ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 22/05/2026 23:05
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 10813cac-a157-4f3c-9898-29684cfd85ec
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 23 DE MAIO DE 2026 ANO LV - Nº 062 PREFEITURA DO RECIFE

Recife celebra o São João mais tradicional do Nordeste com 19 dias de festa, 14 polos e 1,2 mil apresentações

Programação promovida pela Prefeitura começa no próximo dia 10 de junho e vai reunir mais de 1,2 mil apresentações em 14 polos espalhados pela cidade

Falta pouco para o Recife virar a capital do balancê. A Prefeitura do Recife anunciou ontem (22), em coletiva no Sítio Trindade, que os mais coloridos, emocionantes e enraizados festejos juninos do Nordeste já têm data para começar. Com o tema "Nossa Raiz", o São João 2026 vai espalhar forró, coco, ciranda, baião e todas as tradições e alegrias do ciclo junino pela cidade entre os próximos dias 10 e 29 de junho, com tudo a que o recifense tem direito: concursos de quadrilha, procissão, caminhada e exposição culinária, além de mais de 1,2 mil apresentações distribuídas em 14 polos, numa grande celebração das devoções, esperanças e tradições mais populares e genuínas do Nordeste. O prefeito do Recife, Victor Marques, participou da cerimônia de anúncio das atrações.

"O nosso objetivo para o São João deste ano já começa pelo nome: Nossa Raiz. A intenção é valorizar ainda mais a nossa cultura e reforçar a identidade de um São João raiz, fortalecendo a nossa história para que ela nunca seja esquecida. Teremos uma homenagem especial aos fazedores de cultura, pessoas que trabalham nos bastidores para que tudo aconteça. Além disso, Caju e Castanha, dois ícones da tradição nordestina, também serão homenageados neste momento em que completam 50 anos de carreira. Tenho certeza de que quem passar por qualquer um dos polos vai encontrar famílias, crianças, jovens e idosos vivendo juntos essa festa democrática e tão bonita. Todos os anos avançamos em segurança, estrutura e lazer, e neste São João não será diferente. Viva a festa da cultura popular", afirmou o prefeito Victor Marques.

Nos dias 10 e 14 de junho, respectivamente, a festa começa em seus maiores e mais tradicionais palcos: o Sítio Trindade e a Avenida Rio Branco, que ganharão salas de reboco e cidades cenográficas vestidas com as cores das bandeirinhas, luzes e balões para celebrar a festa mais nordestina do calendário brasileiro.

Em honra aos santos juninos e ao forró, o arrasta-pé seguirá por todo o Recife, alcançando mais 11 bairros e polos descentralizados. O Parque das Graças abrirá a programação descentralizada entre os dias 21 e 23 de junho. Nos dias 22 e 23, Lagoa do Araçá, Barro, Totó, Campo Grande e Cordeiro também entram na festa para celebrar São João.

Depois, os festejos seguem celebrando São Pedro. Nos dias 27 e 28, Ibura, Poço da Panela, Bongi e Vila Tamandaré recebem a programação junina. Já em Brasília Teimosa, a comunidade de pescadores também reverenciará o santo nos dias 28 e 29. A partir do dia 26, o Pátio de São Pedro também passa a integrar a programação, recebendo shows e manifestações culturais até o dia 29.

"Hoje estamos abrindo um ciclo que talvez seja o mais gostoso do ano, pela música, pela comida, pelas danças e pelas festas. O Recife já começa a se vestir para viver esse período, especialmente aqui no Sítio Trindade, que é um lugar que transporta a gente para o interior de Pernambuco. Fazemos questão de manter essa tradição tanto na escolha dos artistas quanto em toda a experiência da festa. Queremos um São João com a cara das nossas raízes, celebrando o coco, o cavalo-marinho, o forró, o xaxado e o baião", afirmou Milu Megale, secretária de Cultura do Recife.

TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR - Em todos os palcos, quem vai comandar a festa é a legítima cultura popular nordestina, espalhando seus acordes pela cidade reconhecida pela Unesco como Cidade Criativa da Música. Entre as atrações confirmadas estão Adiel Luna, Assisão, Banda de Pau e Corda, Banda Fim de Feira, Bia Marinho, Cascabulho, Capim com Mel, Cláudio Rabeca, Cristina Amaral, Dudu do Acordeon, Elba Ramalho, Forró na Caixa, Geraldo Azevedo, Geraldinho Lins, Irah Caldeira, Isadora Melo, Israel Filho, Jorge de Altinho, Josildo Sá, Joyce Alane, Laís Senna, Larissa Lisboa, Lia de Itamaracá, Maciel Melo, Mestre Galo Preto, Mestre Ambrósio, Miguel Marinho, Mestre Gennaro, Maciel Salu, Mestre Anderson Miguel, Nádia Maia, Nailson, Nando Cordel, Novinho da Paraíba, Pecinho Amorim, Petrúcio Amorim, Quinteto Violado, Rabecado, Regente Joaquim, Rogério Rangel, Salatiel de Camarão, Silvério Pessoa, Terezinha do Acordeon e os homenageados Caju e Castanha, entre muitos outros.

A cantora Nádia Maia participou da cerimônia de anúncio e destacou o diferencial do São João pernambucano. "O São João do Recife é um São João raiz, com forró autêntico e grandes sanfoneiros. Nós seguimos levando adiante o legado do Rei do Baião e mostrando a força da nossa cultura não apenas para o recife, mas para o mundo", afirmou.

Marlon Diego

Com o tema "Nossa Raiz", o São João 2026 vai espalhar forró, coco, ciranda, baião e todas as tradições e alegrias do ciclo junino pela cidade

SÍTIO TRINDADE - No parque mais junino da capital, o balancê começa no dia 10 de junho, com as eliminatórias da 40ª edição do tradicional Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas. A disputa segue até o dia 15, quando serão anunciados os finalistas. Nos dias 17 e 18, acontece a grande final.

O parque também receberá, nos dias 17 e 19, respectivamente, a Exposição da Culinária Afro-Brasileira e a tradicional Procissão dos Santos Juninos, que sairá do Morro da Conceição em direção ao Sítio Trindade.

No palco principal, os shows começam no dia 18 de junho, com apresentação da Orquestra Sinfônica do Recife, acompanhada por Anastácia e Juliana Linhares. A primeira noite será encerrada por Santanna, o Cantador. As apresentações seguem até o dia 28.

No Pavilhão das Quadrilhas, a programação continua no dia 20, com o 22º Concurso de Quadrilhas Juninas Infantojuvenis. Já a programação infantil será realizada nos dias 23 e 24, 28 e 29 de junho.

RIO BRANCO - No Bairro do Recife, a programação começa no dia 11 de junho, com a tradicional Caminhada do Forró, que vai reunir centenas de sanfoneiros pelas ruas históricas da cidade. No dia 14, o Desfile das Bandeiras Juninas reunirá agremiações e brincantes do ciclo junino no Circuito de Cultura Popular Leda Alves, com saída do Cais da Alfândega e chegada na Praça do Arsenal. Também no dia 14 começam os shows na sala de reboco da Rio Branco, que seguem até o dia 28.

PÁTIO DE SÃO PEDRO - Do dia 26 ao dia 29, o Pátio de São Pedro recebe o encerramento dos festejos juninos. A programação começa com a Festa do Fogo, em devoção a Xangô, e segue com shows e apresentações culturais até o dia 29. O espaço também receberá a comemoração pelos 10 anos da Frei Caneca FM, rádio pública criada para valorizar as tradições culturais e artísticas do Recife.

HOMENAGEADOS - Pela primeira vez, o São João do Recife homenageará profissionais que atuam nos bastidores da festa: a costureira Maria Lúcia Nascimento, conhecida como Mãe Nena; o aderecista e figurinista Ricardo Luiz de Souza; e o sapateiro Lucivan Batista dos Santos. Completa a lista a dupla Caju e Castanha, referência da embolada nordestina há mais de 50 anos.

PREFEITURA DO RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Administração
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Diretos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR entrega conjunto habitacional com 75 apartamentos para famílias da Vila Esperança/Cabocó

Marlon Diego

Com investimento de R$ 11,5 milhões, empreendimento beneficia moradores afetados pela implantação do sistema viário da Ponte Jaime Gusmão, no bairro do Monteiro

A Prefeitura do Recife realizou, na quinta-feira (21), a entrega do novo conjunto habitacional destinado aos moradores da ZEIS Vila Esperança/Cabocó, no bairro do Monteiro. As famílias viviam na área onde foi implantado o sistema viário da Ponte Jaime Gusmão e, por isso, os novos apartamentos foram construídos na mesma região. Com 75 novas moradias, o conjunto habitacional contou com investimento de R$ 11,5 milhões, com recursos da gestão municipal. O prefeito Victor Marques participou da cerimônia.

"O Recife celebra hoje mais uma grande conquista, com a entrega de 75 apartamentos construídos com recursos da Prefeitura aqui no bairro do Monteiro. As famílias contempladas, que viviam na área onde foi implantado o sistema viário da Ponte Jaime Gusmão, agora passam a contar com moradias dignas e definitivas, fortalecendo a nossa política habitacional. Além disso, também vamos construir uma creche praticamente dentro do conjunto habitacional, garantindo mais apoio às mães e mais cuidado com as crianças da comunidade. Essa entrega reafirma o compromisso da Prefeitura com a habitação, a educação e a qualidade de vida da população recifense", afirmou o prefeito Victor Marques.

A Ponte Jaime Gusmão, inaugurada em 2024, liga os bairros da Iputinga e do Monteiro, cruzando o Rio Capibaribe. Com investimento de R$ 44,9 milhões da Prefeitura do Recife, a obra criou uma nova rota entre as zonas Norte e Oeste da cidade e beneficia cerca de 60 mil pessoas por dia, entre pedestres, ciclistas, usuários do transporte público e motoristas.

O Habitacional Vila Esperança foi construído pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB) e reúne dois blocos residenciais: um com 40 unidades e outro com 35 apartamentos, no modelo térreo mais quatro pavimentos. As moradias possuem dois quartos, sala com cozinha integrada, área de serviço e banheiro, com plantas de 38 m² ou 41 m². Três unidades foram adaptadas para moradores com deficiência.

"Nós já realizamos entregas importantes de encostas, pontes e obras de infraestrutura, mas entregar habitação tem um significado muito especial para toda a equipe. Construímos dois blocos, somando 75 apartamentos destinados às famílias que viviam na área do sistema viário da Ponte Jaime Gusmão, inaugurada na gestão passada. Nos últimos anos, a Prefeitura entregou mais de 1.800 moradias no Recife, incluindo o Habitacional Encanta Moça, no Pina, com 600 apartamentos destinados a famílias que viviam em palafitas. Estamos muito felizes com essa entrega e seguimos trabalhando porque ainda temos muitas obras importantes para entregar à população", afirmou o presidente da URB, Luís Henrique Lira.

O residencial também conta com jardim, horta comunitária, playground e bicicletário. Após a entrega dos apartamentos, as mudanças das famílias serão realizadas pela Prefeitura do Recife, em conjunto com a equipe social da URB. Durante o processo, também será feita a regularização fundiária em nome dos moradores.

Uma das primeiras moradoras a realizar a mudança, Juciara contou um pouco das dificuldades enfrentadas antes da conquista do novo apartamento. "Eu morava em uma casa que tinha apenas um quarto, uma sala e um banheiro. Não tinha cerâmica e, na última enchente, eu perdi tudo. Meus filhos acordavam com goteiras caindo em cima deles e a casa era muito úmida, mas eu não tinha condições de sair nem de reformar. Esse apartamento é um presente na nossa vida, não só para mim, mas para toda a comunidade. Tem gente que esperava por esse momento há mais de 20 anos. Hoje, o sentimento de todo mundo é de gratidão", contou a nova moradora do habitacional.

Em meio ao Maio Amarelo, Recife ganha novo projeto de segurança viária nos Aflitos

Áreas que receberam intervenções de redesenho urbano apresentaram redução de 37,7% nos sinistros com vítimas

A Prefeitura do Recife, por meio da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), entregou na quarta-feira (20) uma nova intervenção de urbanismo tático voltada à segurança viária na Rua Carneiro Vilela, no bairro dos Aflitos. A ação integra a programação do Maio Amarelo e contempla melhorias no desenho urbano da via, com foco na proteção de pedestres, moderação de velocidade e reorganização dos espaços de circulação.

Josenildo Gomes/ CTTU

Intervenção na Rua Carneiro Vilela inclui urbanismo tático, ampliação de áreas para pedestres e reforço da sinalização viária

O projeto inclui implantação de novas faixas de pedestres, reforço da sinalização vertical e horizontal, alargamento de áreas de circulação para pedestres e aplicação de elementos de urbanismo tático, como pintura colorida no pavimento e instalação de balizadores. As mudanças têm como objetivo tornar os deslocamentos mais seguros e ampliar a visibilidade nas travessias, especialmente em cruzamentos de maior movimentação.

A intervenção contempla toda a extensão da Rua Carneiro Vilela e os principais cruzamentos da via, incluindo conexões com a Avenida Santos Dumont e as ruas Manuel de Carvalho, Quarenta e Oito, Amapá e Conselheiro Portela. A proposta busca reorganizar a dinâmica viária da área, reduzindo conflitos entre veículos e pedestres e promovendo um ambiente urbano mais seguro e acessível.

O urbanismo tático é uma estratégia de baixo custo e alto impacto que possibilita testar soluções urbanas de forma ágil, promovendo melhorias imediatas na segurança viária. Estudos desenvolvidos pela CTTU em parceria com a Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global e a Universidade Federal do Ceará apontam que áreas que receberam intervenções de redesenho urbano apresentaram redução de 37,7% nos sinistros com vítimas.

"Essa técnica permite intervenções rápidas e eficientes, priorizando as pessoas e fortalecendo a segurança viária nos espaços urbanos. Essas mudanças ampliam a proteção dos pedestres e ajudam a construir ruas mais humanas e seguras para todos", destacou o gerente geral de Mobilidade Humana do Recife, Antônio Henrique.

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 19.505 DE 22 MAIO DE 2026.
Institui o “Dia Municipal das Feiras Agroecológicas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal das Feiras Agroecológicas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei tem como objetivo:
I - fortalecer, incentivar e divulgar as Feiras Agroecológicas no município do Recife; e
II - valorizar as trabalhadoras e os trabalhadores desse segmento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de maio de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 435/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI.

LEI MUNICIPAL Nº 19.506 DE 22 MAIO DE 2026
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para alienar ao PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO PROF. LUIZ TAVARES-PROCAPE, mediante doação com encargos, bem imóvel de sua propriedade que especifica.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO PROF. LUIZ TAVARES-PROCAPE, pertencente à Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, do imóvel situado na Rua dos Palmares, Lote 1-D, Santo Amaro, Recife – PE, com matrícula imobiliária de n° 57.705 no 2º Cartório de Registro de Imóveis do Recife e com as seguintes metragens e confrontações: mede pela frente 70,68m, com um ângulo de 103º00’28,88”, em 03 segmentos de reta do lado direito, o primeiro de 46,98m, com um ângulo de 90º03’26,26”, o segundo de 13,27m com um ângulo de 266º38’18,24” e o terceiro de 45,64m, com um ângulo de 100º52’26,49”, 115,54m do lado esquerdo, com um ângulo de 76º16’09,9” e 51,96m de fundos, com um ângulo de 83º09’10,23”, perfazendo um área total de 6.339,95m², confrontando-se pela frente com a Rua dos Palmares; pelo lado direito com a Rua Major Codeceira e com o Hospital Oswaldo Cruz; pelo lado esquerdo com o lote de terreno 1-C, na rua dos Palmares; e pelos fundos, com o Hospital Oswaldo Cruz.

Art. 2º Constitui encargo da doação ora autorizada, a obrigação do donatário destinar o imóvel ao qual se refere o art. 1° desta Lei para fins exclusivamente de construção de nova Emergência Cardiológica do PROCAPE/UPE.

Art. 3º Fica o Donatário obrigado a todos os encargos e pagamentos de tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel a partir da imissão na posse.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal autoriza que a Fundação Universidade de Pernambuco – UPE, para uso exclusivo do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Prof. Luiz Tavares – PROCAPE, indique o imóvel descrito no art. 1º como área destinada à implantação da nova Emergência Cardiológica, exclusivamente para fins de planejamento e habilitação junto ao Ministério da Saúde, inclusive para a apresentação e formalização de propostas, projetos e instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo não implica transferência de posse, domínio ou qualquer direito real, nem autoriza ocupação ou intervenção física no imóvel, que somente ocorrerá após o cumprimento das formalidades legais e a regular imissão na posse.

Art. 5º Fica desafetado de sua destinação pública original o imóvel descrito no art.1º, passando o referido bem a integrar a categoria de bem dominical do patrimônio municipal.

Art. 6º O imóvel objeto desta doação deverá ser utilizado exclusivamente para os fins previstos no art. 2º, sendo vedada sua alienação, cessão, comodato ou mudança de destinação sem autorização expressa do Município do Recife.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de cumprir a finalidade da doação ou cesse o uso do imóvel para os fins previstos nesta Lei, o terreno reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

Art. 7º A presente doação é dispensada de licitação, conforme a previsão do art. 76, inciso I, alínea “b” e § 6º da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de maio de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 7/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Recife, 22 de maio de 2026.

Ofício nº 017/2026 GP/SEAPS

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,
Cumprimentando Vossa Excelência, e com fundamento no inciso V do art. 54 da Lei Orgânica do Município, encaminho a essa Presidência a decisão de vetar TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria do vereador Agora é Rubem, que visa instituir o “Programa Bolsa Azul” no âmbito do Município do Recife.
Inicialmente, cumpre registrar o relevante mérito da iniciativa parlamentar, especialmente por fomentar o debate público acerca da ampliação das políticas de proteção, inclusão e assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares, temática de elevada sensibilidade social e inequívoco interesse público.
Cumpre destacar, ainda, que a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA constituem pauta prioritária para este Poder Executivo, que vem desenvolvendo e ampliando políticas públicas voltadas à inclusão, ao acolhimento e à assistência especializada, por meio de ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, a rede municipal já conta atualmente com 08 (oito) Centros TEA em funcionamento, além de iniciativas permanentes de qualificação da rede de atendimento, ampliação de serviços especializados e fortalecimento de instrumentos de inclusão e acessibilidade, evidenciando o compromisso da gestão municipal com a promoção da dignidade, da autonomia e da cidadania das pessoas com deficiência e de seus familiares.
Todavia, apesar da louvável finalidade da proposição, a análise técnico-jurídica identificou óbices de natureza constitucional que impedem sua sanção, uma vez que o projeto institui programa governamental, estabelece competências específicas para órgãos e Secretarias Municipais, cria obrigações administrativas e define diretrizes de execução de políticas públicas, matérias inseridas na reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 27, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município do Recife.
Além disso, a proposição implica potencial aumento de despesa pública continuada, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação da respectiva fonte de custeio, em desconformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e com as normas constitucionais e legais aplicáveis à gestão orçamentária.
Verifica-se, ainda, indevida interferência em matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Municipal, ao impor atribuições operacionais e mecanismos de atuação administrativa ao Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes.
Dessa forma, embora reconhecida a relevância social da matéria e a legítima preocupação do autor da proposição, impõe-se a aposição de veto integral ao Projeto de Lei nº 23/2025, diante dos vícios de inconstitucionalidade formal verificados.
Na certeza da compreensão do acima exposto e do compromisso institucional dessa Egrégia Casa com a observância da ordem constitucional e da estrita legalidade, renovo a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:
Institui o “Programa Bolsa Azul” no âmbito do Município do Recife.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de apoio às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município do Recife, denominado “Programa Bolsa Azul”.

Art. 2º O “Programa Bolsa Azul” deverá proporcionar assistência financeira, social e de saúde às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista bem como às suas famílias no âmbito do Município do Recife, visando:

I - reduzir a vulnerabilidade econômica das famílias que enfrentam as demandas contínuas e específicas do cuidado com pessoas com TEA;

II - promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e seus cuidadores, fortalecendo a rede de proteção social;

III - assegurar o acesso ampliado a serviços especializados em Saúde, Educação e Assistência Social, reduzindo barreiras estruturais e financeiras enfrentadas por famílias em situação de vulnerabilidade; e

IV - contribuir para a manutenção de um ambiente familiar estável e favorável ao desenvolvimento das pessoas com TEA, ao oferecer suporte que viabilize acesso a terapias, medicamentos e recursos necessários para o tratamento e acompanhamento contínuos.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS GARANTIDOS

Art. 3º O “Programa Bolsa Azul” assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias a efetivação de direitos que promovam:
I - a inclusão social;
II - a dignidade humana; e
III - o suporte integral.

Art. 4º As famílias das pessoas com TEA terão acesso a ações de Assistência Social que promovam o equilíbrio emocional e a estabilidade familiar, com destaque para o suporte psicológico e social às mães e tutores.

Art. 5º O direito à inclusão educacional será fortalecido por meio:
I - da priorização de matrículas em instituições públicas e privadas de ensino, incluindo a Educação Profissional; e

II - da oferta de:
a) adaptações curriculares;
b) tecnologias assistivas; e
c) formação continuada de Professores e Profissionais para atender às especificidades das pessoas com TEA.

Art. 6º Será garantida a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados às pessoas com TEA e seus cuidadores.

Parágrafo único. A garantia de que trata o caput inclui o acesso facilitado a:
I - unidades de saúde;
II - estabelecimentos comerciais; e
III - órgãos e entidades governamentais.

Art. 7º O direito à participação em atividades culturais, esportivas e recreativas será assegurado com a inclusão de práticas adaptadas às características sensoriais e comportamentais das pessoas com TEA, promovendo:
I - sua interação social; e
II - o desenvolvimento de habilidades essenciais.

Art. 8º As pessoas com TEA terão o direito de participação em programas e serviços que ampliem o acesso ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Os programas de que trata o caput deverão observar e respeitar as aptidões e habilidades das pessoas com TEA de modo a valorizar seu potencial de contribuição para a sociedade.

Art. 9º As famílias das pessoas com TEA terão o direito ao acesso a informações claras e sistematizadas sobre:
I - direitos das pessoas com TEA;
II - serviços disponíveis às pessoas com TEA e a seus familiares; e
III - práticas de cuidado para as pessoas com TEA.

Parágrafo único. O acesso às informações poderá se dar por meio de:
I - campanhas educativas;
II - distribuição de materiais informativos; e
III - disponibilização de canais de atendimento público.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 10. O “Programa Bolsa Azul” incentivará práticas terapêuticas complementares reconhecidas por seus benefícios no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com TEA e que contribuam para sua maior autonomia e interação com a comunidade, tais como:
I - musicoterapia;
II - arteterapia; e
III - equoterapia.

Art. 11. Será criada uma rede de apoio específica para as mães e tutores, incluindo grupos de suporte emocional e canais de atendimento público que ofereçam orientações sobre:
I - direitos;
II - diagnósticos; e
III - encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 12. A gestão e a execução do “Programa Bolsa Azul” serão realizadas de forma integrada e intersetorial pelas Secretarias Municipais do Recife.

Parágrafo único. Haverá responsabilidades específicas para as seguintes Secretarias:
I - Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos;
II - Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Educação; e
IV - Secretaria de Esportes e Lazer.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos será a responsável pela Coordenação Geral do Programa, assegurando:
I - o planejamento estratégico;
II - a gestão de recursos; e
III - a supervisão das ações realizadas no âmbito do “Programa Bolsa Azul”.

§ 2º A Secretaria de Saúde será responsável por garantir a oferta de atendimento multidisciplinar, por meio:
I - da disponibilização de:
a) diagnósticos precoces;
b) terapias especializadas;
c) medicamentos; e
d) suporte nutricional aos beneficiários;

II - do acompanhamento psicossocial das mães e tutores, promovendo a estabilidade emocional e a saúde integral das famílias.

§ 3º A Secretaria de Educação terá a incumbência de assegurar a inclusão escolar das pessoas com TEA, por meio da:
I - priorização de matrículas;
II - adaptação curricular;
III - formação continuada de Professores;
IV - disponibilização de tecnologias assistivas; e
V - promoção de ações educativas que sensibilizem a Comunidade Escolar para a importância da inclusão.

§ 4º A Secretaria de Esportes e Lazer terá a incumbência de desenvolver atividades físicas e recreativas adaptadas, garantindo a participação plena das pessoas com TEA em iniciativas esportivas e culturais, respeitando suas habilidades e particularidades sensoriais.

Art. 13. As ações do “Programa Bolsa Azul” serão orientadas por um sistema integrado de informações, que deverá:
I - facilitar o monitoramento dos beneficiários;
II - facilitar a articulação entre as Secretarias;
III - permitir a avaliação contínua dos resultados; e
IV - auxiliar na promoção de ajustes necessários à melhoria contínua do Programa.

CAPÍTULO V
DA FONTE DE RECURSOS DO PROGRAMA

Art. 14. Serão estabelecidas parcerias com organismos internacionais, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades privadas, para captação de fundos adicionais que reforcem a execução do Programa e ampliem seu alcance, especialmente em ações complementares como:
I - terapias inovadoras;
II - capacitação de Profissionais; e
III - atividades culturais e esportivas.

Art. 14. Recursos advindos de incentivos fiscais concedidos a empresas privadas que contribuam com doações ou apoio direto ao Programa poderão ser utilizados para fortalecer as ações previstas, garantindo maior flexibilidade na implementação de novas iniciativas.

Art. 16. O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de projetos conjuntos que maximizem os recursos disponíveis e assegurem a implementação plena do “Programa Bolsa Azul” em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 17. O uso indevido do benefício financeiro concedido pelo “Programa Bolsa Azul” estará sujeito às penalidades previstas nesta Lei, com base nas disposições do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), conforme o caso.

Art. 18. O uso indevido, caracterizado por fraude, desvio de finalidade ou qualquer ato que comprometa a destinação do benefício, ensejará:
I - suspensão imediata do benefício financeiro, após a devida apuração administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II - ressarcimento ao Erário dos valores indevidamente recebidos, conforme previsto no art. 876 do Código Civil;
III - comunicação às autoridades competentes para apuração de responsabilidade criminal, na forma dos arts. 171 (estelionato) e 299 (falsidade ideológica) do Código Penal, quando aplicável.

§ 1º Caso o uso indevido do benefício envolva práticas que coloquem em risco o bem-estar de crianças ou adolescentes, será feita a imediata comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, nos termos do art. 98, inciso II, e do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º As sanções previstas neste artigo não excluem outras medidas administrativas, civis e criminais cabíveis, aplicáveis de acordo com a gravidade dos fatos apurados.

§ 3º As apurações e sanções administrativas serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, que poderá solicitar apoio das demais Secretarias e dos Órgãos competentes, quando necessário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As disposições relativas à implementação do benefício financeiro e dos serviços complementares previstos nesta Lei deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

Art. 20. O “Programa Bolsa Azul” será revisto periodicamente, com avaliação de sua eficácia e alcance social, a cada dois anos, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de abril de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

CIDA PEDROSA
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 23/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR AGORA É RUBEM.

DECRETO Nº 39.776 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 35.352,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.352,00
TOTAL	**35.352,00**

ANEXO II

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	35.352,00
TOTAL	**35.352,00**

DECRETO Nº 39.777 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.30 - 540 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**

ANEXO II

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36 - 540 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**

DECRETO Nº 39.778 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R$ 6.906.010,47 (seis milhões e novecentos e seis mil e dez reais e quarenta e sete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
80.01.28.843.3101.9001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
4.6.90.71 - 501 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.906.010,47
TOTAL	**6.906.010,47**

ANEXO II

	EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.906.010,47
TOTAL	**6.906.010,47**

DECRETO Nº 39.779 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.118.383,01 (três milhões e cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais e um centavo), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
07 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	
0701 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.01.10.304.2160.2026 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	700.000,00
34 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
34.01.15.451.2160.2023 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO LICENCIAMENTO	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000,00
37 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
37.01.16.122.2160.2861 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	918.383,01
TOTAL	**3.118.383,01**

ANEXO II

	EM R$
11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2863 - INCENTIVO AO ESPORTE NO RECIFE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.088.000,00
20 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.01.15.451.2160.2191 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.030.383,01
TOTAL	**3.118.383,01**

DECRETO Nº 39.780 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
47.01.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 - 757 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

ANEXO II

	EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 - 757 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

DECRETO Nº 39.781 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.351.943,77 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2518 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.351.943,77
TOTAL	**1.351.943,77**

ANEXO II

	EM R$
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.351.943,77
TOTAL	**1.351.943,77**

DECRETO Nº 39.782 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000,00**

ANEXO II

	EM R$
19 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
19.01.11.363.1320.2992 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
4.4.90.39 - 700 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30 - 700 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00
TOTAL	**5.000.000,00**

DECRETO Nº 39.783 DE 22 DE MAIO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 42.730,50 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de Maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.730,50
TOTAL	**42.730,50**

ANEXO II

	EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.730,50
TOTAL	**42.730,50**

DECRETO Nº 39.784 DE 22 DE MAIO DE 2026
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação domínio útil e/ou benfeitorias dos imóveis que especifica, definidos por poligonal da área Coque-Areinha na forma do anexo a este Decreto.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas, “e”, “i” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio útil e/ou benfeitorias dos terrenos de marinha existentes denominadas na área caracterizada como Coque Areinha, medindo 49.373,57m², conforme memorial descritivo constante no anexo único.

Art. 2º A área referida no artigo 1º destinar-se-á projeto de ampliação e melhoria da infraestrutura urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária do Gabinete de Gerenciamento do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º A desapropriação de que trata este decreto será promovida pelo Gabinete de Gerenciamento do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar.

Art. 6º O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de maio de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social em Exercício

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Chefe do Gabinete de Gestão do PROMORAR

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Projetos Especiais

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

CIS COQUE AREINHA
ÁREA: 49.373,57m²
PERÍMETRO: 1.146,57m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9107645.13 m e E 290515.83 m, com os seguintes azimute plano e distância: 111°30'28.13" e 74.37 m; até o vértice V2, de coordenadas N 9107617.86 m e E 290585.02 m; com os seguintes azimute plano e distância: 200°43'39.21" e 176.78 m; até o vértice V3, de coordenadas N 9107452.52 m e E 290522.46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 174°40'19.49" e 59.14 m; até o vértice V4, de coordenadas N 9107393.64 m e E 290527.95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 172°32'4.22" e 176.50 m; até o vértice V5, de coordenadas N 9107218.63 m e E 290550.88 m; com os seguintes azimute plano e distância: 284°19'56.75" e 17.06 m; até o vértice V6, de coordenadas N 9107222.85 m e E 290534.35 m; com os seguintes azimute plano e distância: 311°19'55.53" e 61.30 m; até o vértice V7, de coordenadas N 9107263.34 m e E 290488.32 m; com os seguintes azimute plano e distância: 271°06'55.99" e 92.57 m; até o vértice V8, de coordenadas N 9107265.14 m e E 290395.76 m; com os seguintes azimute plano e distância: 321°25'1.87" e 42.60 m; até o vértice V9, de coordenadas N 9107298.44 m e E 290369.20 m; com os seguintes azimute plano e distância: 299°02'43.88" e 18.89 m; até o vértice V10, de coordenadas N 9107307.61 m e E 290352.68 m; com os seguintes azimute plano e distância: 329°32'23.53" e 13.73 m; até o vértice V11, de coordenadas N 9107319.44 m e E 290345.73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 16°35'9.94" e 39.28 m; até o vértice V12, de coordenadas N 9107357.09 m e E 290356.94 m; com os seguintes azimute plano e distância: 68°25'58.62" e 14.74 m; até o vértice V13, de coordenadas N 9107362.51 m e E 290370.65 m; com os seguintes azimute plano e distância: 333°59'9.95" e 13.71 m; até o vértice V14, de coordenadas N 9107374.83 m e E 290364.63 m; com os seguintes azimute plano e distância: 24°13'52.77" e 30.98 m; até o vértice V15, de coordenadas N 9107403.08 m e E 290377.35 m; com os seguintes azimute plano e distância: 88°10'37.04" e 14.00 m; até o vértice V16, de coordenadas N 9107403.52 m e E 290391.34 m; com os seguintes azimute plano e distância: 23°30'21.20" e 36.07 m; até o vértice V17, de coordenadas N 9107436.59 m e E 290405.73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 60°00'45.80" e 30.61 m; até o vértice V18, de coordenadas N 9107451.89 m e E 290432.24 m; com os seguintes azimute plano e distância: 313°50'13.82" e 19.18 m; até o vértice V19, de coordenadas N 9107465.18 m e E 290418.40 m; com os seguintes azimute plano e distância: 1°22'48.01" e 8.79 m; até o vértice V20, de coordenadas N 9107473.96 m e E 290418.61 m; com os seguintes azimute plano e distância: 46°02'30.99" e 20.55 m; até o vértice V21, de coordenadas N 9107488.23 m e E 290433.41 m; com os seguintes azimute plano e distância: 29°58'56.79" e 29.63 m; até o vértice V22, de coordenadas N 9107513.90 m e E 290448.22 m; com os seguintes azimute plano e distância: 348°56'55.35" e 20.27 m; até o vértice V23, de coordenadas N 9107533.79 m e E 290444.33 m; com os seguintes azimute plano e distância: 30°08'37.44" e 24.35 m; até o vértice V24, de coordenadas N 9107554.85 m e E 290456.56 m; com os seguintes azimute plano e distância: 14°11'3.68" e 22.12 m; até o vértice V25, de coordenadas N 9107576.30 m e E 290461.98 m; com os seguintes azimute plano e distância: 45°14'46.02" e 32.35 m; até o vértice V26, de coordenadas N 9107599.08 m e E 290484.95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 21°59'18.64" e 31.78 m; até o vértice V27, de coordenadas N 9107628.55 m e E 290496.85 m; com os seguintes azimute plano e distância: 48°51'20.72" e 25.20 m; até o vértice V1, de coordenadas N 9107645.13 m e E 290515.83 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PORTARIA Nº 662 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 5/2026 – SETURL, SEI nº 30.001882/2026-11,

R E S O L V E:
Exonerar **ISABELLE CARLA DA SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.747.304-**, matrícula nº 132.020-3,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Lazer, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 15 de maio de 2026.

Exonerar **VANESSA RODRIGUES SALUSTIANO, CPF nº ***.525.964-**, matrícula nº 132.016-5,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Financeiro, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 15 de maio de 2026.

Exonerar **CRISTINA MARIA ALCANTARA DA SILVA, CPF nº ***.027.344-**, matrícula nº 128.500-9,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relacionamento com o Trade, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 03 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 663 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 4/2026 – SETURL, SEI nº 30.001875/2026-19,

R E S O L V E:
Exonerar **INGRID ALEXANDRE DE PAULA, CPF nº ***.367.994-**, matrícula nº 128.393-6,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Inovação Turística, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 15 de maio de 2026.

Nomear **CINTYA ARIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº ***.390.214-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Inovação Turística, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 664 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 44/2026- GAB/GIMP, SEI nº 34.000110/2026-21,

R E S O L V E:
Nomear **CARLOS HENRIQUE MAGNATA CORDEIRO, CPF nº ***.519.184-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo ''CDE-4'', do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 665 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 163/2026–EMLURB/DPR, SEI nº 15.003484/2026-27,

R E S O L V E:
Exonerar **ELÍZIO MANOEL DA SILVA MELLO, CPF nº ***.537.424-**, matrícula nº 71.877-7,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Drenagem, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 04 de maio de 2026.

Exonerar **ELIAS CHAVES DA SILVA, CPF nº ***.046.334-**, matrícula nº 71.935-8,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 04 de maio de 2026.

Nomear **ANA CAROLINA LOPES DA MATA, CPF nº ***.921.884-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 04 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 666 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 194/2026 – SAD/GAB, SEI nº 07.000866/2026-06,

R E S O L V E:
Designar **DIOGO RIOS MONTEIRO, CPF n° ***.964.114-**, matrícula nº 128.498-3,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete de Imprensa, símbolo "SEC", durante o afastamento do titular **GILBERTO PRAZERES COSTA, CPF n° ***.334.634-**, matrícula nº 128.293-0,** por motivo de gozo de férias, no período de 11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 667 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8° da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 069/2026- DPR/CONVIVA, SEI nº 13.000200/2026-61,

R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar o membro da equipe de apoio da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de maio de 2026, o servidor:

I - SIMONE SANTANA DE LIMA, matrícula nº 239-9, Membro da Equipe de Apoio.

PORTARIA Nº 668 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8° da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 069/2026- DPR/CONVIVA, SEI nº 13.000200/2026-61,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar membro da equipe de apoio da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a partir de 01 de maio de 2026, o servidor:

I - TYAGO BIANCHI NUNES, matrícula nº 50.522-6, Membro da Equipe de Apoio,

Art. 2º Atribuir, ao componente, ora designado, as gratificações previstas no artigo 4°, incisos I ou II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 669 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 649/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.067316/2025-61,

R E S O L V E:
Dispensar **JULIANA MARTINS BARBOSA SILVA COSTA, CPF nº ***.117.444-**, matrícula nº 698279,** da função gratificada de Secretaria Executiva de Atenção Básica, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2026.

Designar **JULIANA MARTINS BARBOSA SILVA COSTA, CPF nº ***.117.444-**, matrícula nº 1324616,** para exercer a função gratificada de Secretaria Executiva de Atenção Básica, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 670 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2026 - GAPRE do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Processo SEI nº 38.017290/2025-60.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, Secretaria de Educação, a servidora **MIRLENE CRISTINA DA SILVA MACHADO, Professor I, matrícula nº 98963-6, CPF nº ***.465.984-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reciprocidade.

PORTARIA Nº 671 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2025 - GAPRE do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Processo SEI nº 38.017290/2025-60.

R E S O L V E
Colocar à disposição do Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, Secretaria de Educação, a servidora **REGINA DE LIMA SILVA, Professor I, matrícula nº 94505-8, CPF nº ***.326.244-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reciprocidade.

PORTARIA Nº 672 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 292/2026 da Secretária Municipal de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.008281/2026-19.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **FABIANA NEVES SARAIVA DE FREITAS, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 72171-1, CPF nº ***.411.964-**,** que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 673 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 303/2026 da Secretária Municipal de Educação do Recife, Processo SEI nº 38.001786/2026-01.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **CARLA CAROLINE FERREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 99072-7, CPF nº ***.959.364-**,** que se encontrava cedida à Prefeitura Municipal de Passira-PE, a contar de 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 674 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 174 de 03 de maio de 2025, publicado no DOM nº 054 de 01.05.2025, Processo SEI nº 07.003611/2025-14.

R E S O L V E
Excluir da Portaria nº 0473 de 22 de abril de 2026, publicada no DOM nº 048 de 23 de abril de 2026, a servidora **SOLANGE CARVALHO PARAISO, Nutricionista, matrícula nº 65564-9, CPF nº ***.278.984-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 675 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEOPS/GAB Nº 113/2026 do Secretário de Ordem Pública e Segurança do Recife, Processo SEI nº 22.002910/2026-16.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, o servidor **ANTÔNIO MARCOS DA COSTA MELO, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 29293-8, CPF nº ***.496.804-**,** que se encontrava cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 676 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 293/2026 da Secretária Municipal de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.008275/2026-61.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, o servidor **VINÍCIUS NUNES PROCÓPIO, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 94736-1, CPF nº ***.901.904-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 677 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 29/2026 - GP do Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, Processo SEI nº 38.002813/2026-54.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA LYRA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 90608-9, CPF nº ***.887.624-**,** que se encontrava cedido à Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes-PE, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 678 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos dados do CONSIST, Processo SEI nº 07.002914/2025-10.

R E S O L V E
Excluir da Portaria nº 0475 de 22 de abril de 2026, publicada no DOM nº 048 de 23 de abril de 2026, o servidor **ALBERTO PINTO LOPES, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 24318-7, CPF nº ***.514.804-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Ordem Pública e Segurança.

PORTARIA Nº 679 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício GPG nº 0245/2026 do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, Processo SEI nº 07.003117/2025-41.

R E S O L V E
Excluir da Portaria nº 480 de 22 de abril de 2026, publicada no DOM nº 048 de 23 de abril de 2026, a empregada pública **ESTER DE OLIVEIRA CORREIA, Psicóloga, matrícula nº 4912-3, CPF nº ***.316.054-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife.

PORTARIA Nº 680 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na PORTARIA N°. 613 / 2026 – SEGEP do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Jaboatão dos Guararapes, Processo SEI nº 38.019058/2025-66.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **JOSÉ WERNER DE BRITO CAVALCANTI, Engenheiro, matrícula nº 16233-7, CPF nº ***.183.124-**,** que se encontrava cedido à Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes-PE, a contar de 10 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 681 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3589/2026/ZE004 do Juiz da 4ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 32.011988/2026-11.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, o servidor **PAULO KEIZO MATSUSHITA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 105520-8, CPF nº ***.009.164-**,** que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 1º de abril de 2026.

PORTARIA Nº 682 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 302/2026 da Secretária Municipal de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.008456/2026-98.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **ELIZA SOLANGE VASCONCELOS MARQUES, Professor I, matrícula nº 33280-3, CPF nº ***.765.804-**,** que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 683 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício Nº 83/2026-DPRES do Diretor-Presidente do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco, Processo SEI nº 01.001451/2026-00.

R E S O L V E
Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, o empregado público **LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA, Analista Informática III Suporte, matrícula nº 502-9, CPF nº ***.447.104-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa Municipal de Informática, a contar de 02 de maio até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 684 DE 22 DE MAIO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Parecer 480/2021 da PGM e a NT Nº 29/2025 SAD/SEGEP/GGAPE/SUFOP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 32.022860/2025-93.

R E S O L V E
Convalidar as renovações da cessão no período 01.01.2000 até 31 de dezembro de 2003 e de 01.01.2005 até 31.01.2006 para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, da servidora **MARIA DE FÁTIMA CAMPELO DE MOURA, Professor II, matrícula nº 33775-2, CPF nº ***.667.494-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria nº 594 de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 058 de 14 de maio de 2026, referente a exoneração de **PEDRO HENRIQUE DE AMARAL LIRA, CPF nº ***.054.934-**, e a nomeação de **JOSÉ ADELMO FERREIRA JÚNIOR, CPF nº ***.798.774-**.

ONDE se lê: "a contar de 01 de maio de 2026."

LEIA-SE: "a contar de 14 de maio de 2026."

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria nº 597 de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 058 de 14 de maio de 2026,

ONDE SE LÊ: " a contar de 01 de maio de 2026."

LEIA-SE: "a contar de 14 de maio de 2026."

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no art. 61, inciso V e no art. 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO a seleção simplificada para provimento de cargos 5 (cinco) MÉDICOS 20H - PSIQUIATRIA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, para atuarem na Rede de Atenção Psicossocial, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pelo Decreto Municipal nº 39.554, de 11 de março de 2026,

R E S O L V E :
Art. 1º Instituir comissão heteroidentificação para análise complementar das autodeclarações dos candidatos negros (pretos e pardos) da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde, autorizada pelo Decreto Municipal nº 39.554, de 11 de março de 2026, com a seguinte composição:

I)Titulares:
a) Cristina Valença Gerosino, matrícula 963299, que presidirá a Comissão;
b) Natália Prado do Nascimento Barbosa, matrícula 1302450;
c) Erica Maria Silva Velozo, matrícula 776428;
d) Afonso Vinicius Clementino da Silva, matrícula 1184032; e
e) Daniel da Silva Roza Filho, matrícula 751364.

II) Suplentes:
a)Larissa Madna Leal Leite, matrícula 1239171;
b)Jany Welma de Sá Albuquerque, matrícula 1216252;
c)Suzana Henriques de Abreu, matrícula 983300;
d)Airles Ribeiro Fragoso, matrícula 1069691;
e)Adolpho Ricelly Alves Silva Gomes, matrícula 1253450.

Art. 2º A Comissão ora instituída terá como atribuições:
I – analisar a autodeclaração dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) convocados para o procedimento;

II – proceder à verificação com base nos traços fenotípicos visíveis, sem considerar ascendência, origem familiar ou documentos comprobatórios;

III – deliberar, de forma colegiada, sobre a confirmação ou não da autodeclaração;

IV – elaborar parecer motivado, devidamente assinado por todos os membros;

V – encaminhar os resultados à coordenação do certame para divulgação e registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Recife, 12 de maio de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ÂNGELO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1279 DE 21 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025 e tendo em vista o art. 21 da Lei Municipal nº 19.352/2025, considerando autorização do Conselho de Política de Pessoal nos termos dos processos SEI nº 39.000865/2026-86, 08.000597/2025-89 e 38.007920/2026-79.

R E S O L V E :
Excluir, Atribuir e Alterar, a Gratificação de Atividade aos servidores abaixo relacionados, conforme especificado:

Matrícula / CPF	Nome Completo	Assunto	Nível	A contar de
121.498-5	MARIA JÚLIA OMENA RIBEIRO	EXCLUIR	C	04/05/2026
86.832-6	UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ	ATRIBUIR	C	04/05/2026
129.610-8	JULLIANA LINS DA SILVEIRA AUEYZ MENELAU DE ALMEIDA	ATRIBUIR	A	01/06/2026
122.176-0	FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	EXCLUIR	B	01/06/2026
111.571-5	JOÃO PEDRO SILVERIO SANTANA	EXCLUIR	A	01/06/2026
111.571-5	JOÃO PEDRO SILVERIO SANTANA	ATRIBUIR	B	01/06/2026
117.947-0	BÁRBARA HELENA SILVA DIAS	ATRIBUIR	C	11/05/2026
119.865-3	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO	ATRIBUIR	C	01/05/2026

MAÍRA FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1295 DE 19 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, - em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000830/2026-13 e Ofício nº 202/2026 - DPR, do Diretor-Presidente,

R E S O L V E:
Designar **VIVIAN DO AMARAL FARIAS, matrícula nº 90.583-6,** Chefe do Setor de Atendimento Jurídico, símbolo "CAA-3, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento da titular, **CAMILA MARIA CASTRO LOUREIRO HOLANDA PINTO, matrícula nº 90.644-1,** por motivo de férias no período de 22/04/2026 a 21/05/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1302 DE 20 DE MAIO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.016512/2026-68, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 12/05/2026, a servidora **JULIANA DE CASSIA GOMES DA SILVA, matrícula 1324560,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1303 DE 20 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000208/2026-17, e OFÍCIO Nº 013/2026 - STQP/GAB/GGAF/SA, do Gerente Geral Administrativo e Financeiro,

R E S O L V E:
Designar **NIARA CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 113.772-7,** Gerente Geral do Jurídico, símbolo "CDE-2", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Empreendedorismo e Economia Solidária, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, durante o afastamento da titular **MARIA REBEKA LINARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 110.540-0,** por motivo de férias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1304 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no SEI nº 02.000421/2026-68,

R E S O L V E:
Designar **Jackson Barbosa de Souza, matrícula nº 118.420-2,** Gestor da Unidade de Planejamento de Compras, símbolo "FDA-1", para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente Geral de Planejamento de Compras, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento da titular **Mariana Pastick de Amorim, matrícula nº 111.021-7,** por motivo de licença maternidade, no período de 26/04/2026 a 28/06/2026 e de 04/07/2026 a 22/10/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1305 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no SEI nº 02.000421/2026-68,

R E S O L V E:
Designar **Mirella Ravanna Menezes Freire, matrícula nº 127.008-7,** Assessor de Planejamento de Compras, símbolo "FDA-2", para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente Geral de Planejamento de Compras, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento da titular **Mariana Pastick de Amorim, matrícula nº 111.021-7,** por motivo de licença maternidade, no período de 29/06/2026 a 03/07/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1306 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000229/2026-24, e OFÍCIO Nº 015/2026 - STQP/GAB/GGAF/SA, do Gerente Geral Administrativo e Financeiro,

R E S O L V E:
Designar **ADRIANA NASCIMENTO DE ANDRADE ALVES CARLOTA, matrícula nº 128.551-3,** Chefe de Divisão de Captação, símbolo "CDE-4", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente dos Centros Produtivos, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, durante o afastamento do titular **ROBSON GERMANO DOS SANTOS, matrícula n° 126.364-1,** por motivo de férias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1307 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SETURL/SELPG/GGPG/ADM Nº 43/2026 do Secretário de Turismo e Lazer do Recife, Processo SEI nº 30.001892/2026-56.

R E S O L V E
Fazer retornar à Empresa Municipal de Informática, o empregado público **LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA, Analista Informática III Suporte, matrícula nº 502-9, CPF nº ***.447.104-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 1º de maio de 2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - em Exercício

PORTARIA Nº 1308 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.014846/2026-05,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores ou orientadores, com carga horária mínima de 8 horas, a Bolsa Formação referente ao retroativo do mês de abril/2026.

MATRÍCULA	NOME
109.637-0	ALAN GUSTAVO FERREIRA
70.614-0	ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOARES SEDICIAS
40.459-7	ANA PAULA VALENÇA BEZERRA CORREIA
62.889-0	ANA RITA FRANCO DO RÊGO
70.536-3	FRANCISCO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NETO
40.470-7	IDJANE MENDES DE FREITAS
62.673-4	MÁRCIA GONÇALVES NOGUEIRA
61.194-0	MAGALI MARIA DE LIMA RIBEIRO
62.869-9	MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA
91.196-4	MARIA ANA PAULA FREIRE
91.066-1	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA
57.074-9	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO
65.121-8	MARIA VERÔNICA DUARTE DA SILVA
70.555-0	MARLEN CRISTINA MENDES LEANDRO
910532	ODAILTA ALVES DA SILVA
66.749-0	REGINA BEZERRA DE GOUVEIA
93.773-2	ROSIMERE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
98.823-8	ROSIMERE FERREIRA DA PENHA
88.381-1	ROSE MARY BATISTA DOMINGOS
94.540-7	ROSSANA TENÓRIO CAVALCANTI
70.517-7	SANDRA VASCONCELOS OLIVEIRA E SILVA
94.556-0	SHEILA CRISTINA DA SILVA BARROS
70.524-9	SUZANA MARIA DE CASTRO LINS
62.708-5	VERÔNICA DE FÁTIMA DA COSTA
32.843-6	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA
62.664-3	VILMA MARIA LINS LIRA

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 1309 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, - em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000958/2026-79 e Ofício nº 218/2026 - DPR, do Diretor-Presidente,

R E S O L V E:
Designar **JANICE NORMA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº 90.441-4,** Chefe do Setor Financeiro, símbolo "CAA-3", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento da titular, **MARIA GABRIELA TAVARES COSTA MENDES, matrícula nº 90.654-9,** por motivo de férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1310 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.004163/2026-51, e OFÍCIO SEOPS/SEGG/GGAF/GP Nº 137/2026, da Secretária Executiva de Gestão e Governança,

R E S O L V E:
Designar **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 35.006-9,** Gestor da Unidade de Fiscalizacão Urbana, símbolo "FDA-1", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Fiscalização, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento da titular **MARIA LUCIA VIEIRA DE AMORIM, matrícula nº 30.393-7,** por motivo de férias, no período de 04/05/2026 a 23/05/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1312 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, - em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.001079/2026-64 e Ofício nº 219/2026 - DPR, do Diretor-Presidente,

R E S O L V E:
Designar **MARIA ISABEL BATISTA DE MACEDO, matrícula nº 90.598-4,** Chefe do Setor de Tesouraria, símbolo "CAA-3, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento da titular, **MICHELE MARIA DA SILVA, matrícula nº 90.495-3,** por motivo de férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1314 DE 21 DE MAIO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como o Processo SEI nº 11.000146/2025-92, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar ex-officio, em 26/05/2006, a servidora **CLAUDIA PATRÍCIA DE SOUSA SIMÕES LINS, matrícula 707390,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H .

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1315 DE 21 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o contido no art. 49 da Lei Municipal nº 19.060/2023, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 22.004415/2026-41 e Despacho nº 252/2026 - SEOPS/COP, do Chefe do Centro de Operações do Recife,

R E S O L V E :
Art.1º- Excluir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP do servidor abaixo, com a finalidade de atuar na Central, inclusive fora do horário regular de trabalho, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	VIGÊNCIA
01	24.303-9	RICARDO MARIANO DA SILVA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2026
02	128.504-1	RENATO JOSÉ MOURA MENDES	PREFEITURA DO RECIFE	07/05/2026
03	123.644-0	LUCIANA DE HOLANDA FERREIRA	PREFEITURA DO RECIFE	19/03/2026

Art.2º- Atribuir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP à servidora abaixo, com a finalidade de atuar na Central, inclusive fora do horário regular de trabalho, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	VIGÊNCIA
01	79.119-6	JOÃO PAULO DE MELO RODRIGUES	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2026
02	128.454-1	FELLIPE HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS	PREFEITURA DO RECIFE	07/05/2026
03	127.309-4	VICTOR BARROS GOMES TEÓFILO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2026

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 1316 DE 21 DE MAIO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.017664/2026-88, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 19/05/2026, a servidora **NADIA RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula 1272101,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1317 DE 21 DE MAIO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, e tendo em vista o art. 32 da Lei Municipal nº. 14.728/85 e Parecer Nº 0228/2025 da Procuradoria Geral do Município, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.007993/2026-61,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Ana Cláudia de Souza Ferreira, matrícula nº 117.878-4,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de gestão pública, licença para curso de formação, sem vencimentos, no período 20/05/2026 a 16/06/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1325 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEAPS/GAB Nº 28/2026 do Secretário de Articulação Política e Social do Recife, em exercício, Processo SEI nº 18.000702/2026-41.

R E S O L V E
Fazer retornar à Secretaria de Saúde o servidor **FAUSTO CLAUDINO PINTO FILHO, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 97106-9, CPF nº ***.025.964-**,** a contar da data da publicação.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - em Exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.004508/2026-47
Requerente: Danielle Rodrigues Leal
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Danielle Rodrigues Leal, inscrita sob a matrícula nº 33.827-0,** por se tratar de servidora que não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 61 (sessenta e um) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não atingiu a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos e 93 (noventa e três) pontos.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu o requisito de idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos e 93 (noventa e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos da idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos e do tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, além do pedágio (04 anos, 02 meses e 01 dia), nos termos do Encaminhamento nº 0249/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 20 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.011960/2026-75
Requerente: Ana Cristina Teixeira Campêlo
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Ana Cristina Teixeira Campêlo, inscrita sob a matrícula nº 37.414-5,** com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 22/08/2025, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0294/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 20 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.007426/2026-12
Requerente: Wellington da Silva Dias
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Wellington da Silva Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.419.294-xx,** nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem 30H - SAMU - Plantonista - Concurso 2019, mediante Portaria nº 311, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2026.

Urge salientar, no entanto, que a Divisão de Coordenação de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em despacho registrado no SEI em 13/05/2026 (ID nº 7983506), declinou que está de acordo com a prorrogação de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação de prorrogação.

Cumpre ressaltar o disposto no art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 14.728/85, segundo o qual, após o prazo inicial de 20 (vinte) dias estabelecido para a posse, poderá a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou por interesse público, prorrogar tal prazo por até 40 (quarenta) dias adicionais, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias.

No caso em apreço, o requerente solicitou a prorrogação em 05/05/2026 (tempestivamente), considerando as determinações exaradas na Portaria nº 1010, de 14 de abril de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/04/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde constantes da Portaria nº 311, de 30 de março de 2026.

Assim, deve o requerente tomar posse até o dia 25/05/2026 (segunda-feira), com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife/PE, 18 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.004058/2026-42
Requerente: Verônica Maria do Nascimento Moura
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Verônica Maria do Nascimento Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.972.644-xx,** nomeada para o cargo de Assistente Social - 30H - Concurso 2024, mediante Portaria nº 152, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2026, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Hospitalar, em despacho registrado no SEI em 10/03/2026 (ID nº 7450804), a qual não faz óbice ao pleito, reforçando, porém, a necessidade do profissional assistente social na unidade, considerando o déficit existente na categoria e considerando a necessidade de garantir uma melhor assistência aos usuários atendidos no serviço.

Cumpre ressaltar o disposto no art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 14.728/85, segundo o qual, após o prazo inicial de 20 (vinte) dias estabelecido para a posse, poderá a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou por interesse público, prorrogar tal prazo por até 40 (quarenta) dias adicionais, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias.

No caso em apreço, a requerente solicitou a prorrogação em 07/03/2026 (tempestivamente). Desta forma, o prazo para tomar posse, já com a prorrogação legal, deveria se dar até o dia 25/04/2026 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 27/04/2026 (segunda-feira).

No entanto, uma vez que o processo somente chegou a esta Gerência Jurídica em 15/05/2026 (sexta-feira), não houve, em razão da alta demanda, tempo suficiente para a análise, formalização e publicação do Despacho Final concessivo dentro do lapso temporal.

Assim, considerando que a mora administrativa não pode prejudicar o direito da requerente, a mesma deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do despacho final de prorrogação.

Recife/PE, 15 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.006714/2026-41
Requerente: Renata Gomes Freire Maniçoba
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Renata Gomes Freire Maniçoba, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.777.024-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro 30H - Plantonista - Concurso 2019, mediante Portaria nº 311, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2026, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Hospitalar, em despacho registrado no SEI em 07/05/2026 (ID nº 7930030), a qual não faz óbice ao pleito, reforçando, porém, a necessidade do profissional enfermeiro na unidade, considerando o déficit existente na categoria e considerando a necessidade de garantir uma melhor assistência aos usuários atendidos no serviço.

Importante sempre observar o Art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85, no qual consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, embora a requerente tenha solicitado 60 (sessenta) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 30/05/2026 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 01/06/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 1010, de 14 de abril de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/04/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde constantes da Portaria nº 311, de 30 de março de 2026.

Recife/PE, 18 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.007406/2026-33
Requerente: Fábio da Silva Nunes
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Fábio da Silva Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.778.254-xx,** nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem 30H - Operador de Motolância - SAMU - Plantonista - Concurso 2019, mediante Portaria nº 311, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2026, nos termos do opinativo da Secretária Executiva da Rede de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 14/05/2026 (ID nº 7992092).

Importante sempre observar o Art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85, no qual consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, embora o requerente tenha solicitado 40 (quarenta) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 30/05/2026 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 01/06/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 1010, de 14 de abril de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/04/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde constantes da Portaria nº 311, de 30 de março de 2026.

Recife/PE, 18 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.019362/2025-11
Requerente: Sônia Gomes de Vasconcelos
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Sônia Gomes de Vasconcelos, inscrita sob a matrícula nº 77.535-0,** com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 28/08/2021, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0043/2026, da Procuradoria Consultiva.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.000054/2026-95
Requerente: Marcílio Marques Feitosa
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Marcílio Marques Feitosa, inscrito sob a matrícula nº 25.815-2,** por se tratar de servidor que não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 103 (cento e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 (03 anos, 05 meses e 20 dias), nos termos do Encaminhamento nº 0250/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 21 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.011431/2026-71
Requerente: Adriana Maria Barros Wanderley
Assunto: Aposentadoria

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Adriana Maria Barros Wanderley, inscrita sob a matrícula nº 68.971-8,** por se tratar de servidora que não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 61 (sessenta e um) anos e por não possuir o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, pela regra geral. Também não preenche os requisitos de 56 (cinquenta e seis) anos de idade e não possuir 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, pela regra especial.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu, pela regra geral, o requisito de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e a pontuação mínima de 93 (noventa e três) pontos, e por não possuir, pela regra especial, os requisitos de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e a pontuação de 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos em 2026, para professoras.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e o pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 (14 anos e 20 dias), Também não preenche os 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição pela regra especial somado ao pedágio exigido pela regra especial (15 anos, 07 meses e 27 dias), nos termos do Encaminhamento nº 0293/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 22 de maio de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 159 DE 05 DE MAIO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 17 de Fevereiro de 2026, a Sra. **MARINA ALMEIDA DE LUCENA (COMPANHEIRA), beneficiária do ex-servidor o Sr. JESUALDO CARNEIRO DA CUNHA, Matrícula 7.759-4,** que ocupou o cargo de Motorista, enquadramento MOT-1, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Arts. 11, III, 38, II, 66 § 2º, 70, 6º, VI, 72, I da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0212/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000602/2026-75.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Diretor de Previdência

(republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 168 DE 21 MAIO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – Reciprev, no exercício de sua competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº16.729/2001 e nº 17.18/2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 19.060/2023, Decreto 37.946/2024, art. 70 E 71 da Lei 19.401/2025.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Reenquadramento do nìvel funcional aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2025.

RECEFIN

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA
01	189148	ANA SUELY DE LIMA TORRES	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
02	182770	CARLOS EUGÉNIO BARROS DE MELO	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
03	555215	CLÁUDIA MARIA CAVALCANTI GOMES	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
04	180098	EDJAILSON XAVIER CORREIA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
05	154570	EGLINE CAVALCANTIE CORREIA DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
06	193807	FERNANDO LUIS ALBERTIM	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
07	161324	IRACI MORAIS DE BRITO ROCA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
08	224887	IRACIDA FREITAS ALAPENHA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
09	180576	JACINTA DE FATIMA MARTINS MALALA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
10	160567	JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA FILHO	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
11	219480	JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITO	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
12	140763	LUIZA LÚCIA DE SOUSA RODRIGUES	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
13	154584	MARIA CECILIA M CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
14	140649	MARIA DE FÁTIMA SOUTO MAIOR MUSSALEM	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
15	184992	MARIA ELIANE DE AZEVEDO GUERRA MARQUES	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
16	187150	MAURÍCIO DGAR R GOMES PENHA JÚNIOR	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
17	160901	SILVANO SOARES DA SILVA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
18	213549	TERESA CRISTINA AMARAL E S P. GONÇALVES	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
19	524441	GERALDO FERRAZ DE SÁ TORRES FILHO	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
20	537065	JOSÉ CARLOS ARAÚJO CAMPOS ABELENDA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
21	407668	MARIA ELENA TELES BARRETO	ARQUIVISTA	GRA 16	GRA 17
22	192739	ANA LÚCIA MORAES VIEIRA	BIBLIOTECÁRIO	GRA 11	GRA 12
23	200523	LENILDA GUEDES DA SILVEIRA	BIBLIOTECÁRIO	GRA 16	GRA 17
24	201261	MARIA CAROLINA PELINCA DE CARVALHO	BIBLIOTECÁRIO	GRA 15	GRA 16
25	159825	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA	BIBLIOTECÁRIO	GRA 13	GRA 14
26	245008	MARIA EURENICE PINHEIRO	BIBLIOTECÁRIO	GRA 11	GRA 12
27	182378	IZENEIDE MARTINIANO DA SILVA	COMUNICADOR SOCIAL	GRA 16	GRA 17
28	157841	KATIA REGUEIRA DE BARROS LIMA	COMUNICADOR SOCIAL	GRA 16	GRA 17
29	183738	SOLANGE NASCIMENTO DOS ANJOS	COMUNICADOR SOCIAL	GRA 16	GRA 17
30	183757	DILMA MESQUITA GOMES	ECONOMISTA	GRA 16	GRA 17
31	135830	NILSON DA MOTA SILVEIRA FILHO	ECONOMISTA	GRA 16	GRA 17
32	124802	ANTONIO CARLOS GATIS SOARES	ESTATÍSTICO	GRA 16	GRA 17
33	121817	IANE CLEIDE DE ANDRADE SOARES	ESTATÍSTICO	GRA 16	GRA 17
34	195503	ALEXANDRE ROBERTO CAMARA DE MOURA	JORNALISTA	GRA 11	GRA 12
35	191819	ALMIR JOSÉ CORREIA DE MELO	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
36	179466	ANA MARIA DE MELO GUIMARÃES DE BIASE	JORNALISTA	GRA 13	GRA 14
37	210353	JAZILDA CORREIA CAMPOS	JORNALISTA	GRA 09	GRA 10
38	210372	MARIA CRISTINA RAMOS DA SILVA REGO	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
39	201075	MARIA DAS GRAÇAS PRADO DE OLIVEIRA	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
40	135127	MARIA DE FÁTIMA DE MENDONÇA VASCONCELOS	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
41	432706	MARIA DEUSIMAR DANTAS BEZERRA	JORNALISTA	GRA 07	GRA 08
42	179428	MARIA EDILEUSA BATISTA	JORNALISTA	GRA 16	GRA 16
43	879262	MARLENE PEREIRA DA SILVA	JORNALISTA	GRA 03	GRA 04
44	225625	SEVERINO RAMOS PEREIRA DA SILVA	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
45	516762	MARIA DE LOURDES SALVADOR DE A BRITO	RELAÇÕES PUBLICAS	GRA 15	GRA 16
46	201630	JEANNE DARC CRISTIANO TAVARES	SECRETARIO EXECUTIVO	GRA 16	GRA 17
47	194784	NORMA LÚCIA MOTA CAVALCANTI	SECRETARIO EXECUTIVO	GRA 16	GRA 17
48	161233	ANTONIO CARLOS CISNEIROS SAMPAIO	SOCIOLOGO	GRA 16	GRA 17
49	189683	CARLOS EDUARDO AGOSTINHO BARBOSA	SOCIOLOGO	GRA 16	GRA 17
50	190239	EMILIE GUEDES DE ARAÚJO LIMA	SOCIOLOGO	GRA 15	GRA 16
51	207399	MARIA DA CONCEIÇÃO SALGADO DE ASSIS	SOCIOLOGO	GRA 11	GRA 12
52	1091450	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA	SOCIOLOGO	GRA 9	GRA 10
53	185286	MARIA DO CARMO GONZAGA DE LUCENA	SOCIOLOGO	GRA 11	GRA 12
54	161984	NILDA MAGALHAES LAURIA RAMOS	SOCIOLOGO	GRA 15	GRA 16
55	192250	ULISSEA DA LUZ MOREIRA	SOCIOLOGO	GRA 9	GRA 10
56	154197	ADJANE SOBRAL CAVALCANTI	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
57	194689	ALINE MARIA LUBAMBO LYRA PIRES	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
58	189588	CARLINDO CORREIA DE SOUZA	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
59	224284	CARMEN MARIA DE CASTRO E SILVA MARTINS	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
60	183518	DELMA MELO PAES BARRETO VITORINO	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
61	195250	GERMANA PAES FREIRE	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
62	143246	JOSÉ ARNALDO PEREIRA DE ARRUDA	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
63	186039	LADJANE MARIA DE SANTANA SOARES	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
64	200705	LAERTE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
65	191967	MARIA DE FATIMA CRUZ ANGELIM	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
66	185343	MARIA JOSÉ DA SILVA	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
67	196548	MARIA THEREZA LOBO FREIRE	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
68	187308	MÁRIO MARQUES DE SANTANA	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
69	140342	TEREZA CRISTINA S DE ALENCAR BARROS	TEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 11	GRA 12
70	1256718	ALEXANDRE M DA ROCHA FERNANDES	TEC. DE NIV .SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
71	1112317	ANA BEATRIZ DE ALCÂNTARA FARIAS	TEC. DE NIV. SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
72	1253794	CARMEN LÚCIA FISCHER VIERA DE MELO	TEC. DE NIV SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
73	1256726	LUCIANA NEVES DE OLIVEIRA ADINCULA	TEC. DE NIV SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
74	1261665	MARIA DE LOURDES CAMPOS GOES	TEC. DE NIV SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
75	1253778	MARIA DO DESTERRO ALVES DE LIMA	TEC. DE NIV SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
76	1275623	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MELO	TEC. DE NIV SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
77	550251	ANA CÉLIA REMÍGIO MACIEL FIGUEIREDO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
78	511885	ANÁLIA MÁRCIA GOMES CRUZ	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17

79	510525	CARMEN ZENAIDE DE VASCONCELOS DUTRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
80	1089870	CHRISTINA SIMÃO DE LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
81	549175	CRISTINNE ELIZABETH CORDEIRO BARROS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
82	703600	EDNA MARIA SINTONIO PIMENTEL	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 11	GRA 121
83	550926	EDNA TEOTONIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
84	1040871	ELIANE MEIRELES GONÇALVES LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
85	556173	ELUSA BARROS MCLAUGHLIN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
86	517955	EUDINIA BARBOSA GOMES MARTINS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
87	789720	EVANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
88	1010999	FERNANDA BARBOSA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
89	526645	FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
90	537888	GILSON GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
91	544340	HELENA CORREIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
92	1173332	HELOISA ARCOVERDE DE MORAIS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
93	534267	HERUNDINA REJANE C DO REGO BARROS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
94	925053	ISABEL CRISTINA ANDRADE DE CASTRO LEÃO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
95	537950	JOSÉ MANUEL DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
96	888780	JOSE RUI TAVARES DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
97	635701	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
98	531970	JURENE PEREIRA LINS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
99	1037412	LECY PERRELI MONTEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
100	527072	LIGIA BRITO DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
101	703394	LUCIA CESAR GUEDES	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 09	GRA 10
102	1100920	LUCIA HELENA NEVES RODRIGUES	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
103	544188	MARCIA CRISTIAN VIANA DE SOUZA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
104	525873	MARCOS ANTONIO LOPES LEITE	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 13	GRA 14
105	526372	MARGARIDA MARIA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
106	547187	MARIA BETANIA PIRES REGIS DE CARVALHO	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
107	549950	MARIA DAS GRACAS SILVA LAET	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
108	521089	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
109	524327	MARIA ELIZABETH GOMES SANTOS	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
110	530974	MARIA LUCIA CAVALCANTI CALABRIA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
111	511809	MARILENA ESCOBAR DE OLIVEIRA TORRESINI	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
112	524790	MONICA MARIA PEREIRA MONTEIRO	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
113	1065218	MUCIO JOSE FERNANDES CALLOU	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
114	515117	NEIDE MARIA BORGES RAPOSO DE MORAES	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
115	537304	PAULO SERGIO MONTEIRO ALVES	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
116	1028588	PEDRO AMERICO DE FARIAS	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
117	703690	SANDRA HELENA REVOREDO VIEIRA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 05	GRA 06
118	1078941	SERGIO LOBO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
119	1037471	SULAMITA SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
120	550869	TERESA CRISTINA CAVALCANTI MAIA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
121	549137	TEREZA CRISTINA AGUIAR REGIS DE CARVALHO	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 07	GRA 08
122	1062476	VALERIA MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
123	1041541	ZELIA RAMOS SALES	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
124	204529	ANA LUCIA CANDEAS CARNEIRO	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
125	202746	ARNALDO CASCARIO FILHO	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
126	201390	ELDER SALDANHA PONTES	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
127	194071	EVERALDO JOSE SILVEIRA DE LIRA	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
128	224212	MARCIA MARIA SILVA DE HOLANDA CAVALCANTI	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
129	160954	ROSILDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 11	GRA 12
130	134484	SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
131	194765	URCULA FERRAZ TORRES DE LUNA	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
132	157359	VANIA CRISTINA SOARES RAMOS DE SOUZA	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
133	192337	ZUILA MARIA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	TECNICO DE RELAÇOES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17

RECIPREV

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA
01	100104	MIRIAN SILVEIRA CUNHA	ADMINISTRADOR	GRA 16	GRA 17
02	102585	AMARO DE SOUZA LIMA	ARQUIVISTA	GRA 16	GRA 17
03	207308	ADENIO ROSTAN DANTAS DOURADA	ECONOMISTA	GRA 09	GRA 10
04	213080	JOAO CARLOS SSCHETTINI DE OLIVEIRA	ECONOMISTA	GRA 05	GRA 06
05	179504	ELIOMAR DE CARVALHO TEIXEIRA	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
06	152710	IVANILDO FRANCISCO DA SILVA	JORNALISTA	GRA 16	GRA 17
07	212982	RADAMES DE ALMEIDA	JORNALISTA	GRA 11	GRA 12
08	136400	RODOLFO GOMES DA SILVA	JORNALISTA	GRA 11	GRA 12
09	77250	SANELVO CABRAL DA SILVA	JORNALISTA	GRA 05	GRA 06
10	524619	ZAIDA MARIA PINHEIRO TORRES	RELAÇÕES PUBLICAS	GRA 16	GRA 17
11	133177	HEROINA VILEA CORREIA DE LIMA	SECRETARIO EXECUTIVO	GRA 16	GRA 17
12	192360	LIANE DA FONSECA CAVALCANTI	SECRETARIO EXECUTIVO	GRA 16	GRA 17
13	111442	AGILDO CAVALCANTE	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
14	188653	CLEA LUCIA PEREIRA DA COSTA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 09	GRA 10
15	124267	MARIA LUCIA CAVALCANTI GALINDO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
16	63481	MARIALVA DE BARROS LYRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
17	105728	RITA ALVES DA FONSECA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 16	GRA 17
18	191952	ROSIMAR DA CRUZ SAMPAIO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GRA 13	GRA 14
19	703671	AIRTON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 07	GRA 08
20	703796	ANGELA MARIA COELHO VIEIRA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
21	534453	AURELI MARTINS DA SILVA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 11	GRA 12
22	873360	CELIA MARIZA BARROS SOARES	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
23	549448	CINIRA LEITE RAMOS FILHA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
24	877164	DANIEL LIMA SANTIAGO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 13	GRA 14
25	865528	ELIANE LEITE SERRANO DE ANDRADE	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 13	GRA 14
26	1008188	ELIGIA FERREIRA DE MOURA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
27	933058	GIVALDO GUALBERTO DA SILVA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
28	538190	HELENA BETANIA DE A. NEVES	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
29	534233	IARA MEIRELES CARNEIRO DA CUNHA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
30	703648	JOSE DE CASTRO MONTENEGRO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
31	703724	JOSE LUIZ LEAL LIBONATI	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
32	977492	JOSEISA DE BARROS PAZUELLO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
33	524069	LUCIA DE ANDRADE COSTA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
34	703633	LUCIO SILVA DE ARAUJO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 07	GRA 08
35	549820	LUZIA JOFFILY MEIRELES	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 11	GRA 12
36	1005065	MARCOS FLAVIO GOMES CORDEIRO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
37	703758	MARIA AUREA MALTA DE S C OLIVEIRA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 11	GRA 12
38	537744	MARIA CORA FERREIRA GOMES	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
39	531985	MARIA DE JESUS ALMEIDA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
40	549539	MARIA DO CARMELO TORRES DE BARROS	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
41	524370	MARIA DO CARMO FARIAS DE ARAUJO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
42	556169	MARIA INES ROCHA DE FRAIDENRAICH	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 07	GRA 08
43	549467	MARIA LUZINETE DE ARAUJO FIGUEIREDO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 11	GRA 12
44	524403	MARIA ROMILDA BATISTA MARIN	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
45	515728	MARIA YARA MAIA GARRIDO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 15	GRA 16
46	545529	MARTHA MARIA CORDEIRO COELHO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 11	GRA 12
47	545586	MARTHA MARIA TORRES DE PAIVA COSTA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 05	GRA 06
48	1008196	PEDRO MARTINS SILVA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
49	511110	REGINA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
50	525467	VILMA MEDEIROS DE ANDRADE	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
51	520317	WALDIVIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
52	550290	YVETE LEAL DE SA VALENÇA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 05	GRA 06
53	503417	ZILDA JOSE DOS SANTOS MELO	TEC. DE NIVEL SUPERIOR	GRA 16	GRA 17
54	181242	ANTONIO IDELFONSO DE BARROS	TEC. DE RELAÇÕES PUBLICA	GRA 09	GRA 10
55	161453	CELECINA MARIA MONTEIRO SIMOES	TEC. DE RELAÇÕES PUBLICA	GRA 09	GRA 10
56	178421	GRAÇA MARIA VIEIRA	TEC. DE RELAÇÕES PUBLICA	GRA 11	GRA 12
57	186646	MIRIAM LUNA DE SOUZA CALDAS	TEC. DE RELAÇÕES PUBLICA	GRA 09	GRA 10
58	130436	REGINA DE SOUZA LIRA	TEC. DE RELAÇÕES PUBLICA	GRA 16	GRA 17
59	160940	VANIA LORETO PEDROSA	TEC. DE RELAÇÕES PUBLICA	GRA 13	GRA 14

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 326 de 30 de Junho de 2015, publicada no DOM Edição 073 de 02 de Julho de 2015.

Conceder pensão por morte, a contar de 28 de Fevereiro 2014, a Sra. **MARIA ISADORA DA CRUZ RIBEIRO (FILHA MENOR) e a contar de 07 de Abril de 2014, a Sra. MARIA IZABEL DA CRUZ (COMPANHEIRA) beneficiárias do ex-servidor o Sr. GERALDO PAULINO RIBEIRO, Matrícula 51.294-9,** que ocupou o cargo de Agente de Defesa do Patrimônio, enquadramento NF8-9, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, III, VI, 13, IV, 38, II, "a", 66 § 2º, I, 70, § 4º, § 6º, VI, 72, I, IV da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme teor do OFÍCIO PGM/PGA/PJUD Nº 3085/2026, da Procuradoria-Geral do Município contido nos Processos SEI nº 05.002799/2026-76 e 0009900-33.2019.8.17.8201 TJPE-Tribunal de Justiça de Pernambuco.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Diretor de Previdência

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, consoante a delegação de poderes conferida nos termos do Art. 1º, II, a, 2, da Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 14.728/85, a Portaria Nº 118 de 09 de setembro de 2010, Decreto Nº 28.779, de 04 de maio de 2015 e a Portaria Nº 094/2024 de 28 de junho de 2024 que constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da comissão de avaliação de desempenho para o estágio probatório dos servidores da secretaria de saúde;

R E S O L V E :
Art. 1º Efetivar os servidores abaixo relacionados, considerados aptos para atuar nos seus respectivos cargos, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Efetivação
1183222	ABIA LAURINDO DE SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB. ÀS END	27/06/2022	27/06/2025
1191730	ABIANE MARIA G DE SOUZA SILVA	FARMACÊUTICO 40H	26/09/2022	11/10/2025
1181629	ADEILZA CELINA TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2022	20/06/2025
1172662	ADELUCIA GONCALVES PEREIRA	ENFERMEIRO 30H	15/03/2022	30/03/2025
1178113	ADEMIR JOADS DE LUCENA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	11/05/2025
1181343	ADEMIS AUGUSTO BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1182633	ADENILSE SARMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	21/06/2022	21/06/2025
1184482	ADILA SIQUEIRA DE BASTO LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	11/07/2022	11/07/2025
1189069	ADONIRAN DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	15/09/2022	15/09/2025
1180614	ADRIANA BORGES DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1194518	ADRIANA DOS SANTOS F ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/11/2022	03/11/2025
1167197	ADRIANA LAYS C DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	23/02/2025
1170074	ADRIANA MARIA ARAUJO DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	07/03/2025
1197746	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	09/11/2022	30/12/2025
1179837	ADRIANE CARLA B DA S ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	21/06/2025
1175491	ADRIANE DO NASCIMENTO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	10/05/2025
1200631	ADRIANE FARIAS PATRIOTA	ENFERMEIRO 30H	26/10/2022	29/11/2025
1192051	ADRIANE KALYNA DE F M BARBOSA	MEDICO 20H	28/09/2022	28/09/2025
1179926	ADRIELLY CRISTINA S DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182927	ADRIELSON DA ROCHA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/06/2022	20/06/2025
1182307	ADRIENNY NUNES DA S TAVARES	ENFERMEIRO 40H	22/06/2022	27/06/2025
1175297	ADVANE FRANCA DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/05/2022	15/06/2025
1184032	AFONSO VINICIUS C DA SILVA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	21/06/2022	21/06/2025
1185560	AGELY MARIA PEREIRA FIRMINO	ENFERMEIRO 30H	28/07/2022	28/07/2025
1167030	AGNALDO MACIEL DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	07/02/2025
1200860	ALANA FERRAZ DINIZ	MEDICO 20H	16/11/2022	16/11/2025
1153099	ALANA MAIARA BRITO BIBIANO	FISIOTERAPEUTA 20H	01/04/2021	19/04/2025
1167103	ALBA FEITOSA DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1169505	ALBA VALERIA AZEVEDO SANTOS	ENFERMEIRO 40H	22/02/2022	26/02/2025
1173502	ALBANI ANDREZA DA CUNHA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/04/2022	05/05/2025
1174576	ALCIONE DE ANDRADE LIMA	ENFERMEIRO 30H	27/04/2022	04/05/2025
1185969	ALCIONE DE LOURDES GOUVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/07/2022	14/07/2025
1181203	ALCIONE MATIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2022	13/06/2025
1175777	ALDIANE ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/04/2022	25/04/2025
1177567	ALDJON RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1167170	ALECIA D ALMEIDA S D MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	03/09/2025
1175033	ALESSANDRA ALVES DA S SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/04/2022	21/04/2025
1191900	ALESSANDRA CRISTINA M PINTO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/09/2022	05/09/2025
1184431	ALESSANDRA DE ARAUJO S TACCONI	ASSISTENTE SOCIAL 30H	11/07/2022	27/07/2025
1183176	ALESSANDRA DE MORAIS R BOTAO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	21/06/2022	21/06/2025
1187899	ALEX SANDRA A DE ALMEIDA	ENFERMEIRO 30H	15/08/2022	13/09/2025
1167073	ALEXANDRE CANDIDO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	16/02/2025
1185985	ALINE ALMEIDA DANTAS	ENFERMEIRO 40H	01/08/2022	01/08/2025
1178563	ALINE DELMIRO DOS SANTOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	11/05/2025
1175548	ALINE MARQUES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	09/05/2025
1182951	ALINE NEIVA RIBEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	04/07/2022	04/07/2025
1174800	ALINE PRISCILA R DE CARVALHO	ENFERMEIRO 30H	26/04/2022	23/06/2025
1175661	ALINE VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	02/05/2022	17/05/2025
1173553	ALINNE PATRICIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/03/2022	08/03/2025
1182714	ALINNE THAYSA CABRAL DE LIMA	FONOAUDIOLOGO 30H	01/07/2022	13/07/2025
1169475	ALISSE MARIA C DE LIMA PEIXOTO	ENFERMEIRO 40H	21/02/2022	25/02/2025
1170023	ALISSON SANTOS DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/02/2022	28/02/2025
1181785	ALMIR ANIZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1189140	ALMIR SILVA DA PAZ	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	14/09/2022	17/09/2025
1169580	AMANA SCHWEIGERT BEZERRA	MEDICO 40H	21/02/2022	13/04/2025
1180592	AMANDA CECILIA DE M SALVADOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1189182	AMANDA DE CARVALHO POCAS	MEDICO 20H	15/09/2022	15/09/2025
1167251	AMANDA MERILLY ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1185616	AMANDA MESSIAS BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/07/2022	18/09/2025
1182110	AMANDA PACHECO DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/06/2025
1177672	AMANDA RIBEIRO FIGUEIREDO	ENFERMEIRO 30H	11/05/2022	21/05/2025
1180240	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182129	AMANDA WANDERLEY L G GONZAGA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	27/08/2025
1176218	AMILTON ROBERTO DE O JUNIOR	ENFERMEIRO 30H	06/05/2022	20/05/2025
1177982	ANA BEATRIZ LIMA DE A CURSINO	MEDICO 20H	17/05/2022	21/06/2025
1176382	ANA CARINA C DE FREITAS	BIOLOGO	11/05/2022	15/05/2025
1185470	ANA CAROLINA BEZERRA DE LIMA	ENFERMEIRO 30H	27/07/2022	08/10/2025
1174690	ANA CAROLINA CRISTOVAO SILVA	ENFERMEIRO 30H	21/04/2022	08/05/2025
1170198	ANA CAROLINA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/03/2022	01/03/2025
1184385	ANA CAROLINE MACEDO DE FARIAS POSSIDIO	MEDICO DO TRABALHO	07/07/2022	08/08/2025
1182501	ANA CAROLINE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	14/07/2025
1180010	ANA CECILIA DE ALMEIDA PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1185390	ANA CLAUDIA PEREIRA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022	22/07/2025
1174312	ANA CLAUDIA SILVA AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	16/08/2025
1181831	ANA CORINA REGO OLIVEIRA	MEDICO 20H	02/07/2022	28/07/2025
1179934	ANA CRISTINA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1175831	ANA CRISTINA LIMA CARVALHO	ENFERMEIRO 40H	02/05/2022	02/05/2025
1192264	ANA IVIDY ANDRADA DINIZ	MEDICO 20H	16/09/2022	16/09/2025
1181475	ANA JULIA VENTURA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1169980	ANA K DAS GRACAS DA C E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	04/03/2025
1187953	ANA KARLA DE AMARAL	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	16/08/2022	20/08/2025
1168282	ANA PAULA CAVALCANTE DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	16/02/2025
1192213	ANA PAULA MARQUES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/10/2022	03/10/2025
1200887	ANA PAULA MORAIS DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/11/2022	14/11/2025
1182560	ANA PAULA N DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	05/07/2025
1186108	ANA ROSA GONCALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/08/2022	08/08/2025
1182870	ANA SERGIA ALVES DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/06/2022	15/06/2025
1202766	ANAILA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	14/12/2022	14/12/2025
1180991	ANALICE RAMOS DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/07/2022	01/07/2025
1178369	ANDELLYHOSE C LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 30H	09/05/2022	09/05/2025
1183095	ANDERSON CARLOS M MACEDO	PROFISSIONAL DE ED FISICA	01/07/2022	01/07/2025
1185527	ANDERSON CLEBER DOS S FRAZAO	ENFERMEIRO 30H	22/07/2022	22/07/2025
1180304	ANDERSON CLEYTON B DE FRANCA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1183435	ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	20/06/2022	20/06/2025
1180100	ANDERSON DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1194089	ANDERSON FELIPE DO A FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/2022	20/10/2025
1180401	ANDERSON FILIPE DA S PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1183389	ANDRE DA SILVA CORREIA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	29/06/2022	29/06/2025
1200674	ANDRE ELISEU B LIMA CAVALCANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	23/11/2022	23/11/2025
1181688	ANDRE FLORENTINO MOURA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1197800	ANDREA CARLA REIS ANDRADE	SANITARISTA 40H	07/11/2022	07/11/2025
1172590	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO 40H	14/03/2022	14/03/2025
1174991	ANDRESSA DUARTE PESSOA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/04/2022	21/04/2025
1177702	ANDRESSA JULIANNY L DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	11/05/2022	11/05/2025
1173464	ANDRESSA LIMA CAVALCANTE	ENFERMEIRO 30H	07/03/2022	07/03/2025
1176420	ANDRESSA SILVA DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO 30H	12/05/2022	12/05/2025
1202782	ANDREY LUCAS VIEIRA RODRIGUES	MEDICO 20H	19/12/2022	19/12/2025
1181289	ANDREZA PIMENTEL GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1178350	ANDREZA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO 30H	02/05/2022	01/06/2025
1176277	ANDRIELLEN DE MENEZES CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	06/05/2025
1182803	ANE FABIANE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/06/2022	09/07/2025
1182374	ANGELA CATARINA I C DE ANDRADE	ENFERMEIRO 40H	01/07/2022	26/07/2025
1191446	ANGELA CRISTINA L SANTA ROSA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	23/09/2022	12/10/2025
1185500	ANIETE CINTIA DE M GUIMARAES	ENFERMEIRO 30H	25/07/2022	25/07/2025
1194283	ANNA SAMONNE A L PERNAMBUCO	ENFERMEIRO 40H	24/10/2022	24/10/2025
1181017	ANNE EVELYN GOMES SERRA	ENFERMEIRO 40H	28/06/2022	02/07/2025
1175742	ANNE KAROLINE VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	03/05/2022	03/05/2025
1181114	ANNE RAFFAELY DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1188151	ARAN ROLIM MENDES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO 30H	05/09/2022	16/09/2025
1181700	ARIANA ALVES C DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1200739	ARIANNY SOARES R DE SANTANA	ENFERMEIRO 40H	30/11/2022	30/12/2025
1185357	ARLINDO LAUDEMIRO LEITE JUNIOR	MEDICO 40H	15/07/2022	15/07/2025
1192035	ARTHUR ARCOVERDE PERRIER	MEDICO 20H	20/09/2022	20/09/2025
1179853	ARY HENRIQUE DA PAZ SOBRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182447	AYA KONNO	MEDICO 40H	15/06/2022	17/08/2025
1169351	AYANNE SOUZA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/02/2022	17/02/2025
1177699	AYSLA KALLINY DOS REIS	ENFERMEIRO 30H	31/05/2022	13/06/2025
1183184	AYSLA YEDA R DA ROCHA TEMOTEO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	27/06/2022	27/06/2025
1181300	AZELI VIEGAS B DA NOBREGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1177729	BARBARA BRUNA F DE ANDRADE	ENFERMEIRO 30H	12/05/2022	22/06/2025
1166930	BARBARA DE CARVALHO F S MOURA	MEDICO 20H	02/02/2022	02/02/2025
1173936	BARBARA LETICIA DE C SILVA	PSICOLOGO 40H	18/04/2022	24/06/2025

1169661	BARBARA PESSOA R FERNANDES	ENFERMEIRO 30H	02/03/2022	16/03/2025
1192400	BARBARA PINTO ANDRADE DE SOUZA	SANITARISTA 40H	10/10/2022	14/10/2025
1174975	BARBARA SILVA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/04/2022	26/05/2025
1191560	BEATRIZ SANTANA DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO 30H	23/09/2022	21/12/2025
1191608	BEATRIZ SUSAN SILVA DE FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	16/09/2022	25/09/2025
1184547	BETÂNIA F LIMA DE O GONÇALVES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	20/06/2022	20/06/2025
1175190	BRENDA IOLANDA DA S MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	06/05/2025
1182854	BRUNA EMANUELLE CORREIA LEAL	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/06/2022	20/06/2025
1183052	BRUNA FERNANDA A DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	27/06/2022	27/06/2025
1174290	BRUNA INOJOSA DA COSTA LIMA	MEDICO 20H	05/05/2022	23/05/2025
1200879	BRUNA PESSOA DE MELO PEREIRA	MEDICO 40H	21/11/2022	10/12/2025
1169777	BRUNA RAMOS BARROS MACEDO	ENFERMEIRO 30H	01/03/2022	01/03/2025
1167162	BRUNA ROBERTA FERREIRA DA SILV	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	28/03/2025
1178318	BRUNA RODRIGUES MONTEIRO	ENFERMEIRO 30H	11/05/2022	16/05/2025
1182013	BRUNO CESAR A DOS SANTOS	MEDICO 20H	04/07/2022	04/07/2025
1185446	BRUNO DOBBIN DE AZEVEDO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	14/07/2022	14/08/2025
1182420	BRUNO JOSE DA SILVA ALMEIDA	MEDICO 40H	01/07/2022	13/07/2025
1178296	BRUNO LEONARDO SALES SILVA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	16/05/2022	29/06/2025
1181491	BRUNO LUIS G DE ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1183109	CAIO DA SILVA DANTAS RIBEIRO	PROFISSIONAL DE ED FISICA	22/06/2022	22/06/2025
1194526	CAMILA CABRAL GALVAO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	31/10/2022	19/11/2025
1169602	CAMILA DE ANDRADE LEAL	MEDICO 40H	17/02/2022	19/03/2025
1176412	CAMILA EMANOELA DE LIMA FARIAS	ENFERMEIRO 30H	13/05/2022	27/05/2025
1178016	CAMILA PIRES DA SILVA FONTES	MEDICO 20H	16/05/2022	16/05/2025
1173456	CAMILA SILVA BARROS	ENFERMEIRO 30H	12/04/2022	12/04/2025
1182099	CAMILA SOARES DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	28/06/2025
1177800	CAMILLA DO NASCIMENTO JORDAO	ENFERMEIRO 30H	17/05/2022	16/06/2025
1175203	CARLA CARINE LIMA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	24/05/2025
1169483	CARLA CAROLINA A V DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	18/02/2022	09/04/2025
1175416	CARLA DA C A DE LIMA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/05/2022	02/06/2025
1181416	CARLA KARINE GOMES GALVAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	21/07/2025
1182269	CARLA TATIANA GOMES DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	10/06/2022	30/06/2025
1181971	CARLOS CASTANHA DE A NETO	MEDICO 20H	04/07/2022	04/07/2025
1175114	CARLOS DAVI GERMINIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	09/05/2025
1192299	CARLOS EDUARDO J DA SILVA	MEDICO 20H	22/09/2022	22/09/2025
1183150	CARLOS GILBERTO DA S B JUNIOR	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	20/06/2022	20/06/2025
1167065	CARLOS RENATO C DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	12/05/2025
1192272	CAROLINA ARRUDA ASFORA	MEDICO 20H	16/09/2022	16/09/2025
1182196	CAROLINA ASCHOFF D S TERTO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	25/06/2025
1172654	CAROLINA GOMES DIAS	ENFERMEIRO 30H	14/03/2022	14/03/2025
1174827	CAROLINA LUIZA B S W BARBOSA	ENFERMEIRO 40H	06/05/2022	23/05/2025
1181572	CAROLINE SANTOS M DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1179969	CASSANDRA C DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1173928	CASSIA NOELE ARRUDA CAMPOS	MEDICO 40H	13/04/2022	13/04/2025
1180630	CAYO VENANCIO DA S X ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182200	CECYLIA ROBERTA F DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	14/06/2022	14/06/2025
1180665	CESAR AUGUSTO DE AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1175050	CINTHIA NATALIA S DE S ARANDAS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/04/2022	02/05/2025
1169750	CINTIA RAQUEL B DE A SOUZA	ENFERMEIRO 30H	01/03/2022	01/03/2025
1178024	CLARICE DE OLIVEIRA MARINHO	MEDICO 20H	17/05/2022	17/05/2025
1185543	CLARISSA CAVALCANTE VALENCA	ENFERMEIRO 40H	25/07/2022	13/08/2025
1177478	CLARISSA FRANCO TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181394	CLARISSA RACHAEL G DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	18/06/2025
1180053	CLAUDIA CRISTINA M CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1191780	CLAUDIA LENIZE P G DA SILVA	FARMACEUTICO 40H	04/10/2022	04/10/2025
1181742	CLAUDIA LUCIANA SANTOS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1175157	CLAUDIA N DA SILVA DE ASSIS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	14/05/2025
1180525	CLEIDE DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	11/12/2025
1178466	CLEIDE REGINA ZIBORDI MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	09/05/2025
1187872	CLEIDIANE DA CONCEICAO ALVES	ENFERMEIRO 40H	25/08/2022	31/08/2025
1166948	CLEYSON JOSE SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	05/07/2025
1175220	CLICIA DE ANDRADE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	10/05/2025
1182757	CRISTIANE BARROS CAVALCANTI	PSICOLOGO 30H	01/07/2022	06/08/2025
1176471	CRISTIANE MARIA DE VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/05/2022	03/05/2025
1189298	CRISTIELEN GERLAINE DE S MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/09/2022	16/09/2025
1186086	CRISTINA MARIA DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/08/2022	04/09/2025
1174762	CYNTHIA DANTAS VICENTE	ENFERMEIRO 30H	15/04/2022	15/04/2025
1177486	CYNTHIA GOMES M DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1192000	CYNTHIA R DE B VASCONCELOS	ENFERMEIRO 40H	20/09/2022	20/09/2025
1172719	CYNTHIA REGINA SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/03/2022	14/03/2025
1192191	CYNTIA MOREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO 30H	03/10/2022	03/10/2025
1181521	DAIANA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1194275	DAIANNY DE PAULA SANTOS	ENFERMEIRO 40H	20/10/2022	20/10/2025
1178067	DALIA CRISTINA DA COSTA	PSICOLOGO 30H	09/05/2022	15/05/2025
1181939	DALILA CARLA MAIA E SILVA	MEDICO 20H	27/06/2022	22/07/2025
1175700	DAMARES GOMES DE B VASCONCELOS	ENFERMEIRO 30H	26/04/2022	26/04/2025
1169653	DAMARIZ BARROS DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO 30H	25/02/2022	25/02/2025
1168266	DAMARTINE NAIANE M FEITOSA	MEDICO 40H	17/02/2022	28/02/2025
1168207	DAMIAO CORREIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	08/02/2025
1181335	DAMIAO MANOEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1183206	DANIEL AUGUSTO AZEVEDO GOMES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	29/06/2022	29/06/2025
1167367	DANIEL CLEMENTE PRAZO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	09/02/2022	14/02/2025
1178474	DANIELA CARLA BARBOZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	09/05/2025
1183990	DANIELE ALVES PEIXOTO	PSICOLOGO 30H	29/06/2022	28/07/2025
1174932	DANIELE CORREIA MELO MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/04/2022	21/04/2025
1191330	DANIELE DE SOUZA LEAL	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	20/09/2022	20/09/2025
1191659	DANIELE GOMES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	26/09/2022	26/09/2025
1184601	DANIELE MENDES FELIX	FARMACEUTICO 30H	13/07/2022	13/07/2025
1182048	DANIELLE CORDEIRO LOIOLA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	29/06/2022	29/06/2025
1172735	DANIELLE DE ARAUJO R SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/03/2022	23/03/2025
1202820	DANIELLE DE SIQUEIRA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/12/2022	16/12/2025
1175793	DANIELLE FELISMINO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/04/2022	16/05/2025
1167294	DANIELLE GERMANIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1191675	DANIELLE GONCALVES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	26/09/2022	26/09/2025
1183087	DANIELLE PEIXOTO DE FRANCA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	01/07/2022	01/07/2025
1182889	DANIELLE ROCHA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/06/2022	18/06/2025
1192205	DANIELLE SILVA SANTOS	ENFERMEIRO 30H	22/09/2022	22/09/2025
1170090	DANIELLE SOARES DE A SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/02/2022	28/02/2025
1168363	DANIELLY ALVES MENDES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	16/02/2025
1173863	DANILO ANDRADE CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/04/2022	13/08/2025
1180150	DANILO HENRIQUE DA S FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1177788	DANNIELI DE SOUSA S RODRIGUES	ENFERMEIRO 30H	11/05/2022	13/06/2025
1168231	DAVI ANDRADE ESPINOZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/02/2022	09/02/2025
1191926	DAVI SILVA CARVALHO CURI	CIRURGIAO DENTISTA 20H	06/10/2022	06/10/2025
1183869	DAVID PINHEIRO	MEDICO 20H	05/07/2022	03/09/2025
1185705	DAYANA FEITOSA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/07/2022	26/07/2025
1174789	DAYANA ROBERTA DA C FERREIRA	ENFERMEIRO 30H	16/04/2022	30/05/2025
1175270	DAYANE JULIO DO N OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/05/2022	01/05/2025
1191667	DAYANE KELLY DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL 20H	14/09/2022	14/09/2025
1179527	DAYANNE BARBOSA LUCIO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/05/2022	21/05/2025
1173880	DAYENNY FERNANDA DA S MENDONCA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/04/2022	20/04/2025
1194127	DAYSE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	14/10/2022	14/10/2025
1184539	DAYSE MACHADO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	08/07/2022	23/07/2025
1181122	DAYSEANE C DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1179870	DEBORA ELLEN DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1178512	DEBORA LAYANE S DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	02/06/2025
1194488	DEBORA M A DE H CAVALCANTI	SANITARISTA 40H	31/10/2022	31/10/2025
1173952	DEBORA MAXIMO DAS NEVES LUNA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	18/04/2022	18/04/2025
1200704	DEBORAH DE LIMA COSTA FERREIRA	MEDICO 40H	18/11/2022	18/11/2025
1169491	DEISYELLE MAGALHAES BARBOSA	ENFERMEIRO 40H	03/03/2022	11/06/2025
1182366	DENISE DA SILVA MELO	ENFERMEIRO 40H	20/06/2022	20/06/2025
1180410	DENISE VILACA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	29/08/2025
1169742	DEYSE QUEIROZ NOGUEIRA	ENFERMEIRO 30H	03/03/2022	22/03/2025
1169297	DIEGO CARDOSO SILVA	PSICOLOGO 30H	14/02/2022	14/02/2025
1169378	DIEGO DARTANGHAN A S DE MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/02/2022	23/02/2025
1181840	DIEGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	MEDICO 20H	28/06/2022	28/06/2025
1167090	DINO CARLOS MAFRA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	17/03/2025
1191500	DIOGO COUTINHO SUASSUNA	MEDICO 20H	21/09/2022	11/11/2025
1181580	DIONE DE ALMEIDA S FLORENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1185594	DJAILMA CINTHIA ERNESTRO SILVA	ENFERMEIRO 30H	02/08/2022	06/08/2025
1184423	DONATO CAMAROTTI	MEDICO 40H	08/07/2022	08/07/2025
1194062	DORIVALDO RAMOS BEZERRA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/2022	20/10/2025
1191705	DOUGLAS HENRIQUE DE H ANDRADE	FARMACEUTICO 40H	26/09/2022	26/09/2025
1180088	EBENEZER FERREIRA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1166921	ECTO HENRIQUE SOUZA	MEDICO 20H	09/02/2022	09/02/2025
1181327	EDCLEYSON SOARES ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1182528	EDIALEDA BATISTA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	14/07/2025
1170201	EDILAINE SILVA D DE O GOUVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	04/03/2025
1175572	EDILENE M DE M DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	12/05/2025
1187929	EDILEUZA ALVES RIVADAVIA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	17/08/2022	17/08/2025
1192132	EDIVANIA MARIA TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/09/2022	19/09/2025
1194216	EDJA IRIS BENEVIDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO 30H	27/10/2022	27/10/2025
1183230	EDJANE CARLA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	29/06/2022	29/06/2025
1192108	EDJELMA ARANTES DOS SANTOS	PSICOLOGO 30H	23/09/2022	28/09/2025
1176528	EDLAINE SOARES O DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/05/2022	07/05/2025
1185837	EDMARIO FERREIRA DE S JUNIOR	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	20/07/2022	20/07/2025
1175122	EDNA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	30/04/2022	30/04/2025
1189247	EDNALDO CUSTODIO DOS MONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/09/2022	14/09/2025
1177923	EDUARDA CERQUEIRA RUSSO	MEDICO 20H	17/05/2022	17/05/2025

1187880	EDUARDO CARVALHO SALLES	MEDICO 20H	31/08/2022	31/08/2025
1175211	EDVA BRUNNA SOBRAL FERRIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/05/2022	16/06/2025
1183907	EDVALDO FLORENCIO DE A FILHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	10/06/2022	10/06/2025
1175637	EDVANIA JERONIMO DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	02/05/2022	02/05/2025
1181319	EDVANIA PAULA G DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1178032	ELAINE CAMELO CARNEIRO	PSICOLOGO 30H	10/05/2022	10/05/2025
1182170	ELAINE CARLA V MENDES CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	10/06/2022	10/06/2025
1174711	ELAINE CARMO DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	20/04/2022	16/05/2025
1187988	ELAINE MARIA XAVIER B F LOPES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	16/08/2022	16/08/2025
1185683	ELENILSON SEVERINO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/07/2022	21/07/2025
1175467	ELIANA BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	06/05/2025
1183010	ELIANA VIEIRA DE AMORIM ARAUJO	PROFISSIONAL DE ED FISICA	28/06/2022	28/06/2025
1170007	ELIANE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	18/03/2025
1181378	ELIANE FERREIRA APOLINARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1174665	ELIANE MARIA PEREIRA	ENFERMEIRO 30H	13/04/2022	13/04/2025
1174959	ELIANE PATRICIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/04/2022	13/04/2025
1183400	ELIAS JOSE DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	29/06/2022	29/06/2025
1173600	ELICLEIDE BEZERRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/03/2022	14/03/2025
1181009	ELIGLEIDSON JOSE V DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	04/07/2022	14/07/2025
1194313	ELINANDO SILVESTRE DA S FILHO	FARMACEUTICO 30H	27/10/2022	16/11/2025
1189166	ELINE LUIZ DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	14/09/2022	14/09/2025
1173839	ELISA DE MOURA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/04/2022	19/04/2025
1169912	ELISABETE ALVES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	04/04/2025
1169793	ELISANDRA C DE SOUZA BARBOZA	ENFERMEIRO 30H	25/02/2022	25/02/2025
1169769	ELISANDRA DA SILVA NERES	ENFERMEIRO 30H	25/02/2022	25/02/2025
1194291	ELISANGELA LIRA DE LIMA ARAUJO	ENFERMEIRO 40H	31/10/2022	31/10/2025
1178083	ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/05/2022	16/05/2025
1185810	ELISON VINICIUS S DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/07/2022	28/07/2025
1175424	ELIVANIA RODRIGUES DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/05/2022	03/05/2025
1200844	ELIZA MAIA DE BRITTO MACEDO	MEDICO 20H	17/11/2022	17/11/2025
1189034	ELIZABETE ORLANDO DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/09/2022	15/09/2025
1177648	ELIZABETH CAZE DA NEVES	TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	08/06/2022	02/11/2025
1180045	ELIZABETH CRISTINA DE MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1178245	ELIZABETH CRISTINA M GOMES	ENFERMEIRO 40H	12/05/2022	12/05/2025
1172689	ELLEN LUCENA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/03/2022	16/03/2025
1167006	ELVIRA RUBIA DE FREITAS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1169629	EMANUELLA COELHO X RODRIGUES	MEDICO 40H	18/02/2022	18/02/2025
1173529	EMANUELLE MARCELLA R T PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/03/2022	13/03/2025
1166158	EMANUELLE NATTACYA DA C SILVA	ENFERMEIRO 30H	10/01/2022	03/02/2025
1175670	EMILIA INACIO M DA FONSECA	ENFERMEIRO 40H	04/05/2022	24/05/2025
1191454	EMILLY ANNE C MORENO DE LIMA	ENFERMEIRO 40H	19/09/2022	19/09/2025
1174720	EMMANUELA PRISCILA DE L VIEIRA	ENFERMEIRO 30H	14/04/2022	14/04/2025
1178580	ERALDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/05/2022	30/05/2025
1194437	ERICK ANTONIO LEITE MARIANO	MEDICO 40H	31/10/2022	31/10/2025
1182285	ERICKA AZEVEDO DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	27/06/2022	22/07/2025
1181190	ERIKA COSTA SILVESTRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1181041	ERIKA MICHELLE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/06/2022	29/06/2025
1200798	ERIKA SALVIANO BARROS	CIRURGIAO DENTISTA 20H	16/11/2022	16/11/2025
1197738	ERIVELTON PINTO COUTINHO	CIRURGIAO DENTISTA 20H	07/11/2022	21/11/2025
1180070	ERMESON GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181386	ERNANDE CABRAL DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1175483	ESMERALDA BARBOSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	06/05/2025
1183133	ESTEVO BARBOSA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	13/06/2022	30/06/2025
1167022	ETIENE GONCALVES FERRAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	17/03/2025
1177680	ETIENE MARIA BEZERRA DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	14/05/2022	14/05/2025
1181459	EUGENIO DE MACENA SALVIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1180282	EULLER EDUARDO ATAIDE SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1175858	EVA MONALISA ARAGAO ARRAIS	ENFERMEIRO 40H	02/05/2022	02/05/2025
1194208	EVANIA DAS NEVES FLORENCIO	ENFERMEIRO 30H	27/10/2022	17/11/2025
1168290	EVELINE MARIA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	08/03/2025
1188003	EVELYN CARLA C DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	16/08/2022	30/08/2025
1174797	EVELYN DA SILVA FERREIRA LINS	ENFERMEIRO 30H	15/04/2022	15/04/2025
1178156	EVERALDO JOSE DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	18/05/2022	18/05/2025
1177605	EWERSSON DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181530	FABIA LUCIANE T DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1174630	FABIA MARIA SANTOS PINTO	ENFERMEIRO 30H	27/04/2022	14/09/2025
1200852	FABIANA DE MACEDO BATISTA	MEDICO 20H	19/11/2022	19/11/2025
1192256	FABIO CLEMENTE DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	22/09/2022	22/09/2025
1167227	FABIOLA FERREIRA DOS S CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	12/04/2025
1178202	FABIOLA MARIA RAMOS DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	19/05/2022	19/05/2025
1185730	FARADIBA VALDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/07/2022	26/07/2025
1166891	FELIPE CARVALHO FARIAS	ENFERMEIRO 30H	04/02/2022	17/03/2025
1175289	FELIPE DA SILVA N BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	05/05/2025
1182102	FELLIPE JOSE L DE S DE MELO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	28/06/2022	05/07/2025
1189280	FERNANDA DA C DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	12/09/2022	12/09/2025
1184520	FERNANDA DE BRITO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/07/2022	08/07/2025
1200747	FERNANDA DE BRITO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	07/11/2022	07/11/2025
1194380	FERNANDA FERREIRA DE SANTANA	MEDICO 20H	13/10/2022	13/10/2025
1172697	FERNANDA GABRIELA G DO MONTE	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/03/2022	14/03/2025
1176323	FERNANDA GOMES DA SILVA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	30/10/2025
1169530	FERNANDA MAIRA P DUARTE PINA	MEDICO 40H	18/02/2022	24/05/2025
1175173	FERNANDA PINHEIRO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/05/2022	08/05/2025
1177737	FERNANDA ROCHA APOLONIO LEAO	ENFERMEIRO 30H	15/05/2022	15/05/2025
1180193	FERNANDA SALVINO MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	11/06/2025
1181432	FERNANDO CIARA DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2022	13/06/2025
1194348	FILIPE DE AZEVEDO MESQUITA	MEDICO 20H	02/11/2022	02/11/2025
1183877	FLAVIA DUARTE M CAVALCANTI	CIRURGIAO DENTISTA 40H	15/06/2022	15/06/2025
1176358	FLAVIA MARIA DA SILVA PRAZO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	16/11/2025
1189131	FLAVIA ROBERTA B FERREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	19/09/2022	31/10/2025
1185640	FLAVIANA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	23/07/2022	23/07/2025
1194119	FLAVIANE DOS SANTOS F DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/2022	20/10/2025
1191942	FLAVIO PEREIRA BRANDAO	ENFERMEIRO 30H	19/09/2022	19/09/2025
1181750	FLAVIO RICARDO DA SILVA BURITY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1197762	FLAVIO XAVIER DA SILVA	MEDICO 20H	07/11/2022	07/11/2025
1178482	FRANCILENE SILVA DE SIQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	12/05/2022	12/05/2025
1176390	FRANCISCO ALFREDO SAMPAIO CRUZ	MEDICO 40H	09/05/2022	08/06/2025
1181270	FRANCISCO DE ASSIS DE S NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1183940	GABRIEL BRITO DE M MONTEIRO	MEDICO 40H	14/06/2022	14/06/2025
1180274	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1186000	GABRIELA DE ANDRADE MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/07/2022	19/07/2025
1169688	GABRIELLE PESSOA DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	24/02/2022	07/03/2025
1174410	GEORGE AUGUSTO DA F C A LIMA	MEDICO 20H	04/05/2022	04/05/2025
1183320	GEORGE DA SILVA BEZERRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1189204	GEORGE SANTIAGO DIMECH	MEDICO VETERINARIO	20/09/2022	20/09/2025
1185268	GEORGIA MARIA A DE PAULA LOPES	MEDICO 20H	08/08/2022	20/08/2025
1172700	GERLANE DE MORAIS A MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/03/2022	18/03/2025
1188070	GERLANE FABIANA SILVA DE VILA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	24/08/2022	13/09/2025
1172794	GESSIKA CRISTINA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/03/2022	24/03/2025
1183281	GEYALLISSON RODRIGUES CORREIA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1182005	GILBERTO TENORIO W F LIMA	MEDICO 20H	04/07/2022	04/07/2025
1181149	GILVALDO O DE ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1181360	GILVETE JOSEFA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1175521	GIORGIO ALVES LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	11/06/2025
1175785	GIRLENE MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/04/2022	25/04/2025
1184571	GISELLY PATRICIA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	06/07/2022	06/07/2025
1178040	GISLEA KANDIDA F DA SILVA	PSICOLOGO 30H	18/05/2022	18/05/2025
1173510	GIULIANNA PEREIRA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/03/2022	16/03/2025
1164430	GIULLY TAVARES C DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	19/10/2021	31/08/2025
1180711	GIVANILDO ERON ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1174843	GLAUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/04/2022	19/04/2025
1191438	GLAUCIA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	16/09/2022	16/09/2025
1168223	GLECIO LIMA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/02/2022	28/02/2025
1178407	GLEICY KELLY GOIS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	09/05/2022	15/06/2025
1172760	GLEICY MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/03/2022	14/03/2025
1202723	GLEIDSON AUGUSTO DE ASSUNCAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/12/2022	07/12/2025
1169718	GRIZIELLE SANDRINE DE A ROCHA	ENFERMEIRO 30H	02/03/2022	02/03/2025
1194267	GUILHERME ANTONIO S DA CRUZ	ENFERMEIRO 30H	20/10/2022	12/11/2025
1174436	GUILHERME HENRIQUE DE L MATIAS	PROFISSIONAL DE ED FISICA	05/05/2022	05/05/2025
1175360	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/05/2022	16/07/2025
1183427	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	15/06/2022	27/08/2025
1174428	GUSTAVO LOPES PEREIRA	MEDICO 20H	05/05/2022	05/05/2025
1183028	GUSTAVO WILLAMES P BARROS	PROFISSIONAL DE ED FISICA	28/06/2022	03/07/2025
1197720	HAINER GUEDES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/11/2022	29/11/2025
1191462	HASSYLA MARIA DE C BEZERRA	ENFERMEIRO 40H	19/09/2022	19/10/2025
1185233	HELENA FERREIRA CERQUEIRA	MEDICO 20H	27/06/2022	27/06/2025
1202731	HELOISA DA SILVA CODICEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/12/2022	21/12/2025
1185713	HELOISA DAS DORES DE S SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	24/07/2022	24/07/2025
1169610	HENRIQUE MARQUES FERREIRA	MEDICO 40H	17/02/2022	17/02/2025
1167260	HERCULANO JOSE BARBOSA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1189220	HERCULES JOAO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/09/2022	13/09/2025
1181955	HERIKA RAFAELLA DE ABREU	MEDICO 20H	04/07/2022	04/07/2025
1181963	HIARLY DE ALENCAR VELOSO	MEDICO 20H	04/07/2022	04/07/2025
1175343	HOSANA MARIA CORDEIRO BESERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/05/2022	03/05/2025
1192027	HUGO FLAVIO MACIEL DE ALMEIDA	MEDICO 20H	03/10/2022	03/10/2025
1187945	HUGO JOSE DE ALMEIDA E SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	16/08/2022	16/08/2025
1181556	IAGO GOUVEIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1180576	IARA CRISTINA DA SILVA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1173430	IARA FARIAS SANTANA	ENFERMEIRO 40H	11/04/2022	21/04/2025
1174622	IARA FARIAS SANTANA	ENFERMEIRO 30H	01/05/2022	04/06/2025

1183354	IBRAHIM FELIPE R F DE ALMEIDA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	15/07/2025
1183214	INGRID APARECIDA P DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	27/06/2022	03/07/2025
1180223	INGRID BARBOSA B DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1200585	INGRID LAIS VIEIRA RODRIGUES	MEDICO 20H	24/10/2022	24/10/2025
1173561	IRACY KARINA DE A CARRENHO	ENFERMEIRO 40H	01/04/2022	22/04/2025
1169874	IRANI BRAZ GOUVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	04/03/2025
1191411	IRIS MEYSE PEREIRA BARROS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	20/09/2022	28/09/2025
1170112	ISABEL CRISTINA RAMOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	09/03/2025
1181220	ISABEL CRISTINA VIEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	06/12/2025
1174355	ISABEL MARIA GOUVEIA DE GOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2022	09/05/2025
1182455	ISABELA CARLA LINS DA N FARIAS	MEDICO 40H	01/07/2022	21/07/2025
1202936	ISABELA DA SILVA BARBOSA	FARMACEUTICO 40H	19/12/2022	19/12/2025
1175750	ISABELA MARIA SANTIAGO JAEGGER	CIRURGIAO DENTISTA 40H	29/04/2022	29/04/2025
1177966	ISABELA RABELLO DE A LIRA	MEDICO 20H	09/05/2022	21/06/2025
1175068	ISABELA SANTANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/04/2022	29/04/2025
1183931	ISABELLE DE OLIVEIRA BRIANO	MEDICO 40H	27/06/2022	27/06/2025
1185926	ISADORA MELO DAS NEVES	TECNICO DE LABORATORIO	01/08/2022	01/08/2025
1192426	ISADORA PEREIRA FARIAS	ENFERMEIRO 30H	04/10/2022	12/10/2025
1174452	ISADORA SILVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO 30H	25/04/2022	24/06/2025
1183362	ISAIAS GOMES CUNHA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1180584	ISIS EMANUELLE LIMA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1191918	ISRAEL BRAZ NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	21/09/2022	21/09/2025
1180185	ITALIANE LIMA BANDEIRA LUNA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1179900	IVALDO LUAN DE ARAUJO LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1202669	IVANILDE V CAVALCANTI	MEDICO 20H	21/12/2022	21/12/2025
1177583	IZABELA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1173596	JACIANE MARQUES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/03/2022	23/05/2025
1180550	JACILENE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1176307	JACILENE SILVA PEDROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	11/05/2025
1169416	JACKSON JOAQUIM DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/02/2022	08/03/2025
1197860	JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	07/11/2022	07/11/2025
1172743	JADEILSON CECILIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/03/2022	16/03/2025
1182510	JADISON MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	05/07/2025
1191640	JADISON MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	19/09/2022	19/09/2025
1182323	JAENE DE ARAUJO BARBOSA DA LUZ	ENFERMEIRO 40H	28/06/2022	24/07/2025
1185675	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022	22/07/2025
1183370	JAIRO OLIVEIRA F DA S JUNIOR	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1181858	JAMILE DE CASTRO A NEPOMUCENO	MEDICO 20H	30/06/2022	30/06/2025
1202650	JANAINA CIBELE DOS A RIBEIRO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	15/12/2022	15/12/2025
1187996	JANAINA DA CONCEICAO CALACA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	17/08/2022	17/08/2025
1182536	JANAINA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	10/12/2025
1180606	JANAINA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1191381	JANAINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	16/09/2022	16/09/2025
1168215	JANAINA REIS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/02/2022	09/02/2025
1166999	JANDHI PEDROSA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	21/02/2025
1177532	JANECLEIDE BATISTA G DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1184580	JANICE LEMOS DE A SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	13/07/2022	22/11/2025
1189255	JANIELLE VIEIRA DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/09/2022	19/09/2025
1168304	JANYEIRY RAMOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	16/02/2025
1192159	JAPIASSU DOS SANTOS MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/10/2022	03/10/2025
1182641	JAQUELINE CORREIA S CARDOSO	ENFERMEIRO 30H	29/06/2022	29/06/2025
1189263	JAQUELINE DE SANTANA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/09/2022	18/09/2025
1170228	JARCIANE DOS SANTOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	04/03/2025
1182382	JASLENE CARLOS DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	22/06/2022	22/06/2025
1174894	JEILLA EVANGELISTA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/05/2022	06/06/2025
1191349	JEISE ELLEN SILVA DA PAZ	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	13/09/2022	03/10/2025
1179977	JEMIMA BENICIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1172565	JENNA KADJA NEVES VALENTE	MEDICO 20H	11/03/2022	11/03/2025
1175475	JENNIFFER P DA S NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	06/05/2025
1170180	JESSICA CEZAR B DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/02/2022	28/02/2025
1180622	JESSICA DARPHINI LEAL S CAMARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1169858	JESSICA FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/02/2022	28/02/2025
1175645	JESSICA FERREIRA DE M PEREIRA	ENFERMEIRO 40H	13/04/2022	13/04/2025
1178164	JESSICA MIRANDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO	19/05/2022	19/05/2025
1173820	JESSICA NATHALIA N DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/04/2022	22/04/2025
1079697	JESSICA PARISI CYSNEIROS NUNES	MEDICO 40H	22/05/2017	10/05/2025
1167332	JESSIKA MAYARA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	02/05/2025
1175513	JESSIKA OLIVEIRA QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	24/05/2025
1170015	JEUDE E DUARTE DA S PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	24/02/2022	03/03/2025
1178270	JEYSA CARLA JULIAO DE SOUSA	MEDICO 40H	16/05/2022	16/05/2025
1182412	JOANA CARLA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	22/06/2022	22/06/2025
1174681	JOANA CARVALHO DE JESUS	ENFERMEIRO 30H	28/04/2022	28/04/2025
1182609	JOANA D ARC C P DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	04/07/2022	04/07/2025
1181351	JOANA DABLEA U DE SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2022	08/08/2025
1185632	JOANA DARC BARROS DE SA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	08/10/2025
1174703	JOANNA FRANCYNE S DE BARROS	ENFERMEIRO 30H	18/04/2022	22/04/2025
1166980	JOAO VICTTOR A DOS S SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	16/02/2025
1180673	JOAO VITOR DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182994	JOAO WELLINGTON O BARROS	PROFISSIONAL DE ED FISICA	27/06/2022	04/07/2025
1194496	JOELMA JOSEFA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/10/2022	03/11/2025
1180444	JONATAN SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1178199	JONATHAN LIMA DE ARAUJO	TECNICO DE LABORATORIO	17/05/2022	02/07/2025
1183265	JORAINE ANGELA DE OLIVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	08/07/2025
1194429	JORGE RICARDO DE SOUZA JUNIOR	MEDICO 40H	31/10/2022	04/12/2025
1179861	JORGE RINALDO DE LIMA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1179519	JOSE ANDERSON DE BARROS MATOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/06/2025
1180720	JOSE ANIZIO DE SALES FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	09/05/2025
1173413	JOSE BESERRA DO N NETO	ENFERMEIRO 30H	12/04/2022	12/04/2025
1180690	JOSE ERICLES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1173537	JOSE HUMBERTO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/04/2022	08/04/2025
1200682	JOSE LUIZ ALVES DE HOLANDA	MEDICO 20H	13/11/2022	13/11/2025
1180134	JOSE MARCIO PEREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1174363	JOSE RICARDO NERIS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	27/04/2022	27/04/2025
1194160	JOSE UILSON FERREIRA G JUNIOR	ENFERMEIRO 30H	06/11/2022	04/12/2025
1179888	JOSE WILSON CECILIO DE LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182072	JOSELI NUNES DA SILVA LIRA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	30/06/2025
1184067	JOSENILDO SANTOS B DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	13/06/2022	13/06/2025
1166182	JOSIAS ROSA NETTO	MEDICO 40H	12/01/2022	12/01/2025
1181050	JOSILEIDE R DE S MENDONCA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1175602	JOSILENE ARAUJO DE LIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	11/05/2025
1177524	JOSILENE DE ARAUJO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	12/06/2025
1191314	JOSILENE MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	20/09/2022	20/09/2025
1168312	JOSINALDO JOSE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	16/02/2025
1175564	JOSINELDA CAMPOS DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	14/05/2025
1197835	JOYCE KELLY SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/11/2022	08/11/2025
1181238	JUAREZ TORRES MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/06/2022	21/06/2025
1177826	JULIA DE FARIA O BEZERRA	ENFERMEIRO 30H	13/05/2022	13/05/2025
1183397	JULIA LETI DA SILVA GOMES	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1174835	JULIA UCHOA C C DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H	20/04/2022	30/10/2025
1177753	JULIANA CRISTINA CRUZ CALAZANS	ENFERMEIRO 30H	11/05/2022	11/05/2025
1183001	JULIANA DA COSTA NEVES	PROFISSIONAL DE ED FISICA	28/06/2022	06/07/2025
1187961	JULIANA DA SILVA CANDIDO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	18/08/2022	24/10/2025
1175165	JULIANA GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	15/05/2025
1182161	JULIANA JOB DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	14/06/2022	14/06/2025
1185497	JULIANA KELLY BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	01/08/2022	28/12/2025
1192043	JULIANA MELO DE B S PERBOIRE	MEDICO 20H	21/09/2022	14/11/2025
1182293	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	22/06/2022	22/07/2025
1185691	JULIANE DE CASTRO L S MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/07/2022	28/07/2025
1185764	JULIANE KEDMA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/07/2022	27/07/2025
1182587	JULIANE NAPOLEAO BELARMINO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	11/08/2025
1188020	JULIANE TAISA P DE CARVALHO	ENFERMEIRO 40H	25/08/2022	03/11/2025
1184474	JULIANNA PATRICIA V DE S MELO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	08/07/2022	08/07/2025
1194470	JULLYANE JOCILENE SOUZA SANTOS	PSICOLOGO 30H	02/11/2022	07/12/2025
1175076	JULYANNE MALAQUIAS RABELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/04/2022	27/05/2025
1179918	JUNIOR CESAR N DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1166972	JUSSARA DE SOUSA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1191365	JUSSARA GOMES DA SILVA PESSOA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	19/09/2022	26/09/2025
1169467	KADJA DE FATIMA P F DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	21/02/2022	22/03/2025
1173545	KALINE CRISTIANE A DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/04/2022	13/04/2025
1183257	KALLYNE VITORIA M DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	06/07/2025
1184407	KAMILA AZOUBEL BARRETO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	08/07/2022	03/08/2025
1182064	KAMILLA KARLA MAURICIO PASSOS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/06/2025
1185578	KARINA COSTA DE SANT ANA	ENFERMEIRO 30H	17/07/2022	31/08/2025
1191497	KARINA MASCARENHAS B ALVES	MEDICO 20H	02/10/2022	02/10/2025
1169637	KARINA SOTERO DE ARAUJO LIMA	ENFERMEIRO 30H	24/02/2022	24/02/2025
1184628	KARINE DE LUNA A A DE ALENCAR	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	11/07/2022	11/07/2025
1194186	KARLA CAROLINA VITAL SALES	ENFERMEIRO 30H	27/10/2022	12/11/2025
1182722	KARLA FABRINA DA COSTA PEREIRA	FONOAUDIOLOGO 30H	04/07/2022	23/07/2025
1174550	KARLA MARLY SOARES MARTINS	ENFERMEIRO 30H	27/04/2022	27/04/2025
1181483	KARLA PATRICIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1178385	KARLAYNE REYNAUX V DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	13/05/2022	02/08/2025
1192086	KAROLINNY PEREIRA COSTA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	07/10/2022	07/10/2025
1194321	KASSIA IRIS SILVA MOURA	FONOAUDIOLOGO 30H	13/10/2022	13/10/2025
1173570	KASSIA KATARINE DE LIMA GOMES	ENFERMEIRO 40H	16/03/2022	12/05/2025
1167120	KASSIA MARIA DE LIMA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1167316	KASSIANE BATISTA GUSMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1182080	KATARINA ADRIANA F LEITE SALES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/06/2025
1167189	KATHARYNA SORAYA B DE L SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	18/06/2025
1175300	KATIA LUANA COSTA FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/05/2022	01/05/2025
1178148	KATIA REJANE GOMES DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	16/05/2022	16/05/2025
1186043	KEDMA FERNANDA DA S SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/07/2022	27/07/2025
1177664	KELLIDA MOREIRA ALVES FEITOSA	ENFERMEIRO 30H	10/05/2022	07/09/2025
1170139	KELY FERNANDA DA C DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	24/02/2022	04/05/2025
1191772	KERCIA MONALINE DE S JOVENTINO	FARMACEUTICO 40H	23/09/2022	23/09/2025
1175386	KEYLANY ANDREZA DE S MENESES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	05/05/2025
1169807	KILDERS MITSHEL L DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	02/03/2022	02/03/2025
1184512	LAIS CAMPELO DE MORAIS	ENFERMEIRO 30H	08/07/2022	08/07/2025
1174398	LAIS CARINE GUIMARAES V CANCIO	ENFERMEIRO 30H	04/05/2022	14/11/2025

1181025	LAISA MARIA ALVES BEZERRA	PSICOLOGO 40H	27/06/2022	27/06/2025
1175335	LARISSA OLIMPIA G DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/05/2022	14/05/2025
1194178	LARISSA RIANE DE A BARBOSA	ENFERMEIRO 30H	26/10/2022	26/10/2025
1194151	LARISSA SANTOS A GOMES	ENFERMEIRO 30H	27/10/2022	27/10/2025
1194445	LARISSA SOARES DE A MONTEIRO	MEDICO 20H	27/10/2022	10/11/2025
1169785	LARYSSA PRISCILLA M DOS S ALVE	ENFERMEIRO 30H	03/03/2022	03/03/2025
1181467	LAUCIANE DALILA DOS S SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1174738	LAURA MARIA TENORIO R PINTO	ENFERMEIRO 30H	26/04/2022	05/05/2025
1184415	LAURA MILENA FORTUNATO CHAVES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	04/07/2022	16/08/2025
1200801	LAURIANNE DE SOUSA C SILVA	ENFERMEIRO 30H	23/11/2022	23/11/2025
1184059	LAURINSTON WAGNER B CAVALCANTE	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	13/06/2022	17/06/2025
1175726	LAYS MONYQUE SILVA C SEREJO	ENFERMEIRO 30H	22/04/2022	22/04/2025
1173944	LEANDRO FERREIRA AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL 30H	18/04/2022	18/04/2025
1168193	LEANDRO JOSE DE LIMA FELIX	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/02/2022	10/02/2025
1169564	LEDNA BELO VILACA	MEDICO 40H	17/02/2022	17/02/2025
1191713	LEIDIANE CARLA L DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO 40H	19/09/2022	19/09/2025
1169319	LEIDIANE MARIA SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/02/2022	10/02/2025
1182846	LEILMA PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/06/2022	15/06/2025
1202839	LEONARDO DE BARROS LIMA	FARMACEUTICO 40H	16/12/2022	16/12/2025
1172611	LIANDRA R PINHO DA C COUTINHO		14/03/2022	25/05/2025
1182226	LIBANIA SANTOS MARQUES DE SA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	15/06/2022	15/06/2025
1191543	LICIA MARIANNE FARIAS VINAGRE	ENFERMEIRO 30H	26/09/2022	26/09/2025
1169971	LIDIA MICHERLANIA L DO PRADO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/01/2022	27/01/2025
1182390	LIGIA ARAUJO SA	ENFERMEIRO 40H	27/06/2022	27/06/2025
1183249	LIGIA MARIA DE LIMA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1185519	LILIA NADIR DA SILVA NEVES	ENFERMEIRO 30H	26/07/2022	03/08/2025
1175327	LILIAN SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	07/05/2025
1181661	LILIANE CASSIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1180541	LINDA JORGE CORREA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1177770	LISLANY MARLETE DE Q LIRA	ENFERMEIRO 30H	12/05/2022	11/06/2025
1175254	LORENE VILA NOVA DA S PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	07/05/2025
1167286	LUANA CABRAL LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	06/03/2025
1169424	LUANA NOGUEIRA F DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	21/02/2022	02/03/2025
1180312	LUANNA DE PAIVA VANDERLEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1169998	LUCAS HENRIQUE BENICIO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/01/2022	27/01/2025
1170040	LUCAS HENRIQUE SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/01/2022	12/02/2025
1192302	LUCAS MEDEIROS DE ARAUJO LIRA	MEDICO 20H	21/09/2022	21/09/2025
1182498	LUCAS VERISSIMO DE OLIVEIRA	MEDICO 40H	27/06/2022	27/06/2025
1202812	LUCCA JOAQUIM NOVAES ALPES	MEDICO 20H	31/12/2022	31/12/2025
1179993	LUCIA NEIDE P DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1181564	LUCIANA CARLA L DE S M BUARQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	14/06/2025
1197770	LUCIANA DUARTE F DA ROCHA	MEDICO 20H	04/11/2022	17/11/2025
1174614	LUCIANA HELENA M G FIGUEIREDO	ENFERMEIRO 30H	02/05/2022	02/05/2025
1183885	LUCIANA LINS BEZERRA MAIA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/06/2025
1200771	LUCIANA LINS BEZERRA MAIA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	11/11/2022	11/11/2025
1169882	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/03/2022	02/03/2025
1184083	LUCIANA MARIA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	05/07/2022	05/07/2025
1174541	LUCIANA PRISCILA DE A S SILVA	ENFERMEIRO 30H	25/04/2022	01/06/2025
1183842	LUCIANA SILVA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/07/2022	05/07/2025
1172670	LUCIARA B DE A ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/03/2022	09/03/2025
1181602	LUCIENE CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/2022	17/06/2025
1175734	LUDMILA MENEZES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO 40H	28/04/2022	28/04/2025
1185888	LUIGI DEIVSON DOS SANTOS	PSICOLOGO 40H	02/08/2022	02/08/2025
1169572	LUISA DE CASTRO CORREIA	MEDICO 40H	21/02/2022	18/03/2025
1188054	LUISE PALOMA SOUZA SILVA	MEDICO 40H	24/08/2022	23/09/2025
1181815	LUIZ ANTONIO V DOS SANTOS	MEDICO 20H	28/06/2022	28/06/2025
1200836	LUIZ EDUARDO LEMOS DA SILVA	MEDICO 20H	01/12/2022	01/12/2025
1194364	LUIZA ROCHA DE SOUZA	MEDICO 20H	01/10/2022	01/10/2025
1166913	LUIZY DELCA F L P DE LIMA	MEDICO 20H	01/02/2022	01/02/2025
1182242	LUMA DE VASCONCELOS MENEZES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/07/2025
1192019	LUNA GAMA MAIA	MEDICO 20H	07/10/2022	07/10/2025
1175840	LUZIMARA GOMES MELO	ENFERMEIRO 40H	03/05/2022	03/05/2025
1175505	LUZINETE MARIA DE LIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	21/05/2025
1176544	MABEL CRISTINA P M DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	11/05/2022	07/08/2025
1183850	MACIA MARIA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/07/2022	06/07/2025
1175181	MAEVA DE ANDRADE NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	04/05/2025
1197851	MAGUINOLIA SONIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/11/2022	11/11/2025
1191950	MAIARA SALLES F DE FREITAS	ENFERMEIRO 30H	20/09/2022	20/09/2025
1192094	MAIRA DA ROCHA MELO SOUZA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	07/10/2022	07/10/2025
1181882	MANOEL ANANIAS DA SILVA NETO	MEDICO 20H	01/07/2022	01/07/2025
1184636	MANUELLA KARINA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40H	11/07/2022	17/07/2025
1191551	MANUELLA KARINA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	26/09/2022	02/10/2025
1175696	MARCELA CRISTINE DA S DELGADO	MEDICO 40H	02/05/2022	23/06/2025
1167111	MARCELA DOS SANTOS CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1166174	MARCELA FRANKLIN S DE MENDONCA	SANITARISTA 30H	10/01/2022	31/07/2025
1194372	MARCELA HARTEN P DE MEDEIROS	MEDICO 20H	02/11/2022	16/12/2025
1175041	MARCELA THAYS DE A BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/04/2022	20/04/2025
1178300	MARCELE GUERREIRO ANDRADE	ENFERMEIRO 30H	13/05/2022	29/06/2025
1182960	MARCELLA VASCONCELOS VIEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	29/06/2022	06/07/2025
1174851	MARCELLE CAVALCANTI T BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/04/2022	20/04/2025
1189239	MARCELO SILVA DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/09/2022	15/09/2025
1191373	MARCIA COSTA SOUZA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	19/09/2022	19/09/2025
1174347	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2022	03/05/2025
1191578	MARCIA CRISTINA M DOS SANTOS	ENFERMEIRO 30H	14/09/2022	14/09/2025
1186060	MARCIA DE LIMA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/08/2022	03/08/2025
1174770	MARCIA DE SOUZA GOMES	ENFERMEIRO 30H	21/04/2022	25/04/2025
1180509	MARCIA VALERIA DE SOUZA AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	12/06/2025
1185799	MARCIA VALERIA F DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/07/2022	04/10/2025
1191403	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	19/09/2022	29/09/2025
1183451	MARCIO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	15/06/2022	12/08/2025
1185861	MARCIO LEONARDO DE C MENEZES	MEDICO 20H	22/07/2022	22/07/2025
1180258	MARCIO RAFAEL GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1167278	MARCIO SIMPLICIO L DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	07/05/2025
1181092	MARCOS CLAUDIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1189271	MARCOS MONTEIRO DA S JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/09/2022	21/09/2025
1180290	MARCOS VINICIUS SILVA MUNIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	16/06/2025
1186051	MARIA BRENDA SIMPLICIO FERREIR	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	06/08/2025
1181440	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1175106	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/05/2022	07/05/2025
1167235	MARIA DA CONCEICAO DOS S LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	13/02/2025
1185802	MARIA DA CONCEICAO N DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	29/07/2022	29/07/2025
1167049	MARIA DA CONCEICAO SILVA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1172778	MARIA DE FATIMA A DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/03/2022	17/09/2025
1175319	MARIA DE FATIMA B DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	05/05/2025
1178334	MARIA DE FATIMA S DA CONCEICAO	ENFERMEIRO 30H	20/05/2022	20/05/2025
1169947	MARIA DE LOURDES DO S FLORIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/03/2022	08/04/2025
1181173	MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1174908	MARIA DO CARMO G SALLES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/04/2022	22/04/2025
1183168	MARIA DO CARMO T DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	13/06/2022	24/07/2025
1180215	MARIA DULCINEA F DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1169904	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/03/2022	26/03/2025
1167359	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/02/2022	21/03/2025
1181980	MARIA EDUARDA DE M PONTUAL	MEDICO 20H	04/07/2022	19/07/2025
1178393	MARIA EDUARDA LIMA DE CARVALHO	ENFERMEIRO 30H	13/06/2022	13/06/2025
1182137	MARIA FERNANDA MUNIZ ARAUJO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	14/06/2022	13/08/2025
1180029	MARIA GABRIELLA DE A PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1187910	MARIA GRAZIELY ARAUJO RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/09/2022	27/10/2025
1186159	MARIA IZABEL TAVARES DE SOUSA	ENFERMEIRO 30H	15/08/2022	18/08/2025
1191896	MARIA JACKELINE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	03/10/2022	03/10/2025
1177656	MARIA JOANNA DARC DE M FRANCA	ENFERMEIRO 30H	17/05/2022	17/05/2025
1167219	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	08/03/2025
1191284	MARIA JOSE DA SILVA MOURA	PSICOLOGO 30H	18/09/2022	03/10/2025
1192230	MARIA JOSE DAYSE BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/09/2022	16/10/2025
1189093	MARIA JOSE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL 20H	15/09/2022	15/09/2025
1175130	MARIA JOSE MACIEL DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2022	08/05/2025
1182579	MARIA LUISA N MARANHAO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	05/07/2022	13/07/2025
1189123	MARIA MADALENA BORGES AMORIM	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	15/09/2022	17/09/2025
1167014	MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	08/02/2025
1180169	MARIA RENATA BORGES SIMOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1174460	MARIA ROSICLEIDE MOREIRA	ENFERMEIRO 30H	25/04/2022	25/04/2025
1184024	MARIA ROZILENE DOS S SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/06/2022	11/07/2025
1173812	MARIA VITORIA E S PASQUAL	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/04/2022	20/04/2025
1174479	MARIANA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	27/04/2022	27/04/2025
1182692	MARIANA BATISTA DE S SANTOS	FONOAUDIOLOGO 30H	01/07/2022	01/07/2025
1176234	MARIANA CAVALCANTI C SODRE	MEDICO 20H	12/05/2022	12/05/2025
1192183	MARIANA GUABIRABA F PEREIRA	ENFERMEIRO 40H	06/10/2022	04/11/2025
1192280	MARIANA OLIVEIRA DE A RAMALHO	ENFERMEIRO 40H	20/09/2022	19/11/2025
1178326	MARIANA ROSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO 30H	17/05/2022	17/05/2025
1192310	MARILIA ALBUQUERQUE CASTRO	MEDICO 20H	20/09/2022	20/09/2025
1169670	MARILIA GABRIELLE SANTOS NUNES	ENFERMEIRO 30H	27/02/2022	27/02/2025
1166018	MARILIA LINS E SILVA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	27/12/2021	28/05/2025
1167340	MARLENE DA SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	07/03/2025
1167154	MARLUCE G C PESSOA DE A MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	04/02/2025
1202642	MARY GRACE B DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/12/2022	15/12/2025
1182676	MATEUS CARNEIRO VICENTE	ENFERMEIRO 30H	22/06/2022	22/06/2025
1180355	MATEUS MOURA CALADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1186078	MATHEUS JOSE SANTOS COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/08/2022	01/08/2025
1180126	MATHEUS VIEIRA DE MELO VILELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1191861	MAURA MARIA MACIEL	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	03/10/2022	03/10/2025
1191799	MAURILUCIO APOLINARIO FILHO	FARMACEUTICO 40H	20/09/2022	30/10/2025
1179829	MAXWELL ALEXANDRE B DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1169513	MAYANE SOUSA M DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO 40H	17/02/2022	17/02/2025
1185853	MAYARA SANTOS BRITO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	14/07/2022	14/07/2025
1186116	MAYARA VITORIA BORGES DE LIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/08/2022	01/08/2025
1177508	MEIRIELY RIBEIRO DE S SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1178253	MICAELLE MARIA B DE OLIVEIRA	MEDICO 20H	11/05/2022	11/05/2025
1184466	MICELANE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	07/07/2022	12/07/2025
1181130	MICHAEL MIGUEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025

1175530	MICHELE FERREIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	06/05/2025
1180657	MICHELE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	12/07/2025
1182811	MICHELINE DE FREITAS P FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	17/06/2022	17/06/2025
1175440	MICHELLE DE LEMOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	13/07/2025
1173782	MICHELLE INGRID C DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	13/04/2022	13/04/2025
1173804	MICHELLE INGRID C DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	13/04/2022	13/04/2025
1178440	MICHELLE NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	12/05/2022	12/05/2025
1182404	MICHELLINE B DAS C ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO 40H	22/06/2022	22/06/2025
1169556	MICHELLINE TAYNNANA L ARAUJO	MEDICO 40H	18/02/2022	18/02/2025
1168258	MICHELLY E DE ANDRADE FAGUNDES	ENFERMEIRO 40H	16/02/2022	18/11/2025
1202758	MILCA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	15/12/2022	15/12/2025
1175238	MILENA LUANA FEITOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	29/04/2022	29/04/2025
1181769	MILENA MANGUEIRA DE L DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	20/06/2025
1182790	MILENA VANESSA BISPO MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/06/2022	05/07/2025
1183923	MILENNA AZEVEDO M FERREIRA	ENFERMEIRO 40H	05/07/2022	16/08/2025
1173871	MIRELLA FIGUEIROA V DE ALENCAR	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/04/2022	18/04/2025
1188135	MIRELLA T RAMOS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/2022	17/09/2025
1179950	MIRELLE SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1177877	MIRIAN KARLA ARAUJO BENTO	ENFERMEIRO 30H	09/05/2022	14/05/2025
1174304	MIRIAN MARIA DE MELO GALVAO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/05/2022	07/05/2025
1175629	MIRIAN REGIA XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	27/04/2022	27/04/2025
1180479	MOISES SILVA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1174860	MONICA DA SILVA ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/04/2022	30/06/2025
1167057	MONICA SABINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	06/03/2025
1183192	MONICK CARLA DE F E SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	27/06/2022	27/06/2025
1174746	MONIQUE CRISTINE DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	02/05/2022	19/05/2025
1182315	MONIQUE FEITOSA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	29/06/2022	28/10/2025
1176463	MONIQUE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/05/2022	29/09/2025
1174266	MONIQUE MARIA DE SOUZA BALTAR	ENFERMEIRO 30H	08/05/2022	16/05/2025
1180487	MONIQUE NIRVANA DE MELO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	23/06/2025
1169726	MONIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 30H	01/03/2022	22/04/2025
1174487	MONIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 30H	19/04/2022	26/05/2025
1174533	MONIQUE WANDERLEY DA S DAVI	MEDICO 20H	28/04/2022	30/04/2025
1174533	MONIQUE WANDERLEY DA S DAVI	ENFERMEIRO 30H	24/04/2022	26/04/2025
1176498	MORGANA MARIA DE A NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	11/05/2025
1177885	MYKAELLE ALMEIDA SALGADO	ENFERMEIRO 40H	07/06/2022	07/06/2025
1185624	MYRELA DIAS BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/07/2022	19/07/2025
1180380	NAARA LUZIA DA SILVA VANDERLEY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1176331	NADJA MARIA DE SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	11/05/2025
1181890	NADYA REGYNA SILVA P TORRES	MEDICO 20H	27/06/2022	27/06/2025
1174401	NAJARA REMIGIO F BORGES	MEDICO 20H	03/05/2022	03/05/2025
1187902	NARA SILVA PRADO	ENFERMEIRO 40H	12/08/2022	30/08/2025
1178059	NATALIA COSME DE OLIVEIRA	PSICOLOGO 30H	06/05/2022	06/11/2025
1174754	NATALIA DAIANA L DE S VIEIRA	ENFERMEIRO 30H	13/04/2022	13/04/2025
1194054	NATALIA LUCIA DE S DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/10/2022	11/11/2025
1183060	NATALIA NUNES DE LIMA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	04/07/2022	02/10/2025
1191276	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	21/09/2022	21/09/2025
1182900	NATALY HAVILA BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/06/2022	28/08/2025
1169955	NATALY LUZINETE FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/02/2022	26/02/2025
1191764	NATANAEL DA SILVA B JUNIOR	FARMACEUTICO 40H	21/09/2022	21/09/2025
1183125	NATHALIA BARROS DOS REIS SOUZA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	28/06/2022	28/06/2025
1200577	NATHALIA LAURINDO DE SANTIAGO	ENFERMEIRO 40H	21/11/2022	21/11/2025
1188011	NATHALIA TORRES BARBOSA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	21/08/2022	04/10/2025
1186019	NAYARA DA SILVA GALDINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	13/08/2025
1113267	NEIDJANE GOMES DA SILVA	MEDICO 40H	05/08/2019	13/06/2023
1183303	NIKAYANE CIBELLE A DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1180371	NIVALDO CORREIA DE A NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1185292	OSVALDO NEVES DE SOUZA	MEDICO 20H	10/07/2022	10/07/2025
1182358	PAMELLA THAYRYNNE O L DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	27/06/2022	12/07/2025
1176340	PATRICIA ANGELICA A DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	09/05/2025
1179896	PATRICIA ARAUJO S L SOBREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1175432	PATRICIA C DA CRUZ BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	19/05/2025
1181211	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1183117	PATRICIA MOREIRA A DA SILVA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	01/07/2022	08/07/2025
1191870	PATRICIA SILVA ALENCAR	ANALISTA CLINICO	05/10/2022	05/10/2025
1191837	PAULA BRAGA FERREIRA SILVA	SANITARISTA 40H	26/09/2022	07/12/2025
1185900	PAULA FERNANDA A DE SOUZA MELO	SANITARISTA 30H	20/07/2022	20/07/2025
1185896	PAULA JAEGER TENORIO	PSICOLOGO 30H	02/08/2022	07/08/2025
1169963	PAULA MICHELY S DE SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/02/2022	12/05/2025
1178130	PAULO ALEXANDRE DA SILVA FILHO	TECNICO DE LABORATORIO	18/05/2022	18/05/2025
1173910	PAULO CASSIANO LUNA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/04/2022	01/05/2025
1173855	PAULO HENRIQUE DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/04/2022	18/04/2025
1200828	PAULO MOZART DE BARROS	MEDICO 20H	21/11/2022	21/11/2025
1182188	PAULO ROBERTO DE M CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	13/06/2022	13/06/2025
1180460	PAULO VITOR SANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181165	PEDRO DE SA C DE A NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1182480	PEDRO HENRIQUE ALVES A SOUTO	MEDICO 40H	27/06/2022	27/06/2025
1181653	PEDRO HENRIQUE DOS S SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1194070	PEDRO HENRIQUE MOURA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/2022	20/10/2025
1176242	PEDRO IGOR A BARROS LINS	MEDICO 20H	10/05/2022	10/05/2025
1169360	PEDRO IGOR TARGINO F DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	16/02/2022	02/03/2025
1181246	PENELOPE LOPES C DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1176226	POLIANA DA SILVA LUCIO	ENFERMEIRO 30H	07/05/2022	07/05/2025
1191470	POLIANA G B DE SA SIQUEIRA	ENFERMEIRO 40H	15/09/2022	28/11/2025
1189158	POLLANDRYNNE V N DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	15/09/2022	15/09/2025
1181297	POLLYANNA C DOS S DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1184555	POLYANA MATOS ALCANTARA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	20/06/2022	18/07/2025
1174274	PRISCILA AZEVEDO DE MELO	ENFERMEIRO 30H	07/05/2022	09/06/2025
1169327	PRISCILA CORREIA DA S ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/02/2022	08/03/2025
1180517	PRISCILA GONCALVES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	19/06/2025
1161970	PRISCILA PEDROSA SOARES	MEDICO 20H	19/08/2021	10/11/2025
1167308	PRISCILA SANTOS DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	15/03/2025
1176293	PRISCILA SANTOS GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/05/2022	27/06/2025
1185780	PRISCILLA DE SANTANA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/07/2022	24/08/2025
1188127	QUITERIA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/2022	29/08/2025
1176269	RACHEL BEZERRA DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	29/09/2025
1174282	RACHEL CAROLINE ALVES LEITE	ENFERMEIRO 30H	08/05/2022	08/05/2025
1185241	RAFAEL LISBOA SOUZA FERREIRA	MEDICO 20H	14/07/2022	14/07/2025
1180231	RAFAEL PEREIRA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1180207	RAFAEL SALVINO MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1194194	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO 30H	27/10/2022	27/10/2025
1183079	RAFAELA DE ARAUJO VASCONCELOS	PROFISSIONAL DE ED FISICA	01/07/2022	20/07/2025
1170210	RAFAELA DE ARRUDA B BERNARDINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/03/2022	29/03/2025
1174371	RAFAELA DE SANTANA FERREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	27/04/2022	27/04/2025
1175556	RAFAELA MARIA ANDRE BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/05/2022	09/06/2025
1184563	RAFAELA RIBEIRO S DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	08/07/2022	24/07/2025
1175718	RAFAELA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	25/04/2022	25/04/2025
1183966	RAFAELA TRAVASSOS F M LEITE	ENFERMEIRO 30H	01/07/2022	17/07/2025
1183915	RAFAELLA DE SOUZA LIMA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	10/06/2022	10/06/2025
1193392	RAFAELLA MOTA M FIGUEIREDO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	20/09/2022	20/09/2025
1177974	RAISA VIEIRA DE ARAUJO	MEDICO 20H	22/05/2022	22/05/2025
1177818	RAISSA LORENNA DOS S DANTAS	ENFERMEIRO 30H	12/05/2022	12/05/2025
1182897	RAPHAELA CRISTHINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/06/2022	15/06/2025
1185411	RAQUEL BEZERRA PAJEU	PROFISSIONAL DE ED FISICA	08/07/2022	13/07/2025
1180452	RAQUEL DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1180266	RAQUEL FEIJO FERREIRA ESTELITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1172727	RAQUEL PAZ GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	15/03/2022	15/03/2025
1202715	RAYANA MARIA DE MELO A VIEIRA	MEDICO 20H	13/12/2022	13/12/2025
1185659	RAYANE REIS AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/08/2022	24/09/2025
1182153	RAYANNE SORAIA A DE MELO DIAS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	05/07/2022	28/07/2025
1168274	RAYSE ALCANTARA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	16/02/2025
1191420	REBECA COSTA FEITOSA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	07/10/2022	09/12/2025
1183141	REBECA DE LIMA N B DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	13/06/2022	16/07/2025
1200712	REBECA LAIS DE ALBUQUERQUE	MEDICO 40H	08/11/2022	08/11/2025
1188100	REBECA THALITA F DE L PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/2022	29/08/2025
1189077	REBECA VALENTIM LEITE	ENFERMEIRO 40H	16/09/2022	27/12/2025
1185373	REBECA VIANA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	12/07/2022	12/07/2025
1166883	REBEKA FREITAS TENORIO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	08/02/2022	08/02/2025
1191756	REBEKA PRISCILA M MONTEIRO	FARMACEUTICO 40H	03/10/2022	03/10/2025
1184440	REGIANNE K DOS S DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	07/07/2022	07/10/2025
1193384	REGINALDO ISIDIO DE M FILHO	FARMACEUTICO 40H	21/09/2022	21/09/2025
1181599	REJANE MARIA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1174916	RENATA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/04/2022	21/04/2025
1181033	RENATA AQUINO COELHO DE MACEDO	MEDICO DO TRABALHO	21/06/2022	12/07/2025
1172751	RENATA DE LIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/03/2022	08/03/2025
1173979	RENATA DE MIRANDA CORREIA	ENFERMEIRO 30H	13/04/2022	13/04/2025
1181947	RENATA HIRSCHLE GALINDO	MEDICO 20H	04/07/2022	19/07/2025
1177710	RENATA KIZZIS DE B RIBEIRO	ENFERMEIRO 30H	06/05/2022	06/05/2025
1174568	RENATA MARIA DE LIMA MONTEIRO	ENFERMEIRO 30H	25/04/2022	07/05/2025
1194534	RENATA MIRELE ALVES CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	31/10/2022	31/10/2025
1181513	RENATA NUNES DO AMPARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	18/06/2025
1184016	RENATA VARELA BUARQUE	PSICOLOGO 30H	05/07/2022	05/07/2025
1177494	RENATO FARIAS CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1180703	RENATO JOSE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1200593	RHAYANNE THAIS DE MORAES RAMOS	FARMACEUTICO 40H	18/11/2022	18/11/2025
1177745	RHAYZA RHAVENIA R JORDAO	ENFERMEIRO 30H	06/05/2022	06/05/2025
1185845	RICARDO LUIZ DE C BARBOSA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	20/07/2022	20/07/2025
1134710	RINALDO SOUTO G A DA COSTA	MEDICO 20H	22/05/2020	09/03/2025
1169939	RITA CAROLINA DE SOUZA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/03/2022	03/03/2025
1180568	RITA DE CASSIA LOUREIRO ROGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181076	ROBECSON LUIZ DA SILVA PAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1169645	ROBERIA MANDU DA S SIQUEIRA	ENFERMEIRO 30H	27/02/2022	15/03/2025
1191489	ROBERTA ANDRADE BELTRAO	ENFERMEIRO 40H	29/09/2022	04/10/2025
1175688	ROBERTA CRISTINA M C PESSOA	MEDICO 40H	13/04/2022	27/04/2025

1175599	ROBERTA FRANCHI DE SOUZA	ENFERMEIRO 30H	20/04/2022	20/04/2025
1170171	ROBERTA RAKELE M DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	29/11/2025
1180428	RODOLFO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1182595	RODRIGO CESAR ABREU DE AQUINO	ENFERMEIRO 30H	21/06/2022	21/06/2025
1167324	RODRIGO DA CRUZ GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	20/02/2025
1182439	RODRIGO DE MACEDO A WANDERLEY	MEDICO 40H	15/06/2022	15/06/2025
1180096	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1191527	RODRIGO GUSMAO DE A MIRANDA	MEDICO 20H	21/09/2022	21/09/2025
1180118	RODRIGO URBANO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	21/06/2025
1188160	ROGERIO ARAUJO DA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/09/2022	10/10/2025
1180398	ROMARIO RODRIGUES F DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1200690	ROMARIO YANES DE CARVALHO LIMA	MEDICO 20H	23/11/2022	23/11/2025
1173898	RONY ARAUJO R DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/04/2022	19/04/2025
1182820	ROSALIA CONCEICAO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/06/2022	18/06/2025
1181874	ROSAMARIA BERTO ALVES	MEDICO 20H	03/07/2022	19/08/2025
1178458	ROSANA DA SILVA SECUNDINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/05/2022	16/06/2025
1180347	ROSANGELA DA SILVA S OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1185829	ROSANGELA F LIMA DE FREITAS	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	20/07/2022	05/08/2025
1189050	ROSANGELA SOUZA DOS A COSTA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	15/09/2022	29/09/2025
1176285	ROSE APARECIDA DA S ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	25/05/2025
1175580	ROSETE DE MORAIS R F OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	13/05/2025
1191683	ROSICLEIDE DOS SANTOS P BENTO	ASSISTENTE SOCIAL 20H	23/09/2022	04/10/2025
1185608	ROSINEIDE SILVA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/07/2022	13/07/2025
1181637	ROSINETE GREICE M DA S SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1174886	RUBENI MARIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/04/2022	22/04/2025
1181718	RUCILEIDE DA SILVA S DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1180649	RUTH MIRRELLI DOS SANTOS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1183036	SABRINA PEREIRA DE FRANCA	PROFISSIONAL DE ED FISICA	01/07/2022	11/07/2025
1166964	SALATIEL CARLOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/02/2022	06/03/2025
1180339	SAMARA CRISTINA G DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1191691	SANDRA FLAVIA SANTOS QUADROS	ASSISTENTE SOCIAL 30H	03/10/2022	12/11/2025
1174878	SANDRYELLY RIBEIRO LEAL	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/04/2022	02/06/2025
1176250	SARA FONTES GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/05/2022	29/05/2025
1182765	SARAH DE FRANCA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/06/2022	21/06/2025
1191748	SARAH LUANNE SILVA BEZERRA	FARMACEUTICO 40H	23/09/2022	27/09/2025
1172549	SAYONARA DA SILVA SOARES	PSICOLOGO 40H	14/03/2022	14/03/2025
1191225	SCARLET BIANCA S DOS SANTOS	ENFERMEIRO 30H	13/09/2022	28/09/2025
1194240	SERGIO VITAL DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO 30H	04/11/2022	04/11/2025
1178237	SEVERINA L DAS CANDEIAS	ENFERMEIRO 30H	23/05/2022	23/05/2025
1182340	SHAYANE BEZERRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	01/07/2022	01/07/2025
1182650	SHEILA SILVA MAIA	ENFERMEIRO 30H	01/07/2022	07/07/2025
1183893	SHIRLEY MACHADO BATISTA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	15/06/2022	15/06/2025
1194585	SILVIA ANDREZA NUNES V LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	20/10/2022	20/10/2025
1183346	SILVIA EMILIA B SILVA TENORIO	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	29/06/2022	25/10/2025
1180037	SIMONE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1172646	SIMONE RODRIGUES P DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	14/03/2022	01/04/2025
1181866	SIMONE SALGADO RODRIGUES	MEDICO 20H	24/06/2022	24/06/2025
1177796	SIMONY LINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	17/05/2022	17/05/2025
1178598	SIONE APARECIDA DE ASSIS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	06/05/2022	20/07/2025
1191934	SIONE APARECIDA DE ASSIS	CIRURGIAO DENTISTA 20H	05/10/2022	21/12/2025
1194569	SOLANGE JOSEFA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	21/10/2022	21/10/2025
1169343	STEFANY THAIANNY DA S FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/02/2022	16/03/2025
1185870	STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO	MEDICO 20H	26/07/2022	04/08/2025
1177591	STEVSON JUAN DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1189174	STTIVIE EUGENIO M DE A SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	19/09/2022	24/09/2025
1174940	SUANNY COELHO VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	19/04/2022	29/05/2025
1169890	SUEINA SOARES DA S DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/02/2022	25/02/2025
1168169	SUELANY DE SOUZA WANDERLEY	MEDICO 20H	02/02/2022	01/03/2025
1172557	SUELEM DOS SANTOS A ARAUJO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	14/03/2022	25/03/2025
1174380	SUELEN DO NASCIMENTO R PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	04/05/2022	04/05/2025
1176366	SUELI GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	11/05/2022	16/08/2025
1173774	SUELI MARIA ALVES DE SA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2022	18/04/2025
1185420	SULAMITA EMY T DE O M SOARES	PROFISSIONAL DE ED FISICA	11/07/2022	15/08/2025
1185225	SUZE MOREIRA N DE SOUZA LEAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/08/2022	03/08/2025
1186124	TALLITA KEREM DE LIMA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/08/2022	01/08/2025
1181181	TAMARA NEVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	25/06/2025
1176447	TAMIRES DA COSTA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	05/05/2025
1166905	TAMIRES DE CASSIA PONTES	ENFERMEIRO 30H	04/02/2022	10/02/2025
1197827	TAMIRES DE LIMA FELIX	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/11/2022	04/11/2025
1182331	TAMIRES MARIA PEREIRA	ENFERMEIRO 40H	22/06/2022	10/07/2025
1185748	TANIA ELIZABETE S DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	09/08/2025
1188062	TASSIANA OLIVEIRA C DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	16/08/2022	16/08/2025
1178180	TATIANA BARISTA DE L SIQUEIRA	TECNICO DE LABORATORIO	22/05/2022	22/05/2025
1169599	TATIANA PAULA B S A FIGUEIREDO	MEDICO 40H	18/02/2022	18/02/2025
1179985	TATIANE C MATOS DO SACRAMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1167200	TATIANE DANIELY M DO M HORA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	08/02/2025
1169386	TATIANE DE LIMA FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/03/2022	19/04/2025
1175009	TATIANY MARIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/04/2022	22/04/2025
1185993	TATYANA DE OLIVEIRA B QUEIROZ	ENFERMEIRO 40H	11/08/2022	19/08/2025
1169548	TEREZA CRISTINA M DE PAULA	MEDICO 40H	24/02/2022	30/05/2025
1202847	TEREZINHA CALLOU PINHEIRO	FARMACEUTICO 40H	13/12/2022	13/12/2025
1174673	THACIA BEZERRA T DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	07/05/2022	07/05/2025
1178415	THAIS CRISTINA S DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/05/2022	25/05/2025
1200780	THAIS DE CASTRO VILAS BOAS	CIRURGIAO DENTISTA 20H	07/11/2022	23/11/2025
1173448	THAIS LEA RAMOS DA S BRANDAO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/04/2022	07/04/2025
1175017	THAIS MORGANA SILVA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	20/04/2022	25/04/2025
1202685	THALES WILLYS DO N GOMES	MEDICO 40H	07/12/2022	07/12/2025
1176480	THAMARA TALLITA DA S CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/05/2022	18/05/2025
1169335	THAMIRES MARIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	17/02/2022	17/02/2025
1192167	THATIANE BISPO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	22/09/2022	02/11/2025
1188143	THAYS BARBARA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/09/2022	21/09/2025
1180002	THEOGILINS DE SOUZA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1168240	THIAGO EDUARDO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/02/2022	26/06/2025
1181807	THIAGO VIEIRA NOBREGA DA MOTTA	MEDICO 20H	04/07/2022	17/09/2025
1180495	THOMAS HENRIQUE L DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1182145	THUANNY SILVA DE MACEDO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	20/06/2022	24/07/2025
1187970	THYANNE RAPOSO B ALVES KOURY	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	16/08/2022	16/08/2025
1184393	TIAGO RIBEIRO DE ARRUDA	MEDICO 20H	07/07/2022	07/07/2025
1181734	VALBERTO DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2022	10/06/2025
1178547	VALDENICE WALTRUDES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2022	19/05/2025
1174983	VALERIA GOMES DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	07/05/2022	12/05/2025
1186035	VANDERLUCIA SANTANA FERPA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	25/07/2025
1176510	VANEIDE MARIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/05/2022	14/05/2025
1191977	VANESKA BRITO FERREIRA	ENFERMEIRO 30H	03/10/2022	03/10/2025
1180363	VANESSA AMANDA FRANCA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1169920	VANESSA COELHO VILARIM SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/02/2022	30/05/2025
1185721	VANESSA CONCEICAO F DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	09/08/2025
1180177	VANESSA DA SILVEIRA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1181068	VANESSA FERRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1176501	VANESSA RODRIGUES PINTO LINS	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/05/2022	12/06/2025
1191985	VANESSA VIEIRA FRANCA	ENFERMEIRO 30H	22/09/2022	31/12/2025
1181645	VANIA MARIA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1189042	VERALUCIA SANTIAGO DE A ROLIM	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	16/09/2022	16/09/2025
1189115	VERONICA SANTOS BARBOSA	SANITARISTA 40H	16/09/2022	16/09/2025
1177516	VICTOR AFONSO RAMOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1186027	VICTOR GOMES PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/07/2022	07/08/2025
1185977	VINICIUS SUARES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO 30H	10/08/2022	10/08/2025
1182030	VITOR CARLOS MARQUES S MAIOR	CIRURGIAO DENTISTA 40H	10/06/2022	17/06/2025
1181084	VITOR PAULO NOBERTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1177621	VITORIA CARVALHO GOMES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1191390	VITORIA LILIAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	26/09/2022	26/09/2025
1178539	VIVIANE ANDREIA DO C DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	11/05/2022	15/05/2025
1185918	VIVIANE DE J L DO NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO	08/08/2022	08/08/2025
1177834	VIVIANE LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO 30H	12/05/2022	12/06/2025
1181262	VIVIANE MARIA LUNA B DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2022	13/06/2025
1179845	VIVIANE MARIA PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1185756	VIVIANE PEREIRA DA S BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/07/2022	26/07/2025
1185306	VIVIANNE BARRETO O DE MENEZES	MEDICO 20H	07/07/2022	10/08/2025
1174517	WAGNER MACIEL SARMENTO	ENFERMEIRO 30H	24/04/2022	24/04/2025
1180320	WALLACE ANTONIO F DE MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181106	WALLACE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1180436	WALTER SOBRAL DE A JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1181726	WANDERLEY DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2022	09/06/2025
1168339	WANESSA CATARINA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2022	16/02/2025
1185462	WANUBIA SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO 30H	22/07/2022	29/08/2025
1177559	WASHINGTON PEDRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1173499	WEDIJA ALVES DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/03/2022	06/03/2025
1183443	WELLINGTA ALVES BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/07/2022	01/07/2025
1194100	WELLINGTON LEANDRO XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/2022	20/10/2025
1183338	WENDEL LUIZ DE SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	29/06/2022	29/06/2025
1180142	WENIO DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2022	08/06/2025
1182862	WESLEN SILVA DE AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/06/2022	18/06/2025
1167146	WILIANE MIGUEL DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/02/2022	25/02/2025
1177575	WILLIAM GUEDES VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1180061	WILLIAN VINICIUS DA S ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/2022	07/06/2025
1173421	WILLIANNY ALMEIDA DE AQUINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	12/04/2022	01/05/2025
1188097	WILLYANNE DARLINE F DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/08/2022	30/08/2025
1191357	WILMA BALBINO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	26/09/2022	26/09/2025
1169440	WILSON CORREIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	18/02/2022	18/02/2025
1202677	YASMIM LAYANE BRITO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	29/11/2022	29/11/2025
1183311	YASMIN OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END	28/06/2022	28/06/2025
1182781	YGOR CRISTIAN ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	27/06/2022	26/09/2025
1188178	YUJI FUJIWARA	QUIMICO	08/09/2022	08/09/2025
1182234	YURI COELHO DIAS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	14/06/2022	14/06/2025
1182471	ZAYNE VASCONCELOS TORRES	MEDICO 40H	16/06/2022	27/08/2025

PORTARIA Nº 053/2026-GAB/SS, 19 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a servidora **Ana Cláudia Callou Matos, Gerente Geral do Distrito Sanitário III, Mat. 131854-3,** para detentora e movimentação de suprimento individual, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 054/2026-GAB/SS, DE 22 DE MAIO DE 2026.
Atualiza a PORTARIA Nº 070/2024-GAB/SS, de 09 de maio de 2024, que institui o Comitê de Governança e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos de transparência, qualidade e eficiência da Administração Pública, vislumbrando efetividade sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife;

CONSIDERANDO que uma boa governança depende da implantação de um sistema com fluxo claro de informações, com instâncias internas bem definidas, com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas;

CONSIDERANDO os instrumentos de governança já implementados no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, tais como planejamento estratégico, definição de fluxos, documentos de lista de verificação (check-list's), minutas padronizadas, monitoramento de processos, implementação de indicadores, canais de comunicação estruturados, controle e cumprimento de recomendações legais, investimento em capacitação dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, direcionar, validar e monitorar a atuação das atividades de gestão que vem sendo desenvolvidas, com vistas à efetiva implementação dos instrumentos de governança no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife;

R E S O L V E:
Art. 1º Atualizar a composição do Comitê de Governança, de caráter estratégico e deliberativo, com a finalidade de tratar os assuntos relativos à implementação das ações de governança.

Art. 2º O Comitê de Governança será composto pelos seguintes membros:
I – Igor Gabriel de Morais Santos, matrícula nº 125.759-5, Secretário Executivo de Gestão e Projetos Estratégicos (presidente);
II – Laís de Souza Monteiro, matrícula nº 131.873-0, Gestora da Unidade de Contratos de Gestão das OS (membro);
III – Juliana Maria Oriá de Oliveira, matrícula nº 104.247-5, Gerente de Planejamento (membro);
IV – Rubem Guilherme Oliveira Amorim, matrícula 107.300-1, Gerente de Administração (membro);
V – Gustavo Sérgio de Godoy Magalhães, matrícula nº 74.429-4, Gerente Geral de Tecnologia da Informação (membro);
VI – Stephanie Gomes Gundes Pessoa, matrícula nº 116.614-0, Gerente Geral de Assuntos Jurídicos (membro);

Art. 3º O Comitê de Governança será assessorado pelo Grupo de Trabalho, composto pelos seguintes membros:
I – Juliana Maria Oriá de Oliveira, matrícula nº 104.247-5, Gerente de Planejamento (coordenadora);
II – Maria Beatriz Arruda Albuquerque, CPF nº *.737.684-**,** lotada na Secretária Executiva de Gestão e Projetos Estratégicos (membro);
III – Aldenor de Oliveira Tenório, CPF nº *.625.364-**,** lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças (membro);
IV – Carolina Piedade Morais de Freitas Soares Silva, CPF nº *.358.324-**,** lotada na Secretaria Executiva de Atenção Básica (membro);
V – Narlos César Gonçalves Sistelos, matrícula nº 108.785-1, lotado na Secretaria Executiva de Rede de Média e Alta Complexidade (membro);
VI – Patrícia Ismael de Carvalho, CPF nº *.814.274-**,** lotada na Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (membro);
VII – Rivaldo Antonio Ferreira, matrícula nº 129.220-0, lotado na Secretaria Executiva de Infraestrutura (membro);
VIII – Juliana Lopes Bezerra, CPF nº *.702.734-**,** lotada na Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (membro);
IX – Cleonilda Correia de Queiroz Santana, CPF nº *.333.154-**,** lotada na Secretaria Executiva de Gestão e Projetos Estratégicos (membro).
X – Silvana Helena Dantas Moreira, CPF nº *.168.504-**,** lotada na Secretaria Executiva de Coordenação Geral (membro).

Parágrafo único: A Gerente de Planejamento irá coordenar, como agente de governança, o Grupo de Trabalho, ao qual competirá, entre outras atribuições, a proposição, elaboração e monitoramento das ações do Plano de Governança da Secretaria de Saúde, seguindo as diretrizes do Programa de Governança Municipal.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança:
I – Coordenar a formulação das políticas, das diretrizes, dos objetivos e dos planos para atendimento das finalidades da governança, da gestão estratégica, da gestão de riscos organizacionais e de integridade, de acordo com os princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência e o desenvolvimento institucional da Secretaria de Saúde;
II – Orientar a adoção de medidas, de mecanismos e de práticas organizacionais voltadas ao atendimento dos princípios e das diretrizes de governança;
III – Publicar manuais e guias com orientações que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança;
IV – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Secretaria de Saúde;
V – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos, no âmbito da Secretaria de Saúde, por meio de trilha de conhecimento;
VI – Incentivar e promover ações que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;
VII – Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;
VIII – Coordenar a elaboração do Plano de Governança, monitorar a implementação de itens e processos para definição de pontos de controle dos requisitos estabelecidos no Programa de Governança Municipal;
IX – Promover e acompanhar a implementação das medidas de governança, definidas pelo Comitê Municipal de Governança; e
X – Instituir o gerenciamento de riscos na gestão da Sesau.

Art. 5º Esta portaria substitui a composição do Comitê de Governança:
I – Ana Claudia Simões Cardoso, matrícula nº 114.048-5, Secretária Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos, por **Igor Gabriel de Morais Santos, matrícula nº 125.759-5,** Secretário Executivo de Gestão de Projetos Estratégicos, na função de Presidente do Comitê;
II – Isaac Melo Soares, matrícula nº 123.252-5, Supervisor de Gestão, por **Laís de Souza Monteiro, matrícula nº 131.873-0,** Gestora da Unidade de Contratos de Gestão das OS, como membro do Comitê;
III – Maria Júlia Vilar Gondim de Araújo Pereira, matrícula nº 114.888-5, Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, por **Stephanie Gomes Gundes Pessoa, matrícula nº 116.614-0,** Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, como membro do Comitê.

Art. 6º Esta portaria modifica a composição do Grupo de Trabalho:
I – Substitui **Larissa de Sá Rodovalho Ferreira, CPF nº ***.584.424-5**,** lotada na Secretaria Adjunta de Coordenação Geral, por **Maria Beatriz Arruda Albuquerque, CPF nº ***.737.684-**,** lotada na Secretaria Executiva de Gestão e Projetos Estratégicos, como membro do Grupo de Trabalho;
II - Substitui **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho, CPF nº ***.169.754-**,** lotada na Secretaria Executiva de Rede de Média e Alta Complexidade, por **Narlos César Gonçalves Sistelos, matrícula nº 108.785-1,** lotado na Secretaria Executiva de Rede de Média e Alta Complexidade, como membro do Grupo de Trabalho;
III - Substitui **Kamily de Miranda Bomfim Sanches dos Santos, CPF nº ***.309.897-**,** lotada na Secretaria Executiva de Infraestrutura, por **Rivaldo Antonio Ferreira, matrícula nº 129.220-0,** lotado na Secretaria Executiva de Infraestrutura, como membro do Grupo de Trabalho;
IV – Insere **Silvana Helena Dantas Moreira, CPF nº ***.168.504-**,** lotada na Secretaria Executiva de Coordenação Geral, como membro do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de maio 2026.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição do medicamento:

CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 25MG, COMPRIMIDO / DRÁGEA. UNIDADE.

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com.**Maria Camila,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição do medicamento:

FOSTATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO.

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: thais.sesaurecife@gmail.com. **Maria Camila,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal : Art. 116 da Lei Federal nº 8666/1993.
Contratantes: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE — HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: Constitui objeto deste Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio, já identificado neste instrumento, o que se segue:
I)Ampliação dos procedimentos da especialidade de oftalmologia contratualizados, com impacto financeiro mensal de R$120.731,50 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de R$ 482.926,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme detalhado no Novo Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
II)Alteração do §2° da Cláusula Oitava do Convênio, para ampliação da composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio, de 2 (dois) para 7 (sete) membros, sem impacto financeiro.
Novo valor global: R$ 394.048.768,72 (trezentos e noventa e quatro milhões, quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Nota de Reserva: 2026NR003333.
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883 — Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte: 600.
Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo Sus GOV.FED. — BL. Manutenção SERV. Saúde.

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 2121 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 21/31.03.2026 da Escola Municipal Futuro Feliz,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **CAMILA MARQUES FREIRE VANDERLEI, mat. 132.291-5,** da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Futuro Feliz, RPA-06, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3° Turno, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2122 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI n°156/06.04.2026 da SEDUC/SEPTI/Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária de Tecnologia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **EMANUELLA DA SILVA FERREIRA, mat. 124.389-6,** da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115718, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, na UTEC Cordeiro, RPA-04, no 2° Turno, no período de 06 de abril a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2123 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/ nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício n° 01/05.01.2026 da Creche Escola Alto José do Pinho,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 199 de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOM nº 006/17.01.2026, no que se refere ao exercício em cadeira vaga do Professor I **MERCIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 128.997-7, RPA-03;**

II- Transferir, a pedido, o Professor I **MERCIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 128.997-7,** do CMEI Celeste Vidal, RPA-03, para a Creche Escola Alto José do Pinho, RPA-03, criada pelo Decreto nº 38.599 de 12.03.2025, publicado no DOM nº 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo IV-1° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Autorizar ao Professor I **MERCIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 128.997-7,** da Creche Escola Alto José do Pinho, RPA-03, criada pelo Decreto nº 38.599 de 12.03.2025, publicado no DOM nº. 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo IV-2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2124 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **FERNANDA CRISTINA CABRAL DANTAS, mat. 124.728-0,** da Escola Municipal Compositor Capiba, RPA-02, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411443, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **FERNANDA CRISTINA CABRAL DANTAS, mat. 124.728-0,** da Escola Municipal Compositor Capiba, RPA-02, para a Creche Escola Municipal Amadeu Clementino da Silva, RPA-02, criada pelo Decreto nº. 36.307 de 27.01.2023, publicado no DOM nº. 012/28.01.2023, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2125 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **NARELLY RODRIGUES FERREIRA, mat. 124.958-4,** da Creche Escola Municipal Porto Digital do Recife, RPA-01, criada pelo Decreto nº 34.399 de 05.03.2021, publicado no DOM n° 033/06.03.2021, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, e solicitar providências quanto a Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2126 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **SONIA MARIA VICENTE LINS, mat. 73.987-2,** da Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, para a Escola Municipal Padre Donino, RPA-03, criada pelo Decreto nº 35.601 de 04.05.2022, publicado no DOM n° 058/05.05.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° e 2° Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2127 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DE FATIMA VASCONCELOS NEGREIROS, mat. 67.026-9,** da Escola Municipal Célia Arraes, RPA-04, para a Creche Escola Recife Miguel Arraes de Alencar, RPA-04, criada pelo Decreto n° 29.701/01.07.2016, publicado no DOM n° 76/2016, Centro de Custo 140121790, no 1° Turno, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, no 3° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2128 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **CLEONICE MARIA FERREIRA RIBEIRO, mat. 99.012-4,** da Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, para a Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° e 2° Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2129 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 23.02.2026 da SEDUC/SEGESP/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor I **JANY ROSARIA BARROS NASCIMENTO, mat. 94.284-8,** na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral de Programas da Rede, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2025, em razão da portaria nº 1247 de 13 de maio de 2026, publicada no DOM nº 059/16.05.2026.

PORTARIA Nº 2130 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício n° 19/25.02.2026 da Escola Municipal Dois Rios,

R E S O L V E :
Considerar cessado em 19 de fevereiro de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **GLAUCIENE LIRA DA SILVA MENDES, mat. 127.587-9, RPA-06,** autorizado pela Portaria nº 893 de 11 de março de 2026, publicada no DOM nº 028/12.03.2026.

PORTARIA Nº 2131 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. 31.03.2025 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 42/04.06.2025 da Escola Municipal da Guabiraba,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 1102 de 11 de abril de 2025, publicada no DOM n° 047/12.04.2025, referente à transferência do Professor I **MIRIAN MARIA RIBEIRO, mat. 88.390-2, RPA-03;**

II- Transferir, a pedido, o Professor I **MIRIAN MARIA RIBEIRO, mat. 88.390-2,** do CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA-03, para a Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115514, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, com efeito retroativo a 27 de março de 2025;

III- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **MIRIAN MARIA RIBEIRO, mat. 88.390-2,** da Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115514, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2° Turno, com efeito retroativo a 27 de março de 2025.

PORTARIA Nº 2132 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício n° 53/23.04.2026 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

R E S O L V E :
I- Transferir, a pedido, o Professor I **FLAVIA RODRIGUES DE SIQUEIRA, mat. 62.880-9,** da Creche Municipal do Jordão Baixo, RPA-06, para a Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

II- Autorizar ao Professor I **FLAVIA RODRIGUES DE SIQUEIRA, mat. 62.880-9,** da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2133 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 89/27.03.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **LIVIA LIMA XAVIER DE SA, mat. 110.676-7,** da Creche Escola Sítio do Cardoso, RPA-04, para a SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, RPA-01, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2134 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 148/14.05.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, **ANA CLAUDIA MARIA DE SANTANA, mat. 131.691-5,** da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, para a Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411587, Centro de Custo 140121780, a contar de 15 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2135 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 152/18.05.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **JACIELE ALVES DE LIMA, mat. 110.672-4,** do CMEI Celeste Vidal, RPA-03, para a Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, criada pelo Decreto nº 35.003 de 18.10.2021, publicado no DOM n° 143/19.10.2021, Centro de Custo 140121790, a contar de 19 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2136 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 15.05.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **JOELMA ANDRADE DE MELO SIQUEIRA, mat. 132.394-6,** da Escola Municipal Santa Maria Goretti, RPA-03, para a Escola Municipal do Dom, RPA-04, Código de Lotação 14115614, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3° Ano/2° Turno, a contar de 18 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2137 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 30.04.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **MICHELLE ROSEVEL DA SILVA, mat. 66.904-9,** da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, para a Escola Municipal em Tempo Integral Reitor João Alfredo, RPA-01, criada pelo Decreto n° 37.103 de 18 de outubro de 2023, publicado no DOM nº. 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 04 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2138 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício n° 74/08.05.2026 da Escola Municipal Engenho do Meio,

R E S O L V E :
Cessar em 08 de maio de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **JOSIVANIA MARIA DA SILVA DE MATOS MOURA, mat. 127.155-5, RPA-04,** autorizado pela Portaria nº 361 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 015/05.02.2026.

PORTARIA Nº 2139 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 151/15.05.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **MERCIA MARQUES DA SILVA, mat. 130.861-0,** da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, para a Creche Escola Municipal Amadeu Clementino da Silva, RPA-02, criada pelo Decreto nº. 36.307 de 27.01.2023, publicado no DOM nº. 012/28.01.2023, Centro de Custo 140121790, a contar de 18 de maio de 2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2140 DE 22 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 18.995/2022 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 37.939/2024 e n° 31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item IX da Portaria 2271 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 122 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL DO RECIFE LAR SEM FRONTEIRAS, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: MARCIA MARILENA TAVARES VIANA MARANGONI
MATRÍCULA: 62.633-2
CPF: *.438.904-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL DO RECIFE LAR SEM FRONTEIRAS
RPA: 04.

II. Em substituição a **SHEYLA MARIA ARRUDA CHAVES**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2141 DE 22 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 18.995/2022 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 37.939/2024 e n° 31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item IX da Portaria 2271 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 122 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL JADER FIGUEIREDO DE ANDRADE SILVA, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: JACKELLINY DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 104.806-6
CPF: *.744.244-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL JADER FIGUEIREDO DE ANDRADE SILVA
RPA: 04.

II. Em substituição a **NOEMIA KARINA ARAUJO DA SILVA**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2142 DE 22 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 18.995/2022 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 37.939/2024 e n° 31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item IX da Portaria 2271 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 122 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECIFE 2000, RPA 05, conforme legislação específica.

NOME: KARLA FERNANDA VAZ DE OLIVEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 91.901-3
CPF: *.393.924-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECIFE 2000
RPA: 05.

II. Em substituição a **DEIZE MARIA DE LIMA**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2143 DE 22 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 18.995/2022 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 37.939/2024 e n° 31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item IX da Portaria 2271 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 122 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE ESCOLA MARIA MAGDALENA FIÚZIA ARRAES DE ALENCAR, RPA 05, conforme legislação específica.

NOME: ALANA BARRETO LOPES
MATRÍCULA: 88.329-5
CPF: *.474.144-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE ESCOLA MARIA MAGDALENA FIÚZIA ARRAES DE ALENCAR
RPA: 05.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2018 DE 08 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 18.995/2022 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 37.939/2024 e n° 31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item IX da Portaria 2271 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 122 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO, RPA 03, conforme legislação específica.

NOME: ROSIVANIA BARBOSA DE AGUIAR
MATRÍCULA: 61.611-5
CPF: *.364.694-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO
RPA: 03.

II. Em substituição à **FERNANDA BIVAR DE ALBUQUERQUE COSTA**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

PORTARIA Nº 2022 DE 08 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 18.995/2022 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 37.939/2024 e n° 31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item IX da Portaria 2271 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 122 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE CRISTO REI DO JORDÃO ALTO, RPA 06, conforme legislação específica.

NOME: MISSILENE DA SILVA SIMOES COUTO
MATRÍCULA: 94.456-3
CPF: *.225.044-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE CRISTO REI DO JORDÃO ALTO
RPA: 06.

II. Em substituição à **SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA MENEZES**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

PORTARIA Nº 719 DE 04 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 26.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Remover, de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **MARIA CELIA GOMES ALVES DA SILVA, mat. 100.764-5,** Escola Municipal em Tempo Integral Reitor João Alfredo, RPA-01, criada pelo Decreto n° 37.103 de 18 de outubro de 2023, publicada no DOM n° 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, no 1º e 2° Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2025.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

PORTARIA Nº 1416 DE 10 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, considerando os critérios estabelecidos no Cap. III, Seção II, Art. 22 a 26 da Portaria nº 2103 de 27.12.2019, publicada no DOM nº 154 de 28.12.2019, e conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 491 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 021/21.02.2026, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 02.03.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 002 de 13 de janeiro de 2023, item II, publicada no DOM n° 002/14.01.2023, no que se refere ao acréscimo de carga horária do Professor I **MARIA BETANIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS, mat. 62.546-5, RPA-02;**

II- Conceder a ampliação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA BETANIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS, mat. 62.546-5,** na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto n° 35.416/04.03.2022, publicado no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022;

III- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **MARIA BETANIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS, mat. 62.546-5,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM n° 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

IV- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado do Professor I **MARIA BETANIA HARTEN PINTO DE MEDEIROS, mat. 62.546-5,** na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM n° 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

PORTARIA Nº 1743 DE 15 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM n° 122/30.09.2025, conforme o Art. 1° e 2° da Portaria nº 491 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 021/21.02.2026, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 25.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 674 de 25 de março de 2024, publicada no DOM n° 040/26.03.2024, no que se refere ao acréscimo de carga horária do Professor I **ANA CARLA SILVA DE MELO CORDEIRO, mat. 103.578-9, RPA-03;**

II- Conceder a ampliação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado do Professor I **ANA CARLA SILVA DE MELO CORDEIRO, mat. 103.578-9,** na Escola Municipal em Tempo Integral Alto da Guabiraba, RPA-03, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto Nº 35.405 de 02.03.2022, publicado no DOM n° 031/03.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024;

III- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **ANA CARLA SILVA DE MELO CORDEIRO, mat. 103.578-9,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal em Tempo Integral Alto da Guabiraba, RPA-03, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto Nº 35.405 de 02.03.2022, publicado no DOM n° 031/03.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

IV- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado do Professor I **ANA CARLA SILVA DE MELO CORDEIRO, mat. 103.578-9,** na Escola Municipal em Tempo Integral Alto da Guabiraba, RPA-03, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto Nº 35.405 de 02.03.2022, publicado no DOM n° 031/03.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2° da Lei n° 17.448/07.04.2008, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 2060 de 15 de maio de 2026, Item II, publicada no DOM nº 059/16.05.2026, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **ANA SILVIA DE CARVALHO SILVA NINO, mat. 68.964-6, RPA-06:**

ONDE SE LÊ: no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2025;

LEIA-SE: no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 1989 de 06 de maio de 2026, Item II, publicada no DOM nº 055/07.05.2026, referente à ajuda de custo do Professor I **IARA PEREIRA EPIFANIO, mat. 67.013-0, RPA-01:**

ONDE SE LÊ: com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica;

LEIA-SE: com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1022/2022, CELEBRADO EM 24 DE MAIO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 005/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 - BB nº 916446 - CPLOSE homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 01.04.2022 e à Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa REAL ENERGY LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/05/2026 e termo final o dia 23/05/2027.
Prazo: De 24/05/2026 a 23/05/2027.
Valor Global: R$ 1.150.755,15 (um milhão, centro e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1207.2131 - Elemento de Despesa nº 339039 - Fonte 500.
Nota de Empenho nº 2026NE002159, de 23/03/26.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4015/2024, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 007/2024, referente ao Processo Licitatório nº 35/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023 - CPLE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21/05/2026 e termo final o dia 20/05/2027.
Prazo: De 21/05/2026 a 20/05/2027.
Valor Global: R$ 1.244.203,20 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2167.2036 - Elemento de Despesa nº 339033 - Fonte nº 500.
Nota de Empenho: nº 2026NE002656.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1008/2024, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 070/2023 – EMLURB, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona" e à proposta da CONTRADADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, sendo de 29/06/2026 a 29/07/2027 e a prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 10/05/2026 a 09/05/2027.
Prazo: Vigência: 29/06/2026 a 29/07/2027;
Execução: 10/05/2026 a 09/05/2027.
Valor Global: R$ 74.286,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2167.2036 - Natureza de Despesa nº 339039 - Fonte nº 500.
Nota de Reserva: nº 2026NE002511.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4026/2023, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Concorrência nº 005/2022
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo de 24/05/2026 a 20/09/2026 e a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 26/02/2026 a 25/06/2026.
Prazo: Vigência 24/05/2026 a 20/09/2026
Execução 26/02/2026 a 25/06/2026
Valor Global:R$ 1.492.189,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil cento e oitenta e nove reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1207.1043 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2026NE001964 e 2026NE002713.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 1401.1021/2022, CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2021 – SECTI, Processo Licitatório nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI, Pregão Eletrônico nº 0006.2021.SECTI.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17/05/2026 e termo final o dia 16/05/2027.
Prazo: De 17/05/2026 a 16/05/2027.
Valor Global: R$ 2.445.082,68 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2167.2036 - Elemento de Despesa nº 339037 - Fonte 540.
Nota de Empenho: nº 2026NE002021, de 16/03/26.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Infraestrutura-

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

PORTARIA Nº 014/2026
O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e pelo que dispões a Instrução normativa EMLURB nº 001/2024, publicada no Diário oficial do Recife de 01/08/2024, edição nº 105:

CONSIDERANDO o contido nos procedimentos SEI nº 15.001118/2025-52 e 15.002721/2026-32, proveniente da Unidade Diretoria de Manutenção Urbana.

CONSIDERANDO o Parecer da Diretoria Executiva Jurídica, datado de 17/04/2026;

CONSIDERANDO que, diante da sumária análise dos fatos fica evidenciada a possibilidade de infração às regras do Contrato nº 6.008/2025.

R E S O LV E:
Art. 1º. Instituir COMISSÃO para o procedimento de apuração de responsabilidade da contratada UNITERRA - UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 02.724.778/0001-79, visando à apuração de possíveis violações ao disposto nos arts. 137, incisos I e II e art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/21, além das disposições constantes no Projeto Básico, documento integrante do Contrato nº 6.008/2025, que tem por objeto: Execução das obras de implantação de drenagem e pavimentação em CBUQ ou intertravado de cimento, de ruas localizadas em recife/PE (Lote 2), com prazo de vigência do contrato de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, e execução de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir data da expedição da Ordem de Serviços – O.S contados da data da última assinatura do contrato., pelos possíveis ilícitos, são passiveis de incidência as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:

I – João Bosco Euclides da Silva – PRESIDENTE
CPF: xxx.062.054-xx
MAT.: 60.002-4

II – Thamires Cristina Alves de Lima
CPF: xxx.147.674-xx
MAT.: 71.890-4

III – Ricardo Fausto Alves Gonçalves
CPF: xxx.003.914-xx
MAT.: 3352-9

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SABOYA PAES BARRETTO
Diretor Presidente

Secretaria de Articulação Política e Social

Secretário **GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO
A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL torna sem efeito a publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2501.1007/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, publicado no D.O.R., edição nº 059, de 16.05.2026, página 20.

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário: (em exercício)

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO
A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL torna sem efeito a publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2501.4008/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, publicado no D.O.R., edição nº 059, de 16.05.2026, página 20.

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário: (em exercício)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

RESOLUÇÃO N° 04 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 007/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da PAGGPIX-GESTAO DE RECEBIVEIS LTDA, Inscrição Mercantil nº 802.522-3, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 05 DE 20 DE MAIO DE 2026.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 008/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da XMA.IA TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 900.092-5, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão n.º 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei n.º 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 06 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 010/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da VECITER TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 917.852-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 09 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 018/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da CAPGEMINI BRASIL LTDA, Inscrição Mercantil nº 415.874-1, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 08 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 012/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da LIBRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Inscrição Mercantil nº 564.161-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 08 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 013/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da BRINGME SERVICOS DIGITAIS LTDA, Inscrição Mercantil nº 415.874-1, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 10 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 015/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da MEDPERICIA EDUCACIONAL E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Inscrição Mercantil nº 810.639-8, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 11 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 018/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da BLOOM CX SOLUCAO DE ATENDIMENTO LTDA, Inscrição Mercantil nº 923.319-9 , no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 12 DE 20 DE MAIO DE 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto nº 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 019/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da LEGALTECH AI COMPANY LTDA, Inscrição Mercantil nº 795.155-8, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

PORTARIA Nº. 014/2026- SETUR-L, DE 21 DE MAIO DE 2026.
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em virtude do que dispõe o inciso VII do referido artigo, e considerando a necessidade de designar a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a Comissão Julgadora responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das feiras de artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais, nos termos estabelecidos no respectivo Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, competindo-lhes proceder à análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados, bem como emitir parecer e deliberar acerca da aprovação dos credenciamentos:

I – Renato Barbosa de Souza
Gerente Geral de Lazer e Eventos
Matrícula nº 97.628-0

II – Ana Karla Motta Albêllo
Gestor da Unidade de Administração
Matrícula nº 117.338-3

III – Valdjane Batista de Holanda Cavalcanti
Gerente de Eventos
Matrícula nº 132.619-8

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora praticar todos os atos necessários ao regular processamento e julgamento do Chamamento Público nº 001/2026, observadas as disposições constantes no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de maio de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Secretário de Turismo e Lazer

EXTRATO DE AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026, para o credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das feiras de artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais, nos termos e condições estabelecidos no Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, DESTINADAS À EXPOSIÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Os interessados deverão enviar, via e-mail ggle.seturl@recife.pe.gov.br, a ficha de inscrição (anexo I) e o termo de compromisso (anexo II), acompanhados da documentação de habilitação exigida no Edital, diretamente à Comissão Especial de Credenciamento Público da Gerência Geral de Lazer e Eventos, localizada no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, durante dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h. Telefone para contato: (81) 3355-9224.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no portal eletrônico da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife, no endereço eletrônico: http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer.

Recife, 21 de maio de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 099/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 099/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atração Artística: Banda Os Feiticeiros; Credor: 54.041.303 ANTONIO CESAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.041.303/0001-81. Categoria nº 28 - GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 22 de maio de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação, no valor global de R$3.190,38 (três mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N° 3501.1018.2023, CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 040/2022, SETURL, referente ao Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPLCC, na condição de órgão participante.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.06.2026 e termo final o dia 20.06.2027.
Valor Global: R$818.451,60 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela infra.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL
01	01	ANALISTA ADMINISTRATIVO	660	3	R$6.860,89	R$82.330,68	R$246.992,04
02	02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	663	7	R$5.740,27	R$68.883,24	R$482.182,68
03	03	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	662	2	R$3.719,87	R$44.638,44	R$89.276,88
VALOR TOTAL:							R$818.451,60

Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte nº 500.
Nota de Reserva: nº 2026NR000268.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

EDITAL SPA - SEMANA DE ARTES VISUAIS DO RECIFE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2026

RESULTADO PÓS-RECURSOS
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Pós-Recursos das Propostas Habilitadas na análise documental do Edital Spa - Semana de Artes Visuais do Recife", por meio da Política Nacional Aldir Blanc 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br.

Recife, 23 de maio de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

CONVOCATÓRIA
CICLO JUNINO DO RECIFE - 2026

RESULTADO FINAL
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Final (Pós-Recursos) das Propostas Habilitadas na Convocatória do Ciclo Junino do Recife - 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br.

Recife, 23 de maio de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA Nº 204 DE 18 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, de 01 de abril de 2026, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Após deliberação da Comissão Eleitoral instituída para reativação do Conselho Municipal de Políticas sobre o Álcool e Outras Drogas do Recife – COMPAD/Recife, tornar pública a lista dos representantes da Sociedade Civil e Governamental, para compor o COMPAD/ Recife, durante a gestão do Biênio 2026/2028, conforme o que segue:

Representantes da Sociedade Civil:

I.Representante da Organização da Sociedade Civil que trabalha com acolhimento de usuários de Álcool e outras Drogas:
A.ASSOCIAÇÃO OÁSIS DA LIBERDADE.
1.Titular: Valdson Marcos Souza dos Santos; CPF: 660.*.***-15;**
2.Suplente: Jeferson Eurico Alves; CPF: 034. *.***-02.**

II. Representante da Organização da Sociedade Civil que trabalha com tratamento de usuários de Álcool e outras Drogas:
A. INSTITUTO RAID:
1.Titular: Geise Cristina de Assis Santana Silva; CPF: 038. *.***– 18;**
2.Suplente: Cristina Luciano dos Santos Souza; CPF: 100. *.***– 38.**

III. Representantes, em rodízio, de movimentos sociais e/ou organização da sociedade civil que trabalha com segmento de juventude e outro a questão de gênero:
A.NÚCLEO DE MULHERES E SUAS DIVERSIDADES POR LUTA INCLUSIVA/MNPR - PE:
1.Titular: Michelle de França (Nome Social); CPF: 047. *.***– 24;**
2.Suplente: Ednalva Maria de Moura; CPF: 032. *.***– 95.:**

IV. Representante de Movimento sociais e/ou organização da sociedade civil que trabalha com a prevenção ao uso de álcool e outras drogas:
A.CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS (CPD):
1.Titular: Ana Glória Toledo Melcop; CPF: 145. *.***– 20;**
2.Suplente: Denise Maria Novaes Maia Chagas; CPF: 456. *.***– 00.**

V.Representantes da Organização de usuários e ex-usuários de álcool e outras drogas:
A.MARCHA DA MACONHA:
1.Titular: Joanna Aparecida Lins dos Santos; CPF: 113. *.***– 75;**
2.Suplente: Tânia Gabriela Silva do Nascimento; CPF: 704. *.***– 40**

B.ASSOCIAÇÃO FLOR DO SERTÃO:
1.Titular: José Arturo Costa Escobar; CPF: 044. *.***– 32;**
2.Suplente: Ivana Rodrigues Vaz; CPF: 032. *.***– 70.**

VI. Representantes, em rodízio, de movimentos sociais e/ou organização não governamental que trabalhe com pessoas que fazem uso de drogas e outra com população em situação de rua:
A.COLETIVO INTERCAMBIANTES BRASIL:
1.Titular: Danilo Lins Gonçalves; CPF: 082. *.***– 28;**
2.Suplente: André Domingos de Assis França; CPF: 428. *.***– 72.**

B.ARTICULAÇÃO NACIONAL DE MOVIMENTOS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE – SEÇÃO PERNAMBUCO (ANEPS-PE):
1.Titular: Maria Luciani Loureiro Burichel; CPF: 339. *.***– 34;**
2.Suplente: Maria Madalena da Silva; CPF: 454. *.***– 49.**

VII. Representantes, em rodízio, de Movimentos sociais e/ou organização da sociedade civil que trabalha com inserção e/ou reinserção de pessoas que fazem uso, uso abusivo e/ou são dependentes de drogas, e de seus familiares:
A. INSTITUTO ACOLHER
1.Titular: Mauro Barros Correia Neto; CPF: 058. *.***– 16;**
2.Suplente: Solange Cristina Pereira; CPF: 462. . *.***– 53.**

VIII. Representantes dos Conselhos Regionais de Classe de profissão atuante na área de Políticas sobre Drogas:
A.CRP-PE
1.Titular: Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau; CPF: 581. *.***– 15;**
2.Suplente: Alyne Silva Macedo; CPF: 147. *.***– 48.**

B.CREFITO 1:
1.Titular: Priscilla Viegas Barreto de Oliveira; CPF: 039. *.***– 08;**
2.Suplente: Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão; CPF: 329. *.***– 04.**

IX. Representantes das(os) trabalhadoras (es) das redes SUS, SUAS e Complementar:
A.Titular: Camila Serrano de Andrade Mulatinho; CPF: 043.*.***– 66.**

Representantes Governamentais:

I.Representantes da Secretaria responsável pela Política de Drogas (Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Política sobre Drogas):
A.Titular: Antônio de Pádua César da Silva; Matrícula: 78.268-8;
B.Suplente: Joseleide de Lima Ferreira Ramos; Matrícula: 121.651-1.

II. Representantes da Política de Assistência Social (Secretaria Executiva de Assistência Social):
A.Titular: Mayra Ramos Barbosa da Silva; Matrícula: 3100;
B.Suplente: Camila Borges da Silva; Matrícula: 106.872-5.

III. Representantes da Secretaria responsável pela Política de Saúde (Secretaria de Saúde):
A.Titular: Luiz Carlos de Almeida; Matrícula: 130.164-0;
B.Suplente: Alyne Vieira Lima; Matrícula: 99.218-4.

IV. Representantes da Secretaria responsável pela Política de Direitos Humanos (Secretaria Executiva de Direitos Humanos):
A.Titular: Ana Karla de Andrade Rodrigues dos Santos; Matrícula: 122.243-0;
B.Suplente: Liliane Melo do Nascimento; Matrícula: 128.528-9.

V.Representantes da Secretaria responsável pela Política de Educação (Secretaria de Educação):
A.Titular: Ana Carmem de Araújo Peixoto; Matrícula: 40.533-5;
B.Suplente: Roseane Nascimento da Silva; Matrícula: 62.694-0.

VI. Representantes da Secretaria responsável pela Política da Mulher (Secretaria da Mulher):
A.Titular: Marcionila Teixeira de Siqueira; Matrícula: 129.409-1;
B.Suplente: Danniella Bandeira Marques; Matrícula: 104.992-5.

VII. Representantes, em rodízio, indicados pelas Secretarias responsáveis pelas Políticas de Esporte e Lazer e de Juventude;
A.Secretaria de Esportes:
1.Titular:Jefferson Pereira de Lima; Matrícula: 129.533-0
2.Suplente: Ricardo José de França Mendes; Matrícula: 132.011-4

B.Secretaria Executiva das Juventudes:
1.Titular: Gessé da Silva Rodrigues; Matrícula nº 128.491-6;
2.Suplente: Elayne Maria de Souza; Matrícula nº 129.353-2.

VIII. Representantes da Secretaria responsável pelas Políticas de Trabalho, Geração de Renda e Qualificação Profissional (Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional):
A.Titular: Maria Lucicleide dos Santos Falcão; Matrícula: 832-9
B.Suplente: Rafael Freire Bandeira; Matrícula: 129.426-1.

IX. Representantes da Secretaria responsável pela Política de Segurança Urbana (Secretaria de Ordem Pública e Segurança):
A.Titular: José Lenildo Ferreira; Matrícula: 29.111-9;
B.Suplente: Valdésio Gomes do Nascimento; Matrícula: 29.396-8.

X.Representantes da Secretaria de Articulação Política e Social
A.Titular: Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha; Matrícula: 108.339-2;
B.Suplente: Camila Cláudia Alves de Barros; Matrícula: 115.528-8.

XI. Representantes da Câmara de Vereadores:
A.Titular: Luiz Eustáquio;
B.Suplente: Chico Kiko.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2026.

Recife, 18 de maio de 2026

MÁRCIA VIRGÍNIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SAS Nº 207, DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, DE 01/04/2026, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ANTONIO ALVES, matrícula nº 120.713-0, CPF nº ***.874.904-**,** como responsável pela gestão do Termo de Colaboração nº 2901.3003/2026, firmado com o CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – CESC COQUEIRAL, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Termo referido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06/05/2026.

MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

PORTARIA SAS Nº 208, DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, DE 01/04/2026, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ANTONIO ALVES, matrícula nº 120.713-0, CPF nº ***.874.904-**,** como responsável pela gestão do Termo de Colaboração nº 2901.3005/2026, firmado com o Instituto Filadélfia, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Termo referido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27/04/2026.

MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

PORTARIA SAS Nº 209 DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, DE 01/04/2026, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ANTONIO ALVES, matrícula nº 120.713-0, CPF nº ***.874.904-**,** como responsável pela gestão do Termo de Colaboração nº 2901.3002/2026, firmado com a ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO – OAF, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Termo referido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/04/2026.

MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

PORTARIA SAS Nº 210, DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, DE 01/04/2026, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ANTONIO ALVES, matrícula nº 120.713-0, CPF nº ***.874.904-**,** como responsável pela gestão do Termo de Colaboração nº 2901.3001/2026, firmado com o ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Termo referido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06/05/2026.

MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

PORTARIA SAS Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), em Exercício, conforme PORTARIA Nº 331, DE 01/04/2026, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ANTONIO ALVES, matrícula nº 120.713-0, CPF nº ***.874.904-**,** como responsável pela gestão do Termo de Colaboração nº 2901.3004/2026, firmado com o LAR FABIANO DE CRISTO, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Termo referido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/04/2026.

MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

R E T I F I C A Ç Ã O

A Resolução nº 10/2026, de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 060, de 19/05/2026, em seu Art. 4º, referente à aprovação de inscrição da entidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Aprovar a inscrição do Lar Fabiano de Cristo, com CNPJ nº 33.948.381/0074-40, inscrita sob o nº 048, com validade até 14/05/2027.

LEIA-SE:
Aprovar a inscrição da Casa de Rodolpho Aureliano/Lar Fabiano de Cristo, com CNPJ nº 33.948.381/0074-40, inscrita sob o nº 048, com validade até 14/05/2027."

Recife, 19 de maio de 2026.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 006/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos em Estágio Probatório dos servidores dos Cargos de Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Assistente Social, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Psicóloga, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Advogada, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Ciências Sociais, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Educadora Social, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Arte Educadora, pertencentes aos quadros efetivos da Secretaria da Mulher do Recife.

A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, no artigo 61, I, V e VII, considerando a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade dos servidores dos Cargos de Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Assistente Social, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Psicóloga, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Advogada, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Ciências Sociais, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Educadora Social, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Arte Educadora, pertencentes aos quadros efetivos da Secretaria da Mulher, com fulcro no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, no art. 24 da Lei Municipal nº 14.728/1985, bem como no Decreto Municipal nº 28.779/2015.

R E S O L V E :
Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos Cargos de Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Assistente Social, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Psicóloga, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres-Advogada, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Ciências Sociais, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Educadora Social, Analista de Promoção dos Diretos das Mulheres- Arte Educadora.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência será constituído pelos servidores abaixo relacionados:

I – Membros Titulares:
AVANI SANTANA, matrícula nº 566553, Cargo: Gerente Geral de Promoção e Cidadania e Direitos Da Mulher, Secretaria da Mulher.
MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES GALVÃO, matrícula nº 40387-8, cargo: Gerente De Promoção Do Direito Da Mulher à Cidade, Secretaria da Mulher.
CATARINE LIMA CASTANHA DE MELO, matrícula nº 113.642-9, cargo: Gestora da unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Pessoas, Secretaria da Mulher.

II – Membros Suplentes (Secretaria de Administração):
ANA BELIZA DINIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1294423, cargo: Gestor Governamental, Secretaria de Administração.
ERICK PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1152017, cargo: Gestor Governamental, Secretaria de Administração.
JULIANA BARBOSA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 121900-6, cargo: Gestor Governamental, Secretaria de Administração.

Art. 3º - A Comissão da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, ora instituída, deverá cumprir sua finalidade a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período.

Recife, 29/04/2026.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃS PARA PARTICIPAÇÃO NA 26ª EDIÇÃO DA FENEARTE - FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO

A SECRETARIA DA MULHER do RECIFE torna pública a abertura de processo seletivo de artesãs para participação na 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, para exposição e comercialização de produtos confeccionados por mulheres moradoras do Recife visando contribuir com a autonomia econômica e financeira das mulheres.

1. OBJETO
1.1 Selecionar artesãs inscritas na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher para expor e comercializar seus produtos na 26ª FENEARTE, a ser realizada durante o período de 08 a 19 de julho de 2026 no Centro de Convenções de Pernambuco.

2. DAS VAGAS
2.1 Serão disponibilizadas 20 vagas para exposição e comercialização de produtos selecionados no processo de curadoria.

2.1.1 As selecionadas serão distribuídas em dois grupos de 10 artesãs cada, organizadas da seguinte forma:
A) Grupo 1: Participará no período de 08 a 13 de julho de 2026.
B) Grupo 2: Participará no período de 14 e 19 de julho de 2026.

2.2. A distribuição entre os grupos será realizada a critério da Secretaria da Mulher, durante a reunião com as artesãs selecionadas seguindo o critério da diversidade de produtos, buscando evitar a exposição de produtos similares no mesmo período.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 São critérios para a inscrição:
a) ser artesã ou produtora de trabalhos manuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.024, de 7 de julho de 1995, que aprova o regulamento das Feiras Públicas de em Arte e Artesanato da Cidade do Recife, e, em seu art. 5º, parágrafo único, dispõe que: "É considerada atividade artesanal a atividade econômica que corresponde a um modo de produção caracterizado pelo manualismo predominante – não excluindo o uso de máquinas nem recursos de automação – pelo qual um indivíduo ou individua, ou um grupo (familiar, associativa ou comunitário, mas sem relação empregatícia entre os seus membros) transforma matéria prima em produtos acabados representados em peças únicas ou pequenas séries de boa qualidade e eivadas de conteúdo cultural expressivo, originalmente destinadas a comercialização";
b) Ser moradora da Cidade do Recife, anexando comprovante de residência ao formulário de inscrição indicado no Item 3.4 deste Edital. Somente serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos de titularidade da artesã: Conta de luz, água, internet, plano de saúde e fatura de cartão. No caso de não haver tais documentos, será aceita a declaração de domicílio, emitida pela associação da comunidade ou da Unidade Básica de Saúde de sua referência. O comprovante de residência deverá ser atualizado com máximo de 90 (noventa) dias de emissão.
c) Estar inscrita na Rede de Artesãs da Secretaria da Secretaria da Mulher do Recife.
d) Ter produto em estoque para reposição.
e) Não estar contemplada em outro estande na Fenearte 2026 e/ou outras feiras no mesmo período.
f) Ter disponibilidade de tempo integral no período de 08 a 19 de julho de 2026.

3.2. A artesã deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura da Cidade do Recife, optando pelo segmento que irá concorrer e encaminhar 05 (cinco) fotos dos produtos que representem o segmento que pretende expor e comercializar. As fotos deverão ser salvas com o nome da artesã.

3.3. Os segmentos podem ser:
-Decorativo (Peças de artesanato destinadas a decoração de ambientes. Ex: Velas, luminárias, arranjos de mesa, bandejas, tapeçaria…)
-Acessórios (Peças artesanais que sirvam para complementar a vestimenta. Ex: Bolsas, chapéus, bijouterias, sapatos, cintos…)
-Utilitários (Peças artesanais para facilitar as atividades do cotidiano. Ex: Porta-joias, relógio, canecas, organizadores, sousplat…)
-Vestuário (Peças artesanais que sirvam para vestimenta. Ex: Blusa, shorts, calças, macacões, vestidos…)
-Educativo (Peças artesanais para facilitar o ensino, desenvolver conhecimentos e habilidades. Ex: Jogos pedagógicos, livros didáticos, blocos de montar, kit ciências…)
-Artes plásticas (Peças artesanais que foram moldadas, desenhadas, pintadas e/ou esculpidas. Ex: Pinturas, desenhos, esculturas, colagens, arte em madeira…)

3.4. As interessadas deverão preencher o formulário de inscrição disponível no seguinte link: https://forms.gle/YhtsD8bjuEaWUFZQ9 e anexar a seguinte documentação:
a) Comprovante de residência;
b) 05 fotos de produtos referentes a um mesmo segmento que pretende comercializar;
c) Cópia do documento de identidade com foto.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os critérios para avaliação de cada produto artesanal serão:
I) Valor cultural agregado - inspiração nos elementos da cultura popular, com utilização de técnicas e materiais da região. (0 a 10 pontos);
II) Qualidade técnica do produto - domínio da técnica utilizada, acabamento. (0 a 10 pontos);
III) Criatividade/Inovação - melhorias ou novos usos da matéria-prima, do processo produtivo, da forma ou da funcionalidade. (0 a 10 pontos);
IV) Sustentabilidade - Utilização de matéria-prima originada de descarte ou de outras formas de valorização da produção sustentável (0 a 5 pontos)

4.2. Apenas os produtos que obtiverem 24 pontos serão aprovados.

4.3. A pontuação final de cada produto será o resultado do somatório dos pontos dividido pela quantidade de produtos aprovados.

4.4. A classificação final será por ordem decrescente até atingir o número de vagas de artesãs inscritas na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher.

4.5. Caso haja empate, o desempate na seleção dos produtos, será feito pela maior nota definida no item 4.1, subitem I) e II). Caso ainda persista o empate, o desempate será feito pela nota do critério seguinte, na ordem dos quesitos.

5. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS
5.1. Não será permitido, em hipótese alguma, a comercialização de produtos industrializados;

5.2. A participante deverá ser a artesã criadora/executora dos produtos a serem apresentados.

5.3. Durante a FENEARTE, só poderão ser comercializados os produtos previamente avaliados e selecionados pela Comissão Avaliadora. Caso contrário a artesã terá sua participação anulada e os produtos serão retirados do estande.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1. O processo de seleção acontecerá em três fases:
1ª Fase:
- Preenchimento e envio do formulário de inscrição constante do seguinte link: https://forms.gle/YhtsD8bjuEaWUFZQ9 disponibilizado no site da Prefeitura do Recife, no período de 23 a 27 de maio de 2026.
- A divulgação do resultado da primeira fase será no dia 29 de maio de 2026, no site da Prefeitura do Recife.

2ª Fase:
- Entrega dos produtos para serem avaliados na Casa Empodera Mulher, equipamento na Secretaria da Mulher do Recife, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro, nos dias 01 a 03 junho de 2026, no horário das 09h às 16h.
- A artesã deverá entregar 05 (cinco) produtos do segmento que optou no ato da inscrição. Qualquer divergência deste número, para mais ou para menos, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da candidata.
- Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos.
- Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas, malas ou qualquer outro tipo de embalagem. Apenas caixas de papelão lacrada. A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabilizará por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos.

3ª Fase:
– Avaliação dos produtos por meio de Comissão de Avaliação, a ser realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2026.

6.2 Os produtos entregues para avaliação deverão ser resgatados pelas artesãs, no dia 18 de junho de 2026, das 09:00h às 16:00h, na Casa Empodera Mulher.

6.3. Caso não sejam resgatados no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos serão doados.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
7.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) avaliadoras com habilidades inerentes à participação em comissões julgadoras.

7.2 Serão avaliados, individualmente, 05 (cinco) produtos de autoria de uma mesma artesã e do segmento escolhido no ato da inscrição, sendo aprovados unicamente aqueles que cumprirem com o item 4.2 deste edital.

7.3. Será permitida a participação de representantes da Secretaria da Mulher do Recife para o acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Avaliação, sem que haja interferência na análise e deliberações da referida comissão.

7.3.1. No caso de haver representante da Secretaria da Mulher do Recife compondo a Comissão de Avaliação, sua participação ocorrerá na condição de membra, observadas as atribuições e responsabilidades inerentes à função.

7.4. A Comissão de Avaliação não terá acesso à identificação da autoria de cada produto.

7.5. Após a divulgação do resultado, a pontuação e as fichas de avaliação poderão ser solicitadas pelas artesãs, mediante preenchimento de formulário de requerimento a ser disponibilizado.

8. DO RESULTADO
8.1. O resultado será divulgado no site da Prefeitura do Recife no dia 11 de junho de 2026.

9. DO RECURSO
9.1. Após a divulgação do resultado, a artesã que discordar do resultado terá direito a recurso, devendo este ser requerido do dia 11 a 13 de junho de 2026, via formulário a ser disponibilizado pela Secretaria da Mulher do Recife.

9.2. O resultado final, após o recurso, será divulgado no site da Prefeitura do Recife no dia 17 de junho de 2026.

10. DAS CONTRAPARTIDAS DAS PARTICIPANTES
10. 1. As selecionadas deverão:

10.1.1 Garantir que os produtos sejam de autoria própria.

10.1.2 Assinar o Termo de Responsabilidade e Participação na FENEARTE 2026, previsto no Anexo II deste Edital .

10.1.3 A artesã terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Regulamento Geral da Coordenação da Fenearte ou do Termo de Responsabilidade e Participação na FENEARTE.

10.1.4. A permissão para a utilização de fotos e divulgação de imagens dos produtos e artesãs pela FENEARTE e Prefeitura da Cidade do Recife é concedida mediante a concordância com os termos do edital, abrangendo todos os materiais de divulgação e promoção do evento, de maneira gratuita e por tempo indeterminado.

11. DAS NORMAS GERAIS
11.1 Não será permitida modificação no design, layout e organização do estande, retirando ou relocalizando mobiliário, estantes, etc. Cada artesã terá espaço designado pela Secretaria da Mulher.

11.2 Não serão permitidas faltas durante o período da Fenearte. Em caso de doença, a artesã deverá justificar a sua ausência com a entrega de atestado médico.

11.3. A artesã poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado médico, por um prazo de no máximo 1 (um) dia. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento, a artesã terá sua participação anulada.

11.4. No caso de desistências, a Secretaria da Mulher do Recife decidirá sobre a possibilidade de remanejamentos. Se tomada a decisão de remanejar será obedecida a ordem de pontuação estabelecida na segunda etapa de seleção.

11.5. Os negócios e vendas efetuadas durante a realização da feira, serão de inteira responsabilidade das artesãs, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, máquinas de cartão de crédito e faturamento, etc.

11.6. O não cumprimento das regras gerais da Fenearte, ocasionará na suspensão da participação da artesã nas 3 (três) próximas ações subsequentes.

11.7. Toda decisão de caráter punitivo, será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Edital.

11.8. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, podendo apresentar sugestões para resolução da situação;

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Mulher do Recife.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
23 de maio de 2026	Publicação do Edital.	www.recife.pe.gov.br
23 a 27 de maio de 2026	Inscrição através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	www.recife.pe.gov.br
29 de maio de 2026	Divulgação do resultado da 1ª fase no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	www.recife.pe.gov.br
01 a 03 junho de 2026	Entrega das peças pelas artesãs selecionadas na 2ª fase do processo seletivo, no horário das 09:00h às 16:00h.	Casa Empodera Mulher Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro
08 e 09 de junho de 2026	Avaliação dos produtos apresentados pela Comissão/ Curadoria.	Casa Empodera Mulher Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro
11 de junho de 2026	Divulgação do resultado da curadoria no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	www.recife.pe.gov.br
11 a 13 de junho de 2026	Prazo para apresentação de recurso via formulário.	https://forms.gle/XgT5MfMq4qqEaGH39
17 de junho de 2026	Divulgação do resultado final no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	www.recife.pe.gov.br
18 de junho de 2026	Devolução dos produtos no horário das 9:00h às 16:00h. Os produtos que não forem retirados no período de 30 dias, serão doados.	Casa Empodera Mulher Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro
19 de junho de 2026	Reunião com as artesãs aprovadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e participação na Fenearte 2026.	Casa Empodera Mulher Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro
08 de julho de 2026	Abertura da Fenearte.	Centro de Convenções de Pernambuco

ANEXO II

Termo de Compromisso e Responsabilidade

Eu,_____, artesã, RG nº_____ e CPF nº _____, disponho-me a participar do Estande da Secretaria da Mulher do Recife, na Fenearte, no período de 08 a 19 de julho de 2026. Assumo, pelo presente, o compromisso de cumprir as determinações da Secretaria da Mulher do Recife, reconhecendo-o como legítimo e a ele me submetendo com fins de acatar as instruções complementares definidas em relação à participação, comercializando produtos na feira citada acima, em especial as pontuações listadas abaixo e estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura do Recife, Secretaria da Mulher do Recife, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e ou ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu plena e total responsável pelos negócios realizados durante a Fenearte 2026.
Estou ciente, ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife, durante as próximas 3 (três) ações subsequentes, do Projeto Arte Delas.

Determinações:

1.Não será permitida modificação no design, layout e organização do Estande e, retirando ou relocalizando móveis, pontos de luz e estantes. Não será permitido fazer instalações elétricas, usar equipamentos que comprometam a segurança do Estande ou utilizar equipamentos sonoros. O Estande institucional é compartilhado de forma justa para todas as artesãs classificadas no processo de seleção da Fenearte, portanto, cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher do Recife.

2. Os negócios e vendas efetuadas durante a realização da feira, serão de inteira responsabilidade das artesãs, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, abertura e fechamento de caixa, bem como o repasse das vendas das outras artesãs, que deverá ser feito diariamente ao término da feira.

3.A participação na feira será em período integral, obedecerá ao cronograma e poderá sofrer alterações de acordo com disposição da organização da feira: Dias de realização da feira: de 08 a 19 de julho, nos horários: de segunda à sexta feira, das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas), aos sábados e domingos das 09h (nove horas) às 22h (vinte e duas horas).

4.As artesãs terão um intervalo de 1 (uma) hora para refeição e descanso, de segunda à sexta feira, e dois intervalos de 1 (uma) hora, cada, para refeição e descanso, aos sábados e domingos. A escala de intervalo será informada durante a realização da feira.

5.Não serão permitidas faltas ou atrasos durante o período da Fenearte. Em caso de doença, a artesã deverá justificar a sua ausência com a entrega de atestado médico. A artesã poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado médico, por um prazo de no máximo 1 (um) dia. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento, a artesã terá sua participação anulada.

6.Obedecendo às regras gerais da Fenearte, ficará suspensa a participação nas 3 (três) próximas edições da Fenearte, a artesã que incorrer nas seguintes ações:
a) não abrir o Estande para comercialização no horário determinado;
b) permanecer aberto ao público, após 30 (trinta) minutos do horário determinado para o encerramento da feira;
c) não dispor de produtos expostos para comercialização.

7.Apenas poderão ser expostos produtos que foram aprovados durante o processo de curadoria, prévio à assinatura deste termo e que concede a participação no Estande, sendo proibida a venda de mercadorias deterioradas ou danificadas.

8.Todos os produtos deverão conter etiqueta com identificação da artesã e preço.

9.A artesã deverá respeitar o espaço concedido e determinado durante a montagem do Estande, não podendo alterar a organização do mesmo. Não está permitido expor os produtos em estantes ou armários não estabelecidos previamente, evitando a desarrumação do Estande e acúmulo de produtos. O Estande institucional é compartilhado de forma justa para todas as artesãs classificadas no processo de seleção da Fenearte, portanto, cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher do Recife.

10.A quantidade de produtos expostos por cada artesã será decisão da Secretaria da Mulher do Recife e pode variar de acordo com o tamanho das peças, entre outros. Durante a montagem do Estande, os produtos serão expostos de acordo com a disponibilidade do espaço e determinação da Secretaria da Mulher do Recife. Os demais produtos deverão ser mantidos no galpão de estoque da feira para posterior reposição, nos horários estabelecidos pela organização da feira. Ou seja, até uma hora antes da abertura ao público.

11. Para a reposição de produtos, deverá ser entregue e conferida a ficha de estoque impressa e preenchida com: nome da marca da artesã, código, descrição e quantidade de todos os produtos. Os produtos só poderão ser retirados, expostos ou repostos após a conferência da ficha de estoque pela Secretaria da Mulher do Recife. Não será aceita ficha de estoque escrita à mão.

12. Todas as artesãs deverão fazer atendimento ao cliente, realizar vendas de todos os produtos expostos e fazer rodízio no caixa e embalagem. Sendo esse, um ambiente colaborativo, roga-se bom senso em não sobrecarregar as colegas.

13.Não poderá haver favoritismo ou ato que prejudique uma das colegas, como evitar mostrar um produto ou dissuadir um cliente.

14.É responsabilidade das artesãs zelar pelos produtos de todas as artesãs participantes, sendo todas responsáveis por produtos faltantes ou cobrança de valores incorretos.

15. Todos os produtos deverão ser embalados nas sacolas fornecidas pela Secretaria da Mulher do Recife, que deverão estar carimbadas com o selo "Arte Delas". Ambos fornecidos pela Secretaria da Mulher do Recife.

16. Embalagens específicas para produtos frágeis deverão ser disponibilizadas pela artesã cujo produto requeira de tais embalagens.

17.É responsabilidade das artesãs manter os produtos, pisos, estantes e vitrines limpas, arrumadas e organizadas. A manutenção do espaço e produtos, deve ser realizada diariamente, antes da abertura do Estande.

18.É responsabilidade das artesãs diariamente, ao término da feira, recolher o lixo e depositar na lixeira coletiva, mantendo limpo o ambiente do Estande.

19.Não será permitido nenhum tipo de agressão, seja ela física ou verbal no Estande ou fora dele, como no entorno do Centro de Convenções, reuniões ou encontros do grupo, ou no grupo do whatsapp.

20.Não será permitido nenhum tipo de preconceito (bullying) ou ato que atente contra a integridade física, moral ou psicológica das participantes.

21. Tratar com boas maneiras e respeito o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife e da Fenearte.

22.Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).

23.Não manter comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes.

24.Não está permitido o consumo de alimentos e bebidas dentro do Estande.

25.Não está permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do Estande ou durante o horário em que a artesã estiver expondo no Estande.

26. Fica proibida a permanência de familiares e ou crianças dentro do Estande.

27. Fica proibida a permanência de todas as artesãs ao mesmo tempo fora do Estande.

28. Fica proibida a produção artesanal dentro do Estande.

29.A artesã deverá usar a camisa e o avental cedido pela Secretaria da Mulher do Recife, durante os horários de funcionamento da feira.

30. Será estabelecido, no ato da assinatura deste termo, duas artesãs que ficarão responsáveis pelo fechamento do caixa e pelo repasse das vendas a cada artesã correspondente, devendo repassar à responsável da Secretaria da Mulher do Recife, diariamente, os relatórios correspondentes às vendas e comprovantes dos repasses feitos às colegas, unicamente por meio de pix. No caso de valores em espécie, a artesã deverá assinar o livro de ocorrência, comprovando o recebimento dos valores.

31. Apenas a maquineta de cartão de crédito escolhida pelo grupo poderá ser utilizada nas vendas da Fenearte. Não é permitida a utilização da maquineta para outro uso que não seja o das vendas de produtos expostos no Estande da Fenearte.

32. Todas as vendas realizadas durante o período de da Fenearte, deverão ser registradas no livro caixa.

33.Não é permitida a retirada de valores do caixa. Não é permitido o recebimento de vendas em contas ou chaves pix pessoais. As artesãs deverão criar uma conta para o recebimento das vendas, por meio da qual será feita a movimentação do caixa da Fenearte. Tal conta deverá estar vinculada ao CPF de uma das artesãs participantes.

34. Todos os dias, ao final do dia, as artesãs devem enviar no grupo do whatsapp, a foto do livro caixa com as vendas do dia.

35. No caso de uma venda realizada por um valor inferior ou cobrança de preço incorreto, a artesã se responsabiliza em repor o valor referente ao produto, sendo esse o valor de custo, ou seja, a artesã autora do produto deverá conceder desconto.

36.Não tomar decisões referentes ao Estande da Fenearte. Toda situação deverá ser repassada à Secretaria da Mulher.

37. Ao participar do Estande da Secretaria da Mulher do Recife comercializando seus produtos em um ambiente aberto e sujeito a furtos, a artesã reconhece que existe a possibilidade de extravio de seus produtos e está ciente que não haverá pagamento ou ressarcimento de qualquer espécie no caso de tal ocorrência e que fica a Secretaria da Mulher do Recife, Prefeitura da Cidade do Recife, eximidos de qualquer responsabilidade perante qualquer situação similar, sendo a artesã plena e total responsável pelos produtos expostos e comercializados na Fenearte.

A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos durante a montagem do Estande ou durante a realização da Fenearte. A entrega dos produtos aprovados será feita na Casa Empodera. Todos os produtos a serem expostos deverão estar juntos em uma ou mais caixas lacradas contendo, em sua parte externa: identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos. Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas ou qualquer outro tipo de embalagem que comprometa a conservação e o manuseio dos produtos.

No ato da entrega dos produtos a serem expostos, a artesã deverá apresentar a ficha de estoque impressa e preenchida com: Nome da artesã, nome da marca, código de cada produto, descrição e quantidade de todos os produtos. Os produtos deverão ser conferidos pela Secretaria da Mulher do Recife e não será aceita ficha de estoque escrita à mão.

A artesã se compromete a participar da reunião de encerramento e avaliação que será realizada em data a ser informada posteriormente.

Uso de Som e Imagem:
No ato da assinatura do presente termo, concedo expressa e inequívoca AUTORIZAÇÃO/CONSENTIMENTO para utilização/tratamento/veiculação, gravações, com ou sem áudio, e fotografias ou vídeos de minhas imagens para fins publicitários, por parte da SECRETARIA DA MULHER E PREFEITURA DO RECIFE, junto a todos os meios de divulgação, inclusive, mas não limitadamente, a mídia impressa (jornais e/ou revistas) ou online, em folders de apresentação da instituição, folhetos, malas diretas, website da instituição, redes sociais da instituição, rádios, vídeos promocionais, publicidades de televisão, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso, já que a divulgação pública se encontra autorizada neste documento, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro. Ante qualquer situação, procurar a representante da Secretaria da Mulher do Recife.

Das penalidades deste termo:
1. Na ocorrência de infração pela primeira vez, a artesã infratora será notificada com advertência por escrito.
2. Na reincidência da infração, a artesã infratora terá a participação do Estande da Secretaria da Mulher do Recife na Fenearte suspensa.

Os casos omissos neste Termo, serão resolvidos na Secretaria da Mulher do Recife

Recife, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 2201.1005/2023, CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2023, vinculado ao processo Licitatório nº 017/2022, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022, na condição de órgão participante.
Base Legal: art. 65, da Lei 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e a empresa LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: I) A retificação da Cláusula Primeira:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17.05.2026 e termo final o dia 16.05.2027.
§1º. O valor global para o período ora prorrogado permanece de R$ 88.562,16 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme 1º Termo de Apostilamento.
§2º Durante a a prorrogação contratual a contratada ficará isenta de renovação da frota.
§3º Inclusão de Cláusula Resolutiva de "morte súbita" ao presente contrato, permitindo-se a RESCISÃO ANTECIPADA em caso de nova contratação.
§4º. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33– Fonte 500."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17.05.2026 e termo final o dia 16.05.2027.
§1º. O valor global para o período ora prorrogado permanece de R$ 88.562,16 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme 1º Termo de Apostilamento.
§2º Durante a a prorrogação contratual a contratada ficará isenta de renovação da frota.
§3º Inclusão de Cláusula Resolutiva de "morte súbita" ao presente contrato, permitindo-se a RESCISÃO ANTECIPADA em caso de nova contratação.
§4º A Contratada renuncia expressamente ao direito de reajuste/repactuação previsto no Decreto Municipal nº 32.425/2019.
§5º. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33– Fonte 500."

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3701.1003/2022, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei nº 10.520/2022 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 013/2021 - SEPLAGTD, referente ao Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou carona.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027.
Valor Global: R$ 89.740,00 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
Prazos: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/06/2026 e termo final o dia 31/05/2027.
Dotação Orçamentária: 3701.1.16.122.2.161.2723, Elemento de despesas: 3.3.90.39, Fonte: 500
Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0601.1004/2025, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 65, Lei federal nº 8.666/1993 c/c as Leis Municipais nºs 19.337/2024 e 19.352/2025 e o Decreto Municipal nº 38.455/2025.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21 de maio de 2026 e termo final o dia 20 de maio de 2027.
Valor Global: R$ 195.233,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e três reais)
Dotação Orçamentária: nº 0601.1.14.122.2161.2723 - Elemento de Despesas nº 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Reserva: Nº 2026NE000059 e 2026NE000060.
Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0601.4001/2025, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais 14.133/2021, na Lei Municipal 19.144/2023 e 19.145/2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 012/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ e a empresa NORDEX EXPRESS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 12 de maio de 2026 e termo final o dia 11 de maio de 2027.
Valor Global: R$ 51.165,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: nº 0601.1.14.422.1252.2093 - Elemento de Despesas nº 3.3.90.30 - Fonte 500.
Nota de Reserva: Nº 2026NR000022.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0601.4001/2024, CELEBRADO EM 15 de abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 070/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17 de abril de 2026 e o termo final o dia 16 de abril de 2027.
Valor Global: R$ 1.254.112,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 0601.1.14.122.2161.2723 - Elemento de Despesas nº 3.3.90.33 - Fonte 500.
Nota de empenho: nº 2026NE000041 e 2026NE000065.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 039 de 22 DE MAIO DE 2026.
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

CONSIDERANDO o Relatório Sumário da Apuração Preliminar OC nº 2026.018, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Recife, bem como os demais documentos que o instruem;

R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Sindicância Administrativa n° 018/2026, SEI 22.001893/2026-08, com a finalidade de apurar possível responsabilidade administrativa do servidor GCM **Edem José Barreto Silva, matrícula 104.289-0.**

Art. 2º Designar os servidores **José Gomes de Lima, matrícula 29.227-8, João Vitor Barbosa Figueiredo, matrícula nº 110.357-1, e Camila Karine Santana do Nascimento, matrícula 111.434-4,** membros da Corregedoria, para comporem a comissão, ficando o primeiro nominado como presidente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar o relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor-Geral da GCMR

PORTARIA Nº 040 de 22 de maio de 2026
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, VI e VII do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 210 da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 59 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2025, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada sob a Portaria nº 081/2025, publicada no D.O.R. nº 118 de 20/09/2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta 01/2025, publicada no D.O.R nº 026 de 18/02/2025;

CONSIDERANDO a natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 309/2026, exarado pela Procuradoria Consultiva do Município do Recife;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao Agente de Segurança Municipal, GCM **Marcos Xavier Martins, matrícula nº 107.760-0,** em virtude de reincidência em infração disciplinar, com a consequente caracterização de sua responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor-Geral da GCMR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3801.4003/2024, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art.57, II da Lei nº 8666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 023/2023, vinculada ao Processo Licitatório n° 001/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, tendo como termo inicial o dia 21/05/2025 e termo final o dia 20/05/2026.
Prazo: De 21/05/2026 a 20/05/2027.
Valor Global: R$ 936.343,40 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: n° 3801.1.06.422.1252.2147- Elemento de Despesa nº 339039– Fonte 500.
Recursos Financeiros : Recursos Não vinculados de Impostos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2001.1001/2023, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Objeto: O presente termo de retificação tem por finalidade corrigir erro material constante na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2001.1001/2023, conforme informações abaixo:
ONDE SE LÊ: "As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, celebrado em 06 de janeiro de 2023...".
LEIA-SE: "As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, celebrado em 17 de janeiro de 2023...".
ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, já idenitifacado neste instrumento, a prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo de vigência de 06/03/2025 a 05/03/2026 e o prazo de execução de 09/02/2025 a 08/02/2026".
LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, já idenitifacado neste instrumento, a prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo de vigência de 17/03/2025 a 16/03/2026 e o prazo de execução de 09/02/2025 a 08/02/2026".
Demais cláusulas permanecem inalteradas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2001.1001/2023, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
ONDE SE LÊ: "As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, celebrado em 06 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 19.337, de27de dezembro de 2024; o Decreto nº 38.475, de 15 de janeiro de 2025; cópias do Contrato, do 1º Termo Aditivo e respectivas publicações dos seus Extratos no DOR; Resumo do Contrato no Portal de Compras, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas".
LEIA-SE: "As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, celebrado em 17 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 19.337, de 27de dezembro de 2024; o Decreto nº 38.475, de 15 de janeiro de 2025; cópias do Contrato, do 1º Termo Aditivo e respectivas publicações dos seus Extratos no DOR; Resumo do Contrato no Portal de Compras, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas".
ONDE SE LÊ: "O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, com término datado em 05 de março de 2026".
LEIA-SE: "O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, com término datado em 16 de março de 2026".
Demais cláusulas permanecem inalteradas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 2001.1001/2023, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Objeto: O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir erro material constante no preâmbulo do Extrato de Publicação Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, conforme informações abaixo:
ONDE SE LÊ: "Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, firmado em 06 de janeiro de 2023".
LEIA-SE: "Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 2001.1001/2023, firmado em 17 de janeiro de 2023".
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 129/2026
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
DEFESA DA AUTUAÇÃO:
I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:
1)Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a)Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
b)Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
c)Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d)Cópia do CRLV;
e)Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
f)Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
g)Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
2)Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3)A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ECM1G52	OD00188221	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
GWS1E30	OD00355287	06/05/2026	5207/0	29/06/2026
HIJ4H59	OD00318287	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
ILM9631	OD00188194	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
JHC1G49	OD00188162	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
JHC1G49	OD00188180	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KFK6131	OD00188174	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KFM1868	OD00113027	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
KGD5709	OD00408126	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KGM0703	OD00188173	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KHE7374	OD00188146	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KHG4D64	OD00298068	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KHL8156	OD00415518	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KHU4822	OD00188150	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KIC4631	OD00240499	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
KIF7163	OD00458581	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KII0807	OD00515237	06/05/2026	6599/2	29/06/2026
KIJ1672	OD00188147	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KIJ3575	OD00180871	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KIL7655	OD00180880	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KIT9C94	OD00372865	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
KIV2C24	OD00512831	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
KJC8G81	OD00408125	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KJD2F83	OD00230234	06/05/2026	6041/2	29/06/2026
KJE2D54	OD00412700	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
KKE5351	OD00188189	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KKZ1717	OD00455360	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
KLC3F99	OD00188166	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KLL9308	OD00188149	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
KLS1819	OD00188217	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
LLG9540	OD00240494	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
NDY1799	OD00188199	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
NPZ9281	OD00300866	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OBB0I96	OD00433035	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OEE0649	OD00188151	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
OEZ4C91	OD00188181	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
OFB5155	OD00512829	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
OHJ9017	OD00318286	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OJI8D61	OD00275829	06/05/2026	5568/0	29/06/2026
OLS3689	OD00188183	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
OSG1A28	OD00372863	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
OXC4753	OD00412691	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYL7900	OD00113044	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
OYN1556	OD00180881	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYO3778	OD00298071	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYO7887	OD00188204	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
OYS6632	OD00495615	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYX3I52	OD00412698	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCD0D62	OD00188203	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
PCD1A67	OD00220645	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
PCD4F34	OD00045799	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCE1359	OD00500204	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
PCG2E24	OD00412695	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCJ0319	OD00220659	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCJ0319	OD00433034	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCJ2G58	OD00520544	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCK1E29	OD00408141	06/05/2026	5452/1	29/06/2026
PCM4E70	OD00222799	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
PCM8G72	OD00113035	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PCM9C28	OD00415517	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCO2D86	OD00412692	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCT0H10	OD00305487	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCT1H74	OD00215742	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCW8A27	OD00298075	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCW9803	OD00318293	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCX6979	OD00180884	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDA0B96	OD00117989	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
PDA8A83	OD00388245	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDB3885	OD00113045	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PDB6720	OD00170337	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
PDC4B05	OD00188224	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
PDD9444	OD00305488	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDF4B55	OD00113057	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PDH9533	OD00188188	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
PDI3G29	OD00300863	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDJ2530	OD00188186	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
PDK7795	OD00520547	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDS3495	OD00458583	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDT6409	OD00113039	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PDU5H53	OD00390980	06/05/2026	5541/2	29/06/2026

PDV5D77	OD00388240	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDX9H19	OD00505232	06/05/2026	5592/0	29/06/2026
PDZ6E06	OD00113043	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PEI6337	OD00188215	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
PEI7J71	OD00372866	06/05/2026	5541/4	29/06/2026
PEJ5H00	OD00318285	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PEQ0861	OD00025840	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PEQ9001	OD00515238	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
PES7B92	OD00500205	06/05/2026	5452/6	29/06/2026
PEU7G12	OD00372862	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
PFE7285	OD00188184	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
PFG6855	OD00318296	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PFJ3681	OD00207813	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
PFJ3681	OD00207814	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
PFP8G38	OD00113054	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PGF9191	OD00065777	06/05/2026	5452/7	29/06/2026
PGK0E88	OD00298070	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGL1F90	OD00408131	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGM8739	OD00318295	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGO8614	OD00113029	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
PGT2F19	OD00188157	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
PGT3194	OD00468003	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGT4E72	OD00040435	06/05/2026	5185/1	29/06/2026
PGZ5A19	OD00188170	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
PNQ3A13	OD00240506	06/05/2026	5452/6	29/06/2026
PUY6E08	OD00045791	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
PWL6123	OD00468006	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
PZX6745	OD00408124	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QFC0E12	OD00505233	06/05/2026	5541/1	29/06/2026
QFO3D31	OD00300861	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QGY3503	OD00433036	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QNW9C69	OD00025849	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QQN5I49	OD00188205	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
QWJ8I78	OD00180864	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
QYA8F44	OD00188182	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
QYB7247	OD00207818	06/05/2026	5738/0	29/06/2026
QYB7247	OD00207819	06/05/2026	6599/2	29/06/2026
QYH6A76	OD00313032	06/05/2026	5380/0	29/06/2026
QYM0I88	OD00305482	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYM9C24	OD00025847	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYN3G17	OD00025841	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYN9E44	OD00155305	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYP8F03	OD00180875	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYQ5H48	OD00318288	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYR5G46	OD00040438	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
QYV9A86	OD00188152	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
QYW6A37	OD00498402	06/05/2026	7633/2	29/06/2026
QYX7B19	OD00113062	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
QYY2C27	OD00408140	06/05/2026	5452/1	29/06/2026
QYZ6D74	OD00170333	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
RFL8A12	OD00170338	06/05/2026	5568/0	29/06/2026
RNA9E10	OD00188195	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
RNS2F08	OD00060232	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RPE3I80	OD00298072	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RQK1G10	OD00113042	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
RUO1C73	OD00290339	06/05/2026	5460/0	29/06/2026
RVO0C37	OD00220646	06/05/2026	7625/2	29/06/2026
RVU8D24	OD00045793	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZD9A54	OD00095846	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZE5C60	OD00520548	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZE6F91	OD00455363	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RZH1A36	OD00065776	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZH2F37	OD00455359	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RZI2E87	OD00427949	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZI2E87	OD00427950	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
RZI9G61	OD00185349	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RZN8F79	OD00515240	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RZO4J13	OD00175307	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZO6B75	OD00092974	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
RZO8B37	OD00512830	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
RZQ2A64	OD00455358	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RZQ3C03	OD00515239	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
RZQ5D44	OD00113036	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
RZW5H92	OD00468005	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZX9I39	OD00300865	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZY4F26	OD00400555	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
RZZ1F60	OD00412697	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SAE1D86	OD00363010	06/05/2026	6050/1	29/06/2026
SAS9B00	OD00500203	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SEG2E80	OD00408132	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SFH8F37	OD00188191	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SHG7F58	OD00388244	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SID0H52	OD00188208	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SJV4A15	OD00468009	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
SLA7I68	OD00240504	06/05/2026	5541/1	29/06/2026
SLB2D09	OD00188164	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
SNK1I06	OD00025839	06/05/2026	6050/1	29/06/2026
SNK1J71	OD00188168	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
SNK6G26	OD00170335	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
SNK6G33	OD00468004	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNK6H73	OD00113037	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SNK7I86	OD00498399	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNL9H98	OD00175308	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNM0E37	OD00355288	06/05/2026	5673/1	29/06/2026
SNM1C93	OD00484764	06/05/2026	5827/0	29/06/2026
SNM3D50	OD00113061	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SNP4J24	OD00188154	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
SNR7E36	OD00240495	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SNS7G62	OD00025846	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNT9E69	OD00240498	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SNU0G43	OD00484766	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SNY2I19	OD00500200	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
SOB9F07	OD00515235	06/05/2026	7633/2	29/06/2026
SOC5J41	OD00215739	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOC6F16	OD00180869	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOC9G86	OD00220655	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOF4D16	OD00217757	06/05/2026	7684/2	29/06/2026
SOF4D16	OD00217758	06/05/2026	6602/0	29/06/2026
SOF4D16	OD00217759	06/05/2026	6050/2	29/06/2026
SOF9A78	OD00180883	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOG9E55	OD00318292	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOK5I09	OD00113041	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SON8G00	OD00117991	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SOO1H68	OD00113056	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SOO8F71	OD00180870	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOP3C44	OD00220656	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOP9G86	OD00113033	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SOS4G87	OD00095853	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOT1A94	OD00240501	06/05/2026	5452/6	29/06/2026
SOT7J59	OD00408136	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOT8E55	OD00515242	06/05/2026	6050/1	29/06/2026
SOT8G78	OD00040439	06/05/2026	7030/1	29/06/2026
SOT8G78	OD00040440	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
SOT9E88	OD00433039	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOU4C85	OD00388243	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOW2C98	OD00433038	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOW3G71	OD00415515	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOW6H33	OD00188155	06/05/2026	5479/0	29/06/2026
SOW8B41	OD00515241	06/05/2026	7633/1	29/06/2026
SOX1A89	OD00230238	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
SOX3C01	OD00220657	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOY3H23	OD00484769	06/05/2026	5541/4	29/06/2026
SOZ4A77	OD00113046	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SOZ4E03	OD00240496	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
SOZ6H12	OD00410260	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOZ8B99	OD00040436	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
SOZ8B99	OD00040437	06/05/2026	7684/1	29/06/2026
SPA0H57	OD00113024	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
SYA4H83	OD00372875	06/05/2026	5541/3	29/06/2026
SYZ4C74	OD00458579	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
TCH2D43	OD00305483	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
TCK4F41	OD00220652	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
TII1C41	OD00188196	06/05/2026	5550/0	29/06/2026
TJF8G88	OD00318300	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
TOX0D86	OD00408143	06/05/2026	5541/1	29/06/2026
UHJ6G68	OD00040434	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHK3J52	OD00408138	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHN5D61	OD00388239	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHN5G53	OD00113028	06/05/2026	5819/2	29/06/2026
UHO6I03	OD00212957	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHP1E96	OD00484770	06/05/2026	7684/1	29/06/2026
UHQ1E27	OD00212956	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHQ3A12	OD00025853	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHR1D07	OD00230237	06/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHS4D75	OD00180878	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHS4F57	OD00298079	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHT7H35	OD00065779	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHT8G35	OD00458580	06/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHU3I69	OD00408128	06/05/2026	5541/2	29/06/2026

Recife, 18 de maio de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 131/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1)Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

a)Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
b)Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

c)Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d)Cópia do CRLV;
e)Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
f)Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
g)Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
2)Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3)A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AMV3511	SR00043952	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
AYI1E20	PD00180863	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
AZM5128	OD00480414	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
AZO2C64	OD00093017	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
BAW5H61	OD00220679	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
BBH8088	SR00043972	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
BBX1J26	OD00498407	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
BEL6G74	OD00145555	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
BEQ6J62	OD00122800	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
BUC0201	SR00043550	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
CUS9A20	OD00188229	10/05/2026	5525/0	02/07/2026
DTZ2G59	FC00027200	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
EEE0G00	PD00181374	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
EET0J81	SR00043609	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
EHN6E36	FC00026932	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
EJH8G40	OD00455376	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
ELY6I73	FC00026041	03/05/2026	7463/0	29/06/2026
EOG1J42	FC00026341	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
EQN0J82	OD00427958	10/05/2026	6050/2	02/07/2026
ESL5B23	PD00181316	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
ETB0392	OD00318318	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
EXX7C16	PD00179942	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
FBE2864	FC00026381	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
FCK7360	SR00043735	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
FHL4D58	SR00043720	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
FKG5B60	PD00181371	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
FKH8D22	SR00043771	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
FMS9C43	SR00043748	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
FQN0H73	SR00043717	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
FQO5E72	PD00181622	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
FYF0I29	PD00179774	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
FYP0B52	PD00179825	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
FYP0B52	PD00181576	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
FZS1I83	SR00043870	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
GAC1A63	SR00043635	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
GBP0B12	OD00290359	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
GBZ2A85	FC00027514	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
GCE5J08	OD00390987	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
GCI6G31	OD00490331	09/05/2026	5452/2	02/07/2026
GCP6H55	FC00026284	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
GDG6B76	FC00026172	05/05/2026	7455/0	29/06/2026
GFH3E14	OD00484809	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
GHV6J84	PD00180152	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
GHY9B82	PD00180876	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
GHZ6C65	PD00180140	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
GHZ6C65	PD00180644	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
GKA3I86	PD00179968	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
GSI0J03	PD00181266	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
GXP9407	FC00025885	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
GZO8E73	OD00122807	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
HFP2832	FC00026174	05/05/2026	6050/3	29/06/2026
HIK1110	FC00026679	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
HNC7J44	PD00181410	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
HWA0281	PD00179788	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
HWS9064	OD00305489	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
HWS9064	OD00458611	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
HXS0I85	SR00044160	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
IRD7I18	PD00180813	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
ISN4C11	FC00026731	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
JHB3119	SR00043890	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
JJG7J75	FC00026189	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
JPB8631	OD00110333	08/05/2026	5185/1	02/07/2026
JPZ5B02	SR00043924	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
JTG7191	OD00145554	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
JTU7131	PD00180914	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
JTU7131	PD00180916	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
JWG4F70	FC00025869	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
KFF7A92	FC00026447	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
KFN1343	PD00180266	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KFN3195	FC00026499	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
KFT4H90	OD00020572	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KFX3B21	OD00318382	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KFY3231	PD00181708	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KGA2G94	FC00026952	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
KGB7615	OD00212992	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
KGF0027	PD00181698	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
KGF4J36	OD00510365	10/05/2026	7633/2	02/07/2026
KGF9I67	FC00026644	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KGH3349	FC00025863	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
KGH5497	SR00043955	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
KGJ0G66	FC00026882	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KGK5453	FC00026786	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
KGL5738	FC00026088	04/05/2026	5673/2	29/06/2026
KGL6039	SR00043754	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
KGM2322	FC00025819	01/05/2026	6050/3	29/06/2026
KGM2D22	PD00180647	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KGN2F71	PD00181168	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KGN6044	FC00027447	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KGO7C27	FC00026282	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
KGP3001	PD00180072	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
KGQ3568	OD00093008	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
KGT6225	PD00181942	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KGV3371	OD00188230	10/05/2026	7340/0	02/07/2026
KHA3C12	PD00181384	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
KHA7F31	FC00027226	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KHB0382	OD00226029	08/05/2026	5720/0	02/07/2026
KHB0382	OD00226030	08/05/2026	6602/0	02/07/2026
KHB0H20	PD00181855	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KHE2040	OD00217777	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
KHG5573	OD00122822	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KHH1A94	OD00065800	09/05/2026	5541/4	02/07/2026
KHJ3562	SR00043667	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
KHL7A93	SR00043533	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
KHP0C10	PD00180989	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KHQ0A65	SR00044037	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
KHQ8795	PD00180103	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
KHR1178	PD00180789	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
KHR1E30	FC00027478	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KHR2J74	SR00043928	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
KHR4G09	FC00026275	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
KHT8B21	FC00026837	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KHU0950	SR00043925	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
KHU7449	OD00388258	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
KHU7449	OD00388259	10/05/2026	6726/1	02/07/2026
KHU7449	OD00388260	10/05/2026	5045/0	02/07/2026
KHV7C65	OD00484798	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KHW2163	OD00360273	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
KHX7I31	FC00027663	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
KIA6F41	PD00180204	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
KIF8G92	FC00027402	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KIG9399	OD00360275	08/05/2026	5452/3	02/07/2026
KIH0529	OD00490318	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
KIH7G93	PD00180133	06/05/2026	7455/0	29/06/2026

KIH8111	FC00027664	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
KII3791	OD00270810	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
KII3G89	PD00180520	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KII6F53	FC00027590	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
KIK6D88	OD00110331	08/05/2026	7269/0	02/07/2026
KIM5B95	SR00043699	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
KIP0997	OD00263080	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
KIQ9762	OD00270809	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
KIR8C41	OD00065790	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KIS0C12	FC00026849	09/05/2026	6050/3	29/06/2026
KIS5976	FC00027294	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KIW1876	OD00150355	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
KIW8613	SR00043872	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
KIW9J80	FC00026956	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
KIX0E51	OD00323345	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
KIY6619	FC00027136	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
KJA4911	PD00180898	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KJA8514	OD00122798	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KJB0530	OD00298101	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KJB3254	OD00105389	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
KJE6C13	SR00043640	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
KJE6I94	FC00026114	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
KJE8B54	PD00181947	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
KJF8559	PD00181779	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
KJH7203	OD00128090	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
KJI2D11	FC00026414	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
KJI4199	PD00181971	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KJJ0D33	OD00150360	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
KJJ5799	OD00242984	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
KJL4285	FC00026087	04/05/2026	6050/3	29/06/2026
KJL7963	OD00095887	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
KJM8B71	FC00026221	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
KJN6335	FC00026518	07/05/2026	6050/3	29/06/2026
KJS0H85	PD00181298	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
KJS0H85	PD00181796	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KJS4455	PD00180187	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
KJS5525	FC00027460	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KJT6515	PD00180629	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KJV2603	OD00090387	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
KJY3947	OD00020583	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KKB8130	OD00090393	09/05/2026	5010/0	02/07/2026
KKB8130	OD00090394	09/05/2026	5061/0	02/07/2026
KKB8130	OD00510361	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
KKD2249	FC00027146	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KKD3463	PD00179777	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKD8G63	PD00180011	06/05/2026	7463/0	29/06/2026
KKE0593	OD00093005	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
KKE4D98	SR00043760	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
KKF8278	OD00468036	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KKH0I42	PD00180851	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKH1A19	PD00181555	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
KKI1B62	FC00026872	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKJ5872	PD00180866	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKK3255	FC00026194	06/05/2026	6050/3	29/06/2026
KKK4B67	FC00027052	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
KKK4C15	PD00181603	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
KKL7943	FC00026077	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKL8D94	FC00027144	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
KKN8580	FC00026696	08/05/2026	6050/3	29/06/2026
KKO4C68	OD00122818	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
KKO8G77	PD00181450	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKP3372	SR00044054	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
KKQ5917	PD00180479	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKR0155	OD00468035	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KKR1H74	FC00026760	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
KKT4D80	FC00025889	02/05/2026	6041/2	29/06/2026
KKV0815	PD00180002	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
KKW9J40	FC00027698	11/05/2026	5746/1	02/07/2026
KKZ4C09	OD00395302	10/05/2026	5738/0	02/07/2026
KKZ9A52	FC00027198	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KLA1675	OD00025854	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
KLA5239	OD00323382	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KLB6080	FC00025958	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
KLB6D68	SR00043915	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
KLC9582	SR00043744	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
KLD4551	OD00290342	07/05/2026	5452/1	29/06/2026
KLE7562	FC00026489	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
KLF0059	OD00045860	09/05/2026	5541/1	02/07/2026
KLF6A49	OD00390998	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KLG4J57	OD00318303	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
KLG4J57	OD00318304	07/05/2026	6050/2	29/06/2026
KLG4J57	OD00318305	07/05/2026	6076/0	29/06/2026
KLG4J57	OD00318306	07/05/2026	7684/2	29/06/2026
KLG4J57	OD00318307	07/05/2026	7714/2	29/06/2026
KLG4J57	OD00318308	07/05/2026	5274/1	29/06/2026
KLG4J57	OD00318309	07/05/2026	5797/0	29/06/2026
KLI7183	PD00180704	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KLJ5A27	OD00065792	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
KLM3G57	OD00484811	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KLN0537	OD00020585	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
KLN0537	OD00065801	09/05/2026	5541/4	02/07/2026
KLO3C32	PD00180224	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
KLP0839	PD00181844	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
KLP8187	FC00027326	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KLR3608	OD00252771	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
KLR3A55	OD00498412	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
KLR9G70	OD00365381	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
KLS5311	OD00033071	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
KLS6B20	FC00026805	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
KLT0868	PD00181786	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
KLT3749	OD00290350	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
KLU0838	FC00026253	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
KLU2J43	FC00026888	09/05/2026	6050/3	29/06/2026
KLW3793	OD00002796	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
KLW4125	FC00026743	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
KLW8453	FC00026898	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KLW8453	PD00180882	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
KLY0I43	FC00027403	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KMA2D15	FC00027376	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
KMD6E62	OD00110337	08/05/2026	5185/1	02/07/2026
KMP9305	FC00027013	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
KXD3C39	PD00180485	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
LMS4B82	PD00180754	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
LUE4J00	PD00179800	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
MNC9745	FC00026971	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
MNL5166	OD00430234	07/05/2026	5525/0	29/06/2026
MNR2908	SR00043985	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
MNV6C12	PD00180399	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
MNZ9G29	FC00026439	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
MOG1069	SR00043934	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
MON4331	OD00372880	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
MOV4J03	SR00043920	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
MSM8284	PD00181396	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
MUV9B32	SR00043917	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
MUX4007	OD00395303	10/05/2026	5452/3	02/07/2026
MVD0333	SR00043797	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
MVG0840	PD00181400	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
MVK1A55	FC00027050	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
MXJ6318	OD00067981	08/05/2026	6041/2	02/07/2026
MZD4G55	SR00043710	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
NIU8J66	PD00179944	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
NMF0C81	FC00027208	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
NMF0I52	OD00318365	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
NMJ1631	OD00107739	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
NMJ1A01	PD00179987	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
NMM9266	OD00267942	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
NMS1J54	OD00520552	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
NNX0293	OD00313033	07/05/2026	6602/0	29/06/2026
NNY1F17	OD00290346	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
NOH9090	FC00027046	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
NPV0998	PD00180166	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
NPX4669	SR00043574	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
NPY8823	FC00027688	11/05/2026	5746/1	02/07/2026
NQC9069	SR00043880	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
NQE3F79	SR00044048	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
NQI1C91	PD00180342	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
NUX2A65	FC00026692	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
NVB2G43	FC00026755	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
NWT4B12	PD00181201	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
NWT4B12	PD00181977	10/05/2026	7463/0	02/07/2026

NXU5627	SR00044057	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
NXV0A99	PD00181549	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
NXV7414	FC00026942	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
NXW5D07	PD00181155	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
NXW7814	PD00181288	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
NZE6I13	OD00267943	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
OCR4F54	SR00043693	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
OEJ2E48	PD00181999	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OET4D13	FC00027016	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
OEV3274	PD00181778	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OFC0826	OD00400564	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
OFE9A41	FC00027631	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
OFF2152	SR00043958	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
OFH2A07	FC00025988	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
OFH6697	OD00015339	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
OFX0611	PD00181252	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
OGC4D16	PD00181073	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
OGC8G71	OD00015341	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
OGF6H96	SR00043737	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
OGG8J21	FC00027542	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OGV4B30	OD00300896	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
OHF1D21	OD00180900	07/05/2026	5541/3	29/06/2026
OHI6642	OD00107731	10/05/2026	5568/0	02/07/2026
OHI6726	OD00122812	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
OKB6H24	PD00181686	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OKM7F61	OD00226033	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
OLB2839	SR00043690	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
OQU0520	FC00027522	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
ORD8D93	SR00043668	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
ORF8833	PD00181006	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
OSA2F60	PD00180026	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
OUG2859	PD00180420	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
OUI2H99	OD00015349	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
OUP6D89	PD00180650	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
OUY9D29	OD00367821	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
OWD4E31	PD00181123	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
OWD8440	OD00355297	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
OWS6G16	OD00422802	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
OXE4F88	OD00490335	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
OXG1G59	FC00026690	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
OYL5J56	FC00026686	08/05/2026	6041/2	29/06/2026
OYL9470	SR00043692	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYM6772	OD00045827	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
OYM9B03	PD00180113	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYM9D03	PD00181128	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYN3497	SR00043838	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYN3D43	OD00093014	08/05/2026	5541/3	02/07/2026
OYN6591	SR00044102	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYN6A45	OD00305510	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
OYN7431	OD00226021	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
OYN7431	OD00226022	07/05/2026	6637/2	29/06/2026
OYN7431	OD00355290	07/05/2026	7684/2	29/06/2026
OYN8840	PD00180904	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYO1A50	FC00027337	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYO2595	SR00043662	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYO6C57	FC00027625	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYO6F59	FC00027172	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYP0674	PD00180976	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYP3124	FC00027213	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYP3729	FC00027078	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYP3984	OD00327983	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
OYP4100	PD00181489	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYP4537	PD00180323	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYP4640	SR00043621	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYP5J00	FC00026359	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
OYR0B51	FC00026161	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
OYR8324	PD00180515	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYS1930	FC00027718	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
OYS1J41	PD00181957	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYS2B52	FC00027424	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYS2B52	PD00181103	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYS2B52	PD00181409	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYS6632	OD00128078	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYS7950	OD00512836	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYS9683	PD00180044	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYS9H44	OD00045807	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
OYT0695	OD00300886	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
OYT1668	OD00400566	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
OYT5C73	OD00180909	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
OYT5I11	OD00092992	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
OYU2B52	OD00002823	08/05/2026	5541/3	02/07/2026
OYU3J76	PD00179863	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYV1E74	FC00025781	30/04/2026	7455/0	29/06/2026
OYV7823	PD00180041	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYV9C38	PD00181466	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYW2616	PD00179773	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYW4B45	FC00026890	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
OYW7674	PD00181675	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYW8A07	PD00181774	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYW8E42	FC00026859	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
OYX0104	OD00305495	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
OYX0A65	PD00180269	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYX4146	OD00002805	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
OYX5283	OD00215758	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
OYX5E55	FC00027714	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYY1A94	FC00026950	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
OYY2F30	SR00043725	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYY6F42	OD00057888	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
OYY6F88	FC00025860	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYY6G67	FC00025969	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYY8F28	OD00015352	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
OYZ0C98	PD00180799	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYZ1E69	OD00217774	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
OYZ3561	SR00043832	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
OYZ5562	PD00181785	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
OYZ7389	PD00181115	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
OYZ9655	OD00412702	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
OZU0E74	PD00180646	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PAD9056	PD00181543	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PAR5I86	OD00263072	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
PAV8J79	PD00179903	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PBW0E39	PD00181211	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCA1F41	FC00027643	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
PCA6C19	PD00180962	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCA7083	FC00026782	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
PCA7J36	OD00220667	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCB2I92	OD00185350	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
PCB5876	OD00045837	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCB8A92	FC00027682	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCC0933	SR00043750	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCC1A14	FC00025832	01/05/2026	7463/0	29/06/2026
PCC4422	FC00026393	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCC6E49	PD00180141	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCC7280	PD00180012	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCC7564	FC00027413	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
PCC8607	OD00300870	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCC8E09	PD00180165	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCC9893	OD00318351	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCD1A67	OD00433040	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
PCD4H39	PD00180673	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCD5319	OD00180937	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
PCD5D69	SR00043794	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCD5F33	OD00107726	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
PCD9F86	OD00220685	10/05/2026	5738/0	02/07/2026
PCE3609	SR00044032	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCE6G41	FC00026215	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
PCF1C43	PD00180823	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCF2450	FC00026566	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCF2450	FC00026587	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCF2450	FC00026981	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
PCF2450	OD00045820	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
PCF3744	OD00520550	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCF8312	PD00180030	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCF8B23	FC00027379	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCF8J36	PD00180247	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCF8J36	PD00181121	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCF9820	SR00043922	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCF9I65	OD00045848	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCG1665	FC00027279	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCG1A28	PD00180733	08/05/2026	7455/0	29/06/2026

PCG2151	PD00180905	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCG2E57	FC00026846	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCG7C17	PD00179997	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCG7C17	PD00181615	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCG9B59	PD00180941	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCH2941	OD00408144	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCH2C03	OD00215769	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCH6E31	PD00179971	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCH9J23	SR00043941	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCI1B49	OD00318332	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
PCI3298	SR00043946	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCI3J58	PD00180168	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCI4239	SR00044056	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCI4952	PD00179758	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCI4C03	FC00025833	01/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCI6D16	OD00188226	08/05/2026	5452/2	02/07/2026
PCI8B38	PD00179850	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCJ3G33	PD00180722	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCJ3I80	PD00179804	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCJ4E42	OD00490329	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
PCJ4H21	PD00181485	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCJ6D46	FC00026809	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCJ8E43	FC00026744	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCJ9860	OD00217763	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PCK0A67	PD00181501	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCK1127	PD00179989	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCK1J25	PD00180160	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCK2F85	OD00390990	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCK3H74	OD00255759	10/05/2026	7340/0	02/07/2026
PCK5931	PD00180519	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCK5A15	FC00026317	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
PCL0783	OD00002794	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PCL1182	OD00067976	07/05/2026	5541/3	29/06/2026
PCL1800	PD00180728	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCL3114	OD00263066	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCL3J40	SR00043577	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCL5557	OD00270807	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
PCL6013	FC00026762	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCL6C07	FC00026815	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCL9899	FC00026607	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCM1C85	PD00180410	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCM4404	SR00043987	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCM6076	OD00002853	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PCM6C27	PD00181331	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCN2B07	FC00026427	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCO2815	PD00181044	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCO3148	PD00180131	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCO4E27	OD00408161	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCO4E27	OD00468024	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCO6054	SR00043896	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCO7905	FC00025872	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCO7C89	PD00181468	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCP0211	PD00179849	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCP2A99	PD00182000	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCP5B12	PD00181291	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCP6A27	FC00026853	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
PCP7903	OD00318331	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
PCP8F08	FC00026461	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCP9D88	OD00290341	07/05/2026	7030/1	29/06/2026
PCQ1054	SR00043789	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCQ3259	PD00180939	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCQ5264	FC00025898	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCQ6C24	PD00181548	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCQ8I22	OD00255757	10/05/2026	7030/1	02/07/2026
PCQ8I22	OD00255758	10/05/2026	7340/0	02/07/2026
PCQ9H62	FC00026836	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCR0F41	FC00026687	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCR1D75	FC00025823	01/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCR2G50	SR00043986	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCR4G88	FC00026351	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCR6237	SR00044109	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCR6H26	OD00117997	07/05/2026	7684/1	29/06/2026
PCR7030	FC00026036	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCR8I48	FC00026145	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCS1G02	PD00180497	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCS2B94	OD00367818	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
PCS2E66	PD00180405	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCS5A08	FC00027312	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCS7273	PD00180667	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCS9H45	PD00180267	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCT1029	OD00045855	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCT3E24	FC00026565	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCT4386	OD00391004	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCT5518	PD00181980	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCT8H64	PD00180868	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCU0J02	OD00045831	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCU1G70	FC00027505	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCU1J32	PD00181365	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCU2J99	PD00180175	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCU4847	OD00210339	09/05/2026	6602/0	02/07/2026
PCU7C93	FC00026441	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCU9589	FC00026260	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCV0550	OD00355294	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
PCV0I77	OD00057899	10/05/2026	5622/2	02/07/2026
PCV1788	FC00026003	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCV1C93	OD00395298	08/05/2026	5207/0	02/07/2026
PCV2F63	PD00180419	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCV2J84	PD00179979	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
PCV2J84	PD00181553	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCV6354	FC00027356	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCV6767	OD00484802	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PCV7709	FC00027266	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
PCV7D87	PD00180086	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCV9394	PD00181035	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCW3H24	PD00180088	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCW4F98	OD00458601	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCW6141	OD00495618	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
PCW6141	OD00495619	07/05/2026	5010/0	29/06/2026
PCW6141	OD00495620	07/05/2026	5835/0	29/06/2026
PCW6141	OD00495621	07/05/2026	6076/0	29/06/2026
PCW7709	OD00110330	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
PCW8I65	FC00026933	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
PCX0D63	PD00180671	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCX1C45	OD00095870	07/05/2026	5010/0	29/06/2026
PCX2F13	FC00026856	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
PCX3370	SR00043564	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCX4E27	OD00045805	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCX5B37	PD00180687	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCX6709	SR00044130	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCX7I18	SR00043815	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PCX8752	PD00180135	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCX9G76	PD00180534	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCY5H20	PD00180089	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCY7943	PD00180236	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCY8D54	OD00415523	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PCY9446	FC00027622	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCZ0807	PD00181476	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCZ3222	FC00027658	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
PCZ3490	OD00025855	09/05/2026	7030/1	02/07/2026
PCZ6D80	PD00181608	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PCZ6J39	FC00027280	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
PCZ8B98	PD00180285	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PCZ9G93	OD00215762	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDA1D70	PD00181758	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDA2663	OD00270811	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
PDA2I03	PD00180184	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDA4068	FC00026234	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PDA5I15	PD00181101	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDA8H78	SR00043977	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDA9C40	FC00026857	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
PDB1A28	SR00044098	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDB2B65	PD00180918	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDB2I28	PD00179866	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDB6194	FC00025905	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDB7E03	PD00181277	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDB8B46	OD00360272	08/05/2026	7587/0	02/07/2026
PDB9777	SR00044091	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDC5H85	FC00027547	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDC6155	PD00181022	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDC9965	PD00180682	08/05/2026	7455/0	29/06/2026

PDD2E48	FC00026370	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDD6H59	PD00181233	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDD8I97	OD00355305	09/05/2026	6122/0	02/07/2026
PDD9G69	PD00181108	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDE3147	OD00033079	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
PDE3147	OD00033080	09/05/2026	6076/0	02/07/2026
PDE3F61	FC00026719	08/05/2026	6050/3	29/06/2026
PDE4416	PD00181313	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDE4C20	PD00180286	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDE5A96	FC00027185	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDE6096	OD00113073	08/05/2026	5487/0	02/07/2026
PDE7430	OD00220670	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDE8C62	PD00180995	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDE8E49	OD00468038	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDF1316	OD00093003	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PDF9782	PD00180371	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDG2746	FC00027010	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDG4036	PD00181591	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDG5B20	FC00026912	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
PDH0J07	FC00027703	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
PDH5G92	PD00181261	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDH8A58	PD00181546	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDH8A58	PD00181566	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDH8J60	OD00460296	08/05/2026	5843/1	02/07/2026
PDI2J58	OD00490320	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
PDI3F51	PD00180672	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDI3F51	PD00181518	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
PDI5376	OD00165414	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
PDI5F56	OD00318361	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDI5I90	FC00026544	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDI6D89	PD00181131	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDI7256	PD00179950	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDI7I09	FC00027564	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDI9H60	SR00043753	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDJ2D78	OD00252781	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDJ3C14	OD00298082	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDK0764	PD00181295	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDK0D36	OD00460289	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PDK2212	FC00025932	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDK2449	PD00181320	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDK6F26	FC00026627	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDK6G22	FC00027138	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
PDK7526	PD00181417	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDK9I94	FC00026203	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
PDL0B16	OD00318334	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDL0G69	FC00027336	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDL0H29	PD00180009	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDL1E86	FC00027577	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
PDL5910	SR00044049	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDL6605	FC00027600	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDL9317	FC00026463	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDM1259	OD00020580	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDM5806	PD00181282	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
PDM5F17	FC00025774	28/04/2026	5673/2	29/06/2026
PDM6E68	OD00212961	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
PDM7757	PD00181984	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDM7C85	FC00027361	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDM9G12	PD00181063	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDN2290	FC00025962	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDN3E41	PD00180872	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDN5B82	FC00027594	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDN6524	OD00300891	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDN8693	OD00267944	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
PDN9C35	PD00180772	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDN9C35	PD00181472	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDO1C36	FC00026742	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
PDO2750	PD00180349	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
PDO2H10	OD00002837	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PDO8002	PD00180188	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDO9E97	OD00490316	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
PDP0B15	OD00113070	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDP1G80	OD00300872	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDP3609	OD00408153	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDP5450	PD00180356	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDP6992	PD00179829	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDP8198	FC00026605	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDP8C24	FC00027502	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDQ1193	FC00027179	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDQ4875	OD00323405	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
PDQ5317	OD00212988	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
PDQ7987	PD00180770	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDQ8187	FC00027401	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDQ9843	OD00212975	07/05/2026	7670/0	29/06/2026
PDQ9843	OD00400562	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
PDQ9B37	OD00460297	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
PDR4818	FC00026138	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
PDR4I29	OD00002802	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PDR6B80	FC00026658	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
PDS0B04	PD00181019	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDS0C71	FC00026816	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDS0G70	FC00025903	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDS1925	OD00422810	09/05/2026	5665/0	02/07/2026
PDS1F93	SR00044082	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDS2E98	SR00043608	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDS4368	FC00025970	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDS5801	FC00026468	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDS5801	PD00181299	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDS9896	FC00026218	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
PDT3B77	PD00180875	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDT4C16	OD00300894	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDT6499	FC00026670	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDT6E02	FC00026469	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDT8609	PD00179790	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDT8D69	PD00180895	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDT9986	FC00027069	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDU1A50	FC00025859	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDU2478	FC00027477	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDU7963	OD00227759	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
PDU7D26	PD00180507	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDU8I45	OD00220666	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDV0630	PD00181198	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDV1739	OD00390993	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDV3418	PD00180421	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDV4956	OD00318362	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PDW4I18	OD00400565	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
PDW5B67	FC00026822	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDW6755	FC00026421	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDW6G21	OD00128083	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PDW7A63	SR00044170	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDW8G81	OD00372886	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
PDX4G96	SR00044021	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDX5E62	OD00230258	09/05/2026	5541/1	02/07/2026
PDX5G58	PD00181505	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDX9I53	OD00517738	10/05/2026	7633/1	02/07/2026
PDY3B38	FC00027576	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
PDY4B48	PD00179916	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDY6G98	FC00026521	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDZ0359	OD00255752	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PDZ0898	SR00043598	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PDZ5756	PD00181689	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PDZ8748	OD00220690	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
PDZ8C81	FC00026806	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDZ8H00	PD00179845	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PDZ9461	FC00026763	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
PDZ9597	PD00180289	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEA0D95	OD00484791	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEA1439	PD00180774	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
PEA2A65	FC00026067	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEA5B85	PD00180398	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEA7C73	FC00027426	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEA9A69	SR00043530	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEB2G38	FC00026543	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
PEB4419	SR00043749	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEB5B33	FC00025968	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
PEB5I18	PD00180424	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEB8948	FC00027324	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEB9727	PD00180736	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEC3C73	PD00180579	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEC4151	FC00026244	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PEC4359	SR00043756	07/05/2026	7587/0	29/06/2026

PEC7F78	PD00179837	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEC8891	OD00255753	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PED3089	PD00179826	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PED4B35	FC00026080	03/05/2026	5673/2	29/06/2026
PED5727	FC00027615	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PED5G56	FC00026854	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
PED6574	PD00181497	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PED6C47	PD00180889	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PED8484	SR00043603	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PED8A94	OD00040444	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
PEE2365	OD00292876	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PEE6353	OD00318359	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEE7862	PD00181423	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEF0096	PD00181246	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEF1612	PD00180572	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEF3451	OD00300873	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PEF9B25	FC00026770	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
PEG0373	FC00027205	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEG2E34	PD00181184	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEG8D95	PD00180143	06/05/2026	7463/0	29/06/2026
PEG8H98	OD00355316	09/05/2026	7340/0	02/07/2026
PEI0564	PD00180210	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEI1G37	FC00025778	30/04/2026	6050/3	29/06/2026
PEI3H79	FC00026850	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
PEI6174	SR00044065	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEI6174	SR00044191	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEI6B04	OD00220674	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEJ0E79	FC00025986	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEJ1G93	PD00181969	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEJ2934	PD00181721	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEJ4F13	OD00468029	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEJ6F02	PD00179887	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEJ7A92	PD00180167	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEK0D17	SR00044089	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEK1I64	PD00180470	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEL1I82	FC00026399	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEL5B45	OD00226023	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
PEL9710	OD00002819	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PEM1767	PD00181652	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEM2H34	SR00043916	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEM3120	OD00410271	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEM5C75	FC00026413	07/05/2026	6050/3	29/06/2026
PEM9J07	SR00043953	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEN1G07	PD00180069	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEN7538	FC00027717	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
PEO3A25	OD00002824	08/05/2026	5541/3	02/07/2026
PEO4869	FC00027182	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEO5I96	FC00027694	11/05/2026	5746/1	02/07/2026
PEP2I91	OD00298105	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEQ0I83	PD00181968	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
PEQ1771	PD00180121	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEQ2842	PD00181625	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PER1817	PD00180275	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PER3C67	FC00027274	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
PER4583	FC00027678	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PES0497	FC00027536	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PES1E37	FC00025841	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PES3D43	FC00027638	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PES4533	PD00180406	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PES4A30	PD00181456	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PES5B61	SR00043560	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PET2B18	PD00181502	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEU6956	PD00180370	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEV1238	OD00215757	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PEW3580	SR00043665	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PEW5J78	PD00180966	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEW6E23	FC00027677	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEW8601	OD00245361	08/05/2026	6050/2	02/07/2026
PEX2248	PD00181822	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PEX3772	OD00360270	08/05/2026	7587/0	02/07/2026
PEY4105	PD00179906	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PEY5235	FC00026418	07/05/2026	6050/3	29/06/2026
PEZ2J57	SR00043761	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PFA4B57	FC00026184	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
PFA4F06	OD00490339	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
PFA9120	FC00026176	05/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFB4B25	OD00388262	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
PFB5A93	OD00255756	08/05/2026	7633/2	02/07/2026
PFC1422	FC00027562	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFC2447	PD00181421	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFC2557	FC00026360	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PFC7785	OD00325268	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
PFD0665	PD00181264	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFD0F55	FC00026096	04/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFD3530	OD00460290	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PFD8793	PD00180790	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFE6394	FC00026603	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFE8997	OD00263077	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
PFF1H21	PD00179839	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFF3E98	OD00095855	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
PFF7D18	OD00430233	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PFG2869	PD00180663	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFG4942	FC00027161	09/05/2026	5673/2	02/07/2026
PFG4D04	FC00026224	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFG6F84	PD00180679	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFH2G09	FC00026601	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
PFH3G99	OD00487678	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
PFH8980	FC00026520	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFI1B94	OD00360280	10/05/2026	5835/0	02/07/2026
PFK6B26	OD00020571	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFL0178	OD00318381	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFL0E93	FC00026820	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFL1110	FC00026717	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
PFL2982	PD00181557	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFL2G91	OD00323346	07/05/2026	5010/0	29/06/2026
PFL2G91	OD00323347	07/05/2026	6076/0	29/06/2026
PFL2G91	OD00323348	07/05/2026	5835/0	29/06/2026
PFL2G91	OD00323349	07/05/2026	5274/1	29/06/2026
PFL2G91	OD00323350	07/05/2026	6602/0	29/06/2026
PFL2G91	OD00323351	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
PFL2G91	OD00323352	07/05/2026	5061/0	29/06/2026
PFL2G91	OD00323353	07/05/2026	6050/1	29/06/2026
PFL2G91	OD00323354	07/05/2026	6670/0	29/06/2026
PFN4A78	OD00128087	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
PFN4B28	FC00026604	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
PFO3A48	PD00180762	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFO3A48	PD00180917	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFO4B19	OD00215761	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFO9264	SR00043705	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PFO9470	PD00181768	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFP6776	FC00026316	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFP7A11	OD00484800	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFQ7F23	OD00207826	08/05/2026	5622/2	02/07/2026
PFR0A92	SR00043825	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PFR1432	FC00027624	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFS0I84	PD00181527	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFS3624	PD00179889	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFS4608	OD00323393	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFS5F53	FC00026659	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
PFS9E17	PD00181483	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
PFT4H53	OD00242970	07/05/2026	5525/0	29/06/2026
PFT7662	FC00026011	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFU0289	OD00520556	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PFV0G00	OD00468033	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFV7J77	OD00092982	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PFV9895	OD00107724	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PFW1I52	FC00027616	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFW1I52	OD00020578	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFW5F60	OD00360282	10/05/2026	5738/0	02/07/2026
PFW5J60	FC00026417	07/05/2026	6050/3	29/06/2026
PFW6B56	OD00202758	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
PFW7093	FC00027058	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFW8J43	PD00181267	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFW9B84	FC00026407	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
PFX2E96	SR00043614	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PFX5I23	OD00318379	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PFX7F61	FC00027587	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFY2717	FC00026702	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFZ2B47	PD00181704	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFZ4E81	PD00181278	10/05/2026	7455/0	29/06/2026

PFZ5G40	PD00180567	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PFZ7470	PD00181972	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PFZ9370	FC00026732	08/05/2026	6050/3	29/06/2026
PGA1B04	OD00095886	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
PGA3F15	PD00180178	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGA4692	OD00484778	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGA5C37	FC00027728	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGA9I78	FC00026008	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
PGB9415	SR00044024	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGC0H96	SR00043884	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGC3C72	SR00043602	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGC4686	FC00027024	09/05/2026	7463/0	02/07/2026
PGC9E85	FC00027212	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGD1B35	OD00118008	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
PGD2988	OD00458628	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGE1315	PD00180312	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGE1315	PD00180353	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGE4J50	OD00180924	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
PGE7450	OD00002836	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PGG1116	OD00042794	08/05/2026	5452/6	02/07/2026
PGG2J80	SR00043851	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGG8446	PD00180203	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGG8535	OD00122823	09/05/2026	5541/4	02/07/2026
PGG9I42	OD00180890	07/05/2026	5541/3	29/06/2026
PGH4B21	OD00512841	09/05/2026	5452/6	02/07/2026
PGH5857	SR00044168	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGI1372	OD00305498	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGI5967	FC00026035	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
PGI6427	PD00179809	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGI6467	OD00460294	07/05/2026	5452/2	29/06/2026
PGJ1392	PD00181422	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGJ3E12	SR00043786	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGJ3G62	OD00395300	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGJ7G35	OD00480421	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGJ8641	SR00043876	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGK0E94	SR00043678	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGK1759	PD00180456	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGK2D32	SR00043551	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGK5F35	PD00180194	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGK8G50	OD00410268	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGM1A75	FC00025773	30/04/2026	6050/3	29/06/2026
PGM4C99	OD00020575	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGM4D98	SR00043933	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGM6B64	FC00027468	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGM8367	OD00323379	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGN8I93	SR00044018	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGO3265	FC00027474	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGO4I19	OD00390985	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGO6B56	FC00026296	06/05/2026	6041/2	29/06/2026
PGO7E21	OD00180919	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
PGO8289	FC00026617	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGO8614	OD00092983	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
PGP1A28	FC00027225	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGP2282	PD00181156	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGQ1907	PD00179831	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGQ4607	SR00043639	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGQ4730	OD00113082	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGQ5D82	OD00240509	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
PGQ6789	PD00181294	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGQ7I03	FC00026020	03/05/2026	6050/3	29/06/2026
PGQ8D45	OD00045862	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
PGQ8F98	PD00180815	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGQ9B54	PD00181554	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGR0F65	SR00044131	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGR4962	OD00065799	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGR7E23	OD00323390	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGR8E95	OD00520557	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGS1E39	FC00026661	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
PGS1F01	OD00390988	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGS4551	PD00180825	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
PGS7H60	FC00027211	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGS7H83	OD00468030	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGS8323	PD00181792	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGS9627	PD00179754	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGT1F96	FC00026645	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGT3B84	OD00412715	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
PGT4H34	OD00215751	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGU0C59	PD00181386	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGU3G40	SR00044004	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGV0J08	FC00026833	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGV2070	PD00179896	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGV2917	FC00027133	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
PGV2923	FC00026242	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PGV2F36	PD00180766	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGV5A71	OD00220680	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGV9313	PD00181550	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGV9939	OD00323376	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGW0537	OD00042796	08/05/2026	5541/3	02/07/2026
PGW0933	OD00412703	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGW1737	FC00027099	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
PGW4C08	PD00180752	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
PGW6369	SR00043967	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
PGW7J46	OD00352837	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGW8989	PD00181856	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGX2722	FC00027184	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGX2805	FC00026720	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
PGX3830	FC00027340	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGX3C13	PD00180531	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGX3G81	OD00270812	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
PGX5983	OD00230251	09/05/2026	5452/6	02/07/2026
PGX7338	OD00242977	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGX7A16	FC00026789	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
PGX8E44	OD00095866	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGX8G12	OD00242981	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGX9516	PD00180558	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGX9B64	OD00020579	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PGY1424	PD00180994	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGY1B58	OD00352833	09/05/2026	5673/1	02/07/2026
PGY2430	PD00181772	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGY4718	OD00122792	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PGY4H04	OD00215759	09/05/2026	7633/2	02/07/2026
PGY6D05	OD00290347	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PGY6E20	PD00180487	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGY6F46	FC00026140	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
PGY8B07	OD00442827	07/05/2026	6653/1	29/06/2026
PGZ0A87	PD00181087	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGZ1A87	PD00180778	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGZ2C09	FC00027374	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PGZ4762	PD00179821	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
PGZ5354	FC00027009	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
PID2C40	OD00498417	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PIZ5J62	PD00180273	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PJS5C56	OD00212965	07/05/2026	7670/0	29/06/2026
PJW4C71	OD00318335	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
PKO2830	PD00181640	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PKP3E76	FC00026278	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
PKP6D49	PD00180431	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PLS1I12	FC00026835	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PLS7F63	PD00179796	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PLW5J90	PD00181235	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PMB2H86	FC00027463	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PMD0G32	PD00180124	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PMF9B47	PD00179808	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
PMI8A32	PD00181889	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PMW5901	FC00026097	04/05/2026	7455/0	29/06/2026
PMW5901	FC00027753	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PNQ3F51	FC00026142	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
PNT6A34	OD00484796	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PNT7F25	FC00026446	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
POA8015	OD00365378	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
POM4I32	PD00180490	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
POV9J95	SR00043582	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PQP4F46	PD00180689	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PSL6F20	PD00180493	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PSP9A29	PD00181756	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PTJ9E70	SR00044190	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
PTW7I70	PD00181595	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PTZ5A20	OD00305499	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
PUQ9918	OD00242972	07/05/2026	5525/0	29/06/2026
PUS4G52	FC00026201	05/05/2026	6041/2	29/06/2026

PVR9D98	PD00180842	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PVR9D98	PD00180844	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PWF7J45	SR00043622	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
PWR2A26	OD00122789	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
PWR6F68	OD00512840	09/05/2026	7633/1	02/07/2026
PWV8F49	PD00181353	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PWW5322	FC00027151	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
PWZ0G93	PD00181126	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PXV6058	OD00240508	08/05/2026	6050/1	02/07/2026
PYB0B45	FC00027722	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
PYO2G18	OD00212978	07/05/2026	7670/0	29/06/2026
PYO2G18	SR00044129	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
PZB0H14	OD00002795	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
PZM9131	PD00181098	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
PZO7A73	PD00180759	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
PZT5B90	PD00181349	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
PZU0F68	SR00043990	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QEI5B43	FC00026839	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QFA2G81	OD00455373	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
QFE3E03	PD00179869	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QFF1B05	OD00440462	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
QFM5F92	PD00181336	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QFO2I16	FC00026925	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QFQ1I82	OD00468037	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QFQ6J86	SR00043902	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QFR8373	PD00181206	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QFS1219	FC00026552	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
QFU0F34	OD00325262	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
QFU6667	OD00352803	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
QFW0364	FC00027210	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QFW7G71	SR00043919	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QFX9H93	OD00318347	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QFZ0614	PD00180504	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QFZ5A33	OD00460283	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
QGM5J59	OD00323399	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
QGN6C16	FC00026777	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QGP8I87	SR00044189	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QGU1I54	FC00026362	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
QKP0F52	OD00380427	07/05/2026	5665/0	29/06/2026
QLB9729	FC00027421	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
QLH3G83	FC00026814	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QLH8B85	FC00026109	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
QLI8G25	FC00026694	08/05/2026	6050/3	29/06/2026
QLK1820	FC00027265	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QLM0H73	OD00020582	09/05/2026	7633/1	02/07/2026
QLY2A31	FC00025852	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QME4770	PD00180488	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QMT1A56	OD00390994	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
QMV2G65	OD00165408	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
QMW9F42	OD00212968	07/05/2026	7670/0	29/06/2026
QNC7822	FC00025806	01/05/2026	6050/3	29/06/2026
QNG1375	OD00122803	09/05/2026	5541/4	02/07/2026
QNN8A09	SR00043879	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QNQ3E41	FC00025982	03/05/2026	6050/3	29/06/2026
QNS0F27	OD00045808	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
QNS3534	OD00480418	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
QOA5J31	SR00043834	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QOA8584	FC00027114	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
QOE7C87	FC00026342	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
QOG3213	FC00026454	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
QOM4E10	SR00043709	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QOQ9J77	FC00026245	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
QOV2H64	FC00027489	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QPA1A52	SR00044161	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QPA9C25	SR00043694	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QPB8015	OD00360269	08/05/2026	7587/0	02/07/2026
QPD1I01	PD00181237	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QPF3A70	OD00490340	09/05/2026	5622/2	02/07/2026
QPI1D23	FC00025836	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QPO7B69	OD00265521	09/05/2026	5541/1	02/07/2026
QPQ7C56	PD00180535	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QQC8H05	PD00180751	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
QQC8H55	FC00027109	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
QQD2B52	FC00026637	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QQG8D83	OD00410274	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QQI6J82	OD00042791	08/05/2026	5541/1	02/07/2026
QQI8G76	OD00458595	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QQK8G40	OD00318376	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QQP6I20	PD00179947	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QQS2E65	OD00230255	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
QQS9I02	FC00025924	02/05/2026	7463/0	29/06/2026
QQY1G29	SR00044058	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QQZ8H12	OD00325270	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
QRY4C69	FC00025981	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
QSG6A20	PD00180415	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
QSG7F76	PD00181871	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QSJ7J70	FC00026923	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QSM2A52	FC00026621	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QSM6E17	PD00180631	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUA6G54	FC00027700	11/05/2026	5746/1	02/07/2026
QUB4F43	PD00181448	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUC4B96	FC00027695	11/05/2026	5746/1	02/07/2026
QUN0A27	SR00044135	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
QUR2D98	OD00045803	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QUS1C13	SR00043718	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QUS3E90	FC00027366	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QUW0D27	PD00180961	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUW7J04	OD00300884	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
QUX8D12	FC00026841	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUX8H14	PD00181275	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUX9F25	PD00180151	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUX9F25	PD00180440	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QUZ8F73	PD00181306	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QVM0F27	OD00290356	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QVR9F00	FC00026512	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QWG2996	OD00458594	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QWG2H37	PD00181328	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
QWH9874	OD00220689	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
QXA2D42	OD00298097	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
QXP9E51	OD00520559	08/05/2026	5380/0	02/07/2026
QXT7F32	OD00113079	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
QXY0C46	FC00027148	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYA0E72	OD00045851	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYA1682	OD00480425	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYA3B19	PD00181610	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYA5609	SR00043701	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYA5H94	PD00181801	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYA8G04	PD00180785	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYA9A93	FC00026507	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYB0611	OD00040445	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
QYB0E84	PD00180529	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYB1794	PD00179901	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYB7D88	PD00181988	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYB8662	PD00181398	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYB8E99	FC00025937	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYB8F12	FC00026974	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
QYC2947	FC00026500	07/05/2026	6050/3	29/06/2026
QYC4F24	PD00180211	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYC7I01	PD00180590	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYD0477	PD00180725	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYD2C86	OD00215768	09/05/2026	7366/2	02/07/2026
QYD2J30	PD00181084	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYD8B58	PD00181542	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYD8J50	OD00265512	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
QYD9A11	OD00150358	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
QYE0A36	OD00110328	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
QYE0E44	FC00026459	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYE0G79	OD00318355	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYE2F14	SR00043891	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYE3496	PD00180200	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYE3G77	PD00180119	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
QYE4094	FC00025845	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYE6608	FC00027202	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYE7215	SR00043759	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYE7A04	OD00391000	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYE8A37	OD00352823	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
QYE8A37	SR00043877	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYF2D69	SR00043549	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYF3077	SR00043974	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYF6D78	PD00181362	10/05/2026	7455/0	29/06/2026

QYF6F26	SR00043691	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYF7B53	PD00181780	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYF8D95	FC00026444	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYF9B32	SR00043721	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYG0G87	OD00202756	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
QYG1J03	FC00027546	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYG3I93	FC00026580	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYG3I93	OD00180899	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
QYG4202	FC00027209	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYG4202	SR00043596	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYG4652	SR00043763	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYG4E14	SR00044167	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYG5J78	SR00043777	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYG6G83	FC00027330	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYG8G30	OD00484801	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYG9J86	PD00180987	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYH0A93	SR00043805	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYH1G93	OD00458627	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYH1I56	FC00026736	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYH5A85	PD00179939	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYH5I80	SR00043793	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYH8J42	PD00180348	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYH8J78	OD00408146	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYH9F31	PD00181431	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYI0A01	FC00027706	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
QYI2A30	OD00360274	08/05/2026	7587/0	02/07/2026
QYI3A54	PD00181524	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYI3C11	PD00180411	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYI4A01	PD00179857	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
QYI4H66	PD00180830	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYI4I56	SR00044152	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYI5D15	PD00181251	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
QYI5E87	OD00352829	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
QYI6B50	OD00150361	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
QYI8A71	PD00181570	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYI9C47	FC00025876	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYJ1A10	PD00180298	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYJ2A38	SR00044097	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYJ3G52	OD00490308	09/05/2026	5622/2	02/07/2026
QYJ6J25	FC00027299	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYJ7G78	PD00181068	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYJ9J96	OD00408160	09/05/2026	5622/2	02/07/2026
QYK4D92	SR00043981	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYK4F89	FC00026852	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYK5F88	OD00107734	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
QYK7A42	OD00150353	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
QYK7F03	PD00180111	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYK9B68	PD00179985	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
QYL2A90	FC00027235	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
QYL2H24	PD00181706	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYL2H72	FC00027484	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYL2H72	PD00181250	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYL3C97	OD00458613	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
QYL8H39	FC00026904	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYL9E33	SR00043827	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYM2H27	OD00188228	10/05/2026	6050/1	02/07/2026
QYM4E54	SR00043594	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYM5E89	OD00484814	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYM6A85	FC00026136	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYM8D46	PD00180575	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYM8D46	PD00181807	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYM8E04	PD00180973	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYM9D16	OD00408155	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYM9E28	FC00026135	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYN0A04	OD00480424	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
QYN1J99	FC00027404	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYN2C45	FC00026596	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYN4A83	PD00180373	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYN4F64	OD00195329	07/05/2026	5223/2	29/06/2026
QYN4I76	FC00027072	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYN4I76	PD00180081	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYN4I76	PD00181054	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYN5F18	PD00180589	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYN7J42	PD00181021	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYN8A25	OD00433048	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
QYN8F55	OD00095857	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
QYO1B19	FC00026078	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYO1B83	FC00025783	01/05/2026	7463/0	29/06/2026
QYO1D45	FC00027095	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYO1G38	OD00323400	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
QYO2I25	FC00027372	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYO3I70	FC00027004	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
QYO4B67	FC00026470	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYO6B40	OD00367820	07/05/2026	7633/2	29/06/2026
QYO8C68	PD00181538	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYO8E59	OD00455364	08/05/2026	5835/0	02/07/2026
QYO9D31	FC00025887	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYO9J93	PD00180426	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYP0D67	FC00027086	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYP1J14	FC00027357	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYP3D96	PD00180395	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYP4F86	PD00180869	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYP5B32	FC00025930	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYP6B20	PD00181757	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYP6B53	SR00043751	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYP6E62	PD00181297	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYP8D58	PD00181535	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYP9C43	PD00180786	09/05/2026	7471/0	29/06/2026
QYQ0E79	SR00044100	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYQ0F53	PD00180942	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYQ2G88	OD00355307	09/05/2026	6050/1	02/07/2026
QYQ4G09	FC00026858	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYQ9H37	PD00180255	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYR0E60	SR00044031	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYR2C63	FC00025941	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYR3F96	PD00180337	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYR4E62	FC00026264	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYR4I25	SR00043966	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYR4I72	FC00026481	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYR6I34	SR00044034	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYS0C37	FC00026094	04/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYS0I79	OD00128094	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
QYS1E85	FC00027452	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYS1F72	FC00026297	06/05/2026	6041/2	29/06/2026
QYS1F72	SR00043655	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYS1J74	OD00020566	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYS2C92	SR00044147	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYS4B38	FC00026893	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYS4G04	FC00026498	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYS5E38	PD00180735	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYS5J20	OD00352824	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
QYS7C57	OD00202759	10/05/2026	5398/0	02/07/2026
QYS7H59	FC00026352	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYS8B61	FC00027681	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYS9D95	OD00128084	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYS9J38	FC00026383	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYT1E75	FC00027311	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYT2C62	SR00043886	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYT2J82	PD00180375	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYT3F43	OD00495617	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
QYT3I67	PD00181939	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYT4C34	OD00230240	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
QYT4F06	OD00318348	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYT6F06	PD00181788	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYT6F32	SR00044108	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYT7F43	FC00027142	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
QYU2A61	PD00180305	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYU2F84	OD00463127	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
QYU2I59	SR00043648	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYU2I81	PD00180874	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYU2J33	FC00026183	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYU4D32	PD00180919	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYU4J26	OD00510362	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
QYU7A38	OD00230250	09/05/2026	5452/6	02/07/2026
QYU7D27	PD00181908	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYU7I18	SR00044043	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYU8F49	SR00043568	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYU9D00	PD00180097	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYV3D52	SR00043638	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYV3I58	OD00327984	09/05/2026	6599/2	02/07/2026

QYV4A69	PD00180271	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYV6H78	FC00026523	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYV7G51	PD00181037	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYV7J74	FC00027415	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
QYV9A30	PD00181163	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYW0I64	FC00027248	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYW1H09	PD00180459	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYW1I84	OD00408158	08/05/2026	7366/2	02/07/2026
QYW1J02	PD00180127	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYW2G86	PD00181997	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYW4J57	SR00044148	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYW6C30	PD00180031	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYW6F20	PD00179895	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYW6G30	SR00043683	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYW7F11	PD00181820	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYW9A26	FC00027473	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYW9D28	OD00095888	10/05/2026	6599/2	02/07/2026
QYX0B23	PD00181949	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYX0B72	PD00180118	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYX1C73	SR00044005	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYX1C90	SR00043799	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYX1C93	OD00263065	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYX3F06	FC00027438	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYX4H67	OD00492911	07/05/2026	5541/1	29/06/2026
QYX5H04	FC00026562	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
QYX6D47	PD00180241	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYX7E14	SR00044173	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYX7H29	PD00180582	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYX9H86	FC00026302	06/05/2026	6041/2	29/06/2026
QYX9I63	FC00027451	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYX9I63	FC00027736	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
QYY0C34	OD00015353	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
QYY0I15	OD00318363	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYY1C47	PD00181414	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYY1D44	PD00181392	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYY1D44	SR00043539	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
QYY2G28	OD00060234	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYY2G31	OD00165403	10/05/2026	5541/1	02/07/2026
QYY3C78	FC00026385	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYY3G79	OD00212966	07/05/2026	7670/0	29/06/2026
QYY3J20	PD00180513	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYY4B99	PD00180444	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYY5B96	OD00092988	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
QYY6G89	OD00390992	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
QYY6H23	OD00484812	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
QYY7F43	FC00026769	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
QYZ1I90	PD00181529	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYZ2H24	FC00027521	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
QYZ2I71	OD00107736	10/05/2026	5568/0	02/07/2026
QYZ3E55	PD00180577	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYZ5G86	PD00179986	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
QYZ6B00	OD00057901	10/05/2026	5541/1	02/07/2026
QYZ8D55	OD00042789	08/05/2026	5452/6	02/07/2026
QZZ5G96	PD00181960	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RBN9F59	SR00043629	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RBY8C36	PD00180662	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RCC6G75	OD00057904	10/05/2026	5622/5	02/07/2026
RCQ3E62	SR00044187	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
RDF3C18	FC00026460	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
REV7D25	SR00043682	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RFK9C00	OD00065796	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RFL8E03	PD00179919	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RFR4E12	PD00180473	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RFU2J48	PD00180422	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RFV8D60	PD00181830	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RGD2C03	PD00179801	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RGD5B68	OD00300877	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RGD6I77	PD00181869	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RGG7C61	PD00180837	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RGH6G07	FC00026045	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
RGN2B83	OD00422805	09/05/2026	5665/0	02/07/2026
RGP7H56	PD00181671	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RGW1A86	PD00179988	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RGX7B30	FC00025828	01/05/2026	7455/0	29/06/2026
RGZ3I47	FC00027238	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RHD7E86	SR00044175	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
RHI5A67	OD00217775	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
RIJ3H06	FC00026394	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RIJ5J65	PD00180836	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RJA3A73	OD00298109	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RLS8A87	OD00242979	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
RLU5C62	PD00181078	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RLU9J68	FC00027495	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RLV1A70	FC00026861	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RLW6F65	OD00217771	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RLW6G63	FC00026724	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RLW6G63	PD00179924	06/05/2026	7463/0	29/06/2026
RLX6B07	FC00026931	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
RMG9A40	OD00490312	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
RMV7D66	SR00043575	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RMY5I30	OD00437721	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
RMZ0C14	FC00026012	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
RNC1D10	SR00043883	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RNE4F92	PD00180347	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RNF6E53	PD00180393	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RNN3G25	OD00002820	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
RNO9B40	FC00026191	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
RNP5E26	PD00181846	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RNT7A80	OD00498408	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RNV2J93	OD00430232	07/05/2026	5525/0	29/06/2026
RNV4G67	OD00298086	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RNW9A93	OD00122787	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RNY8I80	SR00043992	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
ROK9G10	PD00180281	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RPB9I74	FC00027469	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RQE4A11	PD00179858	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RQI5A55	FC00025812	01/05/2026	7455/0	29/06/2026
RQI5A55	FC00025873	02/05/2026	6041/2	29/06/2026
RRH1J78	PD00180628	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RTA0F87	FC00027418	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RTB1B78	FC00025890	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
RTB5J79	OD00180927	07/05/2026	5622/2	29/06/2026
RTC5A88	PD00181866	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RTC5A88	PD00181883	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
RTE9E74	OD00298100	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RTG1D01	PD00179793	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RTG5B03	FC00027103	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RTG5B03	OD00057900	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
RTM3B47	FC00026452	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
RTU4I74	FC00026157	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
RUD4B69	SR00043948	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
RUF4C78	FC00027083	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RUK1B31	OD00318367	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RUL9E35	FC00027482	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RUN3B83	OD00145548	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RUY9J29	PD00180171	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RUZ0F42	FC00027737	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RUZ8E75	SR00043579	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RVE1J06	FC00026229	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RVE7A16	FC00026039	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
RVG2H16	OD00305503	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RVL3E52	PD00180084	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RVM0F40	FC00027651	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
RVO7G89	OD00060233	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RVQ0H42	SR00043863	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RVR3B43	FC00027118	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
RVS0F75	FC00026217	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
RVU2B17	OD00122810	09/05/2026	5541/4	02/07/2026
RVX2E39	FC00026335	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZE1A60	OD00422809	09/05/2026	5665/0	02/07/2026
RZE2E13	PD00179898	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZE3C78	PD00181623	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZE3F47	OD00517735	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
RZE3F47	OD00517736	08/05/2026	5029/2	02/07/2026
RZE3F47	OD00517737	08/05/2026	5070/2	02/07/2026
RZE6G60	SR00043580	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZE7A31	FC00025891	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZE7F60	PD00181907	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZE7H61	PD00180387	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZE8B44	PD00181848	11/05/2026	7455/0	02/07/2026

RZE8I23	FC00027661	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
RZE8J97	FC00027526	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZE9F42	OD00298093	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZF4C60	FC00027348	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZF4G41	SR00043796	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZF7B74	FC00026787	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZF7F75	PD00181953	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZF7G41	FC00027267	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZF8E16	PD00181352	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZF9B54	FC00027116	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
RZG4A43	OD00226028	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
RZG4A92	SR00044060	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZG6E90	PD00180697	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZG9D85	PD00181976	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZG9F13	PD00181666	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZG9H29	OD00355301	09/05/2026	7340/0	02/07/2026
RZH1C65	FC00027271	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
RZH1J59	PD00180530	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZH3A15	SR00043617	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZH3C19	FC00026546	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZH3J28	PD00180867	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZH4B83	FC00027355	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZH4J54	FC00027399	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZH5B13	SR00043605	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZH6C00	PD00179753	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZH6G66	FC00027657	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZH6H84	FC00026678	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZH6J37	FC00026165	05/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZH8H59	OD00355311	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
RZH8H59	OD00355312	09/05/2026	7340/0	02/07/2026
RZH9B39	FC00027334	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZI0J99	FC00026599	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZI1C08	FC00027487	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZI3F87	OD00045825	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZI3I48	FC00025964	03/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZI4B50	OD00045843	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZI6G90	PD00181730	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZI8D95	PD00180324	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZI9I20	OD00388255	10/05/2026	7340/0	02/07/2026
RZJ0B12	PD00179953	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZJ0C76	PD00181192	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZJ1B24	PD00179819	06/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZJ1E01	OD00015354	09/05/2026	5592/0	02/07/2026
RZJ3C73	SR00043887	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZJ4C10	FC00027679	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZJ6G27	OD00045845	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZJ6G27	OD00484787	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZK0J04	PD00180690	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZK2C37	PD00180093	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZK2G92	SR00043831	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZK2H51	FC00026380	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
RZK2H93	PD00181324	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZK4G48	FC00026205	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZK5I72	FC00027253	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZK6E14	SR00044151	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZK6E48	OD00484789	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZK7I42	OD00263067	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZK8F82	OD00110338	08/05/2026	6050/1	02/07/2026
RZK9G59	SR00043806	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZL0F80	PD00180666	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZL1A33	PD00181473	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZL2D78	FC00027178	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZL3D65	OD00325263	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
RZL6H94	OD00180929	07/05/2026	5622/2	29/06/2026
RZL6H96	SR00043957	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZL7H48	PD00181673	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZL8H49	OD00090395	10/05/2026	6602/0	02/07/2026
RZM1C41	PD00179928	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZM2E79	OD00463125	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
RZM2F39	FC00026663	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZM2I21	PD00181898	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZM2I21	SR00044115	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZM2I21	SR00044132	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZM4C53	PD00180207	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZM6F04	FC00026910	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZM7D05	PD00181109	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZM7F25	FC00027066	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZM7J37	FC00027123	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZM9D28	OD00065791	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZN0H57	SR00043939	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZN2B77	SR00043734	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZN4G28	OD00388248	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
RZN7G73	FC00026774	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
RZN7H88	OD00484797	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZN7J25	FC00026181	06/05/2026	6050/3	29/06/2026
RZN9F04	PD00181829	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZO0H95	FC00026037	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZO1H74	OD00323392	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZO2I23	PD00180092	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZO3E71	PD00180067	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZO4F29	PD00179856	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZO6I49	PD00181624	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZO8D23	PD00179926	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZO8E30	OD00065786	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
RZO9F12	FC00026456	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZP0D92	FC00026693	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZP1E18	FC00027481	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZP1J93	OD00352827	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
RZP2A43	FC00026728	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZP3D19	PD00180545	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZP3F31	PD00180568	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZP4E51	PD00179890	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZP4F05	OD00260226	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
RZP5B41	SR00043820	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZP6B95	FC00027511	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZP7A20	PD00179984	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZP7E59	PD00180784	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZP7E77	OD00484783	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZP7J46	PD00181359	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZP8J47	PD00180632	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZQ1E79	FC00027077	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZQ1G02	OD00180934	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
RZQ1J93	PD00179824	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZQ2A64	OD00437722	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
RZQ2D18	FC00027578	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
RZQ2E79	FC00026228	06/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZQ3D48	OD00468025	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZQ3I16	PD00179970	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZQ4D59	OD00492910	07/05/2026	5541/1	29/06/2026
RZQ5G36	FC00026869	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZQ6F83	SR00043918	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZQ6G83	PD00180390	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZQ6I13	PD00181745	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZQ8E60	PD00181481	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZR1B39	OD00215750	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZR1D29	OD00197877	09/05/2026	7340/0	02/07/2026
RZR1G57	OD00270808	08/05/2026	5452/5	02/07/2026
RZR3D74	FC00026001	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZR3H91	PD00181575	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZR3H96	PD00180888	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZR6I43	FC00026231	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZR7J00	FC00026214	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
RZR9F89	FC00026575	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZS0D65	FC00026750	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZS1D83	OD00380428	07/05/2026	5665/0	29/06/2026
RZS1H30	FC00026965	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZS1H30	PD00181182	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZS1I62	PD00181491	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZS2A31	FC00027254	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZS2F90	PD00180251	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZS3I21	OD00512835	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZS4E51	FC00026862	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZS4F16	FC00027499	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZS6C01	PD00180290	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZS7A63	OD00352808	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
RZT1I21	FC00027333	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZT2B18	OD00092999	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
RZT3E42	FC00027411	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZT4A12	FC00027338	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZT4A12	PD00181486	10/05/2026	7455/0	29/06/2026

RZT4D10	PD00180096	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZT6C81	FC00027003	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZT6G39	OD00458600	07/05/2026	5207/0	29/06/2026
RZT8H76	OD00113077	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
RZU0B62	OD00002801	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
RZU0B62	OD00212970	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
RZU2E16	FC00026023	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZU2G90	FC00026404	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
RZU3H86	OD00002809	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
RZU4I62	OD00415520	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZU4I66	FC00027750	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
RZU6B77	FC00026564	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZU7A60	FC00027354	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZU8A37	FC00026657	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
RZU8B56	PD00181265	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZU8C38	FC00026698	08/05/2026	6041/2	29/06/2026
RZV0D26	SR00044144	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZV1F01	PD00181475	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZV1G40	OD00323361	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
RZV1G40	OD00323362	07/05/2026	5835/0	29/06/2026
RZV1G40	OD00323363	07/05/2026	6076/0	29/06/2026
RZV1G40	OD00323364	07/05/2026	6726/1	29/06/2026
RZV2C54	PD00180296	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZV2G62	OD00128079	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZV2I07	FC00026810	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZV3D71	OD00412710	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZV3I41	OD00212971	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
RZV5D90	OD00415521	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZV8D82	FC00026285	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZW1H77	PD00180106	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZW6D26	PD00180149	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZW6F67	FC00026737	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
RZW6F67	OD00180886	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
RZW6H81	FC00027076	09/05/2026	7463/0	02/07/2026
RZW7D09	PD00180706	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZW8B30	SR00043708	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZW8E79	SR00043785	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZW8G95	PD00180274	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZW9A30	FC00025896	02/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZW9D22	OD00498414	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
RZW9G59	PD00181927	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZX0C66	FC00026178	05/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX1I20	OD00360268	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
RZX2G21	PD00181326	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX3C33	OD00468031	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZX3G69	PD00181462	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX4G22	FC00026309	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZX4G28	PD00180314	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX5C18	OD00437723	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
RZX5D17	PD00180189	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX5J53	PD00181113	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX6H06	FC00027030	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
RZX6H06	PD00180328	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX6H06	PD00180783	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZX8E77	FC00027570	10/05/2026	6050/3	02/07/2026
RZX9G88	SR00043697	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZY0G50	OD00065787	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZY1G77	OD00458616	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
RZY4G47	SR00043904	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZY7A13	OD00458588	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
RZZ0D03	FC00026057	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZZ0D05	PD00180414	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
RZZ0D39	FC00027157	09/05/2026	5673/2	02/07/2026
RZZ0I13	PD00181284	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
RZZ3C31	OD00180904	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
RZZ7B32	SR00043855	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
RZZ9B75	FC00026258	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
RZZ9H94	OD00092976	07/05/2026	5851/2	29/06/2026
SAJ6C54	OD00410277	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SAO5I30	PD00180159	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SBA8D44	FC00026899	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SBJ3E48	OD00380425	07/05/2026	5541/3	29/06/2026
SDB0A27	FC00027453	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SDY2G50	PD00180681	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SEE7E08	PD00181273	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SEL5C25	PD00181171	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SGI9B83	PD00181196	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SHC2D56	FC00026129	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
SHE0D54	PD00180428	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SHG5J29	PD00180202	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SHH8E13	OD00263078	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
SHV3E92	FC00027214	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
SHX9G68	OD00020581	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SHX9J29	OD00318378	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SHX9J34	SR00043968	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SID4D47	SR00044104	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SID7C92	PD00179798	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SIF1J41	FC00026537	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SII3C34	PD00181498	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SIK8E76	PD00180763	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SIM5I96	FC00026838	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
SIQ3E90	FC00027272	10/05/2026	6050/3	02/07/2026
SIT0C11	SR00043730	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SIT1B08	FC00027126	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
SIT5A02	OD00458618	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SIT5E69	OD00480427	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SIU0E00	FC00027707	11/05/2026	6041/2	02/07/2026
SIX0I76	FC00026347	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SIX3G00	PD00181635	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SJB0D98	OD00113078	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
SJD5J81	PD00180509	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SJG2C67	PD00180477	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SJG7H72	PD00179930	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SJH5D45	FC00026759	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
SJI1I05	FC00026355	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SJI7D97	SR00043804	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SKU5C36	FC00026332	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SKW1I47	PD00181424	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SKY3J78	OD00105391	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
SLA6D75	FC00026082	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SLF1G96	OD00408154	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SLF9C29	FC00026812	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
SMO5J92	SR00043740	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNK2J24	OD00433051	09/05/2026	7714/1	02/07/2026
SNK3J62	PD00180262	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNK4J04	PD00181683	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNK5F77	PD00180388	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNK5J04	PD00180432	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNK6H15	OD00490314	09/05/2026	5622/2	02/07/2026
SNK7J79	PD00180253	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNK9A08	FC00026778	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNK9E46	OD00202753	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
SNK9G43	FC00027537	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNL0D50	FC00027646	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNL1I73	FC00025787	01/05/2026	6050/3	29/06/2026
SNL2H47	OD00045826	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SNL3G68	FC00027035	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
SNL6B34	OD00484784	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
SNL6G48	SR00043912	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNL8C36	PD00180313	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNL8J05	OD00092981	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SNL9B25	OD00318385	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
SNL9D24	PD00180776	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNM0B46	OD00110332	08/05/2026	7269/0	02/07/2026
SNM1F94	SR00043651	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNM2C48	PD00181169	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNM2I07	PD00181656	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNM3B65	FC00026610	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNM3E02	SR00044040	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNM4C91	FC00027319	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNM4H31	FC00026620	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNM6A70	FC00026060	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNM6D23	FC00027062	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNM7G02	PD00180899	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNM8F92	SR00043882	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNM9J62	SR00043861	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNN0B18	OD00002799	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SNN0B82	OD00045802	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
SNN0B82	PD00181688	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNN0H46	PD00180032	07/05/2026	7455/0	29/06/2026

SNN4A50	PD00179937	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNN5B71	PD00180587	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNN5J67	FC00027331	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNN6D33	FC00027070	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
SNN6J28	OD00217781	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
SNN7J11	FC00027001	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
SNN7J11	PD00180311	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNN8E63	FC00027566	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNN8F96	PD00180616	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNO0B94	FC00026336	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNO0G05	OD00352838	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
SNO1G97	OD00105392	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
SNO2G97	PD00181669	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNO3F62	PD00181077	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNO3I08	OD00323344	07/05/2026	5010/0	29/06/2026
SNO5J90	FC00025921	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNO6B96	PD00179923	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNO6D36	PD00181425	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP1H51	OD00122796	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SNP1I82	PD00181094	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNP1I82	PD00181484	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP1I82	PD00181932	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNP1I89	OD00360279	10/05/2026	5738/0	02/07/2026
SNP3D31	PD00180338	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNP3D62	FC00026538	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP3H85	FC00026014	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP3I93	PD00180934	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP3J51	PD00180640	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP4A12	PD00181446	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNP4E57	OD00305504	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SNP7D04	SR00043903	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNP7H70	OD00427951	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
SNP9A87	PD00180409	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNQ0I95	PD00180593	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNQ5E18	SR00043991	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNQ7D30	FC00026273	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNQ7H34	PD00180391	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNQ7I91	PD00180161	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNQ8E95	OD00040443	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
SNQ8I88	PD00181281	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNR3H32	FC00026510	07/05/2026	6050/3	29/06/2026
SNR4I23	FC00027508	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNR4I23	PD00180696	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNR8G41	PD00180512	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNS0F94	OD00067982	08/05/2026	6041/2	02/07/2026
SNS1A56	FC00026721	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNS1H08	OD00458597	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
SNS2A16	OD00490323	09/05/2026	5819/2	02/07/2026
SNS2A25	PD00180835	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNS2E47	FC00026691	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNS2F69	PD00180546	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNS2J40	FC00027113	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNS3J97	PD00180416	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNT0G74	OD00122821	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SNT2F28	PD00180037	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNT3G54	OD00002840	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SNT3H87	PD00180615	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNT4B83	OD00318377	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SNT5A66	OD00410270	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SNT6A76	FC00027701	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNT6C20	PD00179757	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNT7C77	PD00180222	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNT7F25	PD00181207	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNT7G18	FC00027621	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNT7G32	PD00182001	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNT9D90	PD00181032	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU0A77	PD00180601	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNU0B92	SR00043963	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNU0F16	PD00179786	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU0H67	FC00025831	01/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU1A98	FC00027475	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNU1H52	PD00180938	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU1J04	PD00181164	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU2B23	SR00043566	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNU2E15	FC00026044	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU4B33	PD00180144	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU4E69	FC00026025	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
SNU6I30	PD00179973	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU6I30	PD00180750	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNU7B04	PD00179803	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU8C10	FC00026337	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNU8C53	FC00027257	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNU8J35	FC00026032	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNU9D04	OD00275831	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNV1J32	OD00093004	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SNV3F36	PD00181873	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNV5D57	SR00043641	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNV5I32	FC00027554	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
SNV5I32	PD00181878	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNV6F89	PD00180727	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNV6G89	FC00025866	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNV6H56	PD00181432	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNV8G75	FC00027293	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNV9A23	OD00433046	08/05/2026	6050/1	02/07/2026
SNV9B23	OD00217765	08/05/2026	5622/1	02/07/2026
SNV9C67	FC00026150	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNV9C67	FC00026440	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNV9C67	FC00027112	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
SNV9C67	FC00027128	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
SNV9D06	OD00422808	09/05/2026	5665/0	02/07/2026
SNW0A45	PD00180516	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNW1B15	OD00240510	10/05/2026	5720/0	02/07/2026
SNW1B15	OD00240511	10/05/2026	7030/1	02/07/2026
SNW1B15	OD00240512	10/05/2026	5010/0	02/07/2026
SNW1B15	OD00240513	10/05/2026	5118/0	02/07/2026
SNW1B15	OD00240514	10/05/2026	7048/1	02/07/2026
SNW1B85	OD00408147	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNW1J55	OD00458607	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
SNW2B02	FC00026718	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNW3F33	PD00180586	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNW4C51	OD00002822	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
SNW5A33	OD00323402	09/05/2026	6599/2	02/07/2026
SNW5A33	OD00323403	09/05/2026	5029/2	02/07/2026
SNW6G96	OD00227762	07/05/2026	6050/1	29/06/2026
SNW6G96	OD00227763	07/05/2026	6599/2	29/06/2026
SNW7A63	FC00027644	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNW7J50	PD00180592	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNW7J94	PD00181327	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNW8I83	OD00323368	08/05/2026	6726/1	02/07/2026
SNW8I83	OD00323369	08/05/2026	6637/1	02/07/2026
SNW8I83	OD00323370	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
SNW8I83	OD00323371	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
SNX0G95	FC00026312	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNX0J22	FC00025904	02/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNX2D95	PD00180583	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNX3B94	PD00180060	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNX5D34	OD00298083	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNX5F54	PD00181579	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNX8G99	OD00113075	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
SNX8J34	FC00025927	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNY0D87	PD00181695	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNY0E54	SR00044009	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNY2B30	FC00027745	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
SNY2J95	OD00388253	08/05/2026	6599/2	02/07/2026
SNY2J95	OD00388254	08/05/2026	6726/1	02/07/2026
SNY3C18	FC00027233	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
SNY3C80	SR00043936	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNY3F35	FC00025850	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNY3F35	PD00181691	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNY3G30	PD00179792	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNY3J01	OD00113083	08/05/2026	5541/4	02/07/2026
SNY4D57	FC00027746	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNY5G96	FC00027364	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNY5G96	FC00027563	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SNY5I73	FC00026551	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
SNY6B32	PD00180448	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNY6I64	PD00181380	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNY8B88	OD00145545	07/05/2026	5738/0	29/06/2026
SNY8B88	OD00484775	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SNY8F42	OD00270813	08/05/2026	5452/1	02/07/2026

SNY8J43	OD00057892	08/05/2026	7633/2	02/07/2026
SNY9B33	OD00212962	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
SNY9D53	PD00180571	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNY9F53	SR00043808	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNZ5G70	FC00026647	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
SNZ7G87	FC00026301	06/05/2026	6041/2	29/06/2026
SNZ7I49	SR00043898	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNZ8B00	PD00180892	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SNZ9D95	SR00044179	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
SNZ9E86	FC00026817	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOA1F44	FC00027670	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
SOA3A00	SR00043982	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOA3D36	FC00026818	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOA4D80	SR00043938	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOA4F05	OD00180940	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
SOA4J63	PD00180798	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOA6D08	PD00181572	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOA8D73	FC00027450	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOA8G42	FC00027656	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOA9B79	PD00180986	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOA9I60	FC00025899	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOA9I75	PD00181102	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOB2A12	PD00180573	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOB3E58	OD00002844	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SOB7A95	FC00027247	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOB7D20	OD00092977	07/05/2026	5630/0	29/06/2026
SOB7H90	PD00179912	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOB7J44	OD00002806	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SOB7J44	OD00128068	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOB8C41	FC00026606	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOB8E51	PD00180619	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOB8H39	PD00179832	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOC2C57	PD00179764	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOC2E58	FC00027704	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOC3H06	FC00026152	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOC3I02	PD00179782	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOC5H34	FC00027712	11/05/2026	6050/3	02/07/2026
SOC7I17	OD00122825	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOC8A39	OD00122827	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
SOC8A71	SR00043576	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOC8G14	FC00026558	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOC9C84	FC00027282	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOD1E77	FC00027702	11/05/2026	6041/2	02/07/2026
SOD3A60	SR00043552	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOD3D61	PD00179785	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOD4D51	OD00490343	09/05/2026	5819/2	02/07/2026
SOD5B70	OD00222805	08/05/2026	5959/1	02/07/2026
SOD6E04	PD00180061	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOD6F41	SR00043873	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOD6H91	FC00026196	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOD8H47	FC00026366	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOD9D68	PD00181587	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOD9G15	FC00025925	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOD9H17	FC00026614	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOE0A10	PD00181119	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOE0I17	FC00026492	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOE0J63	SR00043746	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOE1H28	SR00043836	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOE2E31	PD00181433	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOE3B54	OD00355308	09/05/2026	7340/0	02/07/2026
SOE4E16	OD00520558	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOE4E28	OD00117996	07/05/2026	5819/1	29/06/2026
SOE5B97	PD00181662	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOE5F18	PD00179945	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOE5G86	SR00044081	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOE6B50	OD00422803	09/05/2026	5665/0	02/07/2026
SOE6D05	FC00027427	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOE6D10	FC00027360	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOE8E22	FC00025909	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOF0E33	FC00027065	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOF0J38	SR00043860	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOF1G37	PD00180538	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOF3G44	PD00180201	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOF4F22	OD00067977	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
SOF4I11	SR00043892	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOF5F92	PD00180403	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOF5G94	FC00027633	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOF5J88	OD00122805	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOF6F13	FC00026515	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOF7B79	FC00025980	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOF8H16	FC00027067	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOF9B71	SR00044085	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOF9F65	OD00255751	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
SOG0B51	PD00179983	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOG2C76	FC00026550	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
SOG3B56	FC00027561	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOG3I18	FC00026600	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOG4G59	OD00352810	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
SOG4J65	PD00181805	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOG6G34	PD00180150	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOG6J87	PD00180811	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOG8G37	FC00027341	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOH0G58	OD00015350	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
SOH0J05	PD00181049	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOH1J19	OD00057909	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
SOH2C03	OD00480415	08/05/2026	5541/3	02/07/2026
SOH2D48	FC00026340	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOH2D84	PD00180543	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOH2E60	SR00043869	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOH2G31	PD00181716	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOH2H85	SR00044041	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOH4F58	PD00180694	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOH4I27	FC00026464	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOH8E60	SR00043787	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOH8H89	FC00026019	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI0C43	PD00180827	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI0F21	OD00128089	07/05/2026	6726/1	29/06/2026
SOI0G96	PD00181179	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
SOI1D26	SR00043719	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOI2B85	PD00181885	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
SOI3G35	FC00026973	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
SOI4J40	FC00026213	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI5E03	PD00179981	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI5H26	FC00026286	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOI5I07	PD00180597	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI6D43	OD00455371	09/05/2026	5541/1	02/07/2026
SOI6I67	FC00026074	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI7D25	PD00181914	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOI8D34	FC00026710	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI8D34	PD00179935	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOI8J94	SR00043742	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOJ0I68	SR00043680	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOJ1C97	FC00027527	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOJ2E60	PD00179907	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOJ3G61	PD00180464	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOJ4B92	PD00180537	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOJ4F79	PD00180233	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOJ4H72	FC00025957	03/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOJ7B87	PD00181726	10/05/2026	7471/0	02/07/2026
SOJ7C07	PD00180087	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOJ7D71	FC00027119	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOJ8B21	FC00027217	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOJ8F32	FC00027276	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOJ8I41	OD00092985	08/05/2026	5819/2	02/07/2026
SOJ9C92	OD00352818	09/05/2026	5452/3	02/07/2026
SOK2J92	PD00181824	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOK3B24	OD00128088	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
SOK4B09	PD00181221	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOK6E98	FC00026330	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOK7B31	PD00180931	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOK8F45	OD00292875	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
SOK9A74	PD00181350	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOK9E17	FC00026581	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOK9E17	FC00026593	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOK9E21	OD00095865	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOK9I68	SR00043581	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOL0B40	FC00026053	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL0E22	FC00025993	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL0J43	PD00179766	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL4B68	FC00026255	06/05/2026	5746/1	29/06/2026

SOL5G82	PD00181815	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOL5H81	PD00181153	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL5I21	FC00026111	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOL6D62	FC00025929	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL6E98	PD00180761	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL6F63	PD00180645	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL6I30	PD00179755	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL6I80	FC00026398	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOL7C89	OD00015343	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
SOL8I56	OD00415528	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOL9F22	PD00181891	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOM0C07	PD00181682	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOM0E02	PD00181465	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOM3A97	OD00412717	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
SOM3G51	SR00044103	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOM3G59	PD00180435	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOM6A29	PD00181761	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOM6E53	PD00181150	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOM8C01	OD00458623	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOM8H37	OD00045813	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOM8I03	FC00025956	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
SON1A67	PD00181966	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SON5B43	PD00181038	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SON5F04	OD00427954	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
SON5F21	OD00300898	09/05/2026	5622/1	02/07/2026
SON6G57	PD00181613	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SON6G57	PD00181614	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SON6G80	FC00027647	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SON7H57	PD00181882	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOO0I93	OD00305501	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOO4I68	OD00490324	09/05/2026	5819/2	02/07/2026
SOO5E13	PD00181315	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOO6H97	FC00025933	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOO7C90	OD00105388	08/05/2026	6726/1	02/07/2026
SOO9F46	PD00180635	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOO9I22	FC00027045	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOP2D03	FC00027397	10/05/2026	6050/3	02/07/2026
SOP2D03	OD00180894	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
SOP2D03	PD00180953	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOP3B76	PD00180372	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOP4A07	SR00043590	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOP4B16	OD00128077	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOP4F07	PD00180153	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOP4F12	PD00181480	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOP5A36	OD00150359	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
SOP5I02	OD00352820	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
SOP6C29	PD00181189	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOP7D27	FC00026697	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOP7D27	PD00181765	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOP8B88	FC00026387	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOP8G52	PD00180454	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ0E86	FC00027743	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
SOQ2D23	SR00043569	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOQ2G31	FC00026280	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOQ4C50	SR00043537	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOQ4E60	FC00026322	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOQ4F28	PD00180315	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ4G92	PD00179943	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ5F56	PD00179905	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ6I18	OD00217761	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
SOQ6I24	PD00180369	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ7B39	PD00181836	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOQ7B68	PD00181964	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOQ7I31	OD00355309	09/05/2026	5568/0	02/07/2026
SOQ8D06	PD00180715	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ8D06	PD00180732	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ8J95	PD00180884	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOQ9C85	SR00044096	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOR0D89	FC00027435	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOR1E12	PD00180336	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR2A35	PD00180911	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR2E61	PD00180653	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR3G79	PD00181905	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOR3H16	OD00275836	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
SOR3J19	OD00290345	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
SOR4C99	PD00180820	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR4D43	FC00026376	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR4G37	FC00026885	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
SOR4G40	PD00180591	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR4H47	FC00027037	09/05/2026	7463/0	02/07/2026
SOR4J80	SR00043591	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOR5C06	SR00044092	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOR5G55	FC00026059	03/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOR6C38	PD00179783	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR6H53	PD00180446	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOR6J76	FC00027723	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
SOR8E60	FC00025939	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOS0C41	PD00181637	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOS0I89	OD00217773	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
SOS1E08	FC00026613	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOS2E45	FC00025798	01/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOS2E45	PD00181763	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOS3E92	FC00025784	01/05/2026	6050/3	29/06/2026
SOS3G85	FC00026040	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOS3G85	SR00044116	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOS6G16	SR00044134	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOS7E83	FC00026204	06/05/2026	6050/3	29/06/2026
SOS7G17	FC00026149	05/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOS8G04	PD00181026	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOT2E80	PD00180108	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOT3A43	SR00044061	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOT3C80	SR00043950	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOT4I05	FC00026190	06/05/2026	6050/3	29/06/2026
SOT6A60	FC00027442	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOT6H96	PD00180385	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOT6I23	OD00352802	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
SOT7D15	OD00242973	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
SOT8A27	PD00181657	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOT8C74	FC00027504	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOT8H52	FC00025901	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU0A85	PD00180510	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU0F54	FC00026924	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU1F17	FC00027635	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOU1G46	FC00026144	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOU1H17	PD00181620	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOU2G11	PD00179938	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU3B63	FC00027391	10/05/2026	6050/3	02/07/2026
SOU3F36	SR00043951	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOU3F86	FC00027581	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
SOU4I24	PD00180164	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU7E16	FC00026099	04/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOU8B70	PD00180846	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU9C84	PD00181008	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOU9E21	FC00027389	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOU9E26	SR00043650	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOU9E31	FC00026338	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOU9F99	FC00027388	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOU9H34	FC00027676	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOV0G00	PD00181929	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOV0J30	OD00212959	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
SOV2H74	FC00026560	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOV3G51	OD00267941	07/05/2026	7633/1	29/06/2026
SOV4J36	PD00181794	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOV5C33	OD00020574	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOV5H91	PD00181125	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOV6I01	PD00180294	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOV7G68	OD00263071	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
SOV8A63	FC00026911	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOV8E09	FC00025892	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOV9I02	FC00026420	07/05/2026	7471/0	29/06/2026
SOW0A96	FC00026738	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOW0C03	PD00180817	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOW1A47	FC00026262	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOW2C61	PD00180047	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOW2D89	PD00180100	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOW3A97	FC00025919	02/05/2026	7463/0	29/06/2026
SOW4A36	OD00242978	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
SOW4A63	SR00043848	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOW4C35	OD00202752	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
SOW6E11	OD00220673	08/05/2026	5541/2	02/07/2026

SOW7A40	PD00181752	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOW7C82	FC00027227	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOW7G64	OD00318311	08/05/2026	5541/4	02/07/2026
SOW8A68	SR00043610	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOW8D20	FC00027305	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOW9A35	PD00181732	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOX0J21	PD00181602	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOX1C85	OD00318338	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SOX2F15	PD00181141	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOX2F26	FC00027568	10/05/2026	6050/3	02/07/2026
SOX4D32	PD00181088	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOX6E83	PD00180333	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOX6F61	PD00180138	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOX6H29	OD00360278	10/05/2026	7340/0	02/07/2026
SOX7E16	SR00043726	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOX8B20	FC00026343	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
SOX8C00	PD00180580	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOY0A77	PD00180657	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
SOY0F12	OD00185352	10/05/2026	7340/0	02/07/2026
SOY0J76	FC00026195	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
SOY2C02	PD00181606	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOY2H85	FC00026532	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
SOY4C48	OD00015348	08/05/2026	5665/0	02/07/2026
SOY5B57	PD00181506	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
SOY5B71	OD00323357	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SOY6B24	PD00180795	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOY6G47	FC00027044	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOY7I83	PD00181420	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOY8I94	PD00181944	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SOY9F80	FC00027687	11/05/2026	5746/1	02/07/2026
SOZ0E43	OD00202757	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
SOZ0H36	SR00044083	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOZ1C20	FC00026648	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOZ1C21	OD00433050	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
SOZ1D32	FC00025849	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOZ2I20	OD00033076	09/05/2026	5541/1	02/07/2026
SOZ3A12	PD00181338	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOZ4A94	SR00043541	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SOZ4C73	PD00181286	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOZ5G77	OD00510366	10/05/2026	7633/2	02/07/2026
SOZ7A49	PD00180680	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SOZ7H88	PD00180284	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPA1D88	FC00027300	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SPA1H83	OD00113071	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SPA2F26	PD00181560	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
SPA3B38	OD00440465	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
SPA4G49	FC00026779	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPA6D38	PD00181135	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPA7B45	OD00437717	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
SPA7I26	PD00180698	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPA8B79	OD00215746	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
SPA8F25	PD00180000	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB2E12	PD00180896	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB3C05	OD00113084	08/05/2026	5568/0	02/07/2026
SPB3G39	FC00027291	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SPB3J17	PD00180688	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB3J17	PD00181083	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB3J57	OD00380424	07/05/2026	5541/3	29/06/2026
SPB4A31	FC00026411	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB6B53	FC00027269	10/05/2026	5673/2	02/07/2026
SPB6G73	PD00181289	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB7B16	PD00180460	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB7D94	PD00180462	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB7F93	FC00027541	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SPB7J59	OD00490330	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
SPB8C41	PD00181886	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SPB8H33	SR00043599	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SPB9D97	PD00180915	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SPB9E61	PD00180250	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
SQA3J72	FC00027197	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SRG1D91	PD00180982	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
SRG1D91	PD00181451	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SSQ9E46	PD00180208	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
STW0I57	FC00026425	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
SUH7A91	OD00484785	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
SUR2J17	PD00181864	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SUZ1G51	OD00352811	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
SVD8D05	OD00391002	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
SYH5B53	OD00490337	09/05/2026	5550/0	02/07/2026
SYH6F14	PD00181363	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
SYI1E81	FC00027412	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
SYT5B23	FC00026646	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
SYV3J31	SR00043583	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
SYY2H48	FC00027120	09/05/2026	5746/1	02/07/2026
SYZ3E91	FC00025851	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
TCD3E40	FC00026123	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
TCD9C67	FC00026353	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
TCJ3J27	FC00026473	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
TCP2C52	FC00025928	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
TCQ1I56	OD00057905	10/05/2026	5622/5	02/07/2026
TCR8H38	FC00026237	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
TCW8F90	FC00027461	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TCX0J95	PD00180326	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
TCZ2H04	PD00181293	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
TDD7F46	FC00027716	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
TDP0G37	OD00122794	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
TEE9E33	SR00044038	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
TEL4J49	PD00180147	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
TIE0C96	PD00181097	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
TIH7F80	FC00025967	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
TIN0A35	PD00181471	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
TIW5F96	FC00026137	04/05/2026	5746/1	29/06/2026
TLD0F42	FC00027308	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TLD0F42	SR00043835	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
TLS0E60	PD00181177	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
TMT2D17	OD00057896	10/05/2026	5541/1	02/07/2026
TNJ8C02	FC00026901	09/05/2026	5673/2	29/06/2026
TNL5B63	SR00044015	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
TNM5C30	PD00180997	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
TNN5J89	PD00180742	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
TNP1F39	PD00181507	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TNP1F77	PD00181528	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TNP1F77	PD00181854	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TNQ2H10	OD00323381	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
TNQ8H73	PD00180257	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
TNS3C04	PD00179813	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
TNS5J09	SR00044007	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
TNT0H30	FC00027092	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
TNT6I67	FC00027715	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
TNV2E56	FC00027353	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TNZ0C90	OD00468018	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
TOW0A08	PD00180910	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
TOW6G67	FC00027724	11/05/2026	6050/3	02/07/2026
TOY8F93	FC00027602	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
TOY8F93	SR00044118	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
TOZ4C30	OD00057902	10/05/2026	5622/5	02/07/2026
TPA9E82	FC00027339	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
TPC6D73	SR00043800	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
TPD0F14	SR00043802	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
TPD7B97	SR00044145	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
TPF1G32	SR00043741	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
TTO7F44	PD00180132	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
TVC3A66	SR00044141	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
TXE5C34	PD00181789	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
TXE8B93	PD00180158	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
TXP1H40	FC00025895	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
TXW4G53	PD00180020	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
TYD3E26	SR00043520	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UAU2B45	FC00026056	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
UAU2G92	PD00181843	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
UBT5J94	PD00181781	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UBT6C69	PD00180425	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UBT6F96	PD00181868	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UFJ2I39	SR00043837	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHJ2B19	FC00026628	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHJ2G87	SR00044003	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHJ3I00	FC00026009	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHJ5G28	PD00181793	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHJ5G32	SR00044176	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHJ5H96	FC00027650	11/05/2026	7455/0	02/07/2026

UHJ6I44	OD00217788	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
UHJ7A00	FC00026412	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHJ8B59	FC00026248	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHJ9I79	SR00043631	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHK0I36	SR00043534	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHK1E61	PD00180913	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHK1H28	FC00027244	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHK2A93	PD00180792	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHK2J55	FC00027285	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHK3A71	OD00095884	09/05/2026	7684/2	02/07/2026
UHK3G79	OD00408149	07/05/2026	5819/1	29/06/2026
UHK4B45	PD00179794	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHK4C55	SR00043518	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHK4I96	PD00181565	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHK5F30	FC00025971	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHK5F30	FC00026061	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHK8A55	OD00412718	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
UHK9A91	OD00122806	09/05/2026	5541/3	02/07/2026
UHL0C39	OD00430230	07/05/2026	5550/0	29/06/2026
UHL1C06	SR00044087	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHL3D89	FC00026865	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHL3F31	FC00026168	05/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHL4A80	OD00180916	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
UHL4G37	FC00026871	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHL5F95	OD00107729	10/05/2026	5550/0	02/07/2026
UHL5H05	SR00043670	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHL5H61	PD00180359	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHL7I12	OD00367819	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHL7J28	PD00181831	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHL8C49	PD00181369	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHL8E44	OD00390984	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHL9D41	FC00027321	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHL9G29	OD00207827	08/05/2026	5452/1	02/07/2026
UHL9H37	SR00043801	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHM1C89	SR00043573	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHM1F27	PD00180115	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHM1F42	FC00027517	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHM1I38	PD00181034	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHM1J44	PD00181303	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHM2J60	SR00043619	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHM3F96	OD00217784	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
UHM5B79	PD00181563	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHM9D50	OD00105394	09/05/2026	5452/1	02/07/2026
UHM9F97	PD00181283	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN0C98	PD00181031	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN1E97	FC00027359	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHN2D54	FC00026062	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN2F65	FC00025847	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN2G76	FC00026991	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
UHN3A09	FC00025912	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN3F97	PD00181388	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN4E52	PD00180078	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN4I94	PD00181271	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN5B65	FC00027543	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHN5D60	FC00025793	01/05/2026	6050/3	29/06/2026
UHN5F16	PD00181479	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN5G60	PD00180466	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN5H82	PD00181798	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHN6F64	FC00027089	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHN6G32	FC00025990	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN6G32	FC00027548	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHN7C55	FC00026495	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
UHN7I05	FC00027420	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHN8D56	PD00180295	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN8D56	PD00180556	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN8E26	OD00458589	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHN8F19	PD00180559	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHN8H27	FC00026766	08/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHN8H54	FC00026989	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
UHN9C78	OD00065788	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
UHO1A10	PD00181280	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO1C34	FC00027059	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHO1C51	FC00026513	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
UHO1C68	OD00180896	07/05/2026	5819/2	29/06/2026
UHO1F75	SR00044084	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHO1H61	FC00026625	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO1I30	FC00027386	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHO1J01	FC00026700	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO2G32	FC00027430	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHO2G32	PD00181134	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO3J82	FC00026567	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHO4I65	PD00180862	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO8A85	OD00352839	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
UHO8C48	FC00027287	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHO8D73	PD00180017	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO8J04	FC00026559	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHO9B17	FC00026475	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHO9B17	PD00180436	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHP0E76	PD00181216	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP0E76	PD00181457	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP0H45	PD00180077	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP2C20	PD00180610	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP2C66	OD00352816	09/05/2026	6041/2	02/07/2026
UHP2C66	OD00352817	09/05/2026	6050/1	02/07/2026
UHP2J65	PD00181106	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP2J65	PD00181569	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHP2J85	OD00045832	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
UHP2J85	SR00043969	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHP3B80	OD00057912	10/05/2026	5541/3	02/07/2026
UHP3F26	SR00044008	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHP4B16	PD00181795	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHP4D30	FC00027038	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHP5H55	FC00026186	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
UHP6C94	PD00181231	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP8A32	SR00044066	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHP8A39	PD00180566	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP8H11	FC00027071	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHP9A08	PD00180710	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHP9H82	SR00043765	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHQ0F43	FC00025856	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ1H29	PD00181056	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ3D34	FC00025782	30/04/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ4G89	PD00180180	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ4I79	OD00323365	07/05/2026	5045/0	29/06/2026
UHQ4I79	PD00181329	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ5B02	PD00180469	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ5C65	PD00179927	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ5E02	FC00026938	10/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHQ5G03	PD00180412	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ5J98	FC00027428	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHQ7J28	PD00180959	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHQ8E78	FC00026649	08/05/2026	5673/2	29/06/2026
UHQ8F50	OD00118003	07/05/2026	5819/1	29/06/2026
UHQ9I50	PD00181895	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHR0E17	SR00043772	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHR0G27	FC00026182	05/05/2026	6041/2	29/06/2026
UHR0I35	FC00027471	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHR1C20	FC00026361	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHR1F30	SR00044095	10/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHR1I25	OD00217778	08/05/2026	5550/0	02/07/2026
UHR1J15	FC00026269	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHR2B04	FC00027005	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHR2D08	SR00043907	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHR2D56	PD00181897	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHR2F65	FC00026409	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHR2J26	FC00027606	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHR4C93	PD00180427	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHR6F36	OD00318327	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
UHR6J05	PD00181249	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHR7A49	FC00027653	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHR7E54	OD00150354	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHR8H19	SR00043767	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHR8J12	FC00025977	03/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHR9E04	PD00181379	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHR9H73	SR00043782	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHS0A63	PD00181852	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS0C72	PD00181646	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS0I23	FC00026556	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHS1A18	OD00215749	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHS1A18	PD00181149	09/05/2026	7455/0	29/06/2026

UHS1A18	PD00181863	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS1H87	FC00026018	02/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHS1I07	FC00027654	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS3A36	PD00180643	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHS3A58	FC00026514	07/05/2026	5673/2	29/06/2026
UHS3C92	SR00044178	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHS3I62	PD00180176	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHS4C60	PD00181055	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHS4C60	PD00181138	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHS4D30	FC00026372	06/05/2026	5673/2	29/06/2026
UHS4F29	PD00181879	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS4J04	SR00043606	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHS6A02	PD00181508	10/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHS6A57	FC00027551	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS6D46	FC00026265	06/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHS6H46	SR00043905	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHS7J55	PD00181367	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHS7J80	FC00027672	11/05/2026	5673/2	02/07/2026
UHS8H14	PD00181934	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHS8J02	OD00220681	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
UHS9C02	PD00181018	09/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHS9C87	OD00408156	08/05/2026	5541/2	02/07/2026
UHT0E89	FC00026825	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT0G67	PD00181334	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHT0J62	PD00180258	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT0J62	PD00180622	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT1G37	FC00026031	03/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT3B23	FC00027604	11/05/2026	7463/0	02/07/2026
UHT3B23	OD00057893	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
UHT3B23	PD00181360	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT3B23	PD00181804	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHT4A88	FC00026503	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT4J13	FC00026968	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
UHT5G04	PD00180972	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT5J40	PD00180365	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT5J56	PD00179917	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT6C90	OD00263069	08/05/2026	7340/0	02/07/2026
UHT6C90	OD00263070	08/05/2026	7684/2	02/07/2026
UHT6G55	FC00026451	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHT6H36	PD00180685	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT7E74	FC00027642	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHT7E86	PD00181186	10/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHT8F37	OD00323377	09/05/2026	5541/2	02/07/2026
UHU0C27	FC00026652	08/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHU0F43	SR00043736	07/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHU1C75	FC00027011	08/05/2026	5746/1	02/07/2026
UHU1C86	FC00027726	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHU1E07	FC00027513	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHU1G58	OD00490344	10/05/2026	7633/1	02/07/2026
UHU1G58	SR00043584	06/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHU1G58	SR00043997	08/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHU1G84	FC00026434	07/05/2026	5746/1	29/06/2026
UHU1J32	PD00180212	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHU1J32	PD00181146	10/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHU2H91	OD00355306	09/05/2026	7340/0	02/07/2026
UHU2I14	PD00179840	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHU3B00	OD00275837	08/05/2026	7633/1	02/07/2026
UHU4B33	PD00181659	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHU7E52	FC00027091	09/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHU7F91	PD00179957	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHU7G49	PD00180809	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHU7G71	OD00433043	07/05/2026	7340/0	29/06/2026
UHU8C87	FC00025965	03/05/2026	6041/2	29/06/2026
UHU8I17	OD00490306	09/05/2026	5819/2	02/07/2026
UHU9A00	SR00044163	09/05/2026	7587/0	29/06/2026
UHU9B67	OD00212998	07/05/2026	5622/2	29/06/2026
UHU9D10	OD00484773	07/05/2026	5541/2	29/06/2026
UHU9D70	FC00027507	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHU9J53	FC00026919	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UHV3D02	FC00027636	11/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHV3F44	PD00180482	08/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHV4A56	PD00181982	10/05/2026	7455/0	02/07/2026
UHV5I04	PD00179778	07/05/2026	7463/0	29/06/2026
UHX3J50	PD00180322	07/05/2026	7455/0	29/06/2026
UIU1E11	PD00180804	09/05/2026	7455/0	29/06/2026
UIW3E63	PD00179915	06/05/2026	7455/0	29/06/2026
UJM5G66	OD00057903	10/05/2026	5622/5	02/07/2026

Recife, 19 de maio de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DLU7E96	OD00225499	22/02/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
ETC3579	OD00045607	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
EXX7C16	PD00143640	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FAY7392	PD00143978	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FQL2F97	PD00144586	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FQO5E72	PD00143721	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
FZX3432	PD00143606	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
IUJ5E85	OD00150208	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
KGR3237	PD00143668	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGT5279	OD00467758	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KGX5798	PD00143707	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
KIF8B77	PD00143745	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KIX2G26	OD00070193	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
KLL7D01	OD00150166	11/02/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
KLV7J05	OD00087628	23/02/2026	5819/7	R$880,41	23/06/2026
MMW3G24	PD00143982	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
MOU0947	PD00143718	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NLW5H25	OD00300375	02/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
NNX3A46	PD00144572	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NPS5048	PD00143690	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NVK4372	OD00070194	05/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
NXW8278	OD00300399	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
ORL6029	PD00143981	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYV2608	PD00143742	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYZ0679	OD00225500	22/02/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
PCA4876	OD00225498	22/02/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
PCD1554	OD00505126	12/02/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
PCH1431	PD00143661	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCJ2F38	OD00507651	19/02/2026	6041/2	R$195,23	23/06/2026
PCJ6D92	PD00143699	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN1934	OD00483799	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PCN7B37	OD00492766	05/03/2026	7625/2	R$293,47	23/06/2026
PCP0F37	OD00427801	26/02/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PCQ5G34	PD00143589	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCR2C62	OD00225501	22/02/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
PCY2540	OD00492765	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PDE3H37	PD00143635	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDM5860	PD00143719	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDN5649	PD00143625	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDQ6I50	PD00144000	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDX3G28	OD00045606	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDX5G88	PD00143631	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDY6B25	PD00143652	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEC0333	OD00087631	23/02/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
PEW6912	PD00143753	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFE1A97	PD00143610	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFF8728	PD00143994	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFH9D18	OD00045597	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFO6248	OD00090229	05/03/2026	5045/0	R$293,47	23/06/2026
PFO6248	OD00090230	05/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
PFO6248	OD00090232	05/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
PFO6248	OD00090235	05/03/2026	6726/1	R$195,23	23/06/2026
PFY6A22	PD00144569	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGB0F39	OD00300337	23/02/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGG1D57	PD00144010	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PGN3776	OD00427803	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026

PGQ6G31	PD00143985	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PZJ1A56	OD00087623	23/02/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QME4770	PD00143612	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QOA5J31	FC00019707	18/04/2026	6050/3	R$293,47	20/07/2026
QPU7J53	PD00143624	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QSD0I56	OD00045598	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYB9A37	OD00300338	23/02/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYE1009	PD00144564	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYI3E76	PD00143716	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYN0114	OD00020348	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYP3E64	OD00507647	19/02/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
QYS1E56	PD00143630	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYY0J42	PD00144578	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYZ7E03	OD00087629	23/02/2026	5819/7	R$880,41	23/06/2026
RTB3A73	OD00492767	05/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
RUW3E75	PD00144007	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RVC9J15	OD00507648	19/02/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
RZE4B52	PD00143679	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZE5J82	PD00143664	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZF2A37	PD00143637	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZL2J74	PD00143976	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZM8G23	PD00143693	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZP1D46	PD00144574	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ8J29	OD00070197	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
RZV6E37	PD00143695	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZW4E99	OD00300395	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZZ3B37	PD00143654	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SDX8H23	OD00087625	23/02/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
SKW6H94	OD00390469	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNL9B07	OD00377635	05/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SNM7G77	OD00215433	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNN5B51	OD00117863	04/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SNO6G97	PD00143694	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNQ0D86	PD00143683	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNR7I24	OD00312858	30/03/2026	5819/2	R$880,41	06/07/2026
SNV7J21	PD00143677	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNV8F68	PD00143740	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNX7A87	PD00152393	15/03/2026	7455/0	R$130,16	22/06/2026
SNY2D53	PD00143980	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNY3D95	PD00144002	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNY6C68	PD00143644	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOA3D64	PD00144593	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOA3H84	OD00150168	11/02/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
SOB3C89	PD00143713	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOF8C86	PD00143647	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ3H57	PD00143599	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ8G94	OD00300346	24/02/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOJ9G12	PD00144006	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOK9C84	PD00143613	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL4H65	PD00143708	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM2C57	PD00143641	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM4B67	PD00143673	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SON8H95	PD00143639	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOP3I33	PD00143743	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOQ8F73	OD00377633	05/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SOR5D11	PD00144573	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU4B03	PD00143979	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU4J14	OD00507652	19/02/2026	5592/0	R$130,16	23/06/2026
SOV6H78	PD00144565	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOW7G28	OD00467761	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SYV4J86	OD00187853	05/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
TCV4J08	PD00144004	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHJ9A84	FC00004213	07/03/2026	7455/0	R$130,16	29/06/2026
UHL6B40	OD00507645	19/02/2026	5622/1	R$88,38	23/06/2026
UHM2I50	PD00143748	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN8F66	PD00143993	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN8I04	PD00143704	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP2A38	PD00143984	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

Recife, 20 de maio de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 130/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
V- procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AOV4A05	PD00145146	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
ATP0H32	PD00143443	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
AZP4E90	OD00215436	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
BAR7H49	PD00143906	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
BDO1E43	PD00143542	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
BZJ8A06	PD00143841	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
CHL9E48	PD00145507	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
CKU1G78	PD00144656	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
CUZ2D59	PD00168850	12/04/2026	7455/0	R$130,16	15/07/2026
DAN5394	PD00145202	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
EMI2039	PD00145213	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
ENZ5A62	PD00144899	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
EON2243	PD00144498	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
ESJ9B46	PD00145558	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
ESS4G86	PD00145174	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
EZY5H00	PD00144907	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FBO8F50	OD00202661	04/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
FEP4I01	FC00019931	19/04/2026	5746/1	R$130,16	22/07/2026
FHN6D04	OD00110220	05/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
FII3I41	PD00143362	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FII3I41	PD00145791	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FIL1671	PD00144763	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
FML0G72	PD00144630	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FOK0F85	SR00038373	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
FRH4E53	PD00145456	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FRH5498	OD00400239	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
FUE7F48	PD00144422	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FUP5F68	PD00143819	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
FXG9H44	SR00038381	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
FZJ4J22	OD00327798	04/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
GEZ4D05	OD00047764	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
GFU1F93	PD00144631	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
GHZ6C65	PD00144846	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
GIB6C68	PD00145673	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
HCI0364	OD00452573	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
HHB6H98	PD00143775	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
HMY1H57	OD00277672	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
HNU8G93	OD00235386	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
HNZ9003	OD00390456	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
IAP8I41	OD00245195	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
JKC3H10	OD00215440	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
JKC3H10	OD00483783	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
JKL8043	PD00145295	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
JKL8043	PD00145337	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
JST6B08	PD00144870	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
JTU7131	OD00060087	05/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
KFG9990	OD00095526	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KFR6298	OD00035185	04/03/2026	5460/0	R$130,16	23/06/2026
KFY1F67	PD00145567	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KFY3231	OD00325183	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
KFY6833	PD00145747	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KFZ6954	PD00145776	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGA3G43	OD00483795	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KGA3J59	PD00145349	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGB1818	PD00144109	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGC3I38	PD00145358	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGD0A86	OD00220344	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KGD4C76	PD00144820	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGG6127	OD00395180	05/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026

KGM4052	OD00462873	04/03/2026	6637/2	R$195,23	23/06/2026
KGM4052	OD00462874	04/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
KGM4052	OD00462875	04/03/2026	5118/0	R$880,41	23/06/2026
KGV5313	PD00145422	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGW2B10	PD00144252	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KGW5719	OD00462858	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KGW5719	OD00462859	03/03/2026	6076/0	R$293,47	23/06/2026
KGY9693	SR00038441	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KHB7B44	PD00143389	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KHC8611	PD00144844	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
KHE2B41	OD00327793	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KHE2B41	OD00327794	03/03/2026	6726/1	R$195,23	23/06/2026
KHE2B41	OD00327795	03/03/2026	5029/2	R$880,41	23/06/2026
KHK5061	PD00143563	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KHM6111	OD00157610	05/03/2026	6050/2	R$293,47	23/06/2026
KHP6C17	PD00143915	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KHQ2442	SR00038378	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KHQ5382	PD00145200	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KHR2B87	OD00497999	03/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
KHR7819	SR00038313	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KHS3557	OD00327791	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KHS3557	OD00327792	03/03/2026	5029/2	R$880,41	23/06/2026
KHT8E71	SR00038347	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KHU2H21	OD00498000	03/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
KHV8452	PD00144974	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KHW4219	PD00144683	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
KHZ8E94	PD00144781	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KID7F21	PD00145750	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KIF8882	OD00390454	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KIF8882	OD00390459	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KII6521	PD00143773	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KIL3I22	SR00038349	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KIL3I22	SR00038464	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KIL6053	PD00143402	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KIM6F05	SR00038477	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KIM7E38	OD00362820	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
KIM8J58	SR00038509	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KIQ6473	PD00145601	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
KIR9B00	OD00458078	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KIS2D41	OD00202665	04/03/2026	5819/4	R$880,41	23/06/2026
KIS3D97	OD00085308	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
KIV1406	SR00038294	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KIW9J80	PD00145388	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KIX5160	OD00070186	03/03/2026	5487/0	R$195,23	23/06/2026
KIZ4461	SR00038348	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KJD1772	PD00145510	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJD3214	PD00144708	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJE7H86	PD00143528	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJE8341	OD00325154	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
KJF6I65	PD00145726	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJG6105	PD00144479	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJI2J12	PD00145761	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJI3845	OD00080265	03/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
KJL4285	PD00144797	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJL6618	PD00144030	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJM5C26	PD00143955	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJM6855	PD00144845	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJP7G95	PD00143495	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJR4356	PD00144172	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJS9273	PD00145803	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJU2B52	OD00215424	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KJU8B26	PD00144787	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
KJV5232	OD00327797	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KJW1102	PD00144473	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KJX0883	PD00144910	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKJ5C20	OD00245208	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
KKJ8435	SR00038355	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KKJ8435	SR00038576	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KKK1180	PD00143392	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKL8G48	PD00145419	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKN6750	PD00145226	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKN8618	PD00145583	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKP5D34	OD00220342	04/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
KKP5D34	OD00220343	04/03/2026	5134/1	R$586,94	23/06/2026
KKP8446	SR00038651	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KKQ3535	PD00145204	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKR3G15	SR00038580	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KKR4B46	OD00210212	04/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
KKS5742	OD00105286	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
KKV9H95	PD00145745	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKW8J60	PD00145133	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
KKX3463	PD00144802	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKZ2B16	PD00145039	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KKZ7996	OD00057688	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
KLA9J90	PD00145150	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KLC8825	OD00317922	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
KLC8825	OD00317923	04/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
KLC8825	OD00317924	04/03/2026	5118/0	R$880,41	23/06/2026
KLC8825	OD00317925	04/03/2026	6726/1	R$195,23	23/06/2026
KLE4871	SR00038470	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KLF3067	PD00144201	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KLI9894	SR00038397	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KLJ3A14	PD00143861	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KLN2926	OD00520290	03/03/2026	7366/2	R$130,16	23/06/2026
KLO7109	PD00143440	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KLQ6J31	OD00325156	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
KLS1819	PD00144320	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
KLU2792	OD00325194	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
KLU6B90	OD00467735	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KLW4716	SR00038258	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
KMB8516	OD00467744	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
KMB9A07	SR00038610	09/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
LMH8I48	PD00143347	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
LSV6H62	OD00387941	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
LSV6H62	OD00387942	03/03/2026	6726/1	R$195,23	23/06/2026
MLS3F26	SR00038384	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
MOH8177	PD00144493	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
MUV5612	PD00145672	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
MUV9B32	SR00038530	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
MUV9B32	SR00038582	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
MVD0333	OD00220364	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
MVH2B52	PD00145681	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
MZD3I96	PD00145799	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NET5038	SR00038365	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
NIJ8D46	PD00143953	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NMA1H49	PD00145566	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
NMJ1631	PD00144393	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NNJ2011	PD00145132	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NNX9C67	PD00145806	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NQK1655	PD00143970	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NXU5627	PD00143422	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
NXV2J26	PD00144388	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
NXV2J26	PD00144389	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
NXV2J26	PD00145298	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
NXV2J26	PD00145564	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
NXW7063	OD00035190	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
OCT9J22	PD00145209	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OEP2E19	PD00144691	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OEY0J65	PD00144086	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
OFD7311	FC00015057	05/04/2026	6041/2	R$195,23	13/07/2026
OGC2D30	PD00145306	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OGG8327	PD00143520	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OHE6A63	OD00362818	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
OHF4B37	SR00038444	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OHF5G03	OD00245190	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
OHG1J68	PD00143956	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OHK9694	OD00260150	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
OJZ1H88	OD00085309	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
OPR5341	PD00145455	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
ORM5I46	OD00010418	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
ORO0D30	PD00143846	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
ORY0J45	OD00325160	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
OUU6D61	SR00038372	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OVC8B82	PD00144102	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OXO5599	PD00145790	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYL2E10	SR00038458	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OYM3057	OD00458091	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
OYM4B46	SR00038260	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OYM4B46	SR00038608	09/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OYM7D23	OD00235385	03/03/2026	5185/1	R$195,23	23/06/2026

OYN1A57	OD00057679	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
OYO3431	FC00006232	17/03/2026	7463/0	R$195,23	29/06/2026
OYO3H66	OD00245189	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
OYO6B53	PD00143902	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYP0792	OD00112617	04/03/2026	7625/2	R$293,47	23/06/2026
OYP3G04	PD00143817	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYQ2D43	OD00085278	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
OYR3235	SR00038523	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OYR5D65	OD00325200	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
OYR9551	OD00317926	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
OYS3987	OD00325204	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
OYS7928	OD00245213	05/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
OYS7D57	OD00498015	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
OYS7I48	PD00145083	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYS9016	SR00038575	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OYT0B48	PD00144815	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYT7H66	PD00144525	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
OYU1J77	OD00105274	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
OYV3A82	PD00144474	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYV4A94	PD00145789	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYW0A57	PD00144956	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYW2279	OD00220358	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
OYW2279	OD00220359	04/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
OYW2279	OD00220360	04/03/2026	5118/0	R$880,41	23/06/2026
OYW2279	OD00220361	04/03/2026	6637/1	R$195,23	23/06/2026
OYW4000	PD00144534	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYX0040	SR00038363	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OYY0G68	FC00022374	26/04/2026	5746/1	R$130,16	27/07/2026
OYY9035	PD00144906	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
OYY9E21	PD00144356	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OYZ9F16	SR00038476	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
OZO2E50	PD00143768	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
OZP3D17	PD00144511	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCA1F63	PD00143564	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCA1J58	PD00144596	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCA4A66	PD00143864	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCB6D02	OD00483790	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCC1D34	OD00325181	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PCC7I29	PD00145059	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCC8J95	OD00025534	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCC9A86	SR00038286	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCC9H13	PD00144133	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCD7255	PD00144123	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCD8576	PD00143374	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCD9D57	PD00144995	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCE3509	PD00144202	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCE5D85	SR00038643	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCE6793	PD00144106	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCE6G41	PD00144228	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCE6G41	PD00145734	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCE9A54	PD00144110	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCF1904	PD00145792	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCF2I17	PD00144373	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCF9260	PD00145591	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCG1E88	OD00010420	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
PCG5E09	OD00237658	04/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
PCH4B06	PD00143967	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCH5H08	PD00145141	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCI0943	PD00143816	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCI1E15	OD00020346	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCI7047	PD00145032	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCI9650	OD00352675	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PCJ3868	PD00143546	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCJ6D92	PD00145521	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCJ6I70	PD00144075	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCJ8376	PD00143890	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCK4D95	OD00325199	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PCK5D98	PD00143434	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCK5F10	OD00245197	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PCK6610	SR00038463	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCK8290	OD00187846	03/03/2026	6408/0	R$130,16	23/06/2026
PCK8D71	PD00145281	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCK9102	PD00144241	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCK9102	PD00144858	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCL5469	PD00145813	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCL8A70	PD00144744	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCL8G46	OD00270396	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCM1746	PD00144982	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCM2F24	OD00180574	05/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PCM3A80	PD00145823	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCM6D14	OD00462865	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCM7161	OD00067703	03/03/2026	7366/2	R$130,16	23/06/2026
PCN3G74	PD00145129	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN3G74	PD00145561	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN5I31	PD00144127	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN5I51	PD00144303	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN5I51	PD00144775	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN5I51	PD00145296	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN6D17	PD00145696	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCN7G61	OD00105228	03/03/2026	5738/0	R$293,47	23/06/2026
PCN7G61	OD00105229	03/03/2026	5452/2	R$195,23	23/06/2026
PCO2A02	PD00143463	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCO5I00	PD00144416	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCO6075	PD00143432	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCO7C35	OD00112629	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCP1255	PD00144207	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCP1609	PD00145291	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCP1C27	PD00145139	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCP6H04	PD00145116	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCP8F65	PD00144745	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PCQ0G18	OD00010423	04/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
PCQ2H11	SR00038618	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCQ8I49	OD00105285	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
PCR1A25	SR00038386	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCR3F23	PD00143460	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCR4A68	PD00176900	29/04/2026	7455/0	R$130,16	03/08/2026
PCR9I77	OD00190147	03/03/2026	7366/2	R$130,16	23/06/2026
PCR9I77	OD00190148	03/03/2026	6670/0	R$195,23	23/06/2026
PCS0354	PD00145609	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCS1345	PD00145212	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCS2E63	PD00144549	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCS3A35	OD00390472	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCS3F68	OD00415250	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCS5018	OD00397630	05/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
PCS7575	OD00517632	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PCT2H01	PD00143874	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCT6C95	OD00452589	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PCT7070	PD00144770	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCT7E58	OD00458095	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCU0I89	OD00105258	03/03/2026	5738/0	R$293,47	23/06/2026
PCU0I89	OD00105259	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
PCU8C86	PD00164483	03/04/2026	7455/0	R$130,16	08/07/2026
PCV0F54	PD00145003	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCV2D57	PD00144175	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCV4C08	PD00145238	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCV7C17	SR00038440	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PCW1335	PD00144029	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCW5D91	OD00230158	03/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PCW6D72	PD00144142	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCX7889	OD00235393	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCX7A06	PD00145063	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCX8752	PD00145800	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PCY3D96	OD00020347	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PCY5893	OD00105244	03/03/2026	5673/1	R$130,16	23/06/2026
PCZ6J18	PD00143577	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDA0693	PD00144661	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDA3137	PD00143428	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDA3A66	OD00245206	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PDA3B06	PD00145556	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDA3H49	SR00038641	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDA5E43	PD00144968	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PDA6518	PD00143802	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDA6A89	SR00038354	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDB1H24	OD00025537	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDB3263	SR00038317	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDB3G97	OD00032763	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PDB5409	PD00145143	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDB6537	PD00145397	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDB7295	OD00355123	03/03/2026	5665/0	R$130,16	23/06/2026
PDD1157	PD00144022	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

PDD2F29	OD00085282	03/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PDD2I27	SR00038551	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDD5C70	OD00245203	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PDD5J96	SR00038493	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDD7H75	OD00132661	03/03/2026	5185/1	R$195,23	23/06/2026
PDD7H75	OD00367697	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PDD7H75	OD00367698	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDD8D07	SR00038605	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDD9714	OD00397626	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDD9G37	OD00387926	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDE0400	OD00260156	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PDE0400	OD00505162	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PDE2I46	PD00144367	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDE3877	PD00145841	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDE3B89	PD00144406	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDE3F61	SR00038387	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDE7C94	PD00145428	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDE7C94	PD00145547	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDF8A59	PD00145473	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PDF8I96	OD00458064	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDF9G22	OD00230169	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDG5608	OD00132658	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDG7A34	OD00355138	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PDG8080	OD00105248	03/03/2026	5630/0	R$130,16	23/06/2026
PDH3E94	OD00190143	03/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
PDH7554	PD00143552	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PDI0I75	OD00498009	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDK1356	PD00145733	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDK4B07	PD00143871	02/03/2026	7471/0	R$880,41	23/06/2026
PDK5I79	PD00144311	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDK8E37	OD00500083	03/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
PDL9H43	OD00387927	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDM3G67	PD00143914	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDM7130	OD00452579	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDM9373	SR00038413	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDM9A36	PD00145737	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDO2I30	OD00025533	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDO6I55	PD00143408	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDO6I55	PD00145363	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDP1423	OD00245209	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PDP4I08	OD00252642	04/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
PDP4I08	OD00252643	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDP7090	PD00144488	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDQ2A52	PD00144814	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDQ6136	PD00144141	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDR9J91	PD00145280	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDS0589	OD00227686	05/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PDS1860	PD00143940	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDS6399	PD00143364	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDS7E03	OD00220332	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PDS8363	SR00038601	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDT2C70	PD00145471	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDT2H27	PD00145436	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDT4F14	PD00144877	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDU6482	SR00038425	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDV8I77	PD00145757	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDW8529	PD00143951	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDX2515	SR00038328	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PDX5010	PD00145196	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDX9H15	PD00145639	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDZ3C66	PD00145080	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PDZ8708	PD00145336	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEA7390	SR00038634	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEB3038	PD00145130	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEB5B58	PD00145304	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PEB6465	OD00178116	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEC2H52	OD00215439	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEC4121	OD00462864	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEC5523	PD00144953	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PED3F33	SR00038295	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PED4525	SR00038350	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PED4525	SR00038539	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEE5714	PD00145643	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEE9D75	OD00352677	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PEF5803	OD00065334	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEF5848	OD00362817	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PEH9466	OD00057684	03/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PEH9C40	OD00390464	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEI1G37	PD00144185	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEI1G37	PD00144594	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEI1G37	PD00144617	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEI1G37	PD00145309	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PEI3F19	PD00144312	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEJ0D07	OD00415245	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEK2F38	PD00144304	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEM5H59	SR00038419	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEM6H98	PD00143531	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEN4264	PD00145159	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEP7D19	OD00452599	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PEP7H06	PD00145743	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PER5662	OD00202653	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PER6917	OD00245204	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PER6917	PD00144117	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PES4C21	PD00144217	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PES9187	OD00267654	04/03/2026	5568/0	R$195,23	23/06/2026
PEU0H75	OD00415253	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PEU1A90	PD00145670	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEU1G48	SR00038338	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEU3H04	PD00144233	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEU6F61	OD00505159	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PEU7E97	OD00010409	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PEU8H92	SR00038374	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEU9897	PD00145468	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEX9D99	OD00462851	03/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
PEX9D99	OD00462856	03/03/2026	5118/0	R$880,41	23/06/2026
PEY2D36	SR00038510	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEY5G05	OD00105292	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
PEY9G33	PD00145352	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEY9H70	SR00038574	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PEZ1B51	PD00145201	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PEZ7E22	SR00038583	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PFC0C45	OD00505158	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFE1A97	PD00145049	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFE2H26	PD00144646	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFE5479	PD00145715	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFG4D04	PD00143397	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFG4D04	PD00143472	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFG4D04	PD00143517	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFH3355	OD00400231	04/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
PFI1I73	PD00143794	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFI5021	OD00230160	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
PFJ4965	PD00144942	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFN1025	PD00145180	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFN3C99	PD00144992	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFN4A78	OD00128087	07/05/2026	6599/2	R$293,47	10/08/2026
PFO1H65	OD00400229	04/03/2026	5380/0	R$130,16	23/06/2026
PFO6D78	PD00145731	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFP2442	PD00145511	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFP4822	PD00143868	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFP7A11	OD00458075	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFP7A11	OD00458090	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFP7B51	OD00462879	05/03/2026	5029/2	R$880,41	23/06/2026
PFQ5D07	PD00144128	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFR2390	OD00105279	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
PFR4828	PD00143881	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFR5164	OD00282765	04/03/2026	5991/0	R$293,47	23/06/2026
PFR8695	PD00145184	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFS4893	SR00038558	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PFS8F03	OD00395179	05/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
PFT5490	OD00230172	03/03/2026	5452/2	R$195,23	23/06/2026
PFT6006	OD00035192	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFU5144	PD00143369	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFU9662	PD00145780	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFV0G71	SR00038602	09/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PFV1133	OD00002656	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PFV2503	OD00105235	03/03/2026	5630/0	R$130,16	23/06/2026
PFV6780	PD00144803	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PFV9F54	OD00025532	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFW0620	OD00387940	03/03/2026	5045/0	R$293,47	23/06/2026
PFX3163	PD00145835	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

PFX4F08	OD00415252	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PFX5285	OD00110218	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
PFX7F61	SR00038272	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PFX9159	OD00042615	03/03/2026	6076/0	R$293,47	23/06/2026
PFX9159	OD00042616	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PFX9D45	OD00317921	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PFY4F07	OD00355132	03/03/2026	5568/0	R$195,23	23/06/2026
PFZ2698	OD00105265	03/03/2026	7670/0	R$195,23	23/06/2026
PFZ2E49	SR00038369	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PFZ9544	PD00143572	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGA0753	PD00145746	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGA6F44	OD00507657	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
PGA6F44	OD00507658	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
PGA6F44	OD00507659	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PGA9157	PD00143875	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGB0F49	OD00057674	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
PGB9283	PD00143484	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGC8C57	PD00145689	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGE0345	PD00144354	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGE5A83	SR00038596	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGF7E74	PD00143573	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGF8431	OD00085284	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
PGH1G14	SR00038507	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGI7060	OD00245187	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PGI9150	OD00220350	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PGI9150	OD00220351	04/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
PGI9150	OD00220352	04/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
PGJ4C64	PD00145614	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGK2511	OD00105233	03/03/2026	5630/0	R$130,16	23/06/2026
PGK4888	SR00038511	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGL4833	OD00230159	03/03/2026	5509/0	R$130,16	23/06/2026
PGL5F03	PD00144253	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGM0124	OD00220368	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PGM3193	PD00145584	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGO3A14	PD00143351	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGO4A25	PD00144174	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGO4D52	SR00038352	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGO4G84	PD00145469	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
PGO6G60	PD00144231	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGO9060	OD00010416	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PGO9D40	OD00190151	03/03/2026	5380/0	R$130,16	23/06/2026
PGP6633	OD00010419	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PGR3767	OD00395173	05/03/2026	5819/4	R$880,41	23/06/2026
PGR4J49	PD00145251	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGS2081	SR00038613	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGS6D47	OD00452576	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGS6D47	OD00462869	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGT1587	PD00144927	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGU2500	SR00038442	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGU2500	SR00038454	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGU2H93	PD00145617	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGU3J89	OD00190166	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
PGU5168	OD00262772	04/03/2026	5380/0	R$130,16	23/06/2026
PGV0H02	OD00325148	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PGV2D89	PD00144679	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGV3364	PD00144837	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGV3C71	PD00144782	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGV3J89	PD00145597	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGV6C15	SR00038420	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGW0B47	OD00070184	03/03/2026	5487/0	R$195,23	23/06/2026
PGW2865	OD00032765	04/03/2026	5045/0	R$293,47	23/06/2026
PGW2865	OD00032766	04/03/2026	5142/0	R$293,47	23/06/2026
PGW3I86	PD00144374	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGW4F00	OD00085287	03/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
PGW6406	OD00020337	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGW9E73	PD00144027	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGX4F30	OD00215429	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGX4F30	OD00300405	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGX4F30	OD00415243	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGX7253	OD00095534	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGY3414	SR00038406	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PGY7251	OD00060086	05/03/2026	7670/0	R$195,23	23/06/2026
PGY8A15	PD00145342	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGY8H98	PD00143375	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGZ0J69	PD00144286	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGZ1I60	OD00483815	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PGZ3D38	PD00145127	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGZ5I94	OD00105250	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
PGZ8B41	PD00145305	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PGZ9110	OD00462857	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PHV4D72	OD00217601	03/03/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
PMN6B62	PD00145035	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PMP2B05	OD00395178	05/03/2026	5509/0	R$130,16	23/06/2026
PNN4843	OD00245212	05/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
PNX5994	OD00215423	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
POD0G06	SR00038390	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
POG0D25	FC00025593	05/05/2026	5746/1	R$130,16	05/08/2026
PQE9G55	PD00145680	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PUK8711	OD00220367	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
PUW7E97	SR00038382	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
PVK0535	OD00415254	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
PVR5H86	OD00267659	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PYK1B62	PD00145706	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PYN4I07	OD00355120	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PYS2688	OD00325146	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
PYW5F53	PD00144203	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
PYZ4F61	OD00085283	03/03/2026	5487/0	R$195,23	23/06/2026
QEA1H25	OD00070183	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
QER7B88	PD00143837	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QFA5006	OD00458074	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QFD0H34	SR00038412	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QFD5J71	PD00143792	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QFD9244	OD00397629	05/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
QFI7174	PD00144731	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QFJ4C45	PD00144427	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QFS8E04	OD00215415	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QGQ9D39	PD00144193	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QGW2C78	OD00467742	03/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
QGY0C32	PD00145108	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QLB7D89	PD00145723	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QLE2A61	PD00145384	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QMC8I16	OD00290222	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
QME4770	PD00144196	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QMF1E15	PD00145685	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QMP9J10	PD00144758	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QMR3G39	OD00305360	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QNM2J27	PD00144999	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QNZ5F55	PD00144901	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QOA2J07	SR00038494	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QOF0814	PD00143368	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QOL3779	PD00144784	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QPA1A52	SR00038307	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QPC9E72	FC00024003	23/04/2026	5746/1	R$130,16	03/08/2026
QPI1A56	PD00144821	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QPS8G60	OD00095529	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QQO8535	OD00467757	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QQR1H91	OD00387952	05/03/2026	6050/2	R$293,47	23/06/2026
QQY5A55	PD00144450	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QSF5B68	PD00143384	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QSF9C54	PD00145532	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QSJ6D47	PD00144645	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QSK6B54	PD00144541	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QSL0I46	PD00144139	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QTT5E63	PD00143895	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QTT5E63	PD00144495	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QTT5E63	PD00144769	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QTT5E63	PD00145276	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QUB4D97	OD00305362	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QUF6B63	OD00452595	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QUJ4A47	PD00145771	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QUK4J16	OD00458083	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QUK7B15	OD00065339	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QUM4A19	SR00038426	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QUQ6D46	OD00035209	05/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
QUS0E64	OD00262778	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QUU9G47	OD00262776	04/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
QVI1I69	OD00032768	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QWI6E31	SR00038421	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QWW8D75	OD00032774	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QWZ4H70	OD00215413	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026

QXC2D20	SR00038448	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QXC7B87	PD00145012	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QXL2B52	PD00143777	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QXM6J91	PD00144706	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QXW6D70	PD00144180	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYA2260	OD00325195	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
QYA3E62	PD00144066	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYA6E14	PD00143923	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYA9E88	OD00178114	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYB0261	PD00144947	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYB1E57	SR00038418	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYB2074	OD00352676	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
QYB2E90	SR00038325	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYB5349	OD00245186	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
QYB5595	PD00143425	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYB6D76	SR00038628	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYB9D44	PD00145293	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYC1G79	OD00105291	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
QYC2113	PD00145221	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYC4I93	PD00144179	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYC5896	PD00144779	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYC8A07	PD00145754	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYD2G96	OD00057676	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
QYD2J01	PD00143834	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYD3C83	PD00145739	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYD7I32	OD00462850	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYD8394	OD00112628	04/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
QYE2193	OD00270397	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYE3G02	PD00145170	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYE6323	OD00260159	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
QYF0916	PD00144463	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYF2891	SR00038527	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYF6D53	PD00143474	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYF9301	PD00145738	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYF9621	PD00144324	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYF9D51	PD00145595	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYG0F28	OD00002654	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
QYG1A97	PD00145254	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYG7750	OD00290221	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
QYG7H16	PD00143944	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYG8330	PD00144090	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYH0G77	PD00145087	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYH1G41	PD00144627	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYH1G41	SR00038297	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYH7E08	SR00038367	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYH8A75	SR00038366	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYI4A96	OD00510157	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
QYI4E92	SR00038528	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYI4H73	PD00143344	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYI8I21	SR00038330	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYI9J75	PD00145769	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYJ0E27	PD00145592	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYK1I89	SR00038455	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYK2B39	PD00145100	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYK3F78	OD00517635	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYK4E92	OD00057681	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
QYK6E01	OD00010410	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYK7D41	SR00038624	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYK8C58	PD00143827	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYL3H96	OD00517634	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYL3J96	OD00085299	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
QYL4F01	OD00215409	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYL4G51	SR00038311	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYL9J48	PD00144624	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYM2I32	PD00145534	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYM4J13	PD00144391	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYM6A48	OD00215442	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYM8G43	PD00144723	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QYM9H48	SR00038314	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYN1B81	PD00145179	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYN2D30	PD00145425	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYN7D72	OD00187842	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
QYN9D40	PD00144361	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYO3I09	PD00145494	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYO3I41	PD00144058	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYO5B89	SR00038587	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYO5C11	PD00145810	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYO7D00	PD00166217	06/04/2026	7455/0	R$130,16	13/07/2026
QYO9F19	OD00235388	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
QYP5B35	PD00144774	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QYP6C01	PD00143532	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYP6C33	OD00498018	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYP6G75	PD00144208	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYP6G75	PD00145453	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYP9H92	PD00144023	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYQ1H10	PD00144743	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYQ2F17	OD00245185	04/03/2026	7366/2	R$130,16	23/06/2026
QYQ5H80	PD00145439	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYR0A36	SR00038517	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYR0G41	SR00038585	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYR0G44	OD00370141	03/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
QYR1B34	OD00313007	27/04/2026	5550/0	R$130,16	03/08/2026
QYR3H49	PD00144426	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QYR6E15	SR00038460	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYR9H71	PD00144195	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYS0602	PD00145632	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYS1F72	OD00132656	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYS1J53	PD00143842	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYS5H01	PD00143457	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYS8A51	PD00143483	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYS8B61	PD00143582	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QYT2A00	PD00143813	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QYT2A00	PD00145693	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYT2I31	PD00145359	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYT3D87	OD00462871	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYT5H91	SR00038278	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYT7C02	OD00035187	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
QYT7D57	OD00220355	04/03/2026	6726/1	R$195,23	23/06/2026
QYT7D57	OD00220356	04/03/2026	6637/2	R$195,23	23/06/2026
QYT7D57	OD00220357	04/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
QYT7D57	PD00144297	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYT8C86	PD00144756	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYT8I11	PD00145025	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYU3E00	OD00400237	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYU5G11	PD00144878	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYV1D89	PD00145765	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYV3C72	PD00145444	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYV3J14	OD00187843	03/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
QYV3J14	OD00187844	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYV6H85	PD00145565	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYW6B62	OD00220333	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYW8A10	PD00144295	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYW8I49	OD00352673	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
QYX0007	PD00144483	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYX4I94	PD00145687	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYX6C37	PD00145269	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYX8D62	OD00105263	03/03/2026	5738/0	R$293,47	23/06/2026
QYX8D62	OD00105264	03/03/2026	5452/2	R$195,23	23/06/2026
QYX9I63	PD00145446	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
QYY1D71	OD00397625	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
QYY2D32	OD00020343	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
QYY3H01	PD00144491	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYY5F92	PD00145598	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYY9D64	OD00060098	05/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
QYZ2C88	OD00380198	04/03/2026	5819/1	R$880,41	23/06/2026
QYZ2C88	OD00380199	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
QYZ2C88	OD00380201	04/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
QYZ3D42	PD00144672	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYZ7F87	PD00144442	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
QYZ9D79	OD00188107	22/04/2026	5541/3	R$195,23	27/07/2026
QYZ9E86	OD00157614	05/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
QYZ9H94	SR00038318	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RAC3H00	OD00372742	10/03/2026	6041/2	R$195,23	24/06/2026
RDF9B02	OD00065320	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
REI8I68	OD00002651	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
RFM4B86	OD00467740	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RFR3D47	OD00387954	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
RFS0G39	PD00145832	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RFU6B17	PD00144759	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RFZ3F55	PD00145272	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

RGA0I59	OD00397624	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RGI2A77	SR00038334	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RGJ1J48	OD00387947	05/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
RGK7J53	PD00144860	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RGV7G36	PD00144400	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RGW1J02	PD00145714	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RIJ0A25	PD00144466	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RLT7J44	SR00038332	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RLX9A83	SR00038446	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RLZ4J29	PD00144071	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RMD0E48	OD00300400	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RMG0C93	PD00144711	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RMH2I66	PD00144448	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RMR9E51	PD00145620	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RMS4H37	PD00143379	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RMU7F34	PD00143387	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RNE8D07	PD00144314	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RNF6A06	PD00144651	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RNF9F24	PD00144931	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RNG8C44	PD00143858	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RNH9I00	PD00144357	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RNM0B78	OD00355126	03/03/2026	5568/0	R$195,23	23/06/2026
RSB8A68	OD00458072	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RTJ2I44	FC00004464	10/03/2026	5746/1	R$130,16	29/06/2026
RTN6J38	PD00145837	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RTP0E93	PD00145437	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RUQ1E22	OD00260166	05/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
RUQ4F30	PD00145482	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RUX0D22	OD00355140	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
RVL0J60	SR00038557	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RVN4F51	SR00038597	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RWX0B87	SR00038457	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RYT7F67	OD00387936	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZE0C45	OD00260153	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZE1J95	PD00143855	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZE3F20	PD00145647	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZE3I48	SR00038358	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZE5C60	OD00215435	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZE6A44	OD00227692	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
RZE6C02	PD00144530	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZE8B13	PD00144827	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZE9I92	OD00077637	04/03/2026	6017/4	R$293,47	23/06/2026
RZF2A59	OD00220338	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZF3A01	OD00270687	29/04/2026	5819/2	R$880,41	03/08/2026
RZF3B81	OD00390473	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZF3H58	PD00145542	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZF4E98	SR00038661	09/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZF4F36	PD00144652	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZF4F36	PD00144977	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZF6C66	PD00145324	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZF6H62	PD00144375	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZG3D04	PD00144506	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZG3F69	PD00144979	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZG7B43	PD00165012	04/04/2026	7463/0	R$195,23	13/07/2026
RZG7D04	OD00085300	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
RZH6I52	OD00040150	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
RZH7H95	FD00079014	26/10/2025	7455/0	R$130,16	24/06/2026
RZH8J31	OD00105267	03/03/2026	7670/0	R$195,23	23/06/2026
RZH8J89	OD00432820	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZI1E17	OD00462861	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
RZI6A46	OD00085290	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
RZI6D14	OD00085294	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
RZI7G03	PD00145463	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZI8F31	PD00143968	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZI9G85	PD00143852	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZJ0B69	PD00145816	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZJ1H83	PD00144407	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZJ2F51	SR00038659	09/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZJ6B86	SR00038326	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZJ6F70	OD00462852	03/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
RZJ8F01	PD00143424	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZK2H93	PD00143845	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZK6B53	PD00144236	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZK7G97	PD00145227	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZL0F41	PD00145526	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZL2B27	PD00143761	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZL2F41	OD00225795	10/04/2026	5452/1	R$195,23	15/07/2026
RZL4D43	PD00145378	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZL4H23	PD00144113	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZM3A65	PD00143780	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
RZM3A65	PD00145652	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZM4E61	SR00038612	09/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZM5A73	PD00144752	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZM6J87	SR00038452	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZN1E06	OD00290226	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
RZN2D58	PD00144753	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZN8G90	OD00215426	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZN9E29	PD00144507	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZO1F95	OD00290234	05/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
RZO1F95	OD00400232	04/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
RZO3C70	PD00145154	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZO3E61	PD00145079	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZO6A60	PD00143772	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZO7F12	PD00143575	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZO9F01	PD00145367	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
RZO9G17	OD00325197	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
RZO9I67	OD00112625	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZP2A77	OD00290228	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
RZP2D17	SR00038327	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZP2D17	SR00038581	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZP2H46	OD00220349	04/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
RZP7C62	PD00145361	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZP7D07	PD00144131	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZP7D07	PD00145168	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZP9B40	OD00317928	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
RZP9B40	OD00317929	04/03/2026	7749/2	R$293,47	23/06/2026
RZQ1I03	PD00144014	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ1I07	PD00145530	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ3D48	OD00458062	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZQ4D36	PD00144284	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ5E12	PD00145831	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ6B20	PD00145069	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ6C33	PD00143810	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZQ9F12	SR00038370	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZR0C24	PD00145366	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR2C75	PD00145078	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
RZR3B70	PD00143850	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR3H11	PD00144100	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR4A14	PD00145232	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR4H23	PD00145394	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR5B06	PD00145700	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR6J78	PD00143525	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR8D49	OD00387943	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
RZR8E06	PD00143421	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR8I73	PD00144414	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
RZR9D23	PD00145424	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR9F89	PD00144404	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZR9F94	OD00498006	04/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
RZR9G11	PD00144088	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZS0B52	PD00145408	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZS2B70	OD00202655	04/03/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
RZS4H81	PD00145683	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZS5E03	OD00458097	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZS5H11	PD00145531	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZS6I60	PD00145830	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZT0C77	PD00145172	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZU1D16	PD00145239	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZU5C40	PD00143535	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZU5E84	PD00143417	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZU6C72	OD00010403	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZU6I65	PD00144481	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZU6J16	OD00035186	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
RZU8I73	PD00144809	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZV0J69	PD00143921	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZV4E89	PD00144112	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZV4H90	OD00342638	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
RZV5A89	PD00143927	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZV5A89	PD00144334	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZV8G32	PD00144988	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZV9D02	PD00144551	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

RZV9J98	OD00277670	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
RZW2E13	PD00145692	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZW2H80	PD00143843	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZW8G95	PD00144467	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZX0B49	PD00145299	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZX0F54	OD00260160	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
RZX1F24	PD00143410	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZX3E80	PD00145721	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZY0H07	OD00483806	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZY1A92	PD00144520	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZY1H65	PD00144267	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZY4A24	PD00144748	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZY4A24	PD00145203	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZY5E32	OD00060102	05/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
RZY8G17	PD00144165	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
RZZ5H71	SR00038538	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
RZZ6114	OD00297833	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
RZZ8H06	PD00144905	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SAA2J87	OD00415260	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SAG8D15	PD00165965	06/04/2026	7463/0	R$195,23	13/07/2026
SAJ9B56	FC00003210	09/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SAR4B76	OD00467734	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SAW5F05	PD00145376	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SBP0B85	OD00467756	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SBR0J46	SR00038309	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SDU3I04	OD00467739	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SFQ7B25	PD00145315	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SHV1D30	SR00038293	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SHX5B39	PD00144456	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SIC6E40	SR00038299	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SID0B13	PD00144326	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SIQ2A31	PD00144904	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SIT5F44	OD00390462	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SIU4I19	OD00355128	03/03/2026	5568/0	R$195,23	23/06/2026
SIX9F32	PD00144410	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SIY6F82	OD00060089	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SIZ7A98	OD00270395	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SJC5I10	OD00010406	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SJE1I03	PD00144912	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SJI9G96	OD00520297	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SJV3H98	PD00145447	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SKW3C17	PD00143486	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SKX9J38	PD00144084	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SKY0D57	OD00462870	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SLA8J22	PD00145512	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SLC9E57	PD00145181	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNC0F81	PD00145165	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNK0D35	PD00145329	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNK4C52	OD00442707	04/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
SNK4I10	PD00143354	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNK4I10	PD00144639	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNK4I10	PD00145509	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNK6B09	PD00145084	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNK6D59	SR00038304	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SNK6G16	PD00145777	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNL3F42	PD00143961	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNL5D78	PD00145160	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNL5G96	OD00220337	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNL5I87	OD00290229	05/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SNL8A06	OD00267666	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SNM1C48	PD00143585	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNM2B12	PD00144137	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNM2H30	PD00144852	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNM4J93	PD00144033	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNM7J59	PD00143836	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNM7J59	PD00145449	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNN0C53	PD00144613	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNN3E18	OD00262782	04/03/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
SNN3E97	PD00145265	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNN5E49	OD00217604	03/03/2026	5665/0	R$130,16	23/06/2026
SNN5H51	PD00144484	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNN8G18	OD00065331	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNO0C36	OD00458065	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNO0D97	PD00143478	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNO2F55	PD00145675	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNO5A30	PD00144240	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNO7D73	PD00144025	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNP4A64	PD00145709	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNP6C30	OD00262780	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNP8I32	PD00144791	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNQ0B23	PD00145241	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNQ0E23	OD00325164	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SNQ4I28	PD00145550	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNQ5J73	PD00145807	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNQ7H81	OD00277673	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNQ8I42	OD00342636	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
SNR0E32	PD00144930	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNR1J47	PD00144664	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNR2J42	OD00305355	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNR3A59	PD00144485	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNR5J14	SR00038345	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SNR7E45	PD00144472	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNR8I01	PD00145045	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNR8J73	PD00144857	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNS4I03	PD00145677	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNS5B78	PD00143939	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNS6G90	OD00187834	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SNS6G90	OD00187835	03/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
SNS6G90	OD00187836	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SNS6G90	OD00187837	03/03/2026	6408/0	R$130,16	23/06/2026
SNS6G90	OD00190144	03/03/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
SNS6G90	OD00190145	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SNS7G62	OD00035195	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNS7I28	PD00145380	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNS8D66	PD00145655	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNS9D08	PD00145443	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNS9H50	PD00144532	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNT0H84	PD00144674	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNT1I44	OD00105238	03/03/2026	5673/1	R$130,16	23/06/2026
SNT2D71	PD00145749	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNT3I43	PD00144884	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNT5F49	PD00144983	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNT7D29	PD00144153	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNT7G00	OD00458093	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNT7G54	PD00144518	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU0D14	PD00144438	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU1B46	PD00145266	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU1G59	OD00305358	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNU2E96	PD00145111	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU3B68	PD00143502	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU3J57	OD00498004	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNU4B05	SR00038329	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SNU4F95	PD00143553	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU5H93	PD00144649	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU6A74	PD00145345	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU6H55	PD00145695	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU6H55	PD00145697	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNU6I30	PD00143403	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU6I30	PD00145219	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU7I40	OD00458088	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNU8E60	PD00143462	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNU9J98	OD00297835	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNV1D35	PD00144136	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNV3A84	OD00458087	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNV5G37	PD00145117	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNV8I84	PD00145588	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNV9I52	OD00245200	04/03/2026	5487/0	R$195,23	23/06/2026
SNW3F22	SR00038500	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SNW5D94	PD00145659	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNW7A34	PD00145720	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNW7D78	PD00144780	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNX0I46	PD00144211	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNX0J22	PD00145242	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNX0J22	PD00145519	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNX4I54	OD00387938	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SNX5B23	OD00215412	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNX6I84	SR00038319	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SNX6J71	OD00517629	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SNX8J51	PD00144773	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNY2A43	PD00145268	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

SNY3B05	PD00144735	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNY3G30	PD00145155	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNY4E09	PD00144678	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNY4E09	PD00145066	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNY5G96	PD00145488	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNY6C68	PD00143971	02/03/2026	7471/0	R$880,41	23/06/2026
SNY6D52	OD00085301	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
SNZ3D99	PD00143578	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNZ6B08	PD00144597	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNZ6I26	PD00145466	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNZ6I26	PD00145478	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SNZ6J65	PD00144772	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SNZ9A80	OD00460194	04/03/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
SNZ9C06	PD00143765	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOA4C25	PD00145770	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOA8A66	OD00325167	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
SOA9I75	OD00025544	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SOB0A16	PD00145492	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOB1I32	SR00038513	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOB1J01	SR00038320	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOB2J03	PD00166384	07/04/2026	7455/0	R$130,16	13/07/2026
SOB4E62	OD00105294	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
SOB5A47	OD00498001	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOB9H47	PD00144840	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOC1A28	PD00144760	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOC1A49	PD00178971	03/05/2026	7455/0	R$130,16	05/08/2026
SOC4A46	OD00367695	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOC4C25	OD00178121	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOC4H55	PD00144615	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOC5B94	PD00144397	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOC5D74	OD00325134	25/02/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOC5H00	OD00260129	25/02/2026	7714/1	R$130,16	23/06/2026
SOC6B14	PD00144371	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOC8A33	OD00380203	04/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SOD1B24	PD00145382	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOD1J97	SR00038630	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOD5I76	PD00144399	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOD8F89	OD00105289	03/03/2026	7670/0	R$195,23	23/06/2026
SOE0A10	PD00143373	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOE0A10	PD00144867	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOE0C97	OD00498011	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOE2E31	PD00145820	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOE4G16	OD00025545	04/03/2026	5835/0	R$195,23	23/06/2026
SOE4G16	OD00025546	04/03/2026	6076/0	R$293,47	23/06/2026
SOE4G16	OD00025547	04/03/2026	5274/1	R$2.934,70	23/06/2026
SOE4G16	OD00025548	04/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SOE5J90	PD00143770	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOE7E72	PD00145331	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOE8D91	PD00145037	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOE9C46	OD00517633	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SOF2J44	OD00010405	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOF4E92	OD00065338	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOF4E92	OD00458102	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOF5F87	OD00065343	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOF5F92	OD00187838	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SOF5F92	OD00187839	03/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
SOF5F92	OD00187840	03/03/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
SOF7B47	PD00144713	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOF7C35	PD00144434	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOF7J93	PD00143905	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOF8E65	PD00144917	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOG2I45	PD00144417	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOG4J29	PD00145308	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOG6D39	PD00145122	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOG6H92	PD00144989	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOG6J40	PD00144882	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOG9J57	OD00210210	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOG9J57	PD00145461	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH3D45	PD00143431	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH3G12	PD00145182	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH5C31	PD00145710	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH5G48	PD00145426	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH6A51	OD00325189	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOH6A78	SR00038519	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOH7C04	PD00144943	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH7E86	PD00145086	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOH9H00	PD00144864	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOI0A30	SR00038603	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOI4A28	OD00220369	05/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SOI5E12	SR00038439	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOI8I00	PD00144408	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOI8J51	OD00212702	03/03/2026	5541/3	R$195,23	23/06/2026
SOI9J31	PD00143499	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ1B64	PD00143822	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ1J77	PD00144616	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ1J77	PD00145496	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ2A36	PD00143916	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOJ2A36	PD00145224	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ3H60	OD00095538	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOJ4A46	PD00145545	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ5F05	PD00145694	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOJ7H44	OD00467750	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
SOK1B30	PD00145343	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOK4A24	PD00145402	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOK7E94	OD00105273	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
SOK7F93	OD00245183	04/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOK7G28	PD00144503	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOK8H45	PD00145479	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOK9C25	PD00143909	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOK9D86	PD00145783	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOK9G35	OD00355143	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOL0A31	PD00145433	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL0B74	PD00144443	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL1C64	OD00483781	03/03/2026	5541/4	R$195,23	23/06/2026
SOL1C64	PD00143879	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL1G23	PD00145085	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL3A75	PD00144093	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL3A75	PD00144476	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOL6H73	SR00038279	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOL7H77	PD00145097	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM0F53	PD00145067	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM1C67	PD00145340	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOM4J16	PD00145169	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM5H73	OD00067916	25/04/2026	7340/0	R$130,16	29/07/2026
SOM7C10	PD00143954	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM8D36	PD00145552	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM8I05	PD00144132	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOM9B18	OD00080264	03/03/2026	5622/1	R$88,38	23/06/2026
SON1C48	PD00145815	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SON1J33	PD00145161	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SON3D84	PD00145626	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SON5B19	PD00144865	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SON6C52	SR00038515	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SON6D93	PD00143412	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SON8B92	PD00144960	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO0C25	PD00145024	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO0G71	PD00145638	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO1E48	PD00145098	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO2C40	PD00143851	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO3F26	PD00143878	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOO4H86	PD00144039	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO4H86	PD00145208	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO4H86	PD00145514	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO5G14	PD00145065	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO7H81	OD00325165	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOO9A76	PD00143534	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOO9G27	PD00143800	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOP0E04	PD00144673	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOP3I85	OD00352680	05/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
SOP4J87	PD00144717	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOQ7C83	PD00144045	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOQ8C57	PD00145277	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOQ9A69	PD00145828	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR3J19	PD00144945	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR4C62	OD00390461	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOR5B11	OD00215438	05/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOR5B53	SR00038282	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOR5J73	PD00145629	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR6A49	OD00355129	03/03/2026	5665/0	R$130,16	23/06/2026
SOR6F58	PD00144068	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR6F78	SR00038275	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOR6H02	PD00143505	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR7D57	PD00144222	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR7F31	PD00145630	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026

SOR7H05	PD00144148	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOR7I81	PD00144792	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOS0J21	PD00145353	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOS2A42	SR00038402	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOS4A93	OD00040159	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOS5E79	OD00085293	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
SOS5E79	OD00260164	05/03/2026	5738/0	R$293,47	23/06/2026
SOS6G16	OD00483798	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOS7H08	PD00145430	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOS8F17	PD00144516	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOT0F67	OD00235394	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOT0H34	PD00145540	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOT0I13	PD00144700	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOT1B56	OD00232781	17/04/2026	7340/0	R$130,16	22/07/2026
SOT1J63	OD00245216	05/03/2026	5185/2	R$195,23	23/06/2026
SOT1J63	OD00458080	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOT2J23	PD00144155	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOT3G22	OD00267660	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
SOT4G27	OD00397627	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOT5H56	PD00143899	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU3A94	PD00145417	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU3D11	PD00144282	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU5G56	PD00145393	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU7H03	PD00145074	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU8H41	PD00144543	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOU9E50	PD00144351	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOV0C00	PD00144612	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOV1E14	SR00038529	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOV4C78	OD00325206	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
SOV9B57	PD00144189	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOW1F52	PD00143489	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOW2A23	SR00038262	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SOW3A97	PD00145654	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOW8I57	OD00267655	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
SOW8J27	PD00145101	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOW9A87	OD00327787	03/03/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
SOX2A80	PD00144829	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOX6H15	PD00144480	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOX6H77	PD00145191	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOX8J53	PD00144381	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOY2H64	PD00145162	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOY3H13	OD00325191	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
SOY4F37	PD00145192	05/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOY6E03	OD00033031	19/04/2026	7684/2	R$130,16	22/07/2026
SOZ0B34	OD00415249	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOZ0H81	OD00187832	03/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SOZ0H81	OD00187833	03/03/2026	7684/2	R$130,16	23/06/2026
SOZ2I37	PD00143491	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOZ3E08	PD00144118	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SOZ5B77	PD00144806	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOZ6A26	PD00145400	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SOZ7E30	OD00220334	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SOZ7I61	OD00500085	05/03/2026	7340/0	R$130,16	23/06/2026
SOZ7J15	OD00245196	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
SOZ8D39	SR00038652	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SPA1J75	PD00145287	06/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
SPA3H95	PD00143345	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPA3H95	PD00144080	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPA4F17	PD00144160	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPA5I20	PD00144690	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPA8A26	OD00483775	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SPA9B77	OD00160227	03/03/2026	5592/0	R$130,16	23/06/2026
SPB0E61	PD00145231	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPB0E61	PD00145311	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPB0I73	PD00145248	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPB7F63	PD00145554	05/03/2026	7471/0	R$880,41	23/06/2026
SPB7J27	PD00144477	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPB8D66	PD00145732	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPB9C87	PD00144376	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SPS8D65	SR00038546	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
SSW3H51	PD00144637	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
SVO9A53	OD00458069	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
SWC8H62	FC00023000	27/04/2026	5746/1	R$130,16	03/08/2026
TAN7C45	PD00144813	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
TAX1B15	OD00070182	03/03/2026	5550/0	R$130,16	23/06/2026
TDL3C80	OD00190150	03/03/2026	6602/0	R$293,47	23/06/2026
THC7B17	OD00202658	04/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
THU1C97	SR00038568	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
TIB9H18	PD00143877	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
TII3D93	PD00144635	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
TKV3B62	OD00355133	03/03/2026	5665/0	R$130,16	23/06/2026
TNI1E30	PD00145615	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
TOW7G14	OD00260163	05/03/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
UHJ2C07	OD00390458	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
UHJ2C68	PD00143897	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
UHJ4B13	PD00144629	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHJ4I65	SR00038569	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHJ5E76	FC00001435	04/03/2026	6041/2	R$195,23	29/06/2026
UHJ5I36	PD00144913	05/03/2026	7471/0	R$880,41	23/06/2026
UHK1C80	OD00105288	03/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
UHK2B24	PD00144315	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHK7A60	OD00462880	05/03/2026	5010/0	R$880,41	23/06/2026
UHK7D31	PD00145548	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL0E20	PD00144531	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL1D99	PD00144454	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL1F61	PD00144457	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL3F24	SR00038495	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHL4A30	PD00144327	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL6D81	OD00367702	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHL6E96	PD00145716	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL6I50	PD00144604	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHL9A33	PD00144256	03/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
UHM2D98	OD00070189	03/03/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
UHM3C63	PD00143945	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHM3I78	PD00145495	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHM4C67	PD00145070	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHM6B66	PD00145206	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHM9B10	SR00038592	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHM9H42	PD00144734	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHM9H42	PD00144975	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN1B11	PD00143929	02/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
UHN1F05	PD00145497	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN1I50	PD00144824	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN2F11	OD00377631	04/03/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
UHN6C15	PD00145499	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN6F04	PD00144275	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN7F75	PD00145386	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHN8C22	PD00144458	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
UHO0A40	PD00145796	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO1A03	PD00143450	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO1C99	PD00144618	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO1I27	SR00038281	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHO2F35	PD00145267	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO3H40	PD00145391	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO3H41	PD00145215	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO6A76	SR00038524	08/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHO6F21	PD00145095	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO6I07	PD00145735	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHO7E51	SR00043383	29/04/2026	7587/0	R$293,47	03/08/2026
UHO8J60	PD00145513	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP0B01	PD00144730	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP1B65	SR00038555	07/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHP1G56	FC00023395	28/04/2026	5673/2	R$130,16	03/08/2026
UHP2A38	PD00143383	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP2A38	PD00145310	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP2I07	OD00387928	03/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
UHP3B30	PD00145539	05/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP3D25	PD00144951	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP3G55	PD00144064	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP4C11	PD00144248	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP4C13	PD00144959	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHP5E84	SR00038308	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHP5E84	SR00038572	05/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHP8C88	OD00352678	04/03/2026	5835/0	R$195,23	23/06/2026
UHQ0E54	PD00144323	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHQ0J03	OD00270394	04/03/2026	5541/2	R$195,23	23/06/2026
UHQ1E83	PD00144099	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHQ2B08	OD00060105	05/03/2026	5819/2	R$880,41	23/06/2026
UHQ2D77	PD00144423	04/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHQ6A61	SR00038292	04/03/2026	7587/0	R$293,47	23/06/2026
UHQ6H17	PD00143962	02/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHR0J51	PD00143543	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHR1E60	PD00144173	03/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHR1F30	SR00044095	10/05/2026	7587/0	R$293,47	10/08/2026
UHR5B51	PD00145257	06/03/2026	7455/0	R$130,16	23/06/2026
UHR5G51	OD00080267	03/03/2026	5452/1	R$195,23	23/06/2026
UHR8J12	PD00144386	04/03/2026	7463/0	R$195,23	23/06/2026
UHT6C94	OD00105374	21/04/2026	5550/0	R$130,16	27/07/2026

Recife, 22 de maio de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Modalidade de Licitação: Chamamento Público n° 002/2021
Natureza/Objeto: Oportunidade de negócio, implantação da solução "Integra.ai".
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da oportunidade de negócio identificada com o Município de Nova Lima/MG, em conformidade com as especificações acordadas no Plano de Negócio apresentado pelas partes e aprovado pela EMPREL previso no ANEXO I, relativas à Implantação da Solução "INTEGRA.AI", com fundamento no Art. 28, da Lei n° 13.303/2016, na cláusula terceira do Contrato Original e no Parecer AJU n° 104/2025.
Contrato AJU n° 012/2025
Contratada: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
CNPJ:06.214.736/0001-49
Contratante: EMPREL – EMPRESA MINUCIPAL DE INFORMÁTICA.
Prazo de vigência: Valor: 36 (trinta e seis) meses
Termo Aditivo: 2° (segundo)
Valor total do termo aditivo: R$ 766.556,39 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Recife, 27 de novembro de 2025.
Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 05, de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 053, de 05.05.2026,

ONDE SE LÊ:
"Designar a servidora Mônica Moreira Porto Carreiro, matrícula nº 99.704-2, para exercer a função de Fiscal do Fundo Especial dos Honorários Advocatícios - UG 4303 da Procuradoria-Geral do Município, a contar de dezembro de 2025."

LEIA SE:
Designar o servidor Denneles Felipe Rodrigues de Melo, matrícula nº 103.465-0, para exercer a função de Fiscal do Fundo Especial dos Honorários Advocatícios - UG 4303 da Procuradoria-Geral do Município, a contar de dezembro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 0301.4016/2026, FIRMADO EM 20 DE MAIO DE 2026.
Modalidade: LPN N°029/2025
Processo Licitatório N° 039/2025
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo nº 5732/OC - BR celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE do Empréstimo e o BID; bem como a GN nº 234915.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a empresa JOSÉ GERALDO DA MOTA SOBRINHO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA (LG ENGENHARIA).
Objeto: A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.
Prazos: A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contando da partir de sua assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 08 (oito) meses, contado a partir do recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço.
Valor do Contrato: R$ 1.543.860,01 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo).
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 1.15.451.1325.1028-1251. 44.90.51 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - Nota de Reserva: nº 2026NR000070 – datada de 19.05.2026. Elemento de Despesa nº 03 Fonte: 754.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC009

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - ID – 96775 - SEI nº 33.083132/2025-48 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS EM GARRAFÕES 20L PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE em 2 (dois) lotes, 2 (dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Resultado Final: Empresa habilitada e declarada vencedora - NORDEX EXPRESS LTDA (CNPJ: 20.976.413/0001-13), para os dois Lotes, sendo no valor de R$ 369.750,00 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para o Lote 01 e no valor de R$ 123.250,00 (cento e vinte e tres mil, duzentos e cinquenta reais) para o Lote 02. Autos franqueados aos interessados. Recife, 23 de maio de 2026. **Tai Mu Shih** – Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos hospitalares e cirúrgicos diversos (aspirador cirúrgico, bisturi elétrico, cardioversor, desfibrilador externo automático (DEA), eletrocardiógrafo e marcapasso cardíaco externo), em 14 (quatorze) lotes, totalizando 14 (quatorze) itens, visando ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 90.909.631/0002-00, para o LOTE 04 no valor R$ 261.199,96 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais, noventa e seis centavos); TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADOS CNPJ Nº 21.579.468/0001-52, para o LOTE 05 no valor R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para o LOTE 11 no valor R$ 23,400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, para o LOTE 06 no valor R$128.799,90 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e para o LOTE 12 no valor de R$ 42.933,30 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três mil, e trinta centavos); MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27.705.997/0001-31, para o LOTE 10 no valor R$ 134.712,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e doze reais). para os LOTES 01, 02, 03, 07, 08, 09 e 13 FRACASSADOS e para o LOTE 14 DESERTO. Autos franqueados aos interessados. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima,** Agente de Contratação do GC 007. Recife, 22 de maio de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DA LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES- SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765-2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - GC 005 - SEPLAG –ID 101399 - SEI 33.007602-2026-58
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Repelentes, em 02 (dois) lotes e 02 (dois) itens, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria-Executiva Atenção Básica (SEAB), da Coordenação da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R$ 532.889,24 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 09 de junho de 2026 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br Recife, 22 de maio de 2026. **Genivaldo Cristóvão de Souza,** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026. ID Nº 101339. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de quadros de aviso e relógios de parede em 03 (três) lotes, totalizando 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 190.473,32. Data e local da Sessão de Abertura 09/06/2026, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações no GC-SEPLAG-001 pelo e-mail "gc001@recife.pe.gov.br". Recife, 22/05/2026. **Ramon Virgílio dos Santos Barros,** Pregoeiro - SEPLAG.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - GC-SEPLAG-010 - ID Nº 101057 – SEI: 33.078959/2025-30. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de móveis e materiais hospitalares, em 10 lotes, totalizando10 itens, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife. Valor estimado: R$ 3.131.617,70. Data e local da Sessão de Abertura: 10/06/2026 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: gcseplag010@recife.pe.gov.br. Recife, 22/05/2026. **Vanessa Eufrasio Bezerra -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAG-003

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026 – ID nº 99549 - PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. Processo SEI 33.004560/2026-01. Comunicamos o adiamento da Sessão Pública anteriormente agendada para o dia 21/05/26, em razão da necessidade de ajuste no edital, bem como informamos a nova data para realização da Sessão de Abertura das Propostas, que ocorrerá no dia 10/06/2026, às 08:30h e da fase de Disputa, no mesmo dia, às 09:30h. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de fornecimento contínuo de testes para exames de citologia em meio líquido (Papanicolau) e de biologia molecular para detecção do HPV, incluindo material de coleta, com cessão de equipamentos em regime de comodato, destinados ao rastreamento do câncer do colo do útero, em 02 (dois) lotes, totalizando 03 (três) itens, visando ao atendimento da demanda do Laboratório Municipal de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 9.881.920,98. Local da Disputa: sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis a partir das 17:00h do dia 25/05/26 nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br e outras informações no e-mail gc003@recife.pe.gov.br. Recife, 22 de maio de 2026. **Surama Chaves -** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAG-003
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – ID nº 100671 - PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. Processo SEI 33.002934/2026-46. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais odontológicos, em 28 (vinte e oito) lotes, totalizando 28 (vinte e oito) itens, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB), em especial a Gerência Geral de Políticas Estratégicas, através da Coordenação da Política Municipal de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 2.397.904,18 . Data e local da Sessão de Abertura: 08/06/2026, às 08:00h e a Disputa no mesmo dia, às 09:30h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir das 14:00h do dia 25/05/26 nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br e outras informações no e-mail gc003@recife.pe.gov.br. Recife, 21 de maio de 2026. **Surama Chaves -** Agente de Contratação.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002 – GC 002

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAR DIGITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – ID NO LICITAR Nº 73147 - SEI: 17.005768/2025-57 - OBJETO: a contratação de seguro predial para os bens imóveis administrados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. Lote único. Comunicamos a abertura da sessão pública para o dia 05 de junho de 2026, às 11h. Valor estimado é de R$ 301.681,47 (trezentos e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital. O edital e anexos poderão ser obtidos via internet através dos endereços eletrônicos: http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php e www.licitardigital.com.br. Mais informações na Gerência de Licitações e Contratos – FCCR pelo email: beatriz.araujo@recife.pe.gov.br e/ou telefones: 3355-8022 e 3355-8035. Recife, 21 de maio de 2026. **Beatriz Victor de Araújo -** Agente de Contratação - GC - 002

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PATROCÍNIO Nº. 005/2026
1. OBJETO:
Contratação do J.J.S. EVENTOS S/S LTDA, CNPJ nº 00.961.200/0001-00, para aquisição de Cota Patrocínio, para o projeto "21ª CORRIDA DAS PONTES DO RECIFE", que será realizado no dia 31/05/2026, em Recife/PE.
2. DESCRIÇÃO DA COTA (CONTRAPARTIDAS):
A referida contratação baseia-se na Cota Patrocínio tipo COTA PATROCÍNIO, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que estabelece as seguintes contrapartidas:
CONTRAPARTIDAS
01 Logo como "Patrocínio "na grade de empresas na Frame do site da página do site do Evento;
No Pré-Evento - Entrega kit Participação aos Inscritos
01 Logo aplicado na saia da Tenda da Entrega Kit Participação;
01 Logo como Patrocínio na grade das empresas do Rodapé 03(três) banners explicativos expostos na Entrega do kit participação;
Direito a colocar panfleto, produtos, brindes e outros dentro do kit participação;
No Evento
02 Logos no Gradil do Funil de Largada e Chegada Corrida 10 Km;
01 Logo na Testeira da tenda vip na área premiação; 01 Logo como "Patrocínio", na grade de empresas participantes, dentro da tenda vip na área de premiação;
01 Logo nas costas das 6.000 camisetas participantes;
01 Logo nas costas das 300 camisetas staff de trabalho;
01 Logo no verso das 6.000 medalhas que serão entregues aos participantes:
01 Logo no Back Drop Superior do palco de aquecimento;
04 Logos no Back Drop do palco de premiação;
01 Logo como "Patrocínio" na grade das empresas adesivada no Rodapé dos Troféus premiações;
01 Logo na parte intermediária de uma das pernas do Pórtico de Largada e Chegada Corrida 10 Km;
01 Logo na Faixa de Chegada;
01 Logo em 1.000 (mil) Números de peito dos participantes;
01 Logo como "Patrocínio" na grade das empresas nos Cheques de Premiações;
01 Logo em 2 placas de indicação (posto de água, Km);
Direito a ter pessoa representando a Empresa no cerimonial de premiação;
Direito a colocar panfleto, brinde, produto, dentro do kit pós Prova;
3. PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO:
Essa inexigibilidade terá vigência no dia 30 de maio de 2026 à 30 de junho de 2026.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101.27.812.1.226.2863.1234 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0500.
5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
O interesse da Secretaria de Esportes em patrocinar o referido evento está ligado ao fato de que a Corrida das Pontes, além de ser evento de grande tradição e importância para a cidade do Recife, tem um papel fundamental na promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social.
Sua realização patrocinada pela Prefeitura do Recife, destaca o compromisso do poder público com o desenvolvimento da cidade e o cuidado com a sua população. Assim, a presença da Prefeitura do Recife dentre os patrocinadores é crucial para garantir não apenas o sucesso logístico do evento, mas também para amplificar seu impacto social.
Ao investir na Corrida das Pontes, a prefeitura proporciona momentos de lazer e entretenimento à comunidade ao mesmo tempo que reafirma seu compromisso com a promoção da saúde e da inclusão social. em suma, o patrocínio da Prefeitura do Recife à Corrida das Pontes destaca o papel fundamental do poder público na promoção do esporte, da cultura e da inclusão social. É através de iniciativas como essa que a administração municipal contribui para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e vibrante para todos os seus cidadãos.
6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:
Com base no Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21 é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, uma vez que o J.J.S. EVENTOS S/S LTDA, CNPJ nº 00.961.200/0001-00 é a detentora da exclusividade para realização do projeto "21ª CORRIDA DAS PONTES DO RECIFE" apresentando plena qualificação técnica e capacidade operacional para o desenvolvimento do evento.
7. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em parcela única, somente após prestação de contas.
8. PREÇO GLOBAL ESTIMADO:
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, Inc I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Recife, 18 de maio de 2026.
GABRIEL LUCAS MORAIS FREIRE - Gerente Geral de Esportes

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2026
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$

DESPESA COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	201.538.371,59	222.310,38
Pessoal Ativo	191.954.655,81	222.310,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.545.092,66	41.745,46
Obrigações Patronais	28.709.563,15	180.524,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.583.715,78	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.880.591,63	-
Pensões	4.703.124,15	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	7.9530.196,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.953.196,61	-
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	193.585.174,98	222.310,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.290.541.537,25
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.758.000,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	15.425.694,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (art. 198, § 11, da CF) (VII)	105.726.208,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V – VI - VII)	8.164.631.635,25
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa+IIIb)	193.807.485,36
% do DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (VIII/VII)*100	2,37%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) <6% da RCL>	489.877.898,12
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 6% da RCL>	465.384.003,21
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% de 6% da RCL>	440.890.108,31

FONTE: SIAFIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EMITIDO EM 20/05/2026 E BALANCETE DA DESPESA EM 22/05/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por seu Presidente, Vereador ROMERINHO JATOBÁ, na forma do Art. 20, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RI), através deste instrumento, convoca o Sr. **DOUGLAS PEREIRA DE BRITO (CPF XXX.969.064-XX)** para, nos termos do Art. 27 e §§ do RI, comparecer, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, às 10h00 (dez horas), ao Plenário da Câmara Municipal do Recife, situado no pavimento térreo do prédio Sede desta Casa Legislativa, localizada na Rua Princesa Isabel, º 410, Boa Vista, nesta cidade do Recife, a fim de tomar posse no cargo de Vereador do Recife, na condição de suplente da vaga, em decorrência da licença para tratamento de saúde, concedida ao Vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO.

Recife, 21 de maio de 2026.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 203/2026

Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RI), notadamente em face do que dispõem o Art. 17, §1º, II; o Art. 19, I e §§ 1º, 2º e 6º; o Art. 20, I e §2º c/c o Art. 40, I e §§ 1º e 2º, o Art. 43, II e §1º e o Art. 44, caput e §1º, da Lei Orgânica do Recife (LOR), e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1651/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Vereador **ALCIDES TEIXEIRA NETO,** por um período de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2026.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

Ver. ZÉ NETO
1º Vice-Presidente

Ver. PROFª ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente

Ver. ADERALDO PINTO
3º Vice-Presidente

Ver. ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

Ver. CIDA PEDROSA
2º Secretário

Ver. FRED FERREIRA
3º Secretário

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da 19ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Professora Ana Lúcia, Presidente, Vereadora Cida Pedrosa, Vice-presidente e o Vereador Felipe Alecrim, Membro Efetivo.Ato contínuo, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Felipe Alecrim, a todos os assessores e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião.Em seguida, colocou em discussão a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.Não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições.

Depois, a Vereadora Cida Pedrosa fez a leitura dos pareceres de sua relatoria: PLO nº 232/2025, PLO nº 250/2025, PLO nº 251/2025, PLO nº 252/2025, PLO nº 282/2025, PLO nº 283/2025, PLO nº 314/2025, PLO nº 357/2025, PLO nº 375/2025, PLO nº 386/2025, PLO nº 436/2025 e PDL nº 4/2026, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Os pareceres ao PLO nº 18/2025, PLO nº 289/2025, PLO nº 335/2025, PLO nº 395/2025, PLO nº 421/2025 foram solicitados vistas , de acordo com Artigo 319 § 1º, do Regimento desta Casa Legislativa. O PLO nº 19/2025foi rejeitado por esta comissão. O Vereador Felipe Alecrim foi contrário ao voto do parecer ao PLO nº 19/2025. Após, o Vereador Felipe Alecrim fez a leitura dos pareceres de sua relatoria: PLO nº 498/2025, PLO nº 22/2026, PLO nº 26/2026, PLO nº 39/2026, PDL 3/2026 e PLO nº 57/2026 que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Os pareceres ao PLO nº 464/2025, PLO nº 495/2025 e PLO nº 499/2025, foram solicitados vistas, de acordo com Artigo 319 § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A Vereadora Cida Pedrosa absteve-se ao voto ao PLO nº 498/2025, de acordo com Artigo nº 321 § 8, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Logo após, a Vereadora Professora Ana Lúcia fez a leitura dos pareceres de sua relatoria: PLO nº 49/2026, PRES nº 2/2026, PLO nº 63/2026, PDL nº 6/2026, PLO nº 69/2026, PDL nº 8/2026, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Dando continuidade, tivemos a distribuição dos projetos da seguinte forma: para a Vereadora Professora Ana Lúcia: PLO nº 78/2026, PDL nº 10/2026, PLO nº 81/2026, PLO nº 83/2026; para a Vereadora Cida Pedrosa: PLO nº 73/2026, PLO nº 74/2026, PLO nº 84/2026; para o Vereador Felipe Alecrim: PLO nº 80/2026, PLO nº 82/2026.Concluindo a Vereadora Professora Ana Lúcia, encerrou a presente reunião, agradecendo a participação da Vereadora Cida Pedrosa, do Vereador Felipe Alecrim, Equipe Técnica da Câmara que sempre nos oportuniza as reuniões, aos assessores aqui presentes, aos que estão remotos, do nosso mandato e do mandato dos demais Vereadores. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de abril de 2026. Vereadora Professora Ana Lúcia – REP Presidente. Vereadora Cida Pedrosa – PcdoB – Vice Presidente. Vereador Felipe Alecrim – Novo Membro Efetivo. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Suplente. Vereador Zé Neto PSB Suplente.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ZÉ NETO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ZÉ NETO. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: PROFESSORA ANA LÚCIA e FABIANO FERRAZ. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; AGORA É RUBEM; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALEF COLLINS; ANDREZA ROMERO; CARLOS MUNIZ; CIDA PEDROSA; CHICO KIKO; DAVI MUNIZ; EDUARDO MOURA; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; GILSON MACHADO FILHO; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÔ CAVALCANTI; JÚNIOR BOCÃO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; RINALDO JUNIOR; RODRIGO COUTINHO; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; THIAGO MEDINA e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao segundo secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, as Atas foram aprovadas sem restrições. O senhor Presidente solicitou ao segundo secretário que fizesse a leitura do Ato que concede a Licença ao vereador MARCO AURÉLIO FILHO. O segundo secretário fez a leitura. (Cópia anexa aos Anais desta Casa). O senhor Presidente solicitou que o senhor JAIRO XAVIER DE BRITTO (JAIRO BRITTO), suplente, fizesse a entrega da sua documentação e ocupasse a Tribuna para fazer o juramento de posse. O senhor JAIRO BRITTO fez a leitura do juramento de posse. (Cópia anexa aos Anais desta Casa). O senhor Presidente declarou o vereador JAIRO BRITTO empossado. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao segundo secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei nº 184/2026, de autoria do vereador ZÉ NETO; Projeto de Lei nº 185/2026, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; Projeto de Lei nº 186/2026, de autoria das vereadoras KARI SANTOS e CIDA PEDROSA; Projeto de Lei nº 187/2026, de autoria da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA; Projeto de Lei nº 188/2026, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; Projeto de Lei nº 189/2026, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; Projetos de Lei nºs 190, 191 e 192/2026, de autoria da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA; Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026, de autoria do vereador CARLOS MUNIZ; REQUERIMENTOS: 3822 e 3823/2026, de autoria do vereador ALEF COLLINS; 3824 e 3825/2026, de autoria da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA; 3826/2026, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 3827/2026, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3828 e 3829/2026, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 3830 a 3834/2026, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 3835/2026, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 3836 a 3841/2026, de autoria da vereadora KARI SANTOS; 3842/2026, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 3843 a 3845/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3846 a 3848/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3849 a 3853/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3854 a 3857/2026, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3858 e 3859/2026, de autoria do vereador RODRIGO COUTINHO; 3860/2026, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3861/2026, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3862 e 3863/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3864/2026, de autoria da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA; 3865/2026, de autoria do vereador CARLOS MUNIZ; 3866 e 3867/2026, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3868 e 3869/2026, de autoria do vereador FABIANO FERRAZ; 3870/2026, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3871 a 3882/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3883 e 3884/2026, de autoria do vereador ALEF COLLINS; 3885 e 3886/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3887/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3888/2026, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3889 a 3894/2026, de autoria do vereador RODRIGO COUTINHO; 3895/2026, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3896/2026, de autoria do vereador GILBERTO ALVES; 3897 e 3898/2026, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3899/2026, de autoria do vereador ALEF COLLINS; 3900 a 3902/2026, de autoria do vereador WILTON BRITO; 3903/2026, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3904/2026, de autoria do vereador RINALDO JUNIOR; 3905 a 3920/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3921/2026, de autoria do vereador ALEF COLLINS; 3922 a 3925/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3926/2026, de autoria do vereador FABIANO FERRAZ; 3927 a 3932/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3933/2026, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3934 a 3937/2026, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3938 a 3942/2026, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3943 e 3944/2026, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 3945 a 3966/2026, de autoria da vereadora KARI SANTOS; 3967/2026, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3968/2026, de autoria da vereadora KARI SANTOS; 3969/2026, de autoria do vereador FABIANO FERRAZ; 3970/2026, de autoria do vereador GILBERTO ALVES; 3971 a 3978/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3979/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3980/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3981 a 3983/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3984 a 3987/2026, de autoria do vereador THIAGO MEDINA; 3988/2026, de autoria do vereador AGORA É RUBEM; 3989/2026, de autoria da vereadora JÔ CAVALCANTI; 3990/2026, de autoria do vereador RODRIGO COUTINHO; 3991/2026, de autoria da vereadora JÔ CAVALCANTI; 3992/2026, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3993/2026, de autoria do vereador FABIANO FERRAZ; 3994 a 4000/2026, de autoria do vereador ALEF COLLINS; 4001/2026, de autoria do vereador EDUARDO MOURA. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador EDUARDO MOURA, repercutiu fiscalização de seu mandato no bairro Passarinho, onde existem seis barreiras que deslizaram nas últimas chuvas. Questionou a falta de divulgação do fato nos veículos de notícias. Disse que foram destinados oito milhões para a realização de obras nas barreiras, mas que o dinheiro não foi aplicado. A oradora seguinte, vereadora NATÁLIA DE MENUDO, destacou o aumento de casos de feminicídio no estado. Teceu críticas ao Poder Público pela falta de compromisso para ajudar as mulheres e disse que essa situação não pode continuar assim. Fez apelo ao governo do estado para cumprir a lei nº 14.541/2023, que dispõe sobre o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. O próximo orador, vereador THIAGO MEDINA, falou sobre o atraso na obra da Orla de Boa Viagem e fez explicações sobre os aditivos de dinheiro e tempo que foram colocados na obra. Teceu críticas ao ex-prefeito João Campos pela falta de compromisso com a educação e pelo atraso na entrega dos materiais escolares dos alunos. O orador seguinte, vereador RINALDO JUNIOR, rebateu falas do vereador EDUARDO MOURA e disse que houve investimentos no bairro Passarinho, mas que é impossível resolver todos os problemas em apenas cinco anos. Repercutiu a entrega da obra da subida da ladeira da Cohab e falou sobre um parque que será entregue no local. O próximo orador, vereador OSMAR RICARDO, rebateu falas do vereador que o antecedeu na Tribuna e ressaltou que as obras têm início, mas que levam anos para serem finalizadas e são colocados muitos aditivos. Também falou sobre a situação do trânsito no Recife e fez críticas ao PSB. A última oradora, vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA, também repercutiu o aumento dos casos de feminicídio no estado e disse que é necessário serem criadas políticas preventivas para lidar com essa situação. Falou que muitas vítimas procuram delegacias especializadas para denunciar a violência, mas que, muitas vezes, encontram as delegacias fechadas. Dando continuidade, o senhor Presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; AGORA É RUBEM; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALEF COLLINS; ANDREZA ROMERO; CARLOS MUNIZ; CIDA PEDROSA; CHICO KIKO; DAVI MUNIZ; EDUARDO MOURA; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; GILSON MACHADO FILHO; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÔ CAVALCANTI; JÚNIOR BOCÃO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSORA ANA LÚCIA; RINALDO JUNIOR; RODRIGO COUTINHO; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; THIAGO MEDINA; WILTON BRITO e ZÉ NETO. No PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE constou a seguinte matéria: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3933/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O DR. JOSÉ OSWALDO RAMOS, DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC PE). – Foi APROVADO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3800/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BELTRÃO, NA ALTURA DO Nº 21, NO TRECHO QUE CRUZA COM A RUA JOSÉ MARTORANO, Nº 359, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3802/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJAM REALIZADAS DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EMBAIXO DAS PONTES LOCALIZADAS NAS RUAS RIO BRÍGIDA, RIO PRADO E DA PONTE DA RUA RIACHO DE SANTANA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3830/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA DETERMINADA A RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA SÉRGIO BITTENCOURT, EM FRENTE AO NÚMERO 13, BAIRRO JORDÃO ALTO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3831/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EXMA. PRESIDENTE DA CTTU PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS “PROIBIDO ESTACIONAR - SOMENTE PERMITIDO PARA ÔNIBUS”, NA AVENIDA DONA CARENTINA, AO ENTORNO DO TERMINAL DA LINHA JORDÃO ALTO/AEROPORTO, E DA PRAÇA DO SAGUI, NO BAIRRO JORDÃO ALTO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3832/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA DETERMINADA A RECUPERAÇÃO DO GRADIL LATERAL DA PRAÇA DO SAGUI, LOCALIZADO NA AVENIDA DONA CARENTINA, EM FRENTE AO BAR PAU DO INDIO, BAIRRO JORDÃO ALTO. – Foi APROVADO;DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3833/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CANALETA LOCALIZADA NA RUA GARIBALDINA, SENDO O PONTO CRÍTICO EM FRENTE AO Nº 2, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3834/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A RECUPERAÇÃO DE CANALETA, LOCALIZADA NA RUA CAMPO FLORIDO, EM FRENTE AO NÚMERO 30, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3801/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MOURA, DIRIGINDO APELO À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO COMPESA PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO REPARO DE REDE DANIFICADA NA RUA MARIA CAROLINA, Nº 390, BAIRRO DE BOA VIAGEM. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, falando que recebeu relatos de vazamento de água e disse que isso causa danos à saúde e à mobilidade das pessoas. Foi aparteado pelo vereador RINALDO JUNIOR, que citou outras ruas que estão com obras da COMPESA há muito tempo e endossou o requerimento. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3803/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MOURA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS QUANTO À SITUAÇÃO DA AV. SUL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO TANCREDO NEVES E DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, BAIRRO IMBIRIBEIRA. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, afirmando que não há empenho da

Prefeitura em acionar a CTTU para regularizar as questões referentes ao trânsito. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3805/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MOURA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS QUANTO À SITUAÇÃO DA TRAVESSA ENGENHO TITARA, NA UR-03, BAIRRO IBURA. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, dizendo que a barreira corre risco iminente de deslizamento. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3806/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MOURA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PREFEITURA DO RECIFE QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS QUANTO À AUSÊNCIA DE AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADIS) E PROFISSIONAIS DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, LOCALIZADA NA AVENIDA DO FORTE DO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, Nº 1340, BAIRRO TORRÕES. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, questionando a criação de vagas em creche sem a presença de profissionais de educação. Discutiu a matéria o vereador FELIPE ALECRIM, que falou da importância dos ADIs e sobre a falta de estrutura nas unidades educacionais. Trouxe dados a respeito do número de crianças fora das escolas por falta de vagas. Foi aparteado pelo vereador OSMAR RICARDO, o qual falou que os ADIs não são chamados para tomar posse em seus cargos e comparou as creches do Recife com as que são entregues pelo governo do estado. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3808/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MOURA, DIRIGINDO APELO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO REFORÇO DO POLICIAMENTO NA RUA NICOLAU PEREIRA, BAIRRO AFOGADOS. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, que repercutiu a falta de políticas públicas para cuidar dos usuários de drogas ilícitas. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3809/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MOURA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS QUANTO À SITUAÇÃO DA RUA NICOLAU PEREIRA, BAIRRO AFOGADOS, POR CONTA DA OCORRÊNCIA FREQUENTE DE FURTOS DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PRESENÇA DE USUÁRIOS DE DROGAS E INDÍCIOS DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE OFICINAS, FERROS-VELHOS E ESTABELECIMENTOS DE SUCATA, COMPROMETENDO A ORDEM URBANA, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, alertando a população para prestarem atenção no estado em que a cidade se encontra e tomarem cuidado em quem votam. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador FABIANO FERRAZ, que solicitou 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma ao senhor Ademilson José de Lira. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador OSMAR RICARDO, que solicitou 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma à senhora Maria Alderez de Oliveira e aos senhores Ezequiel Alves da Silva e Edson Fernandes Souza da Silva. O senhor Presidente informou que atenderia as solicitações dos vereadores em momento oportuno. DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3804/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB SOLICITANDO A REPOSIÇÃO DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA DESEMBARGADOR MANUEL DE SÁ PEREIRA, NA ALTURA DO Nº 133, BAIRRO CORDEIRO. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3807/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB SOLICITANDO A REPOSIÇÃO DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, NA ALTURA DO Nº 251, BAIRRO CORDEIRO. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3810/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE LÂMPADA NO POSTE B097601, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO ESTEVÃO DA COSTA, EM FRENTE À CASA Nº 179, AO LADO DA LOQUIPE, BAIRRO CORDEIRO. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3811/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB SOLICITANDO A DESOBSTRUÇÃO DA GALERIA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA CONSELHEIRO THEODORO COM A RUA DIOGO ÁLVARES, Nº 14, BAIRRO ZUMBI. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3812/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB SOLICITANDO A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM NA RUA CONSELHEIRO THEODORO, EM FRENTE AO Nº 1189, AO LADO DA PRAÇA DA TORRE, BAIRRO TORRE. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA;DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3813/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE O ABATIMENTO DO ASFALTO NA AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO ESTEVÃO DA COSTA, EM FRENTE AO Nº 118, EM FRENTE À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, BAIRRO CORDEIRO. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3860/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGIND SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, DESTINADA À ENTREGA SIMBÓLICA DO TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO RECIFE AOS BLOCOS LÍRICOS RECONHECIDOS POR ESTA CASA, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10H. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR THIAGO MEDINA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3814/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEF COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS NA RUA CAPITÃO JOSÉ DA LUZ, BAIRRO COELHOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3815/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEF COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA CAXANGÁ, EM FRENTE À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS VITÓRIA EM CRISTO, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3821/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEF COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA NOGUEIRA DE MELO, BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3822/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEF COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DAS PEDRAS QUE COMPÕE A CALÇADA DE PASSEIO, POR TODA SUA EXTENSÃO, NA RUA DA SAUDADE, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3823/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEF COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA RUA MAMEDE COELHO, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3817/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FECHAMENTO E REPARO DE BURACO EXISTENTE NA RUA LUIZ GUIMARÃES, NAS PROXIMIDADES DO CRUZAMENTO COM A RUA MARQUÊS DE TAMANDARÉ, BAIRRO POÇO DA PANELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3846/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA RAUL MORAIS, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3847/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO ASFALTAMENTO DA RUA GRATULIANO GLÁSNER, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3848/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA PADRE MIGUELINHO, BAIRRO TORREÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3819/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR AGORA É RUBEM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA PRIMEIRA TRAVESSA CÓRREGO JOSÉ APRÍGIO, COM ESPECIAL ATENÇÃO AO TRECHO EM FRENTE AO Nº 28, BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3820/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR AGORA É RUBEM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO A RUA CÓRREGO DA TELHA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AO TRECHO EM FRENTE AO Nº 02, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3843/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR AGORA É RUBEM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E DE REQUALIFICAÇÃO DA CANALETA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CÓRREGO JOSÉ IDALINO, Nº 472, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3844/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR AGORA É RUBEM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO NA ESCADARIA LOCALIZADA NA RUA GUIDO BONE, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3845/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR AGORA É RUBEM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM TODA A EXTENSÃO DA ESCADARIA LOCALIZADA NA RUA GUIDO BONE, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3824/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA SARGENTO RÚBENS LEITE, EM FRENTE AO Nº 60, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3825/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SUDENE, NA AVENIDA SENADOR ROBERT KENNEDY, Nº 354, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3826/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE PROVIDENCIE, COM URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E RETIRADA DE MATOS AO REDOR DO CANAL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA ALTURA DO Nº 33, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3835/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE REALIZE OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA NA RUA CLAUDINO JOSÉ DE LIMA, Nº 156, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3842/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA NA RUA ARNALDO ROSA TEIXEIRA, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3827/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CALÇADA LEGAL", DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, POR TODA A EXTENSÃO DA RUA DOUTOR JOSÉ DOMINGOS REGUEIRA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3828/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JUNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA SANTA BARBARA, PRÓXIMO AO Nº 25, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3836/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DRENAGEM, SANEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS NA AVENIDA CENTRAL, BAIRRO MANGUEIRA, PRÓXIMO À ESTAÇÃO MANGUEIRA, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR EDUARDO MOURA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3837/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DRENAGEM, SANEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS NA RUA FELICIANO DE MELLO, BAIRRO AFOGADOS. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR EDUARDO MOURA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3838/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE GALERIA NA RUA NELSON ÁVILA, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR EDUARDO MOURA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3839/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DRENAGEM, SANEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS NA RUA NELSON ÁVILA, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR EDUARDO MOURA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3840/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DRENAGEM, SANEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS NA AVENIDA 21 DE ABRIL, BAIRRO AFOGADOS. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR EDUARDO MOURA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3841/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DRENAGEM, SANEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS NA RUA BOM JARDIM, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR EDUARDO MOURA; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 426/2025, 217/2025, 31/2025 E 5/2026, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E; DE SEGURANÇA CIDADÃ, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 438/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA, INSTITUI, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES CICLISTAS. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 35/2026 E 27/2026, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO RECIFE O "CORAL EDGARD MORAES". – Foi APROVADO COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES THIAGO MEDINA e ALEF COLLINS; PRIMEIRA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA - DOS PARECERES Nºs. 135/2026, 6/2026 E 62/2026, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 18.827, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DO RECIFE (RPV-RECIFE), BEM COMO DAS EMENDAS Nº 02, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA; Nº 04, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, Nº08, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, E A SUBEMENDA Nº01 À EMENDA Nº 05, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, APROVADAS PELA COMISSSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINOU PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS Nºs. 01 e 03, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA; 06 E 07, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE E; 09, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM. AS EMENDAS Nºs. 1, 2 e 3, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA; Nºs. 4, 5, 6 E 7, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE E; 8 E 9, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, FORAM REJEITADAS PELAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador FELIPE ALECRIM que pediu para ser consultada a emenda 09, de sua autoria, e pediu o seu destaque. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR que pediu o destaque do parecer da Comissão de Educação. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador THIAGO MEDINA, que pediu o destaque das suas emendas rejeitadas. Discutiu a matéria o vereador EDUARDO MOURA, que fez esclarecimentos do processo para uma pessoa ser eleita patrimônio vivo do Recife. Falou que esse é um bom projeto, mas que tira a fiscalização de órgãos técnicos para decidir quem deve ou não se tornar um patrimônio vivo da cidade e que, as emendas rejeitadas que visam criar fiscalização, devem ser aprovadas. Discutiu a matéria o vereador SAMUEL SALAZAR, afirmando que a lei do patrimônio vivo já apresenta critérios objetivos para que uma pessoa possa se candidatar. Também discutiu a matéria o vereador FELIPE ALECRIM, fazendo críticas ao formato do projeto e questionando a transparência de como será o critério para eleição dos patrimônios vivos. Falou da importância das emendas rejeitadas para que, de fato, haja clareza na lei. Fez críticas ao ex-prefeito do Recife e finalizou pedindo apoio aos demais vereadores para aprovação de suas emendas. Foi aparteado pelo vereador OSMAR RICARDO, o qual disse que não há transparência na gestão da Prefeitura e fez críticas ao projeto. Discutiu a matéria a vereadora CIDA PEDROSA, que pediu respeito aos artistas recifenses. Disse que existe critério na escolha dos patrimônios vivos e explicou como se dá esse processo. Pediu a valorização do Conselho de Cultura, afirmou que os artistas têm o direito de se habilitar sozinhos e parabenizou a PCR pelo projeto. Foi aparteada pelo vereador THIAGO MEDINA, que falou da importância de ter o crivo de outras instituições e que a concessão do título de patrimônio vivo não seja somente responsabilidade do Conselho de Cultura. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador GILSON MACHADO FILHO para solicitar 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma ao senhor Felipe Marques Monteiro, comandante do BOPE no Rio de Janeiro. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador RODRIGO COUTINHO para solicitar 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma aos senhores Eduardo Maciel e Júlio Borba. O senhor Presidente informou que faria a homenagem no momento oportuno e, em seguida, colocou em votação o pedido de DESTAQUE DA EMENDA Nº 09, atendendo ao pedido do vereador FELIPE ALECRIM. O vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e a vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA, pela liderança do Partido Republicanos, encaminharam o voto NÃO. Os vereadores FELIPE ALECRIM, líder da oposição, e EDUARDO MOURA, pela liderança do Partido Novo, encaminharam o voto SIM. Votaram SIM os vereadores: ALEF COLLINS; EDUARDO MOURA; FELIPE ALECRIM; GILSON MACHADO FILHO; OSMAR RICARDO e THIAGO MEDINA. Total de 06 (seis) votos. Votaram NÃO os vereadores: ADERALDO PINTO; ANDREZA ROMERO; CARLOS MUNIZ; CIDA PEDROSA; CHICO KIKO; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÔ CAVALCANTI; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; PROFESSORA ANA LÚCIA; RINALDO JUNIOR; RODRIGO COUTINHO; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 25 (vinte e cinco) votos. – Foi MANTIDA A REJEIÇÃO. Dando continuidade, o senhor Presidente colocou em votação o pedido de DESTAQUE DAS EMENDAS Nºs 01 E 03, de autoria do vereador THIAGO MEDINA. O vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, encaminhou o voto NÃO. O vereador FELIPE ALECRIM, líder da oposição, encaminhou o voto SIM. Votaram SIM os vereadores: ALEF COLLINS; EDUARDO MOURA; FELIPE ALECRIM; FRED FERREIRA; GILSON MACHADO FILHO; OSMAR RICARDO e THIAGO MEDINA. Total de 07 (sete) votos. Votaram NÃO os vereadores: ADERALDO PINTO; CARLOS MUNIZ; CIDA PEDROSA; CHICO KIKO; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÔ CAVALCANTI; JÚNIOR BOCÃO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; PROFESSORA ANA LÚCIA; RINALDO JUNIOR; RODRIGO COUTINHO; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e ZÉ NETO. Total de 24 (vinte e quatro) votos. – Foi MANTIDA A REJEIÇÃO. Na sequência, o senhor Presidente colocou em votação o DESTAQUE AO PARECER Nº 62/2026, de autoria da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES. O vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, encaminhou o voto NÃO. O vereador FELIPE ALECRIM, líder da oposição, encaminhou o voto SIM. Votaram SIM os vereadores: ALEF COLLINS; CIDA PEDROSA; EDUARDO MOURA; FELIPE ALECRIM; FRED FERREIRA; GILSON MACHADO FILHO; JÚNIOR BOCÃO; NATÁLIA DE MENUDO; PROFESSORA ANA LÚCIA e THIAGO MEDINA. Total de 10 (dez) votos. Votaram NÃO os vereadores: ADERALDO PINTO; CARLOS MUNIZ; CHICO KIKO; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LUIZ EUSTÁQUIO; OSMAR RICARDO; RINALDO JUNIOR; RODRIGO COUTINHO; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 20 (vinte) votos. – Foi REJEITADO O PARECER. Dando prosseguimento, o senhor Presidente colocou em votação os PARECERES Nºs. 135/2026 E 6/2026, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, encaminhou o voto SIM. O vereador FELIPE ALECRIM, líder da oposição, liberou a bancada. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; AGORA É RUBEM; ALEF COLLINS; CARLOS MUNIZ; CIDA PEDROSA; CHICO KIKO; EDUARDO MOURA; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; GILSON MACHADO FILHO; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÚNIOR BOCÃO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PROFESSORA ANA LÚCIA; RINALDO JUNIOR; RODRIGO COUTINHO; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 31 (trinta e um) votos. Votou NÃO o vereador: THIAGO MEDINA. Total de 01 (um) voto. – Foi APROVADO. Justificaram o voto os vereadores EDUARDO MOURA, CIDA PEDROSA e THIAGO MEDINA. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora CIDA PEDROSA, solicitando que ficasse registrado em Ata que gostaria de ter tido o direito de responder às colocações do vereador EDUARDO MOURA. PRIMEIRA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA - DOS PARECERES Nºs. 134/2026, 7/2026 E 61/2026, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6/2026, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECETIVO, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE PARA O DECÊNIO 2026-2036, BEM COMO DAS EMENDAS Nºs. 01 e 02, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, APROVADAS PELAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES OPINOU PELA APROVAÇÃO DAS EMENDAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15 E 16, TODAS DE AUTORIA DA VERADORA CIDA PEDROSA, E A SUBEMENDA 01 À EMENDA 20, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA, BEM COMO DAS EMENDAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08, DA RELATORIA DA COMISSÃO. A EMENDA Nº 8, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA E AS EMENDAS Nºs. 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO MEDINA, FORAM REJEITADAS PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES. AS EMENDAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 E 16, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA; E AS EMENDAS Nºs. 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, FORAM REJEITADAS PELA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 151/2026
Institui diretrizes para a "Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento dos Impactos Ambientais e Sociais decorrentes das chuvas – Programa Guarda-Chuva" no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a "Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento dos Impactos Ambientais e Sociais decorrentes das chuvas – Programa Guarda-Chuva" no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem por finalidade orientar a atuação do Poder Público na promoção de ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de eventos de elevada precipitação pluviométrica. Parágrafo único. As ações a que se refere o caput poderão abranger, entre outras: I - intervenções em drenagem urbana; II - manutenção de infraestrutura; III - proteção de áreas de risco; IV - apoio emergencial às famílias vulneráveis; e V - fortalecimento da resiliência territorial.

Art. 3º São diretrizes da Política de que trata esta Lei: I - priorização de ações preventivas e de redução de riscos; II - integração entre Órgãos e Políticas Públicas Municipais; III - promoção da sustentabilidade ambiental e urbana; IV - proteção social às populações em situação de vulnerabilidade; V - incentivo à utilização de dados, evidências e monitoramento contínuo; e VI - estímulo à participação comunitária e à transparência.

Art. 4º Constituem objetivos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal: I - contribuir para a redução de alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terra e demais impactos decorrentes das chuvas; II - fortalecer as ações de proteção e defesa civil no Município; III - incentivar a adoção de medidas estruturais e preventivas em sistemas de drenagem, canais e encostas; IV - estimular o desenvolvimento de mecanismos de monitoramento climático, alerta e resposta; V - promover ações de assistência às famílias atingidas; e VI - fomentar iniciativas educativas voltadas à prevenção de riscos e à preservação ambiental.

Art. 5º Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá: I - promover a articulação entre Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; II - firmar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação com: a) outros Entes Federativos; b) instituições de ensino e pesquisa; c) organismos nacionais e internacionais; e d) demais entidades da Sociedade Civil; III - apoiar iniciativas voltadas à resiliência urbana e à redução de riscos; e IV - adotar soluções tecnológicas e sistemas de monitoramento voltados à gestão de eventos climáticos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária e financeira: I - desenvolver ações de melhoria e manutenção da infraestrutura de drenagem urbana; II - apoiar medidas de proteção em áreas suscetíveis a riscos; III - promover ações de assistência social e humanitária em situações emergenciais; e IV - incentivar campanhas educativas sobre prevenção de riscos e uso adequado do espaço urbano.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá dar publicidade às ações relacionadas à Política de que trata esta Lei, inclusive por meio da divulgação de informações, relatórios ou outros instrumentos de transparência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição parte de um dado objetivo e recorrente: o Município do Recife enfrenta, ano após ano, episódios de chuvas intensas que provocam alagamentos, enxurradas, deslizamentos de barreiras e diversos outros danos com repercussões diretas sobre a vida, a integridade física, a saúde, a moradia e a mobilidade da população. A capital pernambucana apresenta características urbanas que agravam esse cenário, como elevada densidade populacional, intensa verticalização, grande extensão de áreas impermeabilizadas e a presença significativa de assentamentos em áreas de morro e de várzea. Regiões como as Zonas Norte e Oeste, além de comunidades situadas em encostas e margens de rios e canais, convivem historicamente com situações de risco, potencializadas por deficiências estruturais de drenagem urbana, saneamento básico e ordenamento territorial. Soma-se a isso o fato de o Recife estar entre as capitais brasileiras mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas, com tendência de aumento na frequência e intensidade de eventos extremos de precipitação. Nesse contexto, a chuva deixa de ser um fenômeno meramente sazonal e passa a representar um fator permanente de risco urbano, com impactos que se manifestam de forma desigual. As populações de baixa renda são as mais atingidas, sofrendo com perdas materiais, danos às residências, interrupção de serviços essenciais, dificuldades de deslocamento e aumento da exposição a doenças. Em situações mais graves, registram-se desabrigamentos, desalojamentos e, não raramente, perda de vidas humanas, o que evidencia o caráter de proteção de direitos fundamentais e de redução de desigualdades que uma Política Pública Permanente nessa Área deve assumir. Diante dessa realidade, este Projeto de Lei institui diretrizes para a "Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento dos Impactos Ambientais e Sociais decorrentes das chuvas – Programa Guarda-Chuva", com a finalidade de orientar e fortalecer a atuação do Poder Público Municipal na prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos. A Proposta busca consolidar, em caráter permanente, uma abordagem integrada, articulando ações de monitoramento, planejamento urbano, Educação Ambiental, preparação comunitária e Assistência Social. Trata-se de uma resposta estruturante a um problema crônico e previsível. A experiência demonstra que Políticas Públicas centradas exclusivamente em ações emergenciais e reativas tendem a ser menos eficientes e mais onerosas, ao passo que estratégias preventivas e de gestão de riscos reduzem perdas humanas e materiais, qualificam a aplicação dos recursos públicos e fortalecem a resiliência urbana. Do ponto de vista jurídico, a Iniciativa insere-se no âmbito do interesse local, nos termos da Constituição Federal de 1988, especialmente no que diz respeito à Política Urbana, à proteção e defesa civil, ao ordenamento do uso do solo e à promoção do bem estar da população. A Proposição também se harmoniza com o marco legal nacional, em especial com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual enfatiza a prevenção e a redução de riscos como eixos centrais da atuação estatal, incentivando a integração entre os Entes Federativos. Ademais, a Iniciativa contribui para conferir maior coerência, continuidade e transparência às ações já desenvolvidas pelo Município, permitindo sua integração em um marco normativo único, voltado à gestão de riscos climáticos. A possibilidade de divulgação de informações e resultados reforça o controle social e o papel fiscalizador do Poder Legislativo, incentivando uma Gestão Pública baseada em evidências. Assim, a aprovação da presente Proposta representa medida de elevado interesse público, juridicamente adequada e constitucionalmente compatível, ao instituir diretrizes para uma Política Permanente de Prevenção e Enfrentamento dos Impactos das Chuvas no Recife, reafirmando o compromisso com a proteção da vida, a redução de vulnerabilidades e a construção de uma cidade mais segura, resiliente e socialmente justa. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. LIANA CIRNE Vereadora - PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2026
Institui a "Campanha Primeiros Passos, Grandes Descobertas" no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Recife, a "Campanha Primeiros Passos, Grandes Descobertas", voltada à promoção do desenvolvimento integral de crianças na primeira infância. Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º A "Campanha Primeiros Passos, Grandes Descobertas" tem como objetivos: I - promover o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo; II - incentivar práticas pedagógicas baseadas em experiências lúdicas e educativas; III - promover o desenvolvimento emocional e social; IV - apoiar Educadores e famílias na compreensão do desenvolvimento infantil; V - incentivar a construção de ambientes inclusivos e acessíveis; e VI - ampliar a conscientização sobre a importância da primeira infância.

Art. 3º A "Campanha Primeiros Passos, Grandes Descobertas" deverá promover ações e iniciativas voltadas à primeira infância, com foco: I - em atividades educativas de estímulo ao desenvolvimento infantil; e II - no fortalecimento dos vínculos entre crianças, famílias e Educadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
Inicialmente, cumpre destacar que a primeira infância é o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. São nos primeiros anos de vida que ocorrem o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, além da iniciação social e afetiva. Estudos mostram que quanto melhores forem as experiências da criança durante a primeira infância e quanto mais estímulos qualificados ela receber, maiores são as chances de ela desenvolver todo o seu potencial. Pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva e desenvolve áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade, ao caráter e à capacidade de aprendizado. Nesse contexto, a "Campanha Primeiros Passos, Grandes Descobertas" busca reforçar a importância de práticas educativas e sociais que valorizem o brincar, a convivência e a experiência como instrumentos fundamentais de aprendizagem. O ato de brincar, longe de ser apenas uma atividade recreativa, constitui uma das principais formas de desenvolvimento infantil, permitindo que a criança explore o mundo, desenvolva habilidades e construa relações de forma saudável e significativa. Além disso, a Iniciativa dialoga com a necessidade de promoção de ambientes inclusivos e acessíveis, assegurando que todas as crianças, independentemente de suas condições, tenham oportunidades de desenvolvimento e participação plena nas atividades educativas e sociais. Dessa forma, a "Campanha Primeiros Passos, Grandes Descobertas" representa uma iniciativa de caráter educativo, social e de conscientização, voltada à valorização da primeira infância como etapa essencial do desenvolvimento humano, com o objetivo de contribuir para a formação de uma sociedade mais consciente, acolhedora e comprometida com suas crianças. As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa 1.201 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – do Projeto nº 5903.08.243.1.201.2.527 – APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora - REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2026
Institui o "Programa Municipal de Combate à Solidão da Pessoa Idosa" no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Combate à Solidão da Pessoa Idosa" no Município do Recife.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos: I - prevenir e reduzir os efeitos do isolamento e da solidão entre pessoas idosas; II - promover a integração social, comunitária e familiar da pessoa idosa; III - estimular ações de convivência intergeracional; IV - identificar idosos em situação de vulnerabilidade: a) social; e b) emocional; V - promover o bem-estar, a saúde mental e a qualidade de vida da população idosa.

Art. 3º O "Programa Municipal de Combate à Solidão da Pessoa Idosa" deverá desenvolver, entre outras, as seguintes ações: I - criação de cadastro municipal de pessoas idosas em situação de isolamento social; II - realização de visitas domiciliares por equipes da rede sócio assistencial ou voluntários capacitados; III - promoção de atividades de convivência, cultura, lazer e integração comunitária; IV - implantação de programas de voluntariado social para acompanhamento de idosos; V - articulação com unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da rede socioassistencial; VI - parcerias com universidades, organizações da Sociedade Civil, igrejas, associações comunitárias e instituições privadas; e VII - utilização de tecnologias de comunicação para facilitar o contato social e o acompanhamento das pessoas idosas.

Art. 4º Poderão ser considerados prioritários no atendimento do Programa de que trata esta Lei os idosos: I - que vivem sozinhos; II - com mobilidade reduzida; III - em situação de vulnerabilidade social inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais; e IV - acompanhados pela rede de assistência social do município.

Art. 5º A execução do "Programa Municipal de Combate à Solidão da Pessoa Idosa" poderá ocorrer por meio da articulação entre as seguintes áreas da Administração Pública Municipal: I - assistência social; II - saúde; III - direitos humanos; IV - cultura, esporte e lazer; e V - educação.

Art. 6º Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da Sociedade Civil e instituições de ensino para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Março de 2026. RINALDO JÚNIOR Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA
O Projeto apresentado visa fortalecer o trabalho feito para a população idosa, uma vez que o envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente. No município do Recife, assim como em diversas cidades do país, aumenta significativamente o número de pessoas idosas que vivem sozinhas ou com reduzida rede de convivência social. A solidão e o isolamento social na terceira idade constituem fatores de risco para diversos problemas de saúde física e mental, incluindo depressão, declínio cognitivo, agravamento de doenças crônicas e redução da qualidade de vida. Estudos e Políticas Públicas internacionais têm demonstrado que o fortalecimento de vínculos sociais é um dos instrumentos mais eficazes para a promoção do envelhecimento saudável. O presente Projeto de Lei propõe a criação do "Programa Municipal de Combate à Solidão da Pessoa Idosa", com o objetivo de estruturar ações de acompanhamento social, convivência comunitária e integração entre diferentes Políticas Públicas. A Iniciativa busca fortalecer a atuação da rede sócio assistencial do município, especialmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), além de incentivar o voluntariado, a participação comunitária e parcerias com instituições de ensino e organizações da Sociedade Civil. A Proposta também está alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que estabelece o dever do Estado, da família e da sociedade em assegurar à pessoa idosa a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, bem como às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, que organiza a Política Pública de Assistência Social no Brasil. Para a efetivação desta Política Pública, observa-se a Lei Orçamentária Anual do Recife, 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL; Ação: 2.991- APOIO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, como dotação orçamentária a ser utilizada para a consolidação do "Programa Municipal de Combate à Solidão da Pessoa Idosa". Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Março de 2026. RINALDO JÚNIOR Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2026
Institui o "Sistema Municipal de Alerta de Desaparecimento e Encontro de Crianças e Adolescentes", por meio do envio de mensagens de emergência a usuários de telefones celulares, no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Sistema Municipal de Alerta de Desaparecimento e Encontro de Crianças e Adolescentes" no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º O Sistema de que trata esta Lei será operacionalizado por meio do envio de mensagens de alerta a usuários de telefones celulares localizados nas proximidades do local onde a criança ou adolescente foi visto pela última vez. § 1º A operacionalização de que trata o caput será realizada por meio da plataforma "Conecta Recife". § 2º No Sistema de que trata o caput serão divulgadas informações sobre as crianças e os adolescentes no que diz respeito: I - ao desaparecimento; II - às buscas; e III - ao êxito das buscas.

Art. 3º A mensagem de alerta de que trata o art. 2º será enviada nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial do desaparecimento às autoridades competentes. Parágrafo único. A mensagem de que trata o caput abrangerá os usuários de telefonia móvel que estiverem na área de interesse, conforme critérios de geolocalização, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 4º O alerta será enviado preferencialmente por mensagem SMS (Short Message Service), podendo ser complementado por outros canais digitais, como aplicativos de mensagens instantâneas e redes sociais, mediante parcerias com plataformas tecnológicas. § 1º A mensagem enviada deverá conter, sempre que disponíveis: I - nome, idade e características físicas da criança ou adolescente desaparecido(a) ou encontra; II - data, horário e local da última visualização confirmada; III - fotografia da criança ou adolescente; e IV - link para página com informações públicas e atualizadas sobre o caso. § 2º Todas as mensagens deverão conter, obrigatoriamente, o título: ALERTA: Criança ou Adolescente Desaparecido ou Encontrada. § 3º Deverá ser enviadas mensagens quando forem encontradas crianças ou Adolescentes, obrigatoriamente, o título: "ALERTA: Criança ou Adolescente encontrado(a)". § 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou termos de cooperação com operadoras de telefonia, empresas de tecnologia, redes sociais e veículos de comunicação para viabilizar e ampliar a disseminação dos alertas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, adicionalmente, utilizar-se de: I - sistemas de inteligência artificial; e II - banco de dados interligados com o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Parágrafo único. O uso dos sistemas e bancos de dados deverá observar: I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e II - a Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019, que Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Março de 2026. RINALDO JÚNIOR Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA
Esta Lei tem por objetivo a criação do "Sistema Municipal de Alerta de Desaparecimento e Encontro de Crianças e Adolescentes" no município do Recife. Foi inspirado em experiências reconhecidas por sua eficácia, como o Alerta AMBER, adotado internacionalmente, pelo Alerta Pri. Instituído e criado no Estado do Rio de Janeiro pela Lei nº 9.182, de 12 de janeiro de 2021. o Alerta Pri é um sistema de comunicação emergencial criado para divulgar rapidamente o desaparecimento de crianças e adolescentes à população, utilizando tecnologia de telefonia móvel adaptados à realidade metropolitana. Nesse contexto, o Sistema pode ser integrado à estrutura da Plataforma Conecta Recife e do Alerta da Defesa Civil, já utilizados na cidade do Recife. O desaparecimento de crianças e adolescentes constitui uma das mais graves e angustiantes violações de direitos humanos, produzindo impactos profundos e duradouros nas famílias, nas comunidades e nas instituições públicas responsáveis pela proteção integral. Em grandes centros urbanos e capitais estaduais, como o Recife, essa realidade assume contornos ainda mais complexos, exigindo respostas públicas céleres, integradas e tecnicamente estruturadas. O Recife, capital do Estado de Pernambuco, possui população estimada em aproximadamente 1,5 milhão de habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo o núcleo central da Região Metropolitana do Recife (RMR), que reúne mais de 15 municípios e concentra milhões de habitantes. Essa condição metropolitana amplia significativamente a mobilidade intermunicipal diária de crianças, adolescentes e famílias para fins educacionais, de trabalho, saúde e lazer. O território recifense caracteriza-se por elevada densidade demográfica, intensa circulação urbana, diversidade sócio espacial e desigualdades territoriais marcantes. A cidade reúne áreas centrais de grande fluxo comercial, bairros densamente povoados, comunidades em situação de vulnerabilidade social e regiões com acesso desigual a Equipamentos Públicos. Essa complexidade urbana impõe desafios adicionais à atuação imediata do Poder Público em situações de desaparecimento infantojuvenil, nas quais o tempo de resposta é determinante. O Recife está inserido em importante eixo logístico regional e nacional, com conexões por meio da BR-101, da BR-232 e do sistema viário metropolitano, além de contar com o Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre, um dos principais aeroportos do Nordeste, com intenso fluxo nacional e internacional de passageiros. Essa conectividade, essencial para o desenvolvimento econômico e turístico da capital, também potencializa a evasão territorial em curto intervalo de tempo, tornando ainda mais críticas as primeiras horas após o desaparecimento de uma criança ou adolescente. Em âmbito nacional, dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicam que o Brasil registra cerca de 60 mil pessoas desaparecidas por ano, com percentual significativo envolvendo crianças e adolescentes. Estudos nacionais e internacionais apontam que as primeiras 24 horas após o desaparecimento são decisivas para o sucesso da localização, especialmente em capitais com alta mobilidade urbana e metropolitana. Embora existam instrumentos estaduais e federais de registro e busca, como o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, instituído pela Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019, a inexistência de um sistema municipal estruturado de alerta imediato, compatível com a complexidade territorial e populacional do Recife, limita a capacidade de resposta rápida e a mobilização coordenada da rede local de proteção. O Sistema permitirá a mobilização imediata da sociedade e dos Agentes Públicos por meio de mensagens SMS, notificações em aplicativos, redes sociais institucionais, painéis digitais, integração com o transporte público e canais comunitários, priorizando a divulgação georreferenciada e restrita às informações estritamente necessárias e previamente autorizadas, em rigorosa observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A Proposta também fortalece a integração operacional entre os Conselhos Tutelares, a Polícia Civil, o Ministério Público, a Guarda Municipal do Recife, a Defesa Civil, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Urbana, além da articulação com Órgãos Estaduais e Federais, condizente com o papel institucional do Recife como capital estadual. A Iniciativa encontra sólido amparo jurídico no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que consagra a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019 (Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas); e na Resolução CONANDA nº 137/2010, que reforça a intersetorialidade e a articulação das Políticas Públicas no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos. A criação do "Sistema Municipal de Alerta de Desaparecimento e Encontro de Crianças e Adolescentes" representa, portanto, um avanço estruturante nas Políticas Públicas de Proteção à Infância e Adolescência no Recife, compatível com sua responsabilidade institucional enquanto capital e núcleo metropolitano, fortalecendo a capacidade de resposta do Município e ampliando a participação responsável da sociedade na defesa da vida, da dignidade e dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Para a efetivação dessa Política Pública, observa-se a Lei Orçamentária Anual do Recife, 1201 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Ação: 2.527 - APOIO A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, como dotação orçamentária a ser utilizada para a consolidação do "Sistema Municipal de Alerta de Desaparecimento e Encontro de Crianças e Adolescentes". Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Março de 2026. RINALDO JÚNIOR Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2026
Dispõe sobre a garantia de gratuidade no transporte público coletivo municipal para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a garantia de gratuidade no transporte público coletivo municipal para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que: I - possua medida protetiva de urgência concedida nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); ou II - esteja em acompanhamento por serviços da rede de atendimento municipal à mulher em situação de violência.

Art. 3º A gratuidade a que se refere esta Lei poderá ser estendida aos dependentes da mulher em situação de violência, nos termos do regulamento.

Art. 4º A concessão do benefício descrito nesta Lei observará critérios e procedimentos a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal, podendo incluir: I - cadastramento junto à rede municipal de atendimento; II - articulação entre os Órgãos responsáveis pelas Políticas de Mobilidade e de Proteção às Mulheres; e III - mecanismos de controle e monitoramento do benefício.

Art. 5º O benefício de que dispõe esta Lei poderá ter caráter temporário, com duração definida em regulamento, observada: I - a situação de violência; e II - a necessidade de proteção da beneficiária.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÔ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

JUSTIFICATIVA
A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma grave violação de direitos humanos e impõe barreiras concretas à autonomia, à mobilidade e ao acesso a serviços essenciais. Entre essas barreiras, destaca-se a dificuldade de deslocamento, que muitas vezes impede que mulheres em situação de violência consigam acessar redes de proteção, serviços de saúde, assistência social, oportunidades de trabalho ou mesmo romper com o ciclo de violência. No Município do Recife, a instituição da Política Municipal "Recife Pela Vida das Mulheres" representa um avanço ao estabelecer como objetivos a prevenção da violência, a promoção da autonomia econômica e a garantia de acesso aos serviços públicos. A presente Proposta dialoga diretamente com essa Política, ao reconhecer que a mobilidade urbana é condição fundamental para o exercício desses direitos. A garantia de gratuidade no transporte público para mulheres em situação de violência configura-se como medida concreta de proteção e emancipação, permitindo que essas mulheres possam circular com segurança e acessar a rede de atendimento sem que o custo do deslocamento se torne um obstáculo adicional. A Proposta inspira-se em experiências exitosas já adotadas em outras unidades da federação, como no Distrito Federal, onde legislação específica assegura a dispensa temporária do pagamento de tarifas de transporte para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, inclusive com extensão do benefício a seus dependentes, condicionada à existência de medida protetiva ou acompanhamento pela rede de atendimento distrital. Essa experiência demonstra a viabilidade e o impacto positivo da medida, especialmente no fortalecimento das condições para ruptura do ciclo de violência. Importante destacar que o presente Projeto de Lei não impõe a criação imediata de despesa obrigatória nem interfere diretamente na gestão do sistema de transporte público, limitando-se a estabelecer diretrizes para atuação do Poder Executivo, a quem caberá regulamentar os critérios, procedimentos e condições de concessão do benefício, em conformidade com a disponibilidade orçamentária. Trata-se, portanto, de iniciativa que alia responsabilidade jurídica e fiscal à necessidade urgente de proteção das mulheres, contribuindo para a efetivação das Políticas Públicas já instituídas e para a construção de uma cidade mais segura, justa e acessível para todas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÔ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2026
Dispõe sobre a proibição de exibição de símbolos, emblemas, referências ou quaisquer práticas que configurem apologia ou doutrinação ao comunismo, nazismo ou terrorismo, especialmente em ambientes escolares e espaços de uso coletivo no Município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, no Município do Recife, a exibição de símbolos, emblemas, referências ou quaisquer práticas que configurem apologia ou doutrinação ao comunismo, nazismo ou terrorismo, especialmente em: I - ambientes escolares; e II - espaços de uso coletivo: a) públicos; ou b) privados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - comunismo: sistema ideológico e movimento político, filosófico, social e econômico cujo objetivo final é o estabelecimento de uma sociedade cuja ordem socioeconômica seja estruturada sob as ideias de igualitarismo, propriedade comum dos meios de produção e ausência de classes sociais, do dinheiro e do Estado, mas que, historicamente, esteve associado a regimes totalitários, suprimindo liberdades individuais, reprimindo opositores e violando direitos humanos fundamentais; II - nazismo: ideologia totalitária, racista e antissemita, associada ao regime nacional socialista alemão, responsável por genocídios, perseguições e crimes contra a humanidade, contrária aos princípios democráticos e aos direitos humanos; III - terrorismo: prática ou ideologia que utiliza a violência, o medo e a intimidação com fins políticos, ideológicos, religiosos ou sociais, atentando contra a ordem pública, a paz social, a integridade física e a vida de pessoas inocentes, em afronta aos valores democráticos e aos direitos humanos; IV - apologia: toda forma de promoção, glorificação ou defesa de ideais ou práticas associadas a determinada: a) crença; b) posição; ou c) ideia; V - doutrinação: prática de persuasão ideológica, notadamente em ambientes educacionais, que visa induzir a adesão de indivíduos a essas ideologias, em prejuízo da formação crítica e plural.

Art. 3º A fim de prevenir e combater as ideologias totalitárias referidas nesta Lei, o Poder Público Municipal desenvolverá ações de conscientização e educação voltadas à valorização: I - dos direitos humanos; II - da democracia; III - da pluralidade de pensamento; e IV - da cultura de paz.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, observada a gravidade da infração e o devido processo legal: I - advertência; II - multa; III - suspensão de licença de funcionamento, quando aplicável; e IV - cassação de licença ou autorização, em caso de reincidência. Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se reincidência a repetição de infração de igual natureza no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Abril de 2026. ALEF COLLINS VEREADOR – PP

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem como finalidade proteger o ambiente escolar e os espaços públicos e privados de uso coletivo do Município do Recife contra a exibição e a apologia de ideologias historicamente associadas a regimes totalitários e à violação de direitos humanos, como o comunismo, o socialismo e o nazismo. A experiência histórica demonstra que essas ideologias, embora distintas em concepção, resultaram em regimes autoritários, caracterizados por perseguições políticas, censura, eliminação de opositores, e severas restrições às liberdades fundamentais. O nazismo, em especial, representa uma das mais trágicas expressões do totalitarismo e do ódio racial, culminando no Holocausto e em milhões de mortes durante a Segunda Guerra Mundial. A Proposta não busca restringir o estudo crítico e acadêmico dessas ideologias, que é indispensável à formação cidadã e à compreensão da história. Ao contrário, o objetivo é impedir a apologia e a doutrinação ideológica, garantindo que o ambiente escolar e os espaços públicos permaneçam voltados à pluralidade de ideias, à liberdade de pensamento e ao respeito aos valores democráticos. O Projeto também prevê ações educativas e de conscientização, de modo a informar as novas gerações sobre os riscos e os malefícios históricos dessas ideologias, reforçando o compromisso do Recife com os direitos humanos, a democracia e a dignidade da pessoa humana. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei, em favor da liberdade, da memória histórica e da preservação dos valores democráticos. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Abril de 2026. ALEF COLLINS VEREADOR – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 158/2026
Institui o "Programa Municipal Gestante Segura" no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Recife, o "Programa Municipal Gestante Segura", destinado à proteção, ao acolhimento e ao acompanhamento integral de gestantes vítimas de violência doméstica e familiar. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se "violência doméstica e familiar contra a mulher" aquela definida na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem como objetivos: I - garantir proteção integral às gestantes em situação de violência doméstica e familiar; II - assegurar atendimento humanizado, sigiloso e adequado à condição de vulnerabilidade da gestante; III - promover o acompanhamento contínuo da gestante durante o pré-natal, o parto e o pós-parto; IV - articular ações entre Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e rede de proteção à mulher; V - prevenir a reincidência da violência e reduzir riscos à integridade física e emocional da gestante e do bebê; e VI - fortalecer a autonomia da mulher, mediante orientação, acesso a direitos e inclusão em Políticas Públicas de Apoio Social e Econômico.

Art. 3º A condição de gestante em situação de violência doméstica e familiar poderá ser reconhecida por meio de: I - relato da própria gestante, mediante escuta qualificada realizada por profissional da rede de atendimento, com registro técnico fundamentado, nos termos dos protocolos de atendimento aplicáveis; II - boletim de ocorrência policial; III - medida protetiva de urgência; ou IV - certidão ou documento que comprove a existência de ação judicial. Parágrafo único. Na ausência de denúncia formal, a gestante deverá ser orientada pela Equipe Técnica quanto aos seus direitos e aos mecanismos legais de proteção, especialmente sobre a possibilidade de acesso a medidas protetivas de urgência.

Art. 4º O "Programa Municipal Gestante Segura" será executado por meio de ações integradas e contínuas, compreendendo: I - acolhimento qualificado, com escuta humanizada; II - organização do atendimento de forma compatível com a condição de vulnerabilidade da gestante, assegurando medidas que resguardem sua segurança e evitem exposição; III - atendimento psicológico especializado, de forma individual e, quando necessário, em grupo; IV - acompanhamento social, com avaliação das condições de vulnerabilidade, orientação sobre direitos e encaminhamento para benefícios e Serviços Assistenciais; V - encaminhamento articulado à rede de proteção, incluindo Serviços de Abrigamento, Segurança Pública e Assistência Jurídica; VI - elaboração de plano individual de proteção, considerando os riscos à integridade da gestante; VII - garantia de sigilo e proteção das informações, com adoção de medidas que evitem exposição e revitimização; VIII - visitas domiciliares e monitoramento contínuo, quando recomendados pela Equipe Técnica; IX - preparação para o parto, com orientação sobre direitos e planejamento seguro; X - acompanhamento no puerpério, com atenção à saúde física e mental da mulher; e XI - atendimento e acompanhamento do recém-nascido, assegurando: a) acesso aos Serviços de Saúde; b) acompanhamento do desenvolvimento infantil; c) apoio à amamentação; e d) avaliação de possíveis impactos da violência no ambiente familiar.

Art. 5º O atendimento no âmbito do "Programa Municipal Gestante Segura" deverá observar: I - escuta qualificada; e II - garantia de atendimento em ambiente reservado e seguro.

Art. 6º O acompanhamento da gestante será realizado de forma contínua e integrada, desde a identificação da situação de violência até o período pós-parto, conforme avaliação técnica da Equipe responsável, com atuação conjunta das Equipes de Saúde, Assistência Social e demais Órgãos da rede de proteção.

Art. 7º O Poder Executivo deverá promover a capacitação permanente dos Profissionais da Rede Municipal para identificação, acolhimento e atendimento adequado às gestantes em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, devendo instituir protocolo específico de atendimento às gestantes em situação de violência doméstica e familiar, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes: I - identificação e acolhimento precoce de situações de violência nos Serviços de Saúde; II - garantia de escuta qualificada e atendimento humanizado; III - atuação integrada entre Saúde, Assistência Social e rede de proteção à mulher; IV - definição de fluxos de encaminhamento seguros e articulados; V - proteção do sigilo e prevenção da revitimização; e VI - elaboração de plano individual de proteção, quando necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora - REP

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei institui o "Programa Municipal Gestante Segura" no âmbito do Município do Recife, com o objetivo de fortalecer a proteção, o acolhimento e o acompanhamento de gestantes em situação de violência doméstica e familiar. A violência contra a mulher é uma realidade que atravessa diferentes contextos sociais e atinge mulheres em todas as fases da vida. No período gestacional, essa violência assume contornos ainda mais graves, pois envolve não apenas a integridade física e emocional da mulher, mas também o desenvolvimento saudável do bebê, exigindo uma resposta ainda mais sensível e articulada do Poder Público. A Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), representa um marco fundamental no enfrentamento da violência doméstica e familiar no Brasil, ao estabelecer mecanismos de proteção, responsabilização e prevenção. No entanto, sua efetividade depende da atuação integrada das Políticas Públicas e da capacidade do Estado de identificar, acolher e acompanhar as mulheres em situação de violência de forma contínua e humanizada. Nesse sentido, este Projeto propõe a organização de um Programa Municipal que articule os Serviços de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e a rede de proteção à mulher, promovendo um atendimento mais qualificado e adequado às especificidades das gestantes. A Iniciativa reconhece que, embora o acesso aos Serviços de Saúde esteja assegurado, mulheres em situação de violência frequentemente enfrentam barreiras que dificultam o cuidado integral, seja pelo medo, pela dependência emocional ou econômica, ou pela ausência de uma rede de apoio estruturada. Por isso, torna-se fundamental que o Poder Público atue de forma proativa, garantindo acolhimento e escuta qualificada. A Proposição também busca fortalecer a atuação da rede de proteção, promovendo a integração entre os Serviços e a definição de fluxos mais seguros e eficientes, de modo a evitar a revitimização e assegurar a proteção da mulher. Dessa forma, o "Programa Municipal Gestante Segura" se apresenta como uma medida necessária e alinhada às diretrizes de proteção à mulher, contribuindo para a construção de uma rede de cuidado mais humana, integrada e eficiente. As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, do Projeto nº 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2026
Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Lipedema" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Lipedema" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na primeira semana de junho.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Conscientização" sobre o Lipedema: I - ampliar o conhecimento sobre o lipedema; II - orientar sobre sinais e sintomas da condição; III - promover o reconhecimento precoce da doença; IV - promover a orientação sobre a importância do diagnóstico e do acompanhamento adequado da condição; V - promover a disseminação de informações baseadas em conhecimento científico; VI - combater o preconceito e a desinformação em torno da condição; e VII - promover a divulgação de informações sobre formas de cuidado e tratamento da condição.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Lipedema" deverão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações: I - campanhas educativas; II - palestras, rodas de conversa e atividades informativas; e III - divulgação de informações em meios digitais e redes sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Lipedema", com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a condição e fortalecer ações de informação em saúde. O Lipedema é uma doença que causa aumento desproporcional de gordura nas pernas e algumas vezes nos braços, provocando dor na região afetada. Também chamada de "Síndrome da Gordura Dolorosa", é provocada por alterações hormonais que fazem com que a gordura se deposite em regiões específicas. Pessoas com Lipedema normalmente apresentam tronco "fino", com aumento de gordura abaixo da cintura, mas sem atingir os pés. Causa inchaço e aparência de furinhos na pele, sendo muitas vezes confundido com celulite e obesidade. As causas do problema não são bem conhecidas, mas, fatores genéticos e hereditários estão envolvidos e sabe-se que os hormônios femininos, como o estrogênio e a progesterona, são gatilhos para o seu desenvolvimento. Por essa razão, 90% dos casos acontecem em mulheres. O acúmulo de gordura causa dor, peso nos membros, má circulação e fragilidade nos vasos sanguíneos provocando hematomas (manchas roxas) nos locais afetados. A doença pode levar a complicações importantes devido à inflamação constante, trazendo um grande prejuízo à qualidade de vida dos pacientes. Como o lipedema afeta a capacidade de se movimentar, as pessoas afetadas podem ter muita dificuldade de perder a gordura localizada por meio de exercícios e atividade física. Nesse contexto, a disseminação de informações baseadas em conhecimento científico desempenha papel essencial na qualificação do cuidado em saúde, contribuindo para a ampliação do reconhecimento dos sinais e sintomas e para a busca por avaliação profissional adequada. A Proposta também visa reforçar a importância da orientação sobre cuidados gerais relacionados à condição e das possibilidades de acompanhamento, de forma a contribuir para uma abordagem mais informada e qualificada no âmbito da Saúde Pública. As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PROJETO Nº 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2026
Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Herpes Zóster" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Herpes Zóster" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Herpes Zóster": I - ampliar o acesso à informação sobre o Herpes Zóster; II - orientar a população sobre sinais e sintomas da doença; III - estimular o diagnóstico precoce; IV - promover medidas de prevenção; V - reduzir complicações decorrentes da doença; e VI - orientar sobre os grupos de maior risco.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Herpes Zóster", deverão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações: I - campanhas educativas em unidades de saúde e espaços públicos; II - palestras, rodas de conversa e atividades comunitárias; III - capacitação de profissionais de saúde; IV - divulgação de informações em meios digitais e redes sociais; e V - orientação à população sobre prevenção e cuidados relacionados ao Herpes Zóster.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município do Recife, a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção do Herpes Zóster", com o objetivo de ampliar o acesso à informação, fortalecer ações de educação em saúde e promover o cuidado preventivo junto à população. O Herpes Zóster é uma doença que aparece na pele, causada pelo Vírus Varicela-Zoster (VVZ), o mesmo que provoca a catapora. Depois de transmitir a catapora, esse vírus permanece "adormecido" no organismo durante toda a vida da pessoa, podendo ser reativado na idade adulta ou em pessoas com baixas defesas no organismo, como as que têm doenças crônicas como hipertensão, diabetes, câncer, Aids, pacientes que fizeram transplante e outras. Importa destacar que antes do aparecimento das lesões de pele, na maior parte dos casos, ocorrem os seguintes sinais e sintomas: – Dores nos nervos; – Formigamento, agulhadas, adormecimento, sensação de pressão; – Ardor e coceira locais; – Febre; – Dor de cabeça; – Mal-estar. Um ou dois dias depois dos primeiros sintomas a pele fica avermelhada e surgem bolhas com líquido dentro, as chamadas vesículas que transportam o vírus. Ele tem a capacidade de correr por dentro do nervo que passa por onde aparecem as bolhas e pode causar dor muito forte no local. Essa dor intensa é chamada de nevralgia e em pessoas de idade mais avançada pode durar até cem dias. Embora nem sempre seja amplamente reconhecida pela população em geral, trata-se de uma doença que pode causar dor intensa e complicações significativas, sobretudo quando não identificada e tratada precocemente. Nesse contexto, a informação em saúde desempenha papel fundamental na prevenção da doença, uma vez que o conhecimento sobre seus sinais, sintomas e formas de cuidado contribui diretamente para o diagnóstico precoce e para a redução de complicações. A disseminação de orientações claras e acessíveis fortalece práticas de prevenção e amplia a capacidade de identificação dos casos, favorecendo uma atuação mais efetiva no enfrentamento do Herpes Zóster. As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PROJETO Nº 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2026
Institui a Campanha Permanente "Recife Sem Feminicídio", com foco em ações de conscientização e prevenção à violência contra a mulher por meio de estratégias de comunicação digital, no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente "Recife Sem Feminicídio", com foco em ações de conscientização e prevenção à violência contra a mulher por meio de estratégias de comunicação digital, no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º será implementada de forma contínua pelo Poder Executivo, por meio de ações educativas, informativas e de sensibilização da sociedade, utilizando redes sociais e plataformas digitais oficiais.

Art. 3º As ações da Campanha deverão contemplar: I - divulgação de informações sobre prevenção à violência contra a mulher; II - orientação sobre canais de denúncia e atendimento; III - campanhas educativas com linguagem: a) acessível; b) inclusiva; e c) adequada às diversas faixas etárias; IV - conteúdos que promovam a cultura de respeito, igualdade de gênero e valorização da vida; e V - divulgação dos serviços públicos disponíveis para atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 4º O Poder Executivo deverá buscar firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da Campanha Permanente "Recife Sem Feminicídio".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição institui, no âmbito do Recife, a Campanha Permanente “Recife Sem Feminicídio”, com o propósito de fortalecer as ações de conscientização, prevenção e, sobretudo, de enfrentamento à violência contra a mulher, com ênfase no feminicídio. O feminicídio representa a forma mais extrema de violência de gênero e exige resposta firme, contínua e estruturada do Poder Público. Não se trata apenas de ampliar o debate, mas de intensificar ações concretas que contribuam para a redução desses crimes e para a proteção efetiva das mulheres. Nesse contexto, a utilização de estratégias de comunicação digital se apresenta como ferramenta essencial para alcançar a população de forma ampla, rápida e permanente. As redes sociais permitem não apenas disseminar informações, mas também mobilizar a sociedade, orientar vítimas e estimular denúncias, elementos fundamentais no enfrentamento desse tipo de violência. Além disso, a ampla divulgação de canais de denúncia, é medida indispensável para garantir que mulheres em situação de violência tenham conhecimento e acesso aos mecanismos de proteção disponíveis. Diante da gravidade do feminicídio e da necessidade de respostas mais firmes e eficazes, a presente Proposta contribui para o fortalecimento das Políticas Públicas de Proteção às Mulheres no Recife, promovendo uma cultura de prevenção, denúncia e enfrentamento à violência. Precisamos intensificar medidas de proteção a mulher, é preciso dar um basta a violência contra a mulher em nosso município, e para isso precisamos cada vez mais unir esforços nesta Casa de José Mariano. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2026
Assegura o direito à participação da Pessoa com Deficiência Auditiva Unilateral no quadro de vagas para Pessoas com Deficiência em processos seletivos e concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

Art. 1º Fica assegurado o direito à participação da Pessoa com Deficiência Auditiva Unilateral no quadro de vagas destinado às Pessoas com Deficiência em processos seletivos e concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei, “Pessoa com Deficiência Auditiva Unilateral” a pessoa que se enquadra em critérios técnicos, valores referenciais, parâmetros médicos e demais definições estabelecidos na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os editais de concursos públicos e processos seletivos promovidos no Município do Recife deverão conter, de forma expressa, a observância da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º É vedada a exclusão da Pessoa com Deficiência Auditiva Unilateral do quadro de vagas reservado às Pessoas com Deficiência quando atendidos os critérios legais e comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Janeiro de 2026.LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA
Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade assegurar a efetiva participação da Pessoa com Deficiência Auditiva Unilateral no quadro de vagas reservado às Pessoas com Deficiência nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município do Recife. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso VIII, assegura a reserva de vagas às Pessoas com Deficiência no acesso aos cargos e empregos públicos, como instrumento de promoção da igualdade material e da inclusão social. A Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, por sua vez, passou a reconhecer expressamente a Deficiência Auditiva Unilateral, estabelecendo critérios técnicos, valores referenciais e parâmetros médicos objetivos para sua caracterização. É preciso conscientizar a sociedade, inclusive familiares, sobre as condições das Pessoas com Deficiência, fomentando o respeito pelos seus direitos e pela sua dignidade, a fim de ampliar e reconhecer a importância da garantia do direito à justa participação em concursos e processos seletivos. A Deficiência Auditiva Unilateral impõe limitações reais à vida cotidiana, como dificuldades de localização sonora, compreensão da fala em ambientes ruidosos e plena interação social, o que compromete a participação em igualdade de condições com as demais pessoas. Vale ressaltar que o conceito de “Deficiência” trazido no art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência já está incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, através do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, conforme destacado a seguir: Artigo 1 PropósitoO propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Esta Propositura reforça o conhecimento sobre a Lei Federal nº 14.768, de 2023, nos editais de concursos públicos e processos seletivos do Município do Recife, assegurando a inclusão dessa informação nesses editais como medida essencial para orientar os candidatos, prevenindo práticas discriminatórias e assegurando o direito à participação. Tendo em vista a importância desta temática para a cidade do Recife, principalmente para as Pessoas com Deficiência Auditiva Unilateral, que necessitam do reconhecimento de sua deficiência, apresentamos este Projeto de Lei Ordinária, destacando que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e contando com a atenção e o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Janeiro de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2026
Assegura o atendimento prioritário às pessoas portadoras de Lúpus, Epilepsia e Ataxia e estabelece outras providências no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município do Recife, o atendimento prioritário às pessoas portadoras de Lúpus, Epilepsia e Ataxia nos seguintes estabelecimentos: I - repartições públicas municipais; II - empresas concessionárias de serviços públicos municipais; e III - estabelecimentos privados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como “atendimento prioritário” a oferta de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato.

Art. 3º Ficam assegurados às pessoas portadoras de Lúpus, Epilepsia e Ataxia todos os direitos destinados às pessoas com deficiência, previstos nas seguintes Leis: I - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e II - Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA
A Proposição em apreço visa assegurar às pessoas que sofrem com as doenças de Lúpus, Epilepsia e Ataxia o direito ao atendimento prioritário. O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença crônica autoimune cuja causa não é totalmente conhecida, sendo diagnosticada com base em critérios clínicos e laboratoriais. Provavelmente resulta da interação de fatores genéticos, hormonais, ambientais e infecciosos que levam à perda da tolerância imunológica com produção de autoanticorpos. Pode afetar múltiplos órgãos e tecidos, tais como pele, articulações, rins, cérebro e outros. O Lúpus pode ocorrer em pessoas de qualquer idade, raça e sexo, porém as mulheres são muito mais acometidas. Ocorre principalmente entre 20 e 45 anos, sendo um pouco mais frequente nas pessoas mestiças e nos afrodescendentes. Os sintomas do LES são diversos e tipicamente variam em intensidade de acordo com a fase de atividade ou remissão da doença. É muito comum que a pessoa apresente manifestações gerais como cansaço, desânimo, febre baixa (mas, raramente, pode ser alta), emagrecimento e perda de apetite. A doença não tem cura e seu tratamento além de caro é muito intenso, trabalhoso e dificultoso. O desconhecimento dos sintomas pela população, a falta de preparo das equipes de Atenção Primária à Saúde para o diagnóstico, e as dificuldades de acesso a medicamentos modernos e tratamento adequado, principalmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), são alguns dos principais problemas enfrentados pelos doentes. A mortalidade de um portador de Lúpus é de cinco a dez vezes maior do que na população em geral, mesmo sob tratamento. De 18% a 33% enfrentam situação tão crítica que se tornam incapazes para o trabalho, ou seja, um terço dos doentes, em idade ativa, não pode exercer atividades laborais. Já a Epilepsia é uma condição médica em que, por um determinado período de tempo, há um mau funcionamento do cérebro, causado pela emissão de sinais, descargas ou impulsos elétricos incorretos emitidos pelos neurônios, que são as células cerebrais. Essa condição é reversível e, após alguns períodos, a pessoa volta ao seu estado normal.or fim, a Ataxia é definida como uma dificuldade ou mesmo incapacidade de se manter a coordenação motora de modo normal. Perde-se o controle, essencialmente, dos movimentos voluntários, ou seja, daqueles movimentos que se deseja fazer, como levantar ou mesmo erguer um garfo para se alimentar. A Propositura se ampara no disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social [...] e dá outras providências. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 164/2026
Inclui o “Festival Gastronômico Brasil Sabor” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica incluído o “Festival Gastronômico Brasil Sabor” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º O Evento de que trata esta Lei tem por finalidades: I - celebrar a diversidade e os sabores da Gastronomia Pernambucana; II - destacar as técnicas culinárias e os ingredientes regionais; III - incentivar o setor de alimentação fora do lar; e IV - potencializar a geração de empregos e melhorar o ambiente de negócios para os envolvidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Abril de 2026. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PV

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por finalidade incluir, na terceira semana do mês de maio, o “Festival Gastronômico Brasil Sabor” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a fim de difundir e popularizar esse importante Evento anual que celebra a diversidade da Gastronomia Pernambucana. O Festival, que no ano de 2023 chegou à sua 17ª edição estadual, invoca a ideia de que bares e restaurantes participantes concebam pratos especiais e fora do seu cardápio usual, utilizando no processo receitas criativas, que destaquem as técnicas culinárias e os ingredientes regionais. Com patrocínio de grandes marcas do setor alimentício, o Evento acontece anualmente com uma grande perspectiva de atrair clientes para os estabelecimentos envolvidos, ressaltando também a relevância social do setor de alimentação fora do lar e o grande potencial de geração de empregos e melhoria do ambiente de negócios para os empresários. Além disso, o público tem a oportunidade de experienciar novos ambientes e pratos elaborados por profissionais renomados de todo o país especialmente para o Festival, com preços convidativos, fomentando assim a democratização do acesso aos cardápios com valores populares. Nesse sentido, tornar esse Festival parte do Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife é o que pleiteamos, pois acreditamos que fortalecerá toda uma cadeia produtiva, além de valorizar cada vez mais a cultura gastronômica local, regional e nacional. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Abril de 2026. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PV

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2026
Cria o “Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife”.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o “Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife”.

Art. 2º O “Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife” visa à proteção, defesa e preservação dos animais vertebrados e invertebrados situados no espaço territorial do município do Recife, objetivando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

Art. 3º O Poder Público tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, devendo: I - criar políticas públicas de conscientização da guarda responsável do animal, enfatizando a importância da adoção, como ato de cidadania e de respeito, e das necessidades físicas, psicológicas e ambientais dos animais; II - promover um trabalho de educação ambiental nas escolas públicas e privadas, em todos os níveis de ensino, visando ao respeito à vida e ao combate aos maus-tratos aos animais; III - prestar aos membros das sociedades protetoras dos animais, pessoas físicas ou jurídicas, a cooperação necessária; eIV - adotar campanhas midiáticas semestrais que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que oabandono, pelo padecimento infligido ao animal configura, em tese, prática de crime ambiental.

Art. 4º Para a consecução do disposto do art. 3º, o Poder Público atuará diretamente ou por intermédio de políticas específicas, celebrando convênios com outros Entes Federativos e/ou pessoas jurídicas de Direito Privado, firmando parcerias público-privadas.

Art. 5º Os animais - seres sencientes, sujeitos de direitos e que nascem iguais perante a vida - devem ser alvo de políticas públicas governamentais garantidoras de suas existências dignas, a fim de que o meio ambiente se mantenha ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Art. 6º É dever do Município e de toda a sociedade garantir a vida digna, o bem-estar e o combate aos abusos e maus-tratos de animais.

Art. 7º O valor de cada ser animal deve ser reconhecido pelo Município como reflexo: I - da ética; II - do respeito e da moral universal; III - da responsabilidade; IV - do comprometimento; V - da valorização da dignidade; e VI - da diversidade da vida, contribuindo para livrá-los de ações violentas e cruéis.

Art. 8º Todo animal tem o direito: I - de ter as suas existências física e psíquica respeitadas; II - de receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida;III - a um abrigo capaz de protegê-lo da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para se deitar e se virar; IV - de receber cuidados veterinários em caso de doença, ferimento ou danos psíquicos experimentados; e V - a um limite razoável de tempo e intensidade de trabalho, a uma alimentação adequada e a um repouso reparador.

Art. 9º A guarda responsável de animais domésticos implica respeitar as necessidades essenciais para suas sobrevivências dignas, resguardados sempre os seus direitos.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como: I - animal: todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo Sapiens, abrangendo inclusive: a) fauna urbana não domiciliada, silvestre ou exótica; b) fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, silvestre ou exótica; ec) fauna silvestre ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade; II - guarda responsável: toda conduta praticada por um tutor que implique acolher o animal, respeitando suas necessidades morfopsicológicas essenciais concernentes a uma sobrevivência digna, resguardados sempre os seus direitos; III - guarda: acolhimento e proteção provisórios do animal pelo Órgão competente; IV - meio ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;V - conservação da natureza: manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral; VI - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção, a longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais; VII - morte por meios humanitários: morte de um animal em condições que envolva, segundo as espécies, um mínimo de sofrimento físico-psíquico ou mental, conforme os parâmetros determinados em Lei Federal específica; VIII - zoonose: infecção, doença infecciosa e/ou parasitária transmissível de forma natural entre animais vertebrados, invertebrados e o homem;IX - esterilização cirúrgica: ato de esterilizar, tornar estéril, prevenir a multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médico- cirúrgica adequada à natureza de cada animal; X - tutor: toda pessoa física, jurídica, de Direito Público ou Privado, bem como entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda temporária ou definitiva do animal; XI - bem-estar animal: satisfatórias condições fisiológica e psicológica do animal decorrentes de sua própria tentativa de se adaptar ao meio ambiente em que vive, tendo-se como parâmetros para aferir tais condições, dentre outras, a liberdade do animal para expressar seu comportamento natural, bem como a ausência de: a) fome; b) sede;c) desnutrição; d) doenças; e) ferimentos; f) dor ou desconforto; e g) medo e estresse. XII - crueldade: tratamento doloso ou culposo que causa sofrimento, danos físico-psíquicos ou morte de animais;XIII - vida digna: diz respeito às necessárias condições físico- psicológicas garantidoras da sobrevivência do animal no meio ambiente em que se encontra inserido, tendo-se como parâmetros para aferir tais condições, dentre outras, a sua liberdade para expressar seu comportamento natural, bem como a ausência de: a) fome; b) sede; c) desnutrição; d) doenças; e) ferimentos; f) dor ou desconforto; e g) medo e estresse. XIV - condições inadequadas: manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de zoonoses ou, ainda, em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e a seu porte;XV - animais silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras ou, ainda, em cativeiro, desde que sob autorização federal; XVI - animais exóticos: aqueles não originários da fauna brasileiraXVII - animais domésticos ou domesticados: aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes e que não repelem o jugo humano ou, ainda, aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais, passando a ser domesticados; XVIII - animais em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência em seu habitat de origem; XIX - animais soltos: todo e qualquer animal errante encontrado perdido ou fugido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público; XX - animal abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado por ele, forçadamente, de seus cuidados, guarda, vigilância ou autoridade, inclusive aqueles deixados nas residências após mudança de domicílio de seus tutores ou em razão de viagem prolongada, ficando assim incapaz de se defender dos riscos resultantes do abandono; XXI - animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado pela Polícia Ambiental ou pelo Órgão responsável pelo controle de zoonoses, compreendendose a apreensão desde a sua captura e correspondente transporte até o respectivo alojamento nas dependências do Órgão capturador; XXII - animais de estimação: animais domésticos, tendo valor afetivo, passíveis de coabitar com o homem, selecionados para o convívio com os seres humanos por questão de companheirismo;XXIII - animais de uso econômico: espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou ao trabalho;XXIV - adoção: ato de entrega de animal não resgatado por seu tutor, pelo setor de zoonoses, pela Polícia Ambiental, por entidades cadastradas ou protetores independentes, a pessoas físicas ou jurídicas; XXV - resgate: reaquisição, pelo seu legítimo tutor, de animal recolhido: a) pelo setor de zoonoses; b) pelo Órgão ou Entidade resgatante; c) pelo Órgão de busca e apreensão; ou d) pelo Órgão competente, de animais abandonados, vítimas de crueldade ou que se encontram em situações de risco decorrentes de catástrofes naturais ou em virtude de atos humanos. XXVI - guia curta: guia para condução de cães e gatos que não exceda o comprimento de 1 (um) metro; XXVII - senciência: diz respeito à capacidade de o animal sofrer ou sentir prazer ou felicidade; XXVIII - protetor independente: qualquer pessoa física que se dedique à recolha, proteção e guarda, temporária ou definitiva de animais; XXIX - atestado: laudo médico circunstanciado, expedido por Veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), contendo o quadro clínico atualizado do animal, bem como todos os demais detalhes necessários à justificação da prática a ser adotada como terapêutica; XXX - cães e gatos comunitários: aqueles animais em situação de rua que estabelecem com uma determinada comunidade “laços” dedependência e manutenção, embora não possuam responsável único definido; XXXI - cuidador comunitário: pessoa física ou jurídica que protege, alimenta, fornece água e medica os cães e gatos comunitários; XXXII - condições ambientais inadequadas: qualquer condição física, biológica ou climática que ocasione dor e/ou sofrimento ou mesmo risco de morte aos animais; XXXIII - eutanásia: utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e “inconscientização” antes da parada cardíaca e respiratória do animal; XXXIV - microchip: dispositivo eletrônico de transmissão de dados, constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, microrrevestido em material biocompatível e antimigratório; XXXV - abuso de animais: quaisquer condutas culposas ou dolosas infligidas por humanos a animais, ocasionando-lhes dor, sofrimento, angústia, danos físicos e/ou psíquicos ou, ainda, tendentes a explorá-los na lida desregrada, sem lhes proporcionar descanso; XXXVI - local público: aquele que seja aberto ao público, destinado ao público ou utilizado pelo público, cujo acesso seja gratuito ou realizado mediante taxa de ingresso; XXXVII - local privado de uso coletivo: aquele destinado às atividades de natureza: a) comercial; b) cultural;c) esportiva; d) financeira;e) recreativa; f) social; g) religiosa; h) de lazer; i) educacional; j) laboral; k) de saúde; e l) de serviços; XXXVIII - treinador: profissional habilitado para treinar cães; XXXIX - instrutor: profissional habilitado para treinar a dupla cão e usuário; XL - família hospedeira ou família de acolhimento: aquela que abriga o cão na fase de socialização, compreendida entre o desmame e o início do treinamento específico do animal para sua atividade como cão de serviço; XLI - acompanhante habilitado do cão de serviço: integrante da família hospedeira ou da família de acolhimento;XLII - cão de serviço: animal castrado, isento de agressividade, de qualquer sexo, de porte adequado, treinado com o fim exclusivo de guiar, realizar tarefas que aumentem a autonomia e a funcionalidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; XLIII - economia agropecuária: aquela que se baseia na criação de animais em confinamento e no uso de tecnologia visando à economia de espaço e ao trabalho de rápido ganho de peso;XLIV - abate humanitário: conjunto de procedimentos técnicos e científicos que garantem o bem-estar dos animais desde o embarque na propriedade rural até a operação de sangria no abatedouro; XLV - animais ou animais de abate: mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas e animais silvestres criados em cativeiro e abatidos em estabelecimentos sob inspeção dos Órgãos oficiais; XLVI - manejo: conjunto de operações desde a chegada dos animais ao estabelecimento até a contenção para insensibilização; XLVII - contenção: aplicação de determinado meio físico ou de qualquer processo destinado a limitar movimentos do animal; XLVIII - insensibilização ou atordoamento: processo aplicado ao animal para proporcionar um estado de insensibilidade, mantendo as funções vitais até a sangria; XLIX - insensibilidade: estado de incapacidade do animal para responder a estímulos externos; L - abate: morte do animal por sangria;LI - veículo de tração animal: todo meio de transporte de carga ou de pessoas movido por propulsão animal; LII - condução de animais com cargas: todo deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso, sem que o condutor esteja montado; LIII - trânsito montado: utilização do animal como meio de transporte por uma pessoa sobre seu dorso, sem a existência de carga; LIV - vaquejada: evento de natureza competitiva, no qual atletas profissionais de vaquejada dominam o bovino em faixa demarcada. LV - atleta profissional de vaquejada: peão de vaquejada cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais bovinos, emtorneios patrocinados por entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001. LVI - experimentação animal: procedimentos efetuados em animais vivos, visando à elucidação de fenômenos fisiológicos ou patológicos, mediante técnicas específicas, invasivas ou não, e preestabelecidas na legislação; LVII - biotério: local dotado de características próprias, onde são criados ou mantidos animais de qualquer espécie destinados ao campo da ciência e tecnologia voltado à saúde humana e animal; LVIII - laboratório de experimentação animal: local provido de condições ambientais adequadas, bem como de equipamentos e materiais indispensáveis à realização de experimentos em animais que não podem ser deslocados para um biotério;LIX - centro de pesquisa ou de criação: local onde são mantidos os reprodutores das diversas espécies animais, dentro de padrões genéticos e sanitários preestabelecidos para utilização em atividades de pesquisa; LX - cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal: preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas de uso externo nas diversas partes do corpo humano, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, alterar sua aparência, alterar odores corporais, protegê-las ou mantê-las em bom estado; LXI - produtos de limpeza: saneantes usados na higienização, desinfecção e conservação de ambientes domésticos ou coletivos; LXII - animais de grande porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; LXIII - estado de soltura: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável;tência, de apoio, de serviço, de educação ou de lazer, que utiliza o animal como parte do processo de melhoria da qualidade de vida e da participação social da pessoa assistida, bem como de sua resposta terapêutica; LXV - animal de intervenção assistida: animal considerado tecnologia assistiva ou ajuda técnica, individualmente treinado e qualificado para realizar serviços ou tarefas terapêuticas; e LXVI - tosador e banhista de Pet Shop: profissional capacitado em cursos específicos para o desenvolvimento de tosa, banho e estética de animais domésticos.

TÍTULO II DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS E DE POLÍTICA ANIMAL

Art. 11. Fica estabelecida a política a ser adotada pelo Poder Executivo e seus Órgãos, envolvendo a relação entre a sociedade e os animais no âmbito do Município.

Art. 12. São considerados "maus-tratos": I - tratar com negligência, imprudência, imperícia ou promover ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, não tomando os cuidados devidos e necessários à saúde do animal; II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso ou, ainda, os privem de ar, luz, água ou alimentação mínima necessária para sua subsistência, levando-se sempre em conta a sua espécie e/ou o seu porte, ocasionando-lhes desconforto físico e/ou mental;III - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamentos que não se alcançariam senão sob coerção humana; IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou parte externa do animal, exceto em caso de esterilização e de operações realizadas embenefício exclusivo do animal ou exigidas para defesa da saúde do homem ou da ciência, observados os limites da legislação; V - abandonar animal em qualquer circunstância, recém-nascido, jovem ou idoso, estando ou não doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de lhe ministrar tudo o que humanitariamente possa prover, inclusive assistência veterinária; VI - deixar de dar a todo animal, quando estritamente necessário, morte rápida e livre de sofrimentos prolongados; VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período gestacional, desde seu início até o final, somado ao tempo necessário ao seu inteiro restabelecimento físico pós-gestacional; VIII - atrelar, no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, bovinos com equinos, com muares ou com asininos, sendo somente permitido o trabalho conjunto a animais da mesma espécie; IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, como sejam balancins, ganchos e lanças, ou com arreios incompletos e incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo; X - utilizar, em serviço, animal cego, mutilado, ferido, enfermo, fraco, extenuado ou desferrado, sendo que esse último caso somente se aplica à localidade com ruas calçadas; XI - prender animais atrás dos veículos ou atados às caudas de outros;XII - chicotear, por qualquer forma, animal que esteja atrelado ou não a veículo de tração; XIII - fazer viajar um animal a pé por mais de 5 (cinco) quilômetros ou obrigálo a trabalhar por mais de 4 (quatro) horas contínuas sem lhe dar, em ambos os casos, descanso adequado, água e alimento; XIV - conservar animais embarcados por mais de 4 (quatro) horas sem água e alimentos, ficando a cargo dos transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, as providências necessárias. XV - conduzir animais, por quaisquer meios de locomoção, inclusive a pé, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, amontoados ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento; XVI - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por uma rede de proteção que não os machuque e que impeça a saída de quaisquer de seus membros; XVII - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível se moverem livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 4 (quatro) horas; XVIII - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, quando utilizadas na exploração do leite; XIX - ter animais, para quaisquer fins, encerrados juntamente com outros que os aterrorizem, provoquem lutas entre si ou molestem-nos, sejam eles da mesma espécie ou de espécies diferentes; XX - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades relativas, observadas as determinações advindas das autoridades e Órgãos competentes;XXI - expor nos mercados e outros locais de venda, por mais de 4 (quatro) horas, aves em gaiolas sem que se faça nelas a devida limpeza e a renovação de água e alimento; XXII - engordar quaisquer animais mecanicamente; XXIII - despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros; XXIV - cozinhar animais vivos; XXV - adestrar ou ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos e/ou psíquicos; XXVI - exercitar tiro ao alvo em quaisquer animais domésticos, exóticos ou silvestres e sob quaisquer circunstâncias; XXVII - arrojar aves e outros animais nas casas de espetáculo e exibi- los para tirar sorte, realizar acrobacias ou deleitar o público, inclusive quando isso ocorre nos circos; XXVIII - transportar, negociar ou criar em gaiolas, em qualquer época do ano, aves insetívoras, pássaros canoros, beija-flores e outras aves de pequeno porte, exceção feita às autorizadas na conformidade de lei federal; XXIX - lesar ou agredir os animais por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros modos que ocasionem desconforto e até a mortesujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; XXX - realizar qualquer prática ou atividade capaz de causar sofrimento ao animal, dano físico e/ou mental ou, ainda, provocar-lhe a morte, observados os limites impostos pela Lei Federal nº 11.794, de 2008; XXXI - envenenar animal, ocasionando-lhe ou não a morte;XXXII - eliminar, sob qualquer modalidade, cães e gatos como método de controle da dinâmica populacional ou de controle zoonótico, salvo expressa autorização em lei específica; XXXIII - exercitar ou conduzir animal preso a veículo motorizado em movimento; XXXIV - praticar atos zoófilos, ocasionando ou não abuso/sofrimento sexual a animais de quaisquer espécies; XXXV - promover distúrbio psicológico e comportamental em qualquer animal e sob qualquer justificativa; XXXVI - expor, conduzir e/ou passear com animais em condições ambientais inadequadas, submetendo-os a intempéries variadas, ocasionando-lhes dor e/ou ferimentos ou até insolação; XXXVII - amarrar os 2 (dois) pés de animais de pequeno, médio e grande porte, objetivando impedir a fuga para lugares distantes daquele que deseja o ofensor; eXXXVIII - exercer outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos por infligir sofrimento físico, psíquico ou emocional ao animal, assim atestadas por Médico Veterinário vinculado ou não à Rede Municipal de Saúde ou, ainda, por autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou por outra com competência para tal.

Art. 13. A política animal será pautada nas diretrizes de: I - promoção da vida animal; II - proteção das integridades física e psíquica, da saúde e da vida dos animais; III - prevenção, visando ao combate a maus-tratos a animais e a abusos de quaisquer naturezas;IV - resgate e recuperação de animais abandonados, vítimas de crueldade ou que se encontram em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos; V - defesa dos direitos e do bem-estar dos animais amparados por esta Lei, bem como pela Lei Orgânica do Município e pela ordem infraconstitucional vigente; VI - controle populacional de animais domésticos, especialmente de cães e gatos; e VII - criação, manutenção e atualização de registro de identificação das populações animais do município, na forma definida em Lei.

Art. 14. É vedado em todo o território do município:I - ofender ou agredir física e/ou psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência; II - vender ou expor à venda animais em ambientes e condições inadequados, em áreas públicas e/ou privadas, e sem a devida licença da autoridade competente; III - enclausurar animais com outros que os molestem e/ou aterrorizem; IV - obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem suas forças e a todo ato que resulte sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo, situação a ser comprovada através de laudo médico de Veterinário credenciado ou não ao Município; V - não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para o consumo humano; VI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja recomendada, de acordo com a norma técnica vigente e amparada por, pelo menos, 2 (dois) laudos médicos;VII - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE); VIII - manter animais em local completamente desprovido de asseio, alimentação ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os prive de ar e luminosidade;IX - abandonar qualquer animal, esteja ele saudável, doente, ferido, extenuado, mutilado, em qualquer via pública ou privada, urbana ou rural, inclusive nas Entidades Protetoras dos Animais, nos abrigos de animais ou nas casas dos protetores independentes; X - manter ou transportar animais com diagnóstico positivo de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, à revelia da autoridade sanitária, sem as devidas supervisão e autorização e sem o laudo do Médico Veterinário correspondente; XI - conduzir animais presos a veículos, motorizados ou não, exceto os veículos de tração animal adequados à espécie e nos casos devidamente permitidos por esta Lei; XII - promover e difundir qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais; XIII - promover sorteios, ação entre amigos, rifas ou qualquer tipo de evento onde o prêmio ou brinde seja um animal vivo; XIV - realizar espetáculos e exibições de animais exóticos ou silvestres e de quaisquer animais perigosos nas vias públicas, exceto para fins educativos, desde que autorizados pelo Órgão competente e mediante a presença de responsável técnico; XV - deixar de ministrar cuidados indispensáveis à manutenção da vida saudável do animal, inclusive assistência médica veterinária;XVI - praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir, queimar ou mutilar animais, ainda que para fins estéticos;XVII - impor violência ao animal por qualquer meio, ocasionando-lhe dor, sofrimento, lesão ou estresse; XVIII - manter o animal preso a correntes, sem permitir que possa se locomover adequadamente, impossibilitando-lhe uma vida saudável; XIX - exercer a venda ambulante de animais vivos; XX - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes; XXI - propiciar atividades aos animais que lhes submetam a desconforto físico ou psicológico; XXII - vender, doar ou distribuir peixes vivos para fins ornamentais ou pintinhos em feiras ou eventos realizados ou não em locais públicos; XXIII - ceder e/ou utilizar os animais sob sua tutoria para realização de vivissecção ou de qualquer forma de experimento, ressalvados os casos permitidos em lei federal; XXIV - utilizar animais de quaisquer espécies e para quaisquer fins em espetáculos circenses ou similares; XXV - limitar a quantidade de animais por protetores e Organizações Não Governamentais (ONGs) que cuidam desses seres vivos em suas próprias casas ou estabelecimentos; XXVI - manter os animais em áreas de elevada densidade demográfica, centros comerciais e de serviço, estacionamentos, unidades de ensino, tráfego intenso de veículos, espaços para eventos e assemelhados; e XXVII - exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal.

Art. 15. Fica garantida a permanência dos animais em locais que simulem o seu habitat, preferencialmente em Reservas Ambientais, públicas ou privadas, protegidas por legislação específica, onde o meio ambiente local ofereça condições de sobrevivência e qualidade de vida.

TÍTULO III DOS ANIMAIS EM ESPÉCIE E SUA UTILIZAÇÃO NO MEIO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ANIMAIS SILVESTRES

Seção I Da Fauna Nativa

Art. 16. Consideram-se "espécies da fauna nativa" as que são originárias de Pernambuco e que vivam de forma selvagem, inclusive as que estão em migração, incluindo-se as espécies de peixes e animais marinhos da costa pernambucana.

Art. 17. O descumprimento das normas explicitadas atinentes às espécies silvestres ensejará responsabilidades administrativa, civil e criminal, conforme determina a legislação vigente.

Art. 18. Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu habitat natural. Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o habitat dos animais silvestres deve ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais silvestres nativos e exóticos, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito, no município, que coloquem em risco a segurança da população, deverão obter a competente autorização do Poder Público, sem prejuízo das demais exigências legais.

Seção II Programa de Proteção à Fauna Silvestre

Art. 20. Fica instituído o "Programa de Proteção à Fauna Silvestre Exótica do Município".

Art. 21. Todas as entidades ligadas à preservação do meio ambiente e à proteção dos animais, por meio de projetos, deverão: I - atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre; II - promover a integração municipal dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre que habita a municipalidade; III - promover o inventário da fauna local; IV - promover parcerias com universidades, ONGs e iniciativa privada; V - elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção; VI - colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;VII - colaborar na rede mundial de conservação.

Art. 22. O "Programa de Proteção à Fauna Silvestre Exótica do Município" objetivará: I - atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região; II - prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;emais infrações cometidas contra os animais silvestres; IV - promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e ao meio ambiente; e V - promover ações educativas e de conscientização ambiental.

Art. 23. A Administração Pública Municipal, por meio de Órgão competente, publicará a cada 4 (quatro) anos a lista atualizada de Espécies da Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção, e as Provavelmente Ameaçadas de Extinção, no município, e incentivará campanhas educativas visando a sua divulgação e preservação.

Seção III Da Preservação Geral da Fauna Silvestre

Art. 24. Os animais silvestres de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento, são considerados bens de interesse comum do Município, respeitados os limites que a legislação estabelece.

Art. 25. Ficam terminantemente proibidas a utilização, a perseguição, a destruição e a caça ou apanha de animais de quaisquer espécies; Parágrafo único. A proibição explicitada no caput se dá em qualquer fase do desenvolvimento da fauna silvestre e que esteja fora do cativeiro, abarcando também seus ninhos, ovos, abrigos e criadouros naturais.

Art. 26. Fica proibida a introdução de animais pertencentes às faunas silvestre e exótica dentro do território municipal sem a devida autorização e o acompanhamento de um estudo de impacto ambiental.

Seção IV Da Fauna Exótica

Art. 27. Considera-se "fauna exótica" as espécies de animais não originárias do Estado de Pernambuco que vivem em estado selvagem.

Art. 28. Todo vendedor de animais pertencentes à fauna exótica deverá possuir certificado de origem desses animais e licença atualizada de importação fornecida por autoridade responsável. Parágrafo único. No caso de o vendedor ou possuidor não apresentar a licença de importação, o animal será confiscado e encaminhado à entidade responsável, que tomará as providências cabíveis.

Seção V Da Pesca

Art. 29. Para os efeitos deste Código, define-se por "pesca" todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 30. É vedado pescar em épocas e locais do município interditados pelo Órgão competente.

Art. 31. São de domínio público todos os animais e a vegetação que se encontram nas águas dominiais.

Art. 32. Toda alteração no regime dos cursos de água, devido a obras, implicará medidas de proteção que serão determinadas e fiscalizadas por entidade municipal competente

Seção VI Da Caça

Art. 33. São vedadas, em todo o território do município, todas as modalidades de caça, inclusive a: I - profissional, entendida como sendo aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade; e II - amadorista ou esportiva, entendida como sendo aquela praticada por prazer, sem finalidade lucrativa, ou de caráter competitivo ou simplesmente recreativoParágrafo único. Fica vedada a morte de quaisquer animais, silvestres ou não, como forma de controle populacional.

CAPÍTULO IIDOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I Da Tutela Responsável

Art. 34. É de responsabilidade dos tutores a manutenção dos animais domésticos em perfeitas condições de: I - alojamento; II - alimentação; e III - saúde e bem-estar. § 1º Os tutores devem atentar para as necessidades morfopsicológicas dos animais, para as providências necessárias decorrentes de acidentes ocorridos e para a imediata remoção e destinação adequada dos dejetos por eles deixados nas vias ou logradouros públicos. § 2º O tutor fica obrigado a garantir assistência médica veterinária necessária, sob pena de incorrer em abandono e consequente caracterização de maus-tratos. § 3º Os cuidados referidos no caput deverão perdurar durante toda a vida do animal.

Art. 35. Todo animal doméstico deve estar devidamente domiciliado, de tal modo a ser resguardada sua integridade físico-psíquica, a de outros animais e a de humanos, devendo o tutor: I - impedir sua fuga, utilizando os métodos necessários para tal feito;II - telar as janelas e vãos de prédios verticais e horizontais que possam propiciar sua queda; III - evitar agressão a humanos, bem como protegê-lo de práticas agressoras provindas desses; IV - inibir o ataque a outros animais e resguardá-lo de ataques oriundos desses; e V - impedi-lo de provocar acidentes em residências, vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 36. O tutor responsabilizar-se-á por tomar todas as providências necessárias para transferência da tutela responsável, caso não mais se interesse em permanecer com o animal, sendo vedado abandoná-lo sob quaisquer justificativas e/ou circunstâncias. Parágrafo único. Será de responsabilidade do tutor qualquer ato danoso provocado pelo animal.

Seção II Da Eutanásia

Art. 37. O animal doméstico somente poderá ser submetido à eutanásia quando: I - em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal; II - portador de enfermidade de caráter zoonótico ou infectocontagioso incurável e que coloque em risco a saúde e a segurança de pessoas e/ou de outros animais, sendo vedada essa prática pelo simples fato de o animal: a) apresentar tumores; b) apresentar doenças venéreas ou outras afecções tratáveis;c) encontrar-se em condição caquética; oud) ser idoso. III - nos demais casos permitidos por Lei Federal específica; § 1º A prática de eutanásia nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III fica condicionada à prévia emissão de atestado a ser elaborado por 2 (dois) Médicos Veterinários, devidamente inscritos no Conselho Profissional pertinente, detalhando: I - a condição clínica do animal; II - a imperiosidade da execução do procedimento; e III - a respectiva razão motivadora do procedimento. § 2º Deverá ser explicitado, pormenorizadamente, no atestado médico a que se refere o § 1º, o método clínico a ser utilizado para "eutanasiar" o animal, quer esse procedimento se evidencie em centros de zoonoses, quer em canis, abrigos de animais ou congêneres. § 3º A eutanásia autorizada pelo inciso II será precedida, obrigatoriamente, de exame laboratorial específico, que embasará o atestado a ser expedido na forma prevista no § 1º.

Art. 38. A prática da eutanásia deve seguir também as normas da Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012, emitida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a qual dispõe sobre os procedimentos e métodos de eutanásia em animais.

Art. 39. Quando, comprovadamente, o animal destinado à eutanásia ofertar riscos à saúde pública, não poderá ser alvo de adoção.

Art. 40. Todos os documentos relacionados na presente Seção ficarão à disposição das entidades de proteção animal e, também, acessíveis à consulta por qualquer cidadão que se interesse em acompanhar o andamento do procedimento, devendo permanecer arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 41. Os procedimentos especificados na presente Seção valem para quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, assim como para pessoas físicas que, mediante autorização do Órgão competente, ocupam-se desse serviço.

Seção III Controle de Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos

Art. 42. O Município deve manter os Programas Permanentes de Controle de Zoonoses e de Controle Populacional de Cães e Gatos, por meio de vacinação e monitoração continuada de reprodução de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para tutoria e correspondente guarda responsável. Parágrafo único. Os Programas Permanentes de Controle de Zoonoses e de Controle Populacional de Cães e Gatos serão objeto de convênio entre o Município e outros entes.

Art. 43. Os Programas Permanentes de Controle de Zoonoses e de Controle Populacional de Cães e Gatos deve prever a inserção de microchips em todos os animais soltos, bem como nos abandonados, apreendidos e adotados que tenham sido atendidos pelo Poder Público. § 1º São informações básicas do tutor, a constar dos microchips: I - nome completo, quando possível identificá-lo; II - carteira de identidade; III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);IV - endereço residencial completo; V - número de telefone; VI - e-mail; e VII - foto 3x4.§ 2º Deverão também constar dos microchips todos os dados relativos ao animal, tais como: I - foto; II - nome (se tiver); III - peso; IV - altura; V - características da pele; e VI - data de nascimento.

Art. 44. O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos em todo o município é considerado matéria de Saúde Pública, que deve abranger, além de outras medidas devidamente autorizadas em lei, a esterilização cirúrgica ou outras formas cabíveis, desde que também autorizadas em Lei específica.lização, conforme definido no caput, sendo sua ocorrência um dos requisitos básicos para sua posterior participação de processo de adoção. § 2º Identificado o tutor e havendo interesse em esterilizar o animal recolhido, o setor de zoonoses tomará as providências cabíveis para a realização da cirurgia, antes de devolvê-lo à tutoria legal. § 3º Os protetores independentes e as entidades de proteção aos animais, desde que previamente cadastrados e credenciados, terão direito de encaminhar os animais que estão sob suas tutorias e que são destinados à adoção para serem esterilizados pelo setor de zoonoses competente, respeitadas sua capacidade de atendimento e correlata programação anual.

Art. 45. No dia e horário marcados para a esterilização, o Médico Veterinário do Setor de Zoonoses, Canil ou Órgão equivalente Municipal fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, concluindo pela possibilidade ou não de sua submissão à intervenção esterilizante. § 1º Verificando algum impedimento para esterilização, o Médico Veterinário responsável pela avaliação deverá: I - esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu tutor; II - conceder declaração em formulário próprio, prescrevendo as condutas necessárias a serem tomadas pelo tutor com o objetivo de tornar o animal esterilizável; e III - registrar tudo em prontuário específico. § 2º O Médico Veterinário responsável pela esterilização deverá fornecer ao tutor instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, anotar as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações posteriores ou outros procedimentos que julgar necessários.dimento esterilizador, devendo assinar termo de responsabilidade padronizado.

Art. 46. O Centro de Zoonoses, Canil ou Órgão equivalente Municipal deverá definir sua programação anual com o Conselho Municipal de Saúde respectivo, contemplando, dentre outras matérias pertinentes, o atendimento às determinações contidas na presente Seção.

Seção IV Da Observação Clínica de Animais Agressores e/ou Suspeitos de Raiva

Art. 47. Todo animal agressor, suspeito de raiva ou outras zoonoses de interesse da Saúde Pública, deverá ser mantido sob observação clínicapelo período preceituado em norma técnica, em gatil ou canil de isolamento ou outro local apropriado, conforme a espécie, nas dependências de Órgãos Governamentais competentes ou por meio de parcerias com Organizações do Terceiro Setor. Parágrafo único. Sendo o tutor identificado, poderá o animal ficar em observação domiciliar privada, desde que acompanhado por Médico Veterinário.

Art. 48. É atribuição do Órgão Governamental competente o encaminhamento de material coletado de animais a laboratório oficial de referência, objetivando o diagnóstico de raiva e/ou outras zoonoses que porventura sejam detectadas. Parágrafo único. Outros casos suspeitos, a critério de Médico Veterinário do Órgão responsável ou de autoridade sanitária, poderão ser encaminhados para avaliação clínica e/ou isolamento em dependências apropriadas.

Art. 49. As ações efetivadas pelo Município sobre os animais em observação clínica serão consideradas de relevância para a Saúde Pública, não lhe cabendo responsabilidade em eventual óbito do animal, desde que observados os preceitos técnicos pertinentes e a ética.

Seção V Da Criação de Cães de Grande e Médio Portes

Art. 50. A criação e a condução em vias públicas de cães de grande e de médio portes, dotados de grande força física, serão regidas por esta Lei e demais legislações nos âmbitos estadual e federal.

Art. 51. Os tutores de cães de grande e de médio portes deverão mantê-los afastados de portões e grades próximos a campainhas, medidores de água, luz e caixas de correspondências, de modo a impedir ameaças, agressões ou qualquer acidente com transeuntes e trabalhadores de empresas e prestadores de serviços públicos.

Art. 52. As residências e os estabelecimentos comerciais que guardem os animais descritos no art. 51 deverão ser guarnecidos commuros, grades de ferro, cercas fechadas e portões que garantam a segurança das pessoas e dos próprios animais.

Art. 53. O tutor de cães de grande e de médio portes fica proibido de entregar a condução do animal em vias e logradouros públicos a menores de 18 (dezoito) anos ou a incapazes civilmente.

Art. 54. Se o cão solto agredir uma pessoa, o seu tutor deverá recolhê-lo imediatamente e encaminhá-lo ao Médico Veterinário para avaliação comportamental e emissão de laudo técnico. Parágrafo único. O Médico Veterinário, emissor do respectivo laudo, é obrigado a repassar cópia ao Setor de Zoonoses no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de providenciar o respectivo protocolo.

Art. 55. Os cães de qualquer raça que forem considerados perigosos, na avaliação comportamental feita pelo Setor de Zoonoses ou pela Autoridade Sanitária, estão sujeitos às seguintes medidas:I - realização obrigatória de adestramento adequado, custeado pelo tutor e comprovado, contemporaneamente, perante o Setor de Zoonoses ou a Autoridade Sanitária da Municipalidade; II - guarda em condições adequadas à sua contenção, sob estrita vigilância do tutor, de modo a evitar evasão; III - proibição de sua condução ou permanência em vias públicas, praças, parques públicos e nas dependências de escolas e universidades, exceto se observados os cuidados discriminados no parágrafo único; e IV - vacinação anual contra raiva, que deverá ser ministrada por Médico Veterinário, que emitirá o competente certificado. Parágrafo único. Serão permitidos passeios desses animais em vias públicas, desde que devidamente paramentados com coleira, focinheira e demais apetrechos imprescindíveis à sua segurança, de seu tutor e de transeuntes, vedada, em qualquer hipótese, sua permanência ou passeio em praças, parques públicos e nas dependências de escolas e universidades.

Art. 56. Nas campanhas municipais de vacinação, é permitido ao Agente de Saúde devidamente treinado, autorizado e supervisionado por Médico Veterinário realizar aplicação da vacina no animal considerado perigoso, devendo expedir certificado oficial do feito.

Art. 57. Os atuais proprietários de cães das raças Pitbull e Rottweiler, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para seu registro no Órgão a ser designado em decreto do Poder Executivo. § 1º Do registro de que trata o caput deverá constar: I - o nome e o endereço residencial do proprietário ou dos proprietários anteriores;II - o nome do animal; III - o número do registro; IV - a data de nascimento; V - o certificado de vacina; VI - o nome do responsável pela vacinação; e VII - o local onde o animal é criado. § 2º O proprietário de cães das raças Pitbull e/ou Rottweiler será obrigado a firmar, no registro de que trata o caput, um termo no qual se responsabilize pela veracidade e permanente atualização das declarações nele constantes, bem como pelos danos pessoais e materiais que esses animais possam causar a terceiros.

Art. 58. Os cães das raças Pitbull e/ou Rottweiler deverão ser mantidos com coleira de identificação, onde conste o seu nome e o número de registro.

Art. 59. A condução de cães das raças Pitbull e/ou Rottweiler em recintos públicos será permitida apenas à pessoa de maior idade, mediante utilização de gaiolas metálicas e de equipamentos de contenção, como guias curtas, coleiras com enforcadores e focinheiras. Parágrafo único. Ficam excluídos do caput os recintos fechados, tais como clubes e canis próprios para adestramento, exposição e competições de cães.

Art. 60. As obrigações contidas no art. 55 não se aplicam relativamente à condução de cães das raças Pitbull e/ou Rottweiler em propriedades particulares.

Art. 61. Ficam sujeitos à apreensão e ao encaminhamento ao canil municipal, bem como ao pagamento de uma taxa diária de permanência, a ser regulamentada em decreto do Poder Executivo, o animal que: I - for encontrado sem a coleira de que trata o parágrafo único do art. 55, ainda que em propriedade particular; II - não possuir o registro referido no art. 58; e III - tiver informações falsas detectadas no registro referido no art. 58.

Seção VI Da Responsabilidade por Cães e Gatos

Art. 62. Todos os cães e gatos devem ser conduzidos nas vias públicas com guia, coleira e/ou peitoral, de conformidade com seu porte. Parágrafo único. Estão isentos da exigência prevista no caput, os cães militares em trabalho, assim como os cães-guia de deficientes visuais em atividades pertinentes.

Art. 63. As fezes dos cães e gatos deverão ser coletadas, envasadas e colocadas no depósito de lixo pelo condutor do animal.

Art. 64. O infrator das determinações contidas na presente Seção, além de outras penalidades cabíveis, poderá ter o seu animal apreendidoe encaminhado ao Órgão competente - Centro de Controle de Zoonoses ou Órgão equivalente -, havendo a possibilidade de ele lá permanecer por até 72 (setenta e duas) horas, aguardando o eventual resgate pelo tutorParágrafo único. Os cães e/ou gatos que não forem resgatados pelo tutor ou que não possuírem responsável identificado podem ser encaminhados ao serviço de adoção, após o procedimento de esterilização previsto nesta Lei.

Seção VII Dos Cães e Gatos Comunitários

Art. 65. Aplicam-se aos cães e gatos comunitários todas as normas de proteção previstas nesta Lei, especialmente as determinações concernentes à obrigação, pelos Setores de Zoonoses, de promoção da esterilização de animais. § 1º Para a ocorrência da esterilização, um dos cuidadores comunitários, que poderá ser uma entidade de proteção animal, responsabilizar-se-á pelo pós-operatório do animal. § 2º A esterilização ocorrerá segundo o mesmo procedimento destinado aos protetores independentes.

Seção VIII Da Proibição de Cirurgia de Cordotomia em Cães e Gatos

Art. 66. Fica vedada, sob qualquer pretexto, a realização da cirurgia de cordotomia em cães e gatos, a qual consiste na remoção ou no desligamento parcial das suas cordas vocais.

Art. 67. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções: I - os Médicos Veterinários: a imposições do correspondente Código de Ética, assim como às penas civis e criminais pertinentes; eII - as demais pessoas sem habilitação apropriada: às legislações civil e criminal próprias, como também às consequências advindas do descumprimento desta Lei.

Seção IX Da Proibição da Prestação de Serviços de Vigilância de Cães de Guarda em Desacordo com a Legislação

Art. 68. Fica proibida a celebração expressa ou verbal de contratos de locação, de prestação de serviços, de mútuo e comodato e de cessão de cães para fins de vigilância, segurança, guarda patrimonial e pessoal nas propriedades públicas e privadas, sem que estejam em obediência às normas contidas nesta Lei. Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por "infrator": I - o proprietário dos cães; II - o proprietário do imóvel em que os animais estejam realizando a guarda e/ou a vigilância; III - todo indivíduo que contrate, por escrito ou verbalmente, a utilização animal para os fins definidos no caput, sem observância dos cuidados e da preservação da integridade física e psicológica do animal.

Art. 69. Em caso de descumprimento comprovado de 3 (três) reincidências, os contratos em andamento se extinguirão automaticamente após o período de 12 (doze) meses a partir da data da última notificação.

Art. 70. Após a publicação desta Lei, as empresas que prestam serviços de cães de guarda deverão obedecer aos seguintes requisitos: I - no período de transição, as empresas deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar cadastro que conterá: a) razão social;b) número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) nome fantasia; d) endereço comercial; e) endereço do canil; f) nome, endereço e Registro Geral (RG) dos sócios, com a apresentação dos documentos originais e das cópias desses anexadas no cadastro; g) cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco; h) anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável técnico, devidamente homologada pelo Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco; i) relação nominativa dos cães, acompanhada de: 1. fotografia; 2. descrição da raça; 3. idade exata ou presumida; 4. características físicas; e5. cópia da carteira de vacinação e vermifugação atualizada, que deverá ser firmada pelo Médico Veterinário responsável técnico; j) cópia dos contratos com a qualificação e a localização do contratante e do contratado, relacionando cada animal com o seu respectivo local de serviço;iva por implante subcutâneo (microchip), às expensas da empresa responsável pelo animal; III - os animais receberão alimentação, assistência médica veterinária e abrigo apropriado, inclusive no local da prestação do serviço; IV - o transporte dos animais até o local de trabalho, deste para a sede da empresa contratada, ou outro relativo a alguma situação que exija a locomoção, deverá ser realizado em veículo apropriado e que garanta a segurança, o bem-estar e a sanidade dos animais, devendo ainda estar devidamente licenciado pelo Órgão Municipal responsável pela vigilância e controle de zoonoses; V - o local destinado ao abrigo dos cães (canis) deve observar o que se segue: a) cada célula deve abrigar somente um animal; b) a área coberta deverá ser construída em alvenaria e nunca ser inferior a 4 m 2 (quatro metros quadrados); c) a área de solário deverá ter a mesma largura da área coberta;d) um bebedouro automático deve ser instalado; e) o teto deve ser confeccionado objetivando garantir proteção térmica; f) as paredes devem ser lisas e impermeabilizadas com altura não inferior a 2 m (dois metros); g) a limpeza das células dos canis deve ser realizada com produtos com eficiência bactericida e fungicida, a fim de promover a boa assepsia e a eliminação de odores, duas vezes por semana, vedada a utilização de ácido clorídrico; h) a limpeza das células do canil deve ser realizada diariamente, sem a presença dos animais; efossa séptica compatível com o número de animais que a empresa possuir, devidamente impermeabilizada, com fácil acesso, a qual deverá ser limpa no intervalo máximo de 15 (quinze) dias com a utilização de produto apropriado; VI - os resíduos sólidos produzidos pelos animais no local da prestação de serviços devem ser recolhidos ao menos uma vez ao dia pela empresa contratante; VII - durante o período de transição, o plantel de cães é de inteira responsabilidade do proprietário, podendo o Poder Público, inclusive mediante convênio, auxiliá-lo na destinação dos animais; VIII - ao final do período de transição, nenhum animal poderá ser excluído do plantel da empresa, bem como não poderá ser abandonado e sujeito a sofrimentos físicos ou eutanasiado; eIX - em caso de morte, a empresa deverá comunicar ao Órgão responsável, por intermédio de seu Médico Veterinário responsável técnico, devendo o animal ser submetido à necropsia para atestar a causa da morte.

Art. 71. No término dos contratos, animais flagrados na situação descrita no caput do art. 70 serão imediatamente recolhidos e encaminhados para avaliação e, quando for o caso, para tratamento de saúde com Médico Veterinário credenciado pelo Poder Público. Parágrafo único. Os custos referentes ao recolhimento, ao encaminhamento para atendimento por Médico Veterinário credenciado pelo Poder Público e/ou ao encaminhamento dos animais aos locais a serem definidos em regulamento até que sejam doados, incluindo todas as despesas de alimentação, serão de responsabilidade do infrator.

Art. 72. Fica excluído desta Lei o serviço de cães de guarda adestrados para atuarem juntamente com vigilantes na segurança patrimonial.

Seção X Dos Centros de Controle de Zoonoses, Canis ou Estabelecimentos Equivalentes

Art. 73. O Poder Público Municipal deverá estruturar o Centro de Controle de Zoonoses, Canil ou Estabelecimento Equivalente, definindo suas instalações físicas, competências técnica e administrativa correspondentes, no prazo máximo de 2 (dois) anos, de forma a atender com eficiência e agilidade as demandas impostas pela presente Lei.

Art. 74. Qualquer cidadão ou, ainda, Agente Público ou integrante de entidade protetora dos animais poderá requisitar: I - intervenção da autoridade responsável por exigir a observância das determinações contidas na presente Lei pelos seus destinatários;II - auxílio de força policial competente, quando verificar o desrespeito às suas normas, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções possíveis nas esferas administrativa, penal e/ou civil. e III - registros relativos a todos os procedimentos feitos pelo Município no Centro de Controle de Zoonoses, Canis ou Estabelecimentos Equivalentes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Seção XI Da Socialização de Cães

Art. 75. A pessoa com deficiência acompanhada de cão de serviço tem o direito de ingressar e permanecer com o animal em locais públicos ou privados de uso coletivo, no âmbito do município. § 1º O ingresso e a permanência do cão de serviço em fase de socialização ou treinamento nos locais previstos no caput somente poderão ocorrer quando em companhia de seu treinador, instrutor ou acompanhante habilitados.§ 2º É vedada a exigência do uso de focinheira nos cães de serviço como condição para o ingresso e a permanência nos locais descritos no caput. § 3º Fica proibido o ingresso de cão de serviço nas seguintes áreas dos estabelecimentos de saúde: I - nos setores de isolamento; II - quimioterapia;III - transplante; IV - assistência a queimados; V - centro cirúrgico; VI - central de material e esterilização; VII - unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo; VIII - preparo de medicamentos, farmácia hospitalar; IX - manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos; X - em casos especiais ou determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos Serviços de Saúde; e XI - nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual. § 4º No transporte público, a pessoa com deficiência acompanhada de cão de serviço ocupará, preferencialmente, o assento mais amplo, com maior espaço livre à sua volta ou próximo de uma passagem, de acordo com o meio de transporte.

Art. 76. É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de

Art. 77. A pessoa com deficiência e a família hospedeira ou de acolhimento poderão manter em sua residência os cães de serviço, não se aplicando a estes quaisquer restrições previstas em convenção, regimento interno ou regulamento condominiais.

Art. 78. Fica vedada a utilização de cães de serviço para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Art. 79. A identificação do cão de serviço e a comprovação de treinamento do usuário dar-seão por meio da apresentação de carteira de identificação e plaqueta de identificação, contendo as seguintes informações: a) foto do usuário e do cão de serviço; b) nome do usuário e do cão de serviço; c) nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo; e d) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro ou da empresa responsável pelo treinamento ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do instrutor autônomo; Parágrafo único. Os documentos a que se refere o caput serão expedidos pelo centro de treinamento de cães de serviço ou pelo instrutor autônomo.

Art. 80. O usuário de cão de serviço treinado por instituição estrangeira deverá portar: I - a carteira de identificação do cão emitida pelo centro de treinamento ou instrutor estrangeiro autônomo;II - a cópia autenticada do diploma de conclusão do treinamento no idioma em que foi expedido, acompanhada de uma tradução simples do documento para o português; III - os documentos referentes à saúde do cão, devendo ser emitidos por Médico Veterinário com licença para atuar no território brasileiro, credenciado no Órgão regulador de sua profissão.

CAPÍTULO III DOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO

Art. 81. Será passível de punição toda empresa que utilizar um sistema intensivo de economia agropecuária que não cumpra os seguintes requisitos: I - os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, às suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência, observadas as exigências peculiares a cada espécie; II - os animais deverão ter liberdade de movimento, de acordo com suas características morfológicas; III - as instalações deverão proporcionar adequadas condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura; e IV - não serão impostas aos animais condições reprodutivas artificiais que desrespeitem seus respectivos ciclos biológicos naturais.

Art. 82. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a engorda de aves, suínos e outros animais por processos mecânicos, químicos, elétricos e outros métodos que sejam considerados atos de crueldade em relação a esses animais ou, ainda, sejam nocivos à saúde humana.

CAPÍTULO IV DO ABATE DE ANIMAIS

Seção I Da Humanização do Abate

Art. 83. Os frigoríficos, matadouros e abatedouros situados no município devem utilizarse de métodos científicos e modernos de insensibilização, aplicados antes da sangria, por instrumentos de percussão mecânica, processamento químico, elétricos ou decorrentes do desenvolvimento tecnológico, observadas sempre as determinações das autoridades competentes. Parágrafo único. Os matadouros e abatedouros devem implementar, de forma gradativa, o abate humanitário.

Art. 84. Os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros ficam obrigados a estabelecer, padronizar e modernizar procedimentos de manejo e de abate que não submetam os animais à dor, à excitação ou ao sofrimento. Parágrafo único. É proibido espancar os animais ou erguê-los pelas patas, chifres, orelhas ou cauda de forma que ocasione dor ou sofrimento desnecessário.

Art. 85. Fica vedado, em toda atividade de abate: I - empregar marreta; II - utilizar picada no bulbo (choupa); III - utilizar o método de facada no coração;IV - empregar a mutilação ou qualquer método considerado cruel para o abate; V - realizar o abate de fêmeas em período de gestação e durante o tempo necessário à amamentação dos filhotes, devendo ser atestado por Médico Veterinário competente o lapso temporal ideal para aleitamento de cada espécie animal;VI - realizar o abate de nascituros até a idade de 3 (três) meses de vida, exceto em caso de doença, com o propósito de evitar o sofrimento do animal. Parágrafo único. A permanência ou trânsito de animais de açougue, ou seja, com a finalidade de abate, deverá, compulsoriamente, obedecer ao Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura (RIISPOA), criado pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Seção II Das Instalações e Equipamentos

Art. 86. Os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros deverão dispor de instalações e equipamentos apropriados para o desembarque de animais dos meios de transporte.

Art. 87. Os bretes e corredores serão concebidos e estruturados de modo a reduzir os riscos de ferimentos e estresse.

Art. 88. Os animais mantidos nos currais, nas pocilgas ou nos apriscos terão livre acesso à água limpa e abundante. Parágrafo único. Os animais mantidos por mais de 24 (vinte e quatro) horas serão alimentados em quantidades moderadas e em intervalos adequados.

Art. 89. É obrigatório o uso de pisos antiderrapantes e de rampas pouco inclinadas nos locais de abate de suínos e bovinos.

Seção III Dos Procedimentos de Manejo

Art. 90. Os animais serão descarregados logo após a chegada ao estabelecimento de abate. § 1º Se for inevitável a espera, os animais permanecerão protegidos contra condições climáticas adversas.e serão submetidos à matança de emergência.

Art. 91. A condução dos animais será realizada com instrumentos que não provoquem dores, lesões ou excitação a eles . Parágrafo único. Os dispositivos produtores de descargas elétricas serão utilizados nos animais que se recusem a se mover, em caráter excepcional e por tempo reduzido.

Art. 92. Os animais que corram o risco de se ferirem mutuamente, devido a espécie, sexo, idade ou origem, serão mantidos em locais separados. Parágrafo único. É proibido o reagrupamento ou a mistura de lotes animais de origens diferentes que apresentarem acentuada natureza gregária.

Seção IV Da Contenção e Insensibilização

Art. 93. Os animais serão imediatamente conduzidos ao equipamento de insensibilização após a contenção, que obedecerá ao disposto na regulamentação de abate de cada espécie animal.

Art. 94. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o responsável não puder realizar operação imediatamente.

Art. 95. Os métodos de insensibilização para o abate humanitário que devem ser utilizados são: I - mecânico: a) percussivo penetrativo; e b) percussivo não penetrativo; II - elétrico; eIII - exposição à atmosfera controlada. § 1º Os métodos de insensibilização permitidos obedecerão aos procedimentos descritos em normas emitidas pelos Órgãos Técnicos competentes. § 2º Admite-se a adoção de outros métodos de insensibilização, após aprovação dos Órgãos Técnicos competentes.

Seção V Da Sangria

Art. 96. A operação de sangria será iniciada logo após a insensibilização, de modo a provocar o rápido e mais completo escoamento do sangue.

Seção VI Da Comercialização de Produtos de Origem Animal

Art. 97. Na comercialização de qualquer produto de origem animal ou que tenha sido elaborado com adição de produtos de origem animal, o consumidor deverá ser informado dessas circunstâncias. § 1º os fabricantes de produtos do gênero alimentício informarão nos rótulos e nas embalagens dos alimentos, tanto nos produtos embalados como nos vendidos a granel ou in natura, se os produtos possuem ingredientes de origem animal, sendo obrigados a informar o rol e a quantidade de ingredientes adicionados a eles. § 2º As informações do rótulo deverão obrigatoriamente seguir os regulamentos de rotulagem em vigência no Brasil.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS CIRCENSES E CONGÊNERES

Art. 98. Fica proibida a permanência, a utilização e/ou a exibição de animais de qualquer espécie em circos, espetáculos e eventos instalados ou realizados no município.

Art. 99. Só será concedida licença para a instalação de circos ou espetáculos congêneres aos estabelecimentos que não exibam ou façam uso de animais de qualquer espécie. Parágrafo único. Fica também proibida a manutenção de animais silvestres, exóticos e domésticos para simples exibição, considerando-se como exceção os zoológicos mantidos pelo Poder Público e os criadores autorizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observadas, em todo o caso, as determinações previstas na legislação federal.

Art. 100. É permitida a utilização de animais domésticos em feiras de exposição que garantam o bem-estar animal e a interação social e afetiva entre o animal e o homem, desde que haja o acompanhamento de responsável técnico habilitado e sejam observadas as demais legislações correspondentes.

Art. 101. A não observância dos termos previstos nesta Lei implicará o imediato cancelamento da licença de funcionamento da firma, empresa, associação, entidade ou organização que esteja promovendo a feira de exposição.

Art. 102. A fiscalização do disposto neste Capítulo fica a cargo da própria Secretaria emitente da licença para funcionamento, inclusive no que diz respeito à aplicação e arrecadação da multa.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM VEÍCULOS DE TRAÇÃO E MONTADOS

Seção I Dos Animais de Carga

Art. 103. Ficam proibidos a circulação de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado em todo o município do Recife. § 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se todas as espécies de animais, principalmente as equinas, muares, asininas e bovinas. § 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput: I - a utilização de animais pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar para o desempenho normal de suas atividades; eII - a participação de animais, com prévia autorização do Executivo, em eventos expositivos, cívicos e outras atividades as quais não ofereçam risco de maus-tratos aos animais.

Art. 104. São vedadas a permanência e a circulação das espécies equinas, muares, asininas e bovinas, soltas ou atadas por cordas, ou por outros meios, em terrenos particulares, ressalvadas as hipóteses permitidas por lei, em vias pavimentadas ou não, ou em logradouros públicos da cidade do Recife, mesmo que acompanhadas dos seus respectivos donos ou responsáveis.

Art. 105. É de responsabilidade do Poder Executivo a implantação das seguintes ações: I - a regulamentação do Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal; e II - a inserção dos condutores de veículos de tração animal em programas de assistência social para obtenção de outras fontes de renda. Parágrafo único. Para serem inseridos nos programas mencionados no inciso II, os condutores devem comprovar a utilização de veículos de tração animal como atividade profissional principal há mais de um ano.

Art. 106. Constitui infração a inobservância do disposto nesta Lei, sendo o infrator sujeito às seguintes medidas administrativas, aplicadas, em ato único, pelo Fiscal competente:I - retenção do veículo de tração e/ou do animal para local seguro que não prejudique a fluidez e a segurança do trânsito em geral, utilizada força policial, se necessário; II - notificação do condutor infrator e a Lavratura do Auto de Infração e do Termo de Apreensão referentes ao veículo e ao animal; eIII - apreensão e remoção dos bens, a serem realizadas pelo Órgão competente, caso exista mercadoria em transporte. § 1º A restituição do veículo e do animal ocorrerá mediante regularização da situação do condutor e pagamento das taxas referentes ao transporte e aos dias de permanência do animal, sendo computada 1 (uma) taxa por dia no valor de R$ 10,00 (dez reais), corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). § 2º A retirada do animal se dará mediante comprovação de que será conduzido para área rural de Município que tenha firmado convênio, com esse fim, com o Município do Recife, por entidade conveniada, que, além das exigências legais, não deverá possuir qualquer restrição imposta pelos Órgãos de Sanidade Animal e/ou pela Vigilância Sanitária de qualquer Ente da Federação. § 3º Os animais que não forem resgatados pelos condutores no prazo de 15 (quinze) dias poderão ser doados para Organizações Não Governamentais ou particulares, e os veículos poderão ser destruídos.

Art. 107. O Centro de Vigilância Ambiental (CVA) ficará responsável pelas seguintes ações: I - remoção imediata do animal para suas dependências; II - coleta de sangue e encaminhamento do material para diagnóstico de mormo e anemia infecciosa equina; e III - lavratura do prontuário de apreensão do animal até a sua retirada definitiva, o que se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a apreensão.

Art. 108. Além das penalidades civis, penais e administrativas, as infrações aos preceitos desta Lei serão punidas com:I - apreensão do veículo e do animal; e II - multa. Parágrafo único. As multas terão valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por animal e serão aplicadas às infrações correspondentes à apreensão de animais utilizados como veículos de tração, sendo corrigidas pelo IPCA, nos casos de reincidência.

Art. 109. Lavrado o Auto de Infração, no caso de reincidência, será o condutor imediatamente notificado, podendo apresentar defesa em 10 (dez) dias.

Art. 110. Não sendo apresentada defesa do Auto de Infração ou sendo ela julgada improcedente, no prazo de 15 (quinze) dias, será aplicada a penalidade correspondente.

Art. 111. Para a aplicação das penalidades, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade. Parágrafo único. O Órgão terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o julgamento da defesa apresentada, a contar de sua data de recebimento, para o qual não caberá mais recurso.

Seção II Dos Animais Utilizados para Atividades Desportivas, Recreação, Exposição e Comércio

Art. 112. Só será permitida a utilização de animais nas atividades desportivas, de recreação, exposição e comércio com a devida autorização (licença ou alvará) e mediante apresentação dos Atestados Sanitários de conformidade com o espécime e a respectiva legislação sanitária vigenteação regente, os haras, as corridas de cavalos (turfe), os saltos com cavalos (hipismo) e a equoterapia.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE DEFESA ANIMAL

Art. 114. Fica criado o "Conselho de Defesa Animal", o qual terá as seguintes finalidades: I - analisar as questões administrativas; II - analisar multas atribuídas a quem descumprir o estabelecido nesta Lei; e III - assegurar o atendimento e os cuidados necessários à saúde dos animais. Parágrafo único. O Conselho deve ser composto por: I - 2 (dois) Veterinários; II - 2 (dois) representantes de entidades ligadas à proteção e ao bem- estar dos animais; III - 2 (dois) representantes de entidades com ações voltadas para o meio ambiente; IV - 2 (dois) Mestres-Ferreiros; e V - 2 (dois) representantes da Prefeitura, especificamente ligados ao meio ambiente ou à defesa animal.

CAPÍTULO VIII DA VAQUEJADA DOS EVENTOS, DO BEM-ESTAR ANIMAL E DOS PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES

Art. 115. A "vaquejada" fica definida como prática esportiva e cultural, com regras unificadas que devem estabelecer: I - normas claras para realização dos eventos; II - prevenção de perigos e bem-estar animal; III - estabelecimento de diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, atentando para cuidados: a) sanitário-ambientais; b) higiênico-sanitários; e c) de segurança para os animais e para o público em geral.

Art. 116. A competição dever ser realizada em espaço físico apropriado, com dimensões e formato que propiciem segurança aos vaqueiros, aos animais e ao público em geral.

Art. 117. A pista ou arena onde ocorre a competição deve, obrigatoriamente, permanecer isolada por cerca não farpada, contendo placas de aviso e sinalização informando os locais apropriados para acomodação do público, com aprovação dos Órgãos Públicos competentes. Parágrafo único. É terminantemente proibido qualquer tipo de material cortante na pista ou no seu acesso.

Art. 118. A vaquejada poderá ser organizada nas modalidades amadora e profissional, mediante inscrição dos vaqueiros em torneio patrocinado por entidade pública ou privada.

Art. 119. Ficam os organizadores da vaquejada obrigados a implantar medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais, tendo por diretrizes: I - quanto aos animais:a) proibição da participação de qualquer animal que possua ferimentos com sangramentos; b) impossibilidade do uso de bovinos com chifres pontiagudos que ofereçam riscos aos competidores e/ou cavalos; c) utilização de arreios que não causem danos à saúde dos cavalos; d) transporte adequado de bovinos e equinos e acomodação em locais amplos, sendo garantidas água, sombra e alimentação em quantidade e qualidade necessárias para a manutenção do bem-estar dos animais, sendo proibida a utilização de tanques para água e banho coletivos; e) corrida proporcional, não mais de 3 (três) vezes por competição, desde que a distância seja equivalente a, no máximo, 100 (cem) metros; e f) piso adequado da pista de corrida, devendo possuir camada de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) centímetros de colchão de areia, sendo capaz de diminuir o impacto da queda do animal e evitar maiores acidentes; II - quanto aos competidores:a) garantia do uso obrigatório de: 1. capacete; 2. calça comprida; 3. botas; e 4. luvas; b) proibição do uso de objetos cortantes e de choque na lida com os animais na pista, dentre os quais: 1. bridas;2. esporas com roseta cortante; 3. chicotes; 4. luva cortadeira; e 5. outros que provoquem dor e/ou perfurações. § 1º Após a apresentação, os competidores não poderão realizar as seguintes ações, sob pena de ficarem sujeitos à desclassificação: I - açoitar os cavalos; II - voltar o seu cavalo na faixa;III - escantear, bater, esporear os cavalos; e IV - puxar as rédeas e os freios de modo a machucar o animal. § 2º Os organizadores devem promover a capacitação das pessoas envolvidas no trato dos animais para não lhes prejudicar a saúde. § 3º Na vaquejada promovida/filiada a associações, torna-se obrigatória a presença, no local, de uma equipe de Paramédicos de plantão, com ambulância, durante a realização das provas. § 4º O vaqueiro que, por motivo injustificado, exceder-se no trato com o animal, ferindo-o ou maltratando-o de forma intencional, deverá ser desclassificado imediatamente da prova.

Art. 120. o competidor deve apresentar sua luva antes de correr para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento, devendo essa luva ter as seguintes características: I - ser baixa ou, no máximo, com 5 (cinco) centímetros e altura no pitoco (ou toco), sem quina e sem inclinação; eII - não possuir prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o fiscal julgue que possa danificar a maçaroca; Parágrafo único. Mesmo a luva previamente vistoriada e aprovada pelo fiscal pode ser rejeitada pelo Juiz da prova, caso este verifique que o equipamento está causando danos aos animais, ocasião em que o competidor terá que substituí-la imediatamente, sob pena de ser desclassificado.

Art. 121. Os promotores dos eventos, suas equipes de apoio, juízes e organização, bem como os competidores, têm obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo quequaisquer maus-tratos propositais aos animais participantes do evento acarretarão a responsabilização civil e criminal, na forma da legislação aplicável, daqueles diretamente envolvidos nas ocorrências e a sua imediata desclassificação.

Art. 122. É obrigatória, durante todo o evento, a permanência de um Médico Veterinário credenciado a um Órgão de Defesa e Fiscalização Agropecuária, com a sua equipe veterinária, destinada a: I - acompanhar o tratamento de bois e cavalos nas medidas de prevenção e contenção de eventuais acidentes; e II - instruir sobre medidas a serem adotadas para garantir a manutenção da saúde dos animais, coibindo quaisquer maus-tratos. § 1º A presença de Médico Veterinário fornecido pelos organizadores não impede a presença de Médicos Veterinários da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO), caso esses desejem realizar acompanhamento e/ou fiscalização sanitária do evento. § 2º A falta de fiscalização dos animais quanto à sua saúde, incluindo as vacinas e os exames de rotina, e quanto a sua saúde e integridade física, pela ADAGRO, nos termos da Lei Estadual nº 12.228, de 21 de junho de 2002, enseja anulação do resultado da vaquejada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.§ 3º A opinião da equipe veterinária terá imediata eficácia para vetar a participação de qualquer animal, seja no início ou na continuidade dos trabalhos, sendo a desobediência imputada aos organizadores dos eventos, os quais poderão responder civil e criminalmente por qualquer dano ocasionado, nos termos da legislação aplicável. § 4º O Conselho Regional de Medicina Veterinária poderá determinar, em regulamentação própria superveniente, a quantidade de profissionais necessários, de acordo com:I - a quantidade e o porte dos animais; e II - o tipo, o tamanho e a duração de cada evento.

Art. 123. As pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas promotoras de eventos agropecuários ficam sujeitas às seguintes condições: I - registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e II - cadastro no Serviço Veterinário Municipal (SVM), renovado anualmente.

Art. 124. A regulamentação sobre o bem-estar animal, presente nesta Lei, é de observância obrigatória das vaquejadas, sejam elas recreativas ou profissionais.

Art. 125. Fica permitida a realização de eventos musicais simultaneamente à realização da vaquejada, observando o disposto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para eventos dessa natureza. Parágrafo único. Fica proibida a utilização de sons de carros e dos chamados paredões de som nos espaços dos animais, sem prejuízo da realização de eventos musicais em seus locais apropriados, conforme o caput.

Art. 126. Fica terminantemente proibida a utilização de animais de todo e qualquer porte como suporte ou base de sustentação de aparelhos de som, difusores de som ou paredões de som, de todo e qualquer decibel.Parágrafo único. O animal flagrado servindo de apoio, conforme descrito no caput, e o respectivo equipamento de som irregularmente utilizado deverão ser apreendidos pelas autoridades públicas competentes e aplicadas as sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 127. Na prática da vaquejada, o tratamento dos animais deverá cumprir integralmente o que preceituam: I - a Lei Estadual nº 12.228, de 21 de junho de 2002, e seu respectivo Decreto Estadual nº 27.687, de 28 de fevereiro de 2005; II - a Instrução Normativa nº 24, de 5 de abril de 2004, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Cultura; III - a Instrução Normativa nº 45, de 14 de agosto de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e IV - a Instrução Normativa nº 44, de 2 de outubro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 128. Considera-se como norma complementar o Regulamento Geral da Vaquejada disposto pela Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ).

Art. 129. Fica estipulado o percentual de 2% (dois por cento) do valor da premiação oferecida nas vaquejadas para ser destinado ao Fundo de Defesa Agropecuário do Município, a ser criado por Lei específica, a título de reparação de eventuais danos que possam ser causados aos animais.

CAPÍTULO IX DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 130. Especificamente quanto ao transporte de animais em veículo de transporte público de passageiros no município, são vedadas as condutas discriminadas no art. 12 desta Lei.

Art. 131. Todo veículo de transporte de animais, em veículo de transporte público de passageiros, deverá estar em condições de lhes oferecer proteção e conforto adequados.

Art. 132. É permitido o transporte de animais domésticos de até 10 kg (dez quilos) no interior dos veículos integrantes do transporte público de passageiros da Região Metropolitana e do transporte complementar municipal de passageiros, desde que acompanhados por seus responsáveis e atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I - a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada por seu responsável constando como válidas, pelo menos, as vacinas antirrábica e polivalente; II - o animal deverá estar visivelmente asseado, com vistas à preservação da sua saúde e à prevenção de transmissão de doenças aos passageiros, aos funcionários em serviço no veículo da empresa transportadora e a outros animais que estiverem presentes; e III - o animal deverá estar acomodado e resguardado em dispositivo apropriado para seu transporte, que se apresente higiênico, isento de dejetos e de alimentos, confortável e resistente. § 1º O animal e seu responsável deverão desembarcar do veículo no ponto de parada mais próximo, em caso de, durante o trajeto, haver a necessidade de higienização do dispositivo referido no inciso III. § 2º Será obrigatório o desembarque do animal que passar a emitir ruídos excessivamente perturbadores durante a viagem. § 3º Não caberá ao transportador qualquer responsabilidade por dano à integridade física do animal a que não der causa no período do transporte.§ 4º A critério do responsável, o animal poderá ser sedado para a viagem, desde que sob supervisão de Médico Veterinário, sem qualquer responsabilidade para o transportador. § 5º O encarregado pelo animal será responsável por quaisquer danos a pessoas ou patrimônio que o animal sob sua guarda vier a causar durante o transporte.

Art. 133. O traslado dos animais domésticos em veículo de transporte público de passageiros, ressalvadas as hipóteses de cães-guias, não poderá ser realizado entre as 6h (seis horas) e as 9h (nove horas) e entre as 18h (dezoito horas) e as 20h (vinte horas), preservando-se assim os horários de pico.

Art. 134. É impedido o transporte em veículo público de passageiros de animal que, por sua ferocidade, peçonha ou estado de saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 135. Fica limitado a 3 (três) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo, por viagem, em veículo de transporte público de passageiros.

Art. 136. Em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei, o transporte e a permanência de cães-guias deverão observar o que dispõe a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 137. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as transportadoras às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, e na Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007.

CAPÍTULO X DA CRIAÇÃO, VENDA E ADOÇÃO DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES

Seção I Da Reprodução, Criação e Venda de Animais

Art. 138. A reprodução, a criação e a venda de cães, gatos e outros animais são livres, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente Lei e na legislação federal vigente.

Art. 139. A reprodução, a criação e a venda de animais de estimação só poderão ser desenvolvidas: I - por estabelecimentos comerciais; II - por pessoas físicas regularmente registradas como criadores de animais em entidade de registro pertinente; e III - por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Art. 140. É permitida a realização de eventos de estímulo à adoção de cães e gatos por estabelecimentos devidamente legalizados, desde que atenda às seguintes condições: I - o evento somente será realizado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, sem fins lucrativos, que sejam mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos; II - o espaço de realização do evento deverá afixar placa de identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento, em local visível, contendo o nome do promotor e do responsável pela atividade, com respectivo telefone; III - os animais oferecidos para adoção devem estar esterilizados e devidamente acompanhados de suas respectivas cartelas de vacinação e vermifugação, nas quais deverão constar anotações, devidamente assinadas por Médico Veterinário inscrito no CRMV; eIV - os animais disponibilizados para adoção deverão ser previamente submetidos a exames clínicos e laboratoriais para zoonoses, em especial, dirofilária, leishmaniose, raiva e esporotricose;

Art. 141. Todos os estabelecimentos, incluindo-se canis e gatis estabelecidos no município que comercializam, expõem, hospedam, alojam, permutam, doam ou realizam prestação de serviço a animais vivos, deverão se submeter às seguintes exigências mínimas para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, por meio do setor de zoonoses: I - registrar-se no Conselho Regional de Medicina Veterinária; II - possuir parecer técnico do Conselho Regional de Medicina Veterinária antes da liberação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento; III - possuir responsável técnico com habilitação profissional de Médico Veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária; IV - ter se submetido à inspeção sanitária pela Vigilância Sanitária, a qual emitirá laudo da vistoria e parecer, quanto à viabilidade da concessão da licença; V - possuir contrato social ou documento equivalente; e VI - possuir os demais documentos estipulados na regulamentação da presente Lei e outros de âmbito estadual ou federal pertinentes.

Art. 142. Para a comercialização de cães e gatos, permutados ou doados, torna-se obrigatória, mediante comprovante próprio, a aplicação de 2 (duas) doses de vacina contra as seguintes doenças: I - cinomose, parvovirose, coronavirose, leptospirose e hepatite canina, no caso de cães; eII - rinotraqueíte, panleucopenia felina, no caso de gatos. § 1º Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer comprovante individual de vacinação. § 2º Os comprovantes a que se refere o § 1º deverão conter:I - assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável; e II - especificação de nome, lote e data de fabricação da vacina.

Art. 143. Os Pet Shops, as casas de banho e tosa, as casas de venda de rações e produtos veterinários, bem como os estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais, devem: I - não executar as condutas explícitas no art. 12; II - não expor os animais na forma de "empilhamento", em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado, destinando espaço que lhes proporcione bem-estar e locomoção adequada; III - expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas ou estacionamentos; IV - proteger os animais das intempéries climáticas; V - manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;VI - afixar cartaz informativo, devendo esse: a) ser exposto em local de fácil visualização; b) ter as dimensões de 297 x 420 mm (folha A3); e c) informar nome, endereço e contato dos estabelecimentos discriminados no caput. § 1º o Médico Veterinário, responsável técnico, dará assistência aos animais expostos à venda. § 2º O cumprimento deste artigo não desobriga os estabelecimentos de seguirem a legislação regulamentadora desta temática.

Art. 144. Os animais somente poderão ser expostos por um período máximo de 8 (oito) horas e desde que sejam respeitadas as seguintes medidas para acomodação, para cada animal: I - passeriformes: a) pequenos (aqueles que possuem até 20 cm): 40 cm de comprimento x 25 cm de largura x 40 cm de altura; b) médios (aqueles que possuem de 20,6 a 34 cm): 50 cm de comprimento x 40 cm de largura x 50 cm de altura; c) grandes (aqueles acima de 34 cm): 60 cm de comprimento x 50 cm de largura x 60 cm de altura; II - psitacídeos:a) pequenos (aqueles que possuem até 25 cm): 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 40 cm de altura; b) médios (aqueles que possuem de 25,1 a 40 cm): 60 cm de comprimento x 50 cm de largura x 60 cm de altura; III - gatos: a) gatos com até 4 kg: espaço mínimo de 0,28 m 2 , sendo: 1. 50 cm de comprimento x 56 cm de largura; e 2. 60,96 cm de altura; b) gatos com mais de 4 kg: espaço mínimo de 0,37 m 2 , sendo: 1. 60 cm de comprimento x 63 cm de largura; e 2. 70 cm de altura; IV - cães: duas vezes a medida do animal.§ 1º Todo local ou recinto utilizado para a manutenção de animais deve possuir dimensão compatível com o tamanho e o número dos animais que ali vivem, de modo a permitir-lhes, de forma natural e confortável: I - ficar de pé; II - sentar e deitar;III - esticar seus membros; e IV - se virar e se movimentar livremente. § 2º Os recintos para aves que possuem o hábito de empoleirar devem ter no mínimo 2 (dois) poleiros com diâmetro compatível. § 3º Os cães e gatos expostos para comercialização não poderão pernoitar dentro do estabelecimento após o período de funcionamento.

Seção II Da Proibição de Adoção de Animais Domésticos por Condenação Criminal

Art. 145. Fica vedada a adoção de animais por aqueles condenados pela prática do crime de maus-tratos aos animais no município do Recife. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput aplicar-se-á quando do trânsito em julgado da sentença condenatória do processo judicial relativo ao crime de maus-tratos aos animais.

Seção III Da Obrigação dos Pet Shops

Art. 146. Todos os Pet Shops, no município do Recife, ficam obrigados a afixar em local visível ao público o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores e banhistas.Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput é aplicável aos Pet Shops que dispõem dos serviços de tosa e banho.

Art. 147. A obrigatoriedade disposta no art. 146 tem por finalidade: I - garantir respeito e bons-tratos aos animais domésticos; II - preservar a saúde e o bem-estar dos animais domésticos, quando submetidos aos serviços de tosa e banho nos estabelecimentos especializados; III - assegurar que os animais domésticos sejam assistidos por profissionais capacitados; e IV - prevenir o contágio e a proliferação de zoonoses, bem com o aparecimento de lesões e falhas nos procedimentos de tosa e banho.

Art. 148. O descumprimento do disposto no art. 146 acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). § 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro; § 2º O valor da multa será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CAPÍTULO XI DO USO CIENTÍFICO DE ANIMAIS

Seção I Da Experimentação Animal

Art. 149. Com relação à experimentação animal é proibido: I - realizar experiências cujos resultados já sejam conhecidos ou destinados à demonstração didática que já tenham sido filmadas ou ilustradas;II - realizar experimentos que visem a demonstrar os efeitos de drogas venenosas ou tóxicas, como também aqueles que conduzam o animal ao estresse, à inanição ou à perda da vontade de viver; III - realizar experiência com fins comerciais ou de qualquer outra ordem e que não tenha cunho eminentemente científico humanitário; IV - utilizar animal já submetido a outro experimento ou realizar experiência prolongada com o mesmo animal; V - realizar experimentos de repetição inútil de fatos já conhecidos e comprovados os respectivos resultados; e VI - efetivar experimentos que causem intenso sofrimento físico ou psíquico aos animais envolvidos.

Art. 150. Todos os centros de criação deverão possuir os recursos humanos e materiais necessários, a fim de poder zelar pela saúde e pelo bem-estar dos animais.

Art. 151. Somente os animais criados nos centros de pesquisa poderão ser utilizados em experimentos. Parágrafo único. Na ocorrência de óbito do animal, seu corpo será encaminhado ao Órgão competente, acompanhado do histórico da causa mortis, a fim de que lhe seja dado o destino adequado. Seção II Da Proibição de Utilização de Animais para Desenvolvimento, Experimento e Teste de Produtos

Art. 152. Fica proibida a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e de limpeza ou de seus componentes. Parágrafo único. Em hipóteses excepcionais, a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes eprodutos de higiene pessoal e de limpeza poderá ser autorizada, a critério da autoridade competente, desde que observados os requisitos previstos na legislação federal;

Seção III Da Escusa ou Objeção de Consciência à Experimentação Animal

Art. 153. Fica estabelecida no município a cláusula de escusa de consciência à experimentação animal. Parágrafo único. Os citadinos que, por obediência à consciência no exercício do direito às liberdades de pensamento, crença ou religião, se opuserem à violência contra todos os seres viventes podem declarar sua objeção de consciência referente a cada ato conexo à experimentação animal.

Art. 154. As entidades, estabelecimentos educacionais e órgãos públicos ou privados legitimados à prática da experimentação animal devem esclarecer a todos os respectivos trabalhadores, colaboradores e estudantes sobre o direito ao exercício da escusa de consciência.

Art. 155. Os biotérios e estabelecimentos que utilizam animais para experimentação, bem como as entidades de ensino que ainda utilizam animais vivos para fins didáticos, devem divulgar e disponibilizar um formulário impresso em que a pessoa interessada poderá declarar sua escusa de consciência, garantia fundamental inserta no inciso VIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988. § 1º Ao apor sua assinatura na declaração a que se refere o caput, o interessado eximir-se-á da prática de quaisquer experimentos que forem contra os ditames de sua consciência, seus princípios éticos e morais, sua crença ou convicção filosófica.§ 2º A declaração de escusa de consciência poderá ser revogada a qualquer tempo pelo próprio declarante. § 3º Caso o interessado entenda que a prática ou o trabalho substitutivo não é compatível com suas convicções, deverá reportar-se àComissão de Defesa Animal, ao estabelecimento, ao órgão público ou privado legitimado à prática da experimentação animal, que poderão manter ou reformar a prestação alternativa indicada após apreciação do pedido e sua resposta, por meio de informações prestadas pelo responsável pela atividade ou intervenção de experimentação animal. § 4º Para implementação da dinâmica prevista no § 3º, cada entidade, estabelecimento, órgão público ou privado legitimado à prática da experimentação animal deverá regulamentar os prazos de interposição e apreciação do pedido e de resposta para os fins determinados.

Art. 156. A escusa de consciência pode ser declarada pelo interessado ao responsável pela estrutura, órgão, entidade ou estabelecimento no qual são desenvolvidas as atividades ou intervenções de experimentação animal. Parágrafo único. O responsável pela atividade ou intervenção de experimentação animal, no momento de seu início, deverá indicar ao declarante a realização ou elaboração de prática ou trabalho substitutivo que seja compatível com suas convicções.

Art. 157. Os pesquisadores, os profissionais licenciados, os técnicos, bem como os estudantes universitários que tenham declarado a escusa de consciência não são obrigados a tomar parte diretamente nas atividades e nas intervenções específicas e ligadas à experimentação animal. Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de qualquer medida ou consequência desfavorável como represália ou punição em virtude da declaração da escusa de consciência que legitima a recusa da prática ou cooperação na execução de experimentação animal.

CAPÍTULO XII DA CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 158. Ficam proibidas a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nas propriedades situadas às margens das rodovias asfaltadas no município.s margens das rodovias asfaltadas, será promovida pelas autoridades competentes a sua imediata apreensão.

Art. 160. Após a apreensão dos animais, a autoridade responsável notificará os respectivos possuidores, possibilitando-lhes a retomada dos animais no prazo de 5 (cinco) dias, após cumpridas as exigências desta Lei, inclusive o pagamento da multa e as demais cominações eventualmente exigidas pelo Órgão responsável. § 1º Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o Órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido na forma do caput por quem se identifique como possuidor. § 2º Em qualquer caso, serão providenciadas a marcação individualizada do animal, por meio de chip ou tecnologia similar, para fins de reconhecimento, bem como a sua acomodação em local apropriado.

Art. 161. Expirado o prazo mencionado no art. 160, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública e desde que por ato devidamente motivado. § 1º Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos para os Órgãos responsáveis pela guarda dos animais, a fim de custear as despesas com o transporte e a manutenção dos animais apreendidos.§ 2º Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos Órgãos Públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 162. O proprietário ou responsável pelo animal apreendido ficará sujeito às penalidades dispostas no art. 203.

Art. 163. Os Órgãos responsáveis promoverão campanhas educativas para a divulgação desta Lei, objetivando conscientizar as populações dos riscos da criação e da circulação de animais em estado de soltura nas margens de rodovias asfaltadas.

CAPÍTULO XIII DA PROIBIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA POMBOS URBANOS (COLUMBA LIVIA - VARIEDADE DOMÉSTICA)

Art. 164. Fica proibido alimentar e/ou manter abrigo para alojamento de pombos urbanos (columbalivia - variedade doméstica) no município do Recife. Parágrafo único. O disposto no caput se aplica aos espaços e prédios privados do município do Recife.

Art. 165. Os proprietários de imóveis em que haja infestação de pombos deverão providenciar redes e outros obstáculos e materiais adequados aos seguintes fins: I - desocupação dos pombos nos imóveis; II - controle da proliferação dessas aves;III - umidificação e posterior limpeza das suas fezes secas; e IV - coibição de seu pouso e nidificação em: a) fachadas; b) janelas; c) parapeitos; d) caixas de ar-condicionado; ee) de modo geral, qualquer saliência, nos imóveis, propícia à sua instalação. Parágrafo único. Não será admitido, para os fins do disposto no caput, o uso de qualquer obstáculo ou material que possa maltratar, lesionar ou matar os pombos.

Art. 166. O descumprimento do disposto neste Capítulo, decorrido o lapso temporal de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - advertência; ou II - multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro após cada nova reincidência. § 1º Entende-se por “reincidência” a nova infração, violando a mesma norma e cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 3 (três) meses, contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à infração anterioronal de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CAPÍTULO XIV ENTRADA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM CASAS DE REPOUSO DESTINADAS À POPULAÇÃO IDOSA

Art. 167. Fica permitida a entrada de animais de estimação em casas de repouso, para visitas aos idosos que ali habitam.

Art. 168. Os animais de estimação deverão estar com a vacinação em dia, higienizados e com laudo veterinário atestando a sua boa condição.

Art. 169. Fica a cargo das casas de repouso a criação de normas e de procedimentos próprios para organização do tempo e do local de permanência dos animais para a visitação.§ 1º A presença do animal se dará mediante autorização médica, atestando que não representará risco para a saúde do idoso solicitante. § 2º As visitas dos animais terão que ser agendadas previamente na Administração da casa de repouso, respeitando a autorização médica e os critérios estabelecidos por cada instituição. § 3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério da Administração do estabelecimento.

Art. 170. Os infratores do disposto neste Capítulo ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - notificação por escrito da autoridade competente;II - multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais); III - no caso de reincidência, multa aplicada em dobro e suspensão parcial ou total das atividades. § 1º Para aplicação da multa relativa ao inciso II, devem ser observados a gravidade da infração, a conduta e o resultado produzido, de acordo com os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade. § 2º As sanções pecuniárias instituídas neste Capítulo serão atualizadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior, ou por outro índice que venha sucedê-lo.

Art. 171. Para fins desta Lei, considera-se “reincidência” a ocorrência de nova infração após processo anterior transitado em julgado no qual haja confirmação do ato infracional. § 1º Para efeito de reincidência, não prevalece a infração anterior se, entre a data da primeira ocorrência e a infração posterior, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.§ 2º A penalidade de advertência deve ser levada em conta para fins de reincidência.

CAPÍTULO XV DO FÓRUM MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

Art. 172. Fica criado o “Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal” no âmbito do município do Recife.

Art. 173. O Fórum a que se refere o art. 172 funcionará nas dependências da Câmara Municipal do Recife ou fora dela, mediante programação de atividades, e poderá contar com a participação de: I - parlamentares; II - entidades; III - instituições acadêmicas e de pesquisa; IV - movimentos sociais; V - organizações não governamentais; e VI - outras lideranças representativas da sociedade civil.

Art. 174. Compete ao “Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal” avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas públicas de proteção e defesa dos animais no âmbito do município do Recife.

Art. 175. Os participantes do Fórum terão seus nomes, áreas de atuação e respectivos contatos registrados para a adequada organização dos eventos do Fórum. Parágrafo único. Dentre os participantes, será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e os eventos do Fórum.

Art. 176. As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial do Município e a TV Câmara.

Art. 177. Para seu regular funcionamento, o “Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal” contará com atividades administrativas disponibilizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife. Parágrafo único. Caberá ao Fórum elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua instalação.

CAPÍTULO XVI DA INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS

Art. 178. Fica assegurado o uso de Intervenção Assistida por Animais (IAA) nos estabelecimentos públicos e privados do município do Recife.

Art. 179. A Intervenção Assistida por Animais (IAA) consiste em: I - Terapia Assistida por Animais: metodologia de intervenção, realizada por profissionais de Saúde, em que o animal é considerado parte integrante do processo terapêutico; II - Educação Assistida por Animais: recurso pedagógico em que o animal é considerado parte integrante do processo ensino-aprendizagem formal ou informal ou do processo de socialização na vida escolar; e III - Atividade Assistida por Animais: intervenção sem fins terapêuticos, direcionada à melhoria da socialização, da educação, da qualidade de vida e da participação social da pessoa com deficiência ou da pessoa com mobilidade reduzida, do idoso, da pessoa com doença crônica ou da pessoa com transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 180. Para o atendimento dos pacientes necessitados de Intervenção Assistida por Animais (IAA), os estabelecimentos deverãomanter, nos respectivos quadros, profissionais habilitados na prestação dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 181. São assegurados proteção, qualidade de vida e bem-estar ao animal de intervenção assistida.

Art. 182. É assegurado ao paciente o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

Art. 183. Fica permitido o ingresso dos animais para fins terapêuticos nos seguintes locais: I - ambulatórios; II - hospitais; III - casas de repouso; IV - escolas; V - clínicas de Fisioterapia e de reabilitação; e VI - demais estabelecimentos congêneres.

Art. 184. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades e os responsáveis por Clínicas ou Hospitais Veterinários, Organizações Não Governamentais e estabelecimentos congêneres visando atender os pacientes que necessitem de Intervenção Assistida por Animais (IAA).

Art. 185. É assegurada a participação das entidades de proteção e defesa dos animais, na condição de Consultoras, na implementação e aplicação desta Lei.Parágrafo único. A participação das entidades previstas no caput não implica concessão de qualquer bonificação ou remuneração.

CAPÍTULO XVII DA TUTORIA SOLIDÁRIA

Art. 186. Fica estabelecido o trabalho do “Tutor Solidário”, destinado à proteção e aos cuidados dos animais comunitários e transitórios abandonados nas vias públicas, no âmbito do município do Recife. Parágrafo único. Considera-se como “animal transitório” aquele abandonado nas vias públicas do município, que não tem vínculo afetivo com a população, mas pode receber atenção na sua alimentação quando de passagem.

Art. 187. Para abrigamento dos animais comunitários, fica permitida a colocação de abrigos em vias públicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e empresas públicas e privadas, desde que com a anuência da autoridade correspondente ou responsável pelo local.

Art. 188. Fica estabelecido que os tutores do animal comunitário serão aqueles integrantes da comunidade local com quem ele tenha estabelecido vínculo de dependência e laços de afeto recíproco, que para tal estejam dispostos voluntariamente.

Art. 189. Entidades protetoras de animais poderão orientar sobre os cuidados para vermifugação, vacinação, castração e higienização do animal, bem como sobre a necessidade da intervenção veterinária quando for o caso.

CAPÍTULO XVIIIDA UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DE MICROCHIP

Art. 190. O Poder Público do Município do Recife deverá fornecer as informações constantes nos microchips implantados em animais resgatados, registradas em sua base de dados, às entidades de proteção animal devidamente constituídas, bem como aos tutores de animais resgatados, para fins de instrução de inquérito policial relativo a maus- tratos ou abandono.

Art. 191. O fornecimento das informações contidas nos microchips será realizado após solicitação de entidade de proteção animal ou de tutor responsável pelo animal resgatado, mediante: I - preenchimento de formulário específico; II - apresentação de informações e imagens que comprovem a autoria do resgate ou laudo médico veterinário que comprove o risco à saúde do animal em razão de maus-tratos ou abandono; e III - assinatura de termo de compromisso de não divulgação dos dados constantes no microchip para outro fim que não o da instrução de inquérito policial. § 1º Serão considerados como “tutores” os responsáveis pelos animais resgatados, mesmo que temporariamente, desde que autodeclarados mediante termo específico de responsabilidade. § 2º Não serão considerados abandonados aqueles animais que tenham sido reclamados por seus tutores quando desaparecidos.

CAPÍTULO XIX DO CENSO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 192. Fica instituído o “Censo Populacional de Animais Domésticos”, instrumento estatístico para coleta de dados sobre os animais domésticos no município do Recife, a ser realizado a cada 2 (dois) anos.

Art. 193. O “Censo Populacional de Animais Domésticos” tem o objetivo de contribuir para o controle e a identificação dos animais domésticos, levantando dados importantes para a definição de políticas públicas de bem-estar animal e controle de zoonoses.

Art. 194. O “Censo Populacional de Animais Domésticos” deverá coletar no mínimo os seguintes dados:I - identificação do visitador; II - número de animais de estimação do domicílio; III - sexo do animal; IV - condição reprodutiva do animal, se esterilizado ou não; V - dieta do animal, com especificação do tipo de alimentação fornecida e horário de fornecimento; e VI - condições de abrigo do animal.

Art. 195. O Poder Executivo designará o Órgão responsável por realizar, cadastrar, acompanhar, fiscalizar e atualizar o “Censo Populacional de Animais Domésticos”.

Art. 196. Os dados coletados no “Censo Populacional de Animais Domésticos” serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife e disponibilizados no site do Órgão responsável pela sua realização

CAPÍTULO XX DA CAMPANHA PERMANENTE “ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS”

Art. 197. Fica instituída, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, a Campanha "Escola Amiga dos Animais".

Art. 198. A Campanha instituída por esta Lei tem o objetivo de ampliar a educação ambiental relacionada ao bem-estar dos animais domésticos a partir do fortalecimento dos seguintes conceitos: I - adoção consciente; II - guarda responsável; e III - importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas.

Art. 199. A Campanha ora instituída tem como ações: I - atividades extraclasse, relacionadas com a Campanha; e II - cuidados relacionados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo Professor ou durante palestras com profissionais Veterinários e representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs).

Art. 200. Para a realização das atividades referidas no art. 199, as escolas poderão contar com a participação de:I - órgãos públicos; II - empresas privadas; III - universidades; e IV - organizações não governamentais.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES PENALIDADES

Art. 201. Toda pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, residente ou domiciliada no município, está sujeita às prescrições deste Código, ficando obrigada a cooperar, inclusive por meios próprios, com a fiscalização para a correta aplicação desta Lei.

Art. 202. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos por ela ou na desobediência às determinações das autoridades administrativas competentes.

Art. 203. Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano por ele causado ao animal e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, as infrações indicadas nesta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas: I - advertência por escrito;II - multa simples, que variará de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III - multa diária: a) no caso de não cessação dos maus-tratos constatados; e/ou b) no caso de continuidade do desrespeito a esta Lei por motivo diferente do contido na alínea “a”. IV - resgate dos animais encontrados em situação de maus-tratos pelos Órgãos competentes; V - apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração; e VI - interdição definitiva dos estabelecimentos, incluindo-se canis e gatis fixados no município que comercializam, expõem, hospedam, alojam, permutam, doam ou realizam prestação de serviço a animais vivos. § 1º Sendo o Ente Público o descumpridor desta Lei, a penalidade aplicada será destinada diretamente ao patrimônio do respectivo responsável pelo seu fiel cumprimento, ficando a possibilidade de o próprio Ente ser responsabilizado no caso de impossibilidade financeira de seu representante. § 2º Nos casos de reincidência específica, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta. § 3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.§ 4º O valor da multa será estipulado levando-se em conta, além dos parâmetros fixados, sua capacidade coercitiva de adequação da conduta lesiva detectada às determinações da presente Lei. § 5º O não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após o seu vencimento e a constatação, a qualquer tempo, da hipótese de reincidência sujeitarão o infrator e/ou reincidente à cassação da autorização de licença ambiental e à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 204. Os valores monetários previstos nesta Lei serão atualizados anualmente por regulamento próprio, tendo-se como parâmetro a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior. Parágrafo único. Havendo a extinção do Índice apontado no caput, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda da moeda.

Art. 205. Os Médicos Veterinários que exercem atividades profissionais em hospitais, clínicas e consultórios veterinários, bem como em Pet Shops, ao diagnosticarem indícios de maustratos nos animais atendidos, ficam obrigados a comunicar, imediatamente, a ocorrência à Delegacia de Polícia Civil e aos Órgãos de fiscalização ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 206. A autoridade ou o servidor que deixar de cumprir as obrigações de que trata esta Lei ou, ainda, agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo da incidência das demais penalidades administrativas, civis e penais.

Art. 207. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de qualquer infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante instauração de processo administrativo próprio, bem como a tomar as medidas legais adequadas, sob pena de se responsabilizarsolidariamente, observada, ainda, a determinação contida no § 3º do art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 208. Os integrantes das Entidades Protetoras dos Animais, assim como os(as) protetores(as) independentes e a população em geral, devem ter acesso a locais de tratamento e a recintos dos animais recolhidos pelas autoridades competentes, objetivando, dentre outras motivações, verificar o real cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DATAS COMEMORATIVAS

Art. 209. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal da Adoção Animal”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de abril.

Art. 210. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Socorro de Animais”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de julho, devendo ser realizadas atividades comemorativas com: I - a homenagem em reconhecimento aos ativistas; e II - o incentivo à adesão de voluntários em prol da causa de socorro aos animais.

Art. 211. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal da Proteção da Vida Animal”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, tendo como diretrizes: I - a promoção, o incentivo, o respeito e a disseminação dos cuidados com a vida dos animais; II - a divulgação de trabalhos, atividades e ações correlatas à proteção dos animais;III - o incentivo, a participação e o apoio de instituições públicas e privadas nas ações de adoção e programas de inclusão sanitária de animais; IV - o reconhecimento da sociedade e instituições aos direitos destes indivíduos, além dos deveres legais para sua proteção; e V - orientação geral, especialmente às crianças, para melhor compreensão da importância dos animais.

Art. 212. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana da Castração de Cães e Gatos”, a ser comemorada anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 213. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana de Proteção Animal”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, podendo ser realizadas as seguintes medidas: I - distribuição de materiais informativos, divulgando a "Semana de Proteção Animal"; II - realização de campanhas para conscientização da população sobre a necessidade de esterilização e vacinação periódica; e III - orientação técnica aos futuros adotantes e à população em geral sobre os princípios da guarda responsável dos animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais do animal.

CAPÍTULO III DAS REVOGAÇÕES

Art. 214. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 215. Ficam revogadas as seguintes Leis:I - Lei Municipal nº 344, de 13 de junho de 1949; II - Lei Municipal nº 1.165, de 3 de abril de 1951; III - Lei Municipal nº 7.928, de 23 de junho de 1962; IV - Lei Municipal nº 9.168, de 24 de agosto de 1964; V - Lei Municipal nº 14.829, de 23 de dezembro de 1985; VI - Lei Municipal nº 16.613, de 22 de dezembro de 2000; VII - Lei Municipal nº 17.130, de 3 de novembro de 2005; VIII - Lei Municipal nº 17.665, de 16 de dezembro de 2010; IX - Lei Municipal nº 17.918, de 25 de outubro de 2013; X - Lei Municipal nº 17.921, de 25 de outubro de 2013;XI - Lei Municipal nº 17.925, de 25 de outubro de 2013; XII - Lei Municipal nº 17.940, de 29 de novembro de 2013; XIII - Lei Municipal nº 18.025, de 2 de junho de 2014; XIV - Lei Municipal nº 18.169, de 13 de outubro de 2015; XV - Lei Municipal nº 18.372, de 8 de setembro de 2017; XVI - Lei Municipal nº 18.437, de 20 de dezembro de 2017; XVII - Lei Municipal nº 18.505, de 12 de julho de 2017; XVIII - Lei Municipal nº 18.532, de 6 de dezembro de 2018; XIX - Lei Municipal nº 18.548, de 24 de dezembro de 2018;XX - Lei Municipal nº 18.715, de 6 de maio de 2020; XXI - Lei Municipal nº 18.721, de 25 de maio de 2020; XXII - Lei Municipal nº 18.025, de 2 de junho de 2014; XXIII - Lei Municipal nº 18.554, de 14 de janeiro de 2019; XXIV - Lei Municipal nº 18.742, de 20 de julho de 2020; e XXV - Lei Municipal nº 18.755, de 28 de setembro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA
Embora o Brasil e o mundo tenham feito uma série de avanços no que se refere à proteção dos animais na última década – sancionando leis e formalizando regras específicas a fim de evitar os mais diversos tipos de crueldade –, ainda nos deparamos com muitos episódios de maus-tratos a esses seres, provando que muitos esforços ainda devem ser feitos para mudar esse terrível cenário. O abandono, a negligência e a crueldade pura e simples praticados por muitas pessoas ainda provocam choque em quem luta pelos direitos e pela proteção dos animais, fazendo-as questionar os motivos de quem age de maneira tão fria. A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, aproximadamente 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes, há um cachorro. Destes, 10% estão abandonados. No interior, em cidades menores, a situação não é muito diferente. Em muitos casos, o número chega a 1/4 da população humana. Inúmeros são os relatos de maus-tratos a animais, e esse percentual só tende a crescer. A criação do "Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife" traz para o Município uma normatização adequada no que tange a uma maior valorização da vida animal, além de uma sistematização da legislação existente referente à temática ora objeto desta Propositura. Diante da relevância do tema e da coesão do ponto de vista da Legística, apresentamos esta Proposição aos demais Pares desta Casa Legislativa, a fimde que as deliberações posteriores sejam positivas e assim possamos efetivar a execução da matéria de forma mais ampla. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2026
Dispõe sobre a proibição da utilização de alarmes sonoros em garagens no Município do Recife e estabelece medidas alternativas de segurança e acessibilidade.

Art. 1º Fica proibida a instalação e utilização de alarmes sonoros em entradas e saídas de garagens nos seguintes tipos de edificações: I - residenciais; II - comerciais; III - industriais; e IV - órgãos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se alarmes sonoros quaisquer dispositivos que emitam sinais acústicos automáticos ou intermitentes com a finalidade de alertar a circulação de veículos. Parágrafo único. A proibição de que trata o caput aplica-se tanto a novos empreendimentos quanto às edificações já existentes, observado o prazo de adequação previsto nesta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pelos imóveis descritos nesta Lei, deverão adotar medidas alternativas de segurança que não impliquem emissão de poluição sonora, incluindo, obrigatoriamente: I - instalação de sinalização luminosa nas saídas de veículos;II - implantação de calçadas acessíveis, com piso tátil e/ou soluções urbanísticas equivalentes, conforme normas de acessibilidade vigentes; III - afixação, em local visível ao condutor, de placa com os dizeres: "a preferência é do pedestre"; e IV - afixação, em local visível ao condutor, de placas informativas acerca da responsabilidade do condutor pela segurança dos pedestres, inclusive com referência às penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará padrões técnicos para as medidas previstas no art. 3º, observando: I - as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); II - a legislação de acessibilidade; e III - as diretrizes de segurança viária e mobilidade urbana.

Art. 5º Os estabelecimentos e edificações existentes deverão adequar-se às disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação oficial.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - advertência, na primeira autuação; II - multa, na segunda autuação, em valor a ser definido pelo Poder Executivo Municipal; III - multa em dobro, em caso de reincidência; e IV - demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 8º Revogam-se as Leis Ordinárias nº 18.665, de 2 de dezembro de 2019, e nº 18.258, de 5 de agosto de 2016.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar o uso de alarmes sonoros de garagem no Município do Recife, com vistas à redução da poluição sonora e à promoção da saúde pública, do bem-estar coletivo e da acessibilidade urbana. A poluição sonora é amplamente reconhecida como uma das principais fontes de estresse nos grandes centros urbanos, afetando diretamente a qualidade de vida da população. Em uma cidade como o Recife, marcada por elevado grau de verticalização, a utilização massiva de alarmes sonoros em garagens de edifícios residenciais, comerciais, industriais e Órgãos Públicos tem produzido uma ambiência sonora saturada, caracterizada pela repetição contínua de sinais acústicos ao longo de todo o dia. Esses dispositivos, embora frequentemente justificados como instrumentos de segurança, revelam-se desproporcionais diante dos prejuízos causados ao sossego público, ao descanso, à concentração e à saúde mental dos cidadãos. A exposição contínua a tais estímulos sonoros contribui para o agravamento de quadros de estresse, ansiedade e outros transtornos, configurando um problema relevante de saúde pública. A situação é ainda mais sensível no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que frequentemente apresentam hipersensibilidade auditiva, sendo particularmente afetadas por ruídos intensos e repetitivos. O ordenamento jurídico já reconhece essa condição ao restringir o uso de sinais sonoros inadequados em ambientes escolares, o que evidencia a necessidade de ampliar essa proteção para outros espaços da vida urbana, como as Vias Públicas e áreas de circulação. Importa destacar que a segurança dos pedestres nas calçadas não depende, primordialmente, da emissão de sinais sonoros, mas da conduta responsável dos motoristas, conforme já estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro. Nesse sentido, o uso de alarmes pode, inclusive, induzir uma falsa sensação de segurança, em detrimento da atenção ativa por parte dos condutores. Ademais, o próprio Município do Recife já dispõe de alternativa normativa por meio da Lei Municipal nº 18.258, de 5 de agosto de 2016, que prevê a substituição dos alarmessonoros por soluções não poluentes, como a implantação de calçadas acessíveis com piso tátil e sinalização adequada. Contudo, o caráter facultativo dessa legislação tem limitado sua efetividade, tornando necessária a sua revisão para conferir maior alcance e eficácia às medidas propostas. Dessa forma, o presente Projeto de Lei propõe a adoção de medidas mais efetivas, incluindo a restrição ou proibição do uso de alarmes sonoros de garagem, bem como o incentivo e/ou a obrigatoriedade da utilização de soluções urbanísticas acessíveis e sustentáveis, capazes de garantir a segurança dos pedestres sem comprometer a qualidade ambiental sonora da cidade. Trata-se, portanto, de Iniciativa que busca harmonizar segurança, acessibilidade e saúde pública, contribuindo para a construção de um ambiente urbano mais equilibrado, inclusivo e saudável para todos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2026
Institui a "Campanha Municipal Nanismo: Informação, Respeito e Inclusão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Municipal Nanismo: Informação, Respeito e Inclusão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º tem por objetivos: I - ampliar o conhecimento da população sobre o nanismo; II - combater estigmas, preconceitos e práticas discriminatórias; III - promover o respeito à dignidade da pessoa humana; IV - incentivar a inclusão social, educacional e profissional; V - estimular a construção de ambientes acessíveis e inclusivos; VI - promover a educação para a convivência respeitosa; VII - promover a conscientização sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mulheres com nanismo, especialmente no que se refere ao enfrentamento de estigmas, discriminação e outras formas de violência; e VIII - incentivar a realização de ações: a) educativas; b) culturais; ec) informativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
Inicialmente, importa esclarecer que o Nanismo é classificado como deficiência física decorrente de condições genéticas, caracterizando-se pela baixa estatura do indivíduo, se comparada com a média da população de mesma idade e sexo. Essa condição, no Brasil, é reconhecida como deficiência física desde 2004. Vale destacar a Lei Federal nº 13.472, de 31 de julho de 2017, que estabelece o dia 25 de outubro como "Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo", objetivando conscientizar a sociedade para relações mais equânimes, oportunidades de trabalho com dignidade e construção de Políticas Públicas que assegurem a acessibilidade e a autonomia dessas pessoas. O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a "Campanha Municipal Nanismo: Informação, Respeito e Inclusão" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, como instrumento de conscientização e enfrentamento do preconceito. Infelizmente, as pessoas com Nanismo ainda convivem, diariamente, com barreiras que vão muito além das limitações físicas. O desconhecimento da população, muitas vezes, dá lugar a estigmas, atitudes discriminatórias e situações de desrespeito que comprometem sua dignidade e sua plena participação na sociedade. É importante salientar a realidade das mulheres com Nanismo, que vivenciam a sobreposição de preconceitos e violências. Muitas vezes, são alvo de estigmas que atingem sua imagem, autonomia e capacidade, inclusive por percepções inadequadas sobre seus corpos. Esse recorte exige um olhar atento do Poder Público, comprometido com a promoção do respeito e da dignidade. Promover informação é, portanto, um passo essencial para transformar essa realidade. Ao ampliar o conhecimento coletivo sobre o Nanismo, suas características e as necessidades específicas desse público, o Município contribui para a construção de uma cidade mais justa, empática e inclusiva. A Proposta também está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, além de reforçar o compromisso com Políticas Públicas Inclusivas, que respeitem as diferenças e promovam oportunidades.Ao instituir uma Campanha permanente de conscientização, o Recife reafirma seu compromisso com o respeito, a inclusão e a valorização da diversidade humana, contribuindo para uma convivência social mais justa e acolhedora para todos. As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa 2.110 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – do Projeto nº 1401.12.361.2.110.2.035 – COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 168/2026
Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura, Escrita e Criatividade" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura, Escrita e Criatividade" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 18 de abril, data em que se comemora o "Dia Nacional do Livro Infantil".

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo à Leitura, Escrita e Criatividade": I - estimular o hábito da leitura entre crianças e adolescentes; II - incentivar a produção de textos autorais; III - desenvolver a criatividade, a imaginação e a expressão artística; IV - valorizar a produção literária no ambiente escolar; V - fortalecer a integração entre escola, família e comunidade por meio da cultura; VI - ampliar o acesso ao livro; e VII - contribuir para o desenvolvimento da comunicação, da escrita e do pensamento crítico.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura, Escrita e Criatividade" serão promovidas, entre outras, as seguintes ações:I - elaboração de livros, histórias em quadrinhos, poesias e demais produções textuais pelos estudantes; II - exposições, mostras e feiras literárias nas unidades de ensino; III - rodas de leitura, contação de histórias e encontros com escritores; IV - publicação física ou digital das produções desenvolvidas pelos estudantes; V - apresentações culturais e artísticas; VI - atividades voltadas à formação de leitores e ao incentivo de novos autores; e VII - ações de participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial**.**

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura, Escrita e Criatividade", como instrumento de valorização da Educação, da Cultura e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da Rede de Ensino. A leitura e a escrita constituem habilidades fundamentais para a formação educacional, cidadã e humana, influenciando diretamente o desempenho escolar, a capacidade de interpretação de mundo e o desenvolvimento do pensamento crítico. Nesse sentido, o incentivo a práticas pedagógicas que estimulem o contato com livros, a produção textual e a expressão criativa representa uma estratégia essencial para o fortalecimento do processo de aprendizagem. A criação de uma Semana dedicada a essas atividades permite a mobilização das escolas em torno de ações integradas, promovendo experiências educativas mais dinâmicas, participativas e significativas. Além disso, possibilita o envolvimento da comunidade escolar, incluindo famílias, professores e estudantes, fortalecendo vínculos e ampliando o papel da escola como espaço de convivência cultural. A escolha do dia 18 de abril, em referência ao "Dia Nacional do Livro Infantil", reforça a importância simbólica da leitura na infância, valorizando o contato com o universo literário e incentivando a formação de leitores e autores desde os primeiros anos escolares. Dessa forma, a presente Proposta busca contribuir para a consolidação de uma Política Pública Educacional que estimule a criatividade, a autonomia intelectual e o protagonismo dos estudantes, promovendo uma educação mais participativa e transformadora no Município do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2026
Institui a "Semana Municipal Passo a Passo com Saúde: Prevenção e Cuidado com o Pé Diabético" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife**.**

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal Passo a Passo com Saúde: Prevenção e Cuidado com o Pé Diabético" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na semana do dia 14 de novembro, data em que se celebra o "Dia Mundial do Diabetes **.**

Art. 2º A "Semana Municipal Passo a Passo com Saúde: Prevenção e Cuidado com o Pé Diabético" tem como finalidade promover a conscientização, a prevenção e o cuidado contínuo com o pé diabético, visando à redução de complicações, infecções e amputações decorrentes do Diabet**e**s**.**

Art. 3º São objetivos da Semana de que trata o art. 1º: I - ampliar o acesso à informação sobre o pé diabético; II - incentivar o autocuidado e a prevenção de lesões; III - orientar sobre higiene, inspeção diária dos pés e uso adequado de calçados; IV - estimular o diagnóstico precoce de alterações; V - reduzir a incidência de complicações e amputações; VI - fortalecer o acompanhamento na Atenção Básica; e VII - promover a Educação em Saúde para pessoas com Diabetes e seus famili**a**r**es.**

Art. 4º Durante a "Semana Municipal Passo a Passo com Saúde: Prevenção e Cuidado com o Pé Diabético" deverão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações: I - campanhas educativas e informativas; II - orientações sobre cuidados preventivos; III - palestras, rodas de conversa e atividades educativas; IV - ações de triagem e avaliação preventiva; e V - encaminhamento para atendimento especializado, quando necess**á**r**io.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
De acordo com o Relatório Vigitel Brasil 2006-2024, cerca de 12,9% da população brasileira vive com Diabetes. O estudo, divulgado há dois anos, apontou um crescimento de 134% no número de pessoas vivendo com a doença no país em relação a 2006. O Diabetes é a principal causa de amputações de membros inferiores no Brasil. Essas amputações estão associadas a hospitalizações prolongadas, reabilitação complexa, perda de autonomia e aumento da demanda por cuidados domiciliares e apoio social. À medida que a Diabetes cresce no Brasil, as consequências seguem o mesmo ritmo. Entre janeiro e agosto do ano de 2023, a condição foi a causadora de pelo menos 6.982 amputações de pernas e pés, uma média de 28 casos por dia. É importante destacar que a amputação costuma ser antecedida de úlceras nos pés, o chamado "pé diabético", que causa a perda das funções dos nervos do membro inferior. Assim, o tato e a sensibilidade para dor ficam prejudicados e dificulta a percepção do paciente em notar lesões e/ou feridas. O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a "Semana Municipal Passo a Passo com Saúde: Prevenção e Cuidado com o Pé Diabético" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, com a finalidade de fortalecer ações de conscientização, prevenção e orientação voltadas às pessoas que convivem com Diabetes, especialmente no que se refere aos cuidados com os pés e à prevenção de complicações graves. Nesse contexto, a criação de uma Semana Temática tem como objetivos contribuir para a ampliação do acesso à informação, estimular o autocuidado e aproximar a população dos Serviços de Saúde existentes no Município. A Iniciativa também favorece a atuação preventiva da Atenção Básica, fortalecendo o diagnóstico precoce e o encaminhamento oportuno quando necessário. A escolha da semana do dia 14 de novembro guarda consonância com o "Dia Mundial do Diabetes", Data internacionalmente reconhecida para mobilização social e incentivo à prevenção, ao tratamento adequado e à melhoria da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com a doença.As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, do Projeto nº 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor. Trata-se, portanto, de uma medida de relevante interesse público, que busca preservar a saúde, reduzir sofrimentos evitáveis e incentivar práticas de cuidado contínuo, razões pelas quais esperamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2026
Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, período que compreende o dia 25 de junho, data em que se celebra o "Dia Mundial do Vitiligo".

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo" tem como objetivos: I - ampliar o conhecimento da população sobre o Vitiligo; II - combater estigmas, preconceitos e discriminação; III - divulgar informações sobre diagnóstico e acompanhamento adequado; e IV - estimular ações educativas e informativas junto à sociedade.

Art. 3º Na programação alusiva à Semana Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo deverão ser promovidas ações: I - educativas; II - informativas; e III - de conscientização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Abril de 2026.PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
O Vitiligo é uma doença caracterizada pela perda da coloração da pele. As lesões formam-se devido à diminuição ou ausência de melanócitos (as células responsáveis pela formação da melanina, pigmento que dá cor à pele) nos locais afetados. As causas da Doença ainda não estão claramente estabelecidas, mas alterações ou traumas emocionais podem estar entre os fatores que desencadeiam ou agravam a Condição. A Doença é caracterizada por lesões cutâneas de hipopigmentação, ou seja, diminuição da cor, com manchas brancas de tamanho variável na pele. Ela não é contagiosa e não traz prejuízos a saúde física. No entanto, as lesões provocadas impactam significativamente na qualidade de vida e na autoestima do paciente. Nesses casos, o acompanhamento psicológico pode ser recomendado. O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo", a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho, período que compreende o dia 25 de junho, data em que se celebra o "Dia Mundial do Vitiligo". Muitas pessoas com Vitiligo enfrentam olhares discriminatórios, comentários inadequados e situações de exclusão, realidade que demonstra a importância de ampliar o debate público e promover ações permanentes de conscientização. Informar corretamente a população é medida essencial para combater o preconceito e fortalecer uma cultura de respeito. Nesse contexto, a criação de uma Semana Municipal dedicada ao tema representa importante iniciativa de caráter educativo e social, capaz de incentivar debates, campanhas informativas e ações de sensibilização em diversos espaços da cidade. As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PROJETO Nº 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor. Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Abril de 2026. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora - REP

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXXIII - RECIFE, SÁBADO, 23 DE MAIO DE 2026 055 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resumo da semana na Câmara

O período de 18 a 22 de maio foi marcado por bastante movimentação na Câmara Municipal do Recife. Além das reuniões plenárias, que ocorrem às segundas e terças-feiras, foram realizadas diversas reuniões de comissões permanentes, audiências públicas e reuniões solenes. Todos os eventos podem ser acompanhados ao vivo através do site e do canal institucional do Youtube.

Na noite desta segunda-feira (18), a Casa de José Mariano prestou homenagem a Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco (Aduferpe). A entidade é reconhecida como uma entidade de classe com histórico de resistência, defesa do trabalho docente e da educação pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada.O evento fez parte das comemorações dos 45 anos de existência de uma associação marcada “pela luta em defesa da democracia, da ciência, da pesquisa e da soberania nacional”, conforme justificativa da vereadora Liana Cirne (PT), autora da homenagem. A solenidade foi presidida pelo vereador Jairo Brito (PT).

Na tarde desta quinta-feira (21), foi a vez da homenagem às “Mulheres que Inspiram”. A iniciativa foi da vereadora Ana Lúcia (Republicanos), para quem “é imprescindível reconhecer o papel fundamental que todas desempenham na construção da sociedade”. A solenidade, presidida pela vereadora Natália de Menudo (PSB), objetivou dar visibilidade à trajetória de mulheres que contribuem nas mais diversas áreas - na política, ciência, educação, arte, segurança, empreendedorismo entre outras -,e também estimular o debate sobre a importância do avanço nas políticas públicas que assegurem os direitos femininos.

À noite, a Câmara do Recife concedeu a Medalha de Mérito José Mariano ao engenheiro civil Alexandre Gusmão. “O laço com a engenharia sempre esteve presente na sua casa”, disse o vereador Carlos Muniz (PSB) ao entregar a maior comenda do Legislativo Municipal. Filho e neto de engenheiros, o homenageado tem quase 40 anos de carreira dedicados também à docência. A reunião solene foi presidida pelo vereador Gilberto Alves (PRD). O plenário ficou repleto de familiares e amigos de profissão.

Audiências - Na tarde desta segunda-feira , uma audiência pública foi realizada na Câmara do Recife, de forma híbrida, para apresentar a prestação de contas da gestão municipal em Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2025 (de setembro a dezembro). A iniciativa partiu da Comissão de Saúde da Casa, presidida pelo vereador Tadeu Calheiros (MDB). Por videoconferência, participaram a secretária Municipal de Saúde, Luciana Albuquerque; o secretário Executivo de Saúde, Igor Moraes, e outros integrantes da pasta. Já na Sala das Comissões estavam presentes, além do presidente da Comissão, o vereador Zé Neto (PSB) e um grupo de mulheres usuárias do Programa Academia da Cidade.

Câmara prestou homenagem às “Mulheres que Inspiram”

Engenheiro Alexandre Gusmão recebeu Medalha de Mérito José Mariano

Na mesma tarde, ocorreu outro debate, dessa vez sobre a regulamentação da profissão de arteterapia. A profissão está no processo de regulamentação, por meio do projeto de lei nº 3416/2015, em tramitação na Câmara dos Deputados. A vereadora Kari Santos (PT) promoveu uma audiência pública sobre o assunto, no Salão Nobre da Câmara Municipal do Recife. Diversas arteterapeutas estiveram presentes na Casa de José Mariano, compondo a mesa de discussão e compartilhando suas experiências profissionais.

Já na quarta-feira (20), foi discutida a crueldade praticada contra os animais. Mais do que um problema ético e de ser a causa de sofrimentos físicos, os maus-tratos aos animais são um desafio com efeitos sobre a saúde pública e o meio ambiente. Diante dessa premissa e convencidos da necessidade de criação de políticas, assim como da aplicabilidade de leis que garantam proteção e bem-estar animal, especialistas e representantes de entidades que trabalham com o tema participaram de uma reunião pública com o título de “simpósio sobre crueldade animal: um problema público, uma responsabilidade coletiva”. A coordenação foi da vereadora Liana Cirne (PT).

Comissões - Na semana de 18 a 22 de maio, foram realizadas reuniões das seguintes comissões permanentes da Casa: Finanças e Orçamento; Legislação e Justiça; Planejamento Urbano e Obras e Ética e Decoro Parlamentar. Também se reuniram a Comissão Mista - resultante da junção das comissões de Legislação e Justiça e Finanças e Orçamento - e a subcomissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Homenagem aos garis - Na sexta feira, dia 15 de maio, a Câmara do Recife homenageou garis e trabalhadores terceirizados do Recife. O autor da iniciativa, vereador Rinaldo Junior (PSB), disse que eles realizam um serviço de fundamental relevância para a saúde pública, segurança e bem-estar social da cidade e merecem o reconhecimento da Casa. O plenário estava repleto de trabalhadoras e trabalhadores da limpeza urbana. A solenidade foi presidida pelo vereador Hélio Guabiraba (PSB).

Outro evento que ocorreu na sexta-feira (15), foi a audiência pública promovida pela vereadora Jô Cavalcanti (PSOL) com o objetivo de debater as condições de trabalho dos profissionais da psicologia no Recife. Segundo a parlamentar, a psicologia é componente fundamental das políticas públicas de saúde e os profissionais da área têm apontado desafios recorrentes. O evento foi realizado no Salão Nobre da Câmara e reuniu diversos componentes da categoria.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br